Prefeitura Municipal de ILHA COMPRIDA

Memorando 8.577/2025

Responder apenas via 1Doc

Nelson J. SMIUO

Para
SMGA - ORGFISC -...

CC
DPDU - Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
GAB - Gabinete do Prefeito
DADM - Processos Licitatórios

9 setores envolvidos
SMIUO SMGA - ORGFISC SMPDU GAB SMGFO LGAB
DJUR - PGM - LCT DEOS - DPO DCON

01/08/2025 14:12

Contratação Serviços de Levantamento Topográfico e Cadastral - mun. Ilha Comprida.SP

Prezadas(os)

Encaminho para análise e prosseguimento o processo de ***Contratação Empresa Especializada em Serviços de Levantamento Topográfico e Cadastral no município de Ilha Comprida.SP****, através de Licitação.*

Segue em anexo documentação pertinente e em atendimento das orientações, diretrizes e formalidades de praxe, informo:

Gestor de Contratos: Andréia Zaniboni de Araújo - matricula 017.744

Fiscal do Contrato: Nleosn Colombo Junior - matricula 404.073

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
SMEOS
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
D.F.D. SMEOS 017/2025
1. INFORMAÇÕES GERAIS

a_DFD_2025_017_Servi...

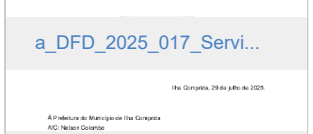
Ilha Comprida, 29 de julho de 2025.
A/C: Nelson Colombo

e_2_RETA_078_PREF_IL...

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
SMEOS
E.T.P. SMEOS 017/2025
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL, município de Ilha Comprida/SP

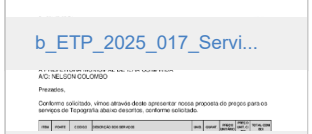
A/C: NELSON COLOMBO
Prezados,
Conforme solicitado, vimos através deste apresentar nossa proposta de preços para os serviços de Topografia abaixo descritos, conforme solicitado:

e_3_LW_Topografia_05...

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS - SMEOS
MAPA DE RISCOS - M.R.

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

c_MR_2025_017_Servic...

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS
TERMO DE REFERÊNCIA
T. R. SMEOS 017/2025
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

d_TR_2025_017_Servic...

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

e_1_Planilha_Orcamen...

f_Requisicao_3677_20...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/08/2025 14:12:58 Nelson Colombo Júnior SMIUO iniciou o processo de assinatura sequencial. Ver 2 participantes

01/08/2025 14:12:58 Nelson Colombo Júnior SMIUO solicitou a assinatura de **Nelson Colombo Júnior** em Memorando 8.577/2025 . Assinado

24 Despachos não lidos

Despacho 1- 8.577/2025

01/08/2025 15:47 (Encaminhado)

Danieli S. SMGA - ORGFISC

SMGA - ORGFISC -...

CC

Diante da solicitação/contrataçao pretendida e nos moldes da solicitação art.75, caput, inciso I da NLLC, para prosseguimento do pedido.

_

Danieli Ferreira Silva

Secretaria Adjunta

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/08/2025 16:40:12 Nelson Colombo Júnior SMIUO assinou digitalmente **Memorando 8.577/2025** com o certificado **NELSON COLOMBO JÚNIOR** CPF **034.XXX.XXX-00** conforme MP nº 2.200/2001 .

01/08/2025 16:40:13	Nelson Colombo Júnior SMIUO solicitou a assinatura de **Andreia Zaniboni** em Memorando 8.577/2025 .	Assinado
01/08/2025 17:33:53	Maristela Cardona SMGA - ORGFISC **arquivou**.	
04/08/2025 07:14:45	Andreia Zaniboni SMIUO assinou digitalmente **Memorando 8.577/2025** com o certificado **ANDREIA ZANIBONI** CPF **265.XXX.XXX-02** conforme MP nº 2.200/2001 .	
04/08/2025 07:14:47	Andreia Zaniboni SMIUO finalizou o processo de assinatura sequencial.	

Despacho 2- 8.577/2025

04/08/2025 16:14 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

SMGFO - Secretar...

CC

Por meio do presente, solicito informações acerca da disponibilidade orçamentária para a despesa mencionada.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 3- 8.577/2025

05/08/2025 00:52 (Respondido)

Nelson J. SMIUO

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezadas(os)

Encaminho para análise e prosseguimento Anexos e Complementos do processo com a ordenação preconizada

_

Nelson Colombo Júnior

Secretario Municipal - SMEOS

a_DFD_2025_017_Servi...

b_ETP_2025_017_Servi...

c_MR_2025_017_Servic...

d_1_TR_2025_017_Serv...

d_2_MD_2025_017_Serv...

e_1_1_Planilha_Orcam...

e_1_2_Planilha_Compa...

e_2_RETA_078_PREF_IL...

e_3_LW_Topografia_05...

e_4_TEC_TOP_S_TOPOGR..

.

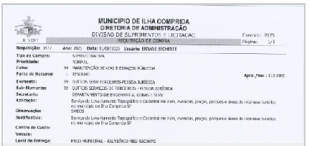
f_Requisicao_3677_20...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 4- 8.577/2025

08/08/2025 09:18 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

Senhora Prefeita:

Solicito autorização do pedido da Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços – SMEOS para dar prosseguimento ao processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/08/2025 09:18:40 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 4- 8.577/2025** com o certificado **MAURICIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 5- 8.577/2025

08/08/2025 09:21 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei,

Considerando a necessidade da *Contratação Empresa Especializada em Serviços de Levantamento Topográfico e Cadastral no município de Ilha Comprida.SP*.

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR e Estudo Técnico Preliminar ETP em anexo aos autos;

Resolvo:

I – Autorizar a realização da supracitada despesa;

II – Encaminhe-se a Procuradoria para elaboração de parecer;

II – AUTORIZO a abertura, instauração e realização de procedimento na modalidade dispensa destinado à contratação do objeto solicitado de acordo com a Lei de Licitações e aos princípios da Administração Pública.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maristela Osório de Marques Cardona

Prefeita

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/08/2025 09:21:13 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 5- 8.577/2025 . Assinado

Despacho 6- 8.577/2025

08/08/2025 09:45 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco), autuo o Processo Administrativo sob nº 0267/2025 – Dispensa nº 042/2025. E, para constar, lavrei este termo.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/08/2025 09:46:09 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 6- 8.577/2025** com o certificado **MAURICIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 7- 8.577/2025

08/08/2025 09:47 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

DJUR - PGM - LCT...

CC

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, Parecer Jurídico com relação ao requerimento apresentado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/08/2025 09:47:46 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 7- 8.577/2025** com o certificado **MAURICIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

08/08/2025 09:48:51 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

08/08/2025 17:04:23 Maristela Cardona LGAB assinou digitalmente **Memorando 5- 8.577/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .

11/08/2025 08:10:48 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT solicitou a assinatura de **Nelson Colombo Júnior** em Despacho 3- 8.577/2025 . Assinado

11/08/2025 08:10:49 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT solicitou a assinatura de **Andreia Zaniboni** em Despacho 3- 8.577/2025 . Assinado

Despacho 8- 8.577/2025

11/08/2025 08:11 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - ORGFISC -...

A/C Maurício R.

CC

PARECER JURÍDICO

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: Dispensa de Licitação – Divisão de Licitação – Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços

SOLICITAÇÃO DE PARECER PRÉVIO. PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL, NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer quanto a possibilidade de realização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL, NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

Consta do presente procedimento que a necessidade da referida aquisição foi justificada pelo Documento de Formalização da Demanda e pelo Termo de Referência acostado nos autos elaborado pela *Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços*.

Consta dos autos: a) Documento de Formalização da Demanda; b) Estudo Técnico Preliminar; c) Termo de Referência; d) Orçamentos; e Autorização do Sra. Prefeita.

Restam ausentes: a) previsão orçamentária; b) reserva de dotação.

Despacho 06, contas termo de autuação e modalidade.

A finalidade da presente manifestação jurídica, que é meramente opinativa e não vincula a decisão do Gestor Municipal, tem por escopo assistir a autoridade assessorada no controle prévio da legalidade, em atendimento ao art. 53, I e II, da Lei nº. 14.133/2021.

Assim, observa-se, ante o referido dispositivo legal que o controle prévio da legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente procedimento, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação de preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício de competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática dos atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seus espectros de competência.

Finalmente, deve-se observar que determinadas observações são feitas. Não obstante as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Convém observar, ainda, que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021 dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e instituem o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL, NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência elaborado pela *Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços.*

O preço estimado para a aquisição, conforme se extrai dos documentos anexados pelo setor demandante, se apresenta adequado ao modelo de contratação estabelecido no artigo 75, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência os orçamentos apresentados pelo setor demandante. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, ante as justificativas apresentada, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO, pelo que OPINO, S.M.J, PELA VALIDAÇÃO JURÍDICA, do presente procedimento, COM RESSALVA:

1. Corrigir a ausência de assinatura no Despacho 03, do Gestor e do Fiscal do Contrato.

Atendida a ressalva dê-se prosseguimento ao feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER, que segue *sub censura.*

Atenciosamente,

_

Andréia de Souza Lisboa Braz

Secretária Adjunta
Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/08/2025 08:11:39 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 8- 8.577/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme MP nº 2.200/2001 .

11/08/2025 08:11:50 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 9- 8.577/2025

11/08/2025 10:30 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

SMGA - ORGFISC -...

CC

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Pelo presente Termo, CERTIFICO e dou fé, quanto ao fato de haver publicado no site desta municipalidade ,a manifestação de interesse de obtenção de propostas, dando fiel cumprimento a Lei Federal 14.133/2021.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

d_TR_2025_017_Servic...

e_1_Planilha_Orcamen...

MANIFESTACAO_dl_42_2...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/08/2025 10:36:17 Andreia Zaniboni DEOS - DPO **arquivou**.

11/08/2025 13:32:47 Andreia Zaniboni SMIUO **arquivou**.

11/08/2025 14:39:59 Nelson Colombo Júnior SMIUO reabriu para resolução.

Despacho 10- 8.577/2025

11/08/2025 15:10 (Respondido)

Nelson J. SMIUO

Envolvidos internos acompanhando

Prezadas(os)

Encaminho em Anexo o Cronograma Fisico e Financeiro para subsidiar uma melhor gestão dos recursos

_

CC

Nelson Colombo Júnior
Secretario Municipal - SMEOS

e_1_3_Cronograma_Fis...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/08/2025 15:35:48 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

11/08/2025 18:19:32 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 9- 8.577/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

13/08/2025 11:45:42 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 11- 8.577/2025

13/08/2025 12:16 (Encaminhado)

Concepta S. SMGFO

SMGA - ORGFISC -...

CC

Prezados, bom dia!

Segue Nota Reserva 772 para garantia de contratação de empresa para execução de serviços de topografia.

Grata

_

Maria Concepta Baeta da Silva
Secretária

NOTA_RESERVA_772_SER..

.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/08/2025 12:16:39 Concepta Baeta da Silva SMGFO assinou digitalmente **Memorando 11- 8.577/2025** com o certificado **MARIA CONCEPTA BAETA DA SILVA** CPF **005.XXX.XXX-25** conforme MP nº 2.200/2001 .

13/08/2025 12:16:47 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

13/08/2025 14:07:15 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 12- 8.577/2025

19/08/2025 10:43 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

SMGA - ORGFISC -...

CC

CERTIDÃO

Pelo presente Termo, CERTIFICO e dou fé, que até a data de 14.08.2025 que não houve ofertas de interessados.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/08/2025 10:43:32 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 12- 8.577/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 13- 8.577/2025

19/08/2025 10:57 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Junto aos autos a documentação da empresa menor preço

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

cndt.pdf

cnpj.pdf

fgts.pdf

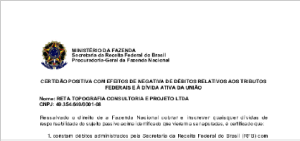

uniao.pdf

VisualizaTicket.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 14- 8.577/2025

19/08/2025 11:04 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

RATIFICAÇÃO

Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, em conformidade com os elementos do Processo Administrativo nº 0267/2025, bem como parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, RATIFICO a *Contratação Empresa Especializada em Serviços de Levantamento Topográfico e Cadastral no município de Ilha Comprida.SP*, a ser celebrado com a empresa RETA TOPOGRAFIA CONSULTORIA E PROJETO LTDA CNPJ nº 49.354.649/0001-08 pelo valor global de R$ 118.050,65

(Cento e Dezoito Mil e Cinqüenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos). Através de Dispensa de Licitação nº 042/2025, nos termos do Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme foi solicitado pela Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços – SMEOS.

Maristela Osório de Marques Cardona

Prefeita Municipal

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/08/2025 11:04:30 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 14- 8.577/2025 . Assinado

19/08/2025 11:16:32 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 15- 8.577/2025

19/08/2025 11:38 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

DJUR - PGM - LCT...

CC

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

Venho através do presente, solicitar Parecer Jurídico com relação a MINUTA do contrato.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

CT_MINUTA.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/08/2025 11:47:21	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.
19/08/2025 11:48:26	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 15- 8.577/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .
20/08/2025 12:01:51	Nelson Colombo Júnior SMIUO assinou digitalmente **Memorando 5- 8.577/2025** com o certificado **NELSON COLOMBO JÚNIOR** CPF **034.XXX.XXX-00** conforme MP nº 2.200/2001 .
20/08/2025 12:05:29	Andreia Zaniboni DEOS - DPO assinou digitalmente **Memorando 3- 8.577/2025** com o certificado **ANDREIA ZANIBONI** CPF **265.XXX.XXX-02** conforme MP nº 2.200/2001 .
20/08/2025 13:42:33	Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.
20/08/2025 13:51:08	Nelson Colombo Júnior SMIUO assinou digitalmente **Memorando 3- 8.577/2025** com o certificado **NELSON COLOMBO JÚNIOR** CPF **034.XXX.XXX-00** conforme MP nº 2.200/2001 .
20/08/2025 13:51:41	Andreia Zaniboni DEOS - DPO assinou digitalmente **Memorando 3- 8.577/2025** com o certificado **ANDREIA ZANIBONI** CPF **265.XXX.XXX-02** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 16- 8.577/2025

20/08/2025 14:32 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

Junto aos autos.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

CC

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Ilha Comprida
ATOS DO PODER EXECUTIVO
RATIFICAÇÃO

rat.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/08/2025 14:32:39 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

21/08/2025 17:52:26 Maristela Cardona LGAB assinou digitalmente **Memorando 14- 8.577/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .

21/08/2025 17:53:25 Maristela Cardona LGAB **arquivou**.

22/08/2025 08:15:34 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

22/08/2025 08:15:34 Concepta Baeta da Silva SMGFO parou de acompanhar.

Despacho 17- 8.577/2025

22/08/2025 08:59 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - ORGFISC -...

A/C Maurício R.

CC

PARECER

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: Dispensa de Licitação nº 042/2025, PA 267/2025

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica, Memorando 8577/2025, encaminhado pela Divisão de Suprimentos e Licitações, para análise e parecer sobre a observância das formalidades legais do Contrato, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.SP**.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

- *1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica."

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

"Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros

técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

MINUTA DO CONTRATO

Neste ponto, a minuta do contrato deve conter as seguintes cláusulas: objeto, preço e condições de pagamento, vigência, dotação orçamentária, reajustamento de preço, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização, pagamento, alterações, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção."

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública, Devendo-se manter a publicidade dos atos nos portais oficiais do Município.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, OPINA-SE, S.M.J., PELA VIABILIDADE DO PRESENTE CONTRATO, VEZ QUE ATENDE MINIMAMENTO O DISPOSTO NA LEI Nº 14.133/2021.

À consideração superior.

É o parecer.

_

Andréia de Souza Lisboa Braz

Secretária Adjunta
Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/08/2025 08:59:19 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 17- 8.577/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme MP nº 2.200/2001 .

22/08/2025 08:59:26 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 18- 8.577/2025

22/08/2025 11:14 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue o contrato

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

CONTRATO N.º 044/2025

ct_44_VIGENCIA_12_ME...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/08/2025 11:14:17 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 18- 8.577/2025 . Assinado

22/08/2025 11:24:07 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 18- 8.577/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

25/08/2025 10:25:36 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 19- 8.577/2025

25/08/2025 13:45 (Respondido)

Nelson J. SMIUO

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezadas(os)

Encaminho em anexo a Ordem de Serviço do referido Contrato.

_

Nelson Colombo Júnior

Secretario Municipal - SMEOS

IC_2025_044_RETA_Top...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/08/2025 13:45:51	Nelson Colombo Júnior SMIUO iniciou o processo de assinatura sequencial.	Ver 2 participantes
25/08/2025 13:45:51	Nelson Colombo Júnior SMIUO solicitou a assinatura de **Nelson Colombo Júnior** em Despacho 19- 8.577/2025 .	Assinado
25/08/2025 13:46:29	Nelson Colombo Júnior SMIUO assinou digitalmente **Memorando 19- 8.577/2025** com o certificado **NELSON COLOMBO JÚNIOR** CPF **034.XXX.XXX-00** conforme MP nº 2.200/2001 .	
25/08/2025 13:46:30	Nelson Colombo Júnior SMIUO solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 19- 8.577/2025 .	Assinado
25/08/2025 15:31:28	Maristela Cardona LGAB assinou digitalmente **Memorando 18- 8.577/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .	
25/08/2025 15:31:53	Maristela Cardona LGAB assinou digitalmente **Memorando 19- 8.577/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .	
25/08/2025 15:31:54	Maristela Cardona LGAB finalizou o processo de assinatura sequencial.	
25/08/2025 15:32:06	Maristela Cardona LGAB **arquivou**.	
26/08/2025 15:01:10	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.	
26/08/2025 17:06:09	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.	
01/09/2025 10:16:24	Andreia Zaniboni DEOS - DPO **arquivou**.	
04/09/2025 10:34:25	Andreia Zaniboni SMIUO **arquivou**.	

09/09/2025 16:11:18 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC reabriu para resolução.

Despacho 20- 8.577/2025

09/09/2025 16:12 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

DCON - Divisão d...

CC

DFIN - Departamento de Finanças

DCON - Divisão de Contabilidade

Prezado Contador,

Venho através do presente, solicitar a EMPENHO do pedido em anexo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

—

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

pedido.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/09/2025 16:12:50 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

09/09/2025 17:28:18 Maristela Cardona LGAB **arquivou**.

10/09/2025 08:59:24 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 21- 8.577/2025

10/09/2025 16:33 (Respondido)

Prezados, boa tarde!

Brendo T. DCON

Envolvidos internos acompanhando

CC

Pedido global 1793/2025 empenhado.

Atenciosamente,

_

Brendo Mendes Tajiri

Contador

p1793_ne8704.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/09/2025 16:33:23 Brendo Mendes Tajiri DCON **arquivou**.

11/09/2025 09:14:17 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 22- 8.577/2025

11/09/2025 11:24 (Respondido)

Larissa R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Junto aos autos

_

Larissa Saiyuri Yamamoto Rodrigues

Diretor II

1818_portaria_decret...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/09/2025 11:45:38 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

11/09/2025 13:52:04 Brendo Mendes Tajiri DCON **arquivou**.

11/09/2025 15:32:56 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

11/09/2025 16:38:19 Andreia Zaniboni DEOS - DPO **arquivou**.

12/09/2025 10:49:25 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC reabriu para resolução.

Despacho 23- 8.577/2025

12/09/2025 10:50 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue o contrato devidamente retificado.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

ct_44_VIGENCIA_12_ME...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/09/2025 10:50:05	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 23- 8.577/2025 . Assinado
12/09/2025 10:50:20	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 23- 8.577/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .
12/09/2025 10:53:44	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.
12/09/2025 11:26:32	Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.
12/09/2025 11:26:32	Concepta Baeta da Silva SMGFO parou de acompanhar.
12/09/2025 11:42:24	Andreia Zaniboni DEOS - DPO **arquivou**.
12/09/2025 15:36:24	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
14/09/2025 20:21:12	Maristela Cardona GAB assinou digitalmente **Memorando 23- 8.577/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .
14/09/2025 20:21:50	Maristela Cardona GAB **arquivou**.
15/09/2025 08:35:54	Brendo Mendes Tajiri DCON **arquivou**.
15/09/2025 08:46:36	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
15/09/2025 10:54:57	Andreia Zaniboni SMIUO **arquivou**.
15/09/2025 10:55:28	Andreia Zaniboni DEOS - DPO **arquivou**.

Despacho 24- 8.577/2025

17/09/2025 17:36 (Respondido)

Segue anexo p extrato.

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

—

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Ilha Comprida
ATOS DO PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO/ATAS/TERMOS ADITIVOS

extrato.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/09/2025 17:38:04	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.
18/09/2025 09:54:28	Brendo Mendes Tajiri DCON **arquivou**.
18/09/2025 10:21:45	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
18/09/2025 16:11:21	Maristela Cardona LGAB **arquivou**.
22/09/2025 10:10:10	Maristela Cardona GAB **arquivou**.
22/09/2025 10:10:10	Maristela Cardona GAB parou de acompanhar.
23/09/2025 10:49:59	Andreia Zaniboni DEOS - DPO **arquivou**.
23/09/2025 10:55:53	Andreia Zaniboni SMIUO **arquivou**.
15/10/2025 10:37:41	Samantha de Lima Rocha SMPDU **arquivou**.

Prefeitura Municipal de ILHA COMPRIDA

Memorando 5.309/2025

Responder apenas via 1Doc

Camila L. SMS

Para
SMGA - ADIREN - ...

CC

11 setores envolvidos
SMS | SMGA - ADIREN | DS - GCS | SMGA - ORGFISC | SMGA | SMGA - PROCLIC | LGAB | DJUR - PGM - LCT | MEMOJUR | DS - ADM | DCON

14/05/2025 08:47

Solicitação de Aquisição de PACS em nuvem que permita o armazenamento.

Solicitação de Aquisição de PACS em nuvem que permita o armazenamento.

Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Ilha Comprida

A Secretaria de Saúde , no exercício de suas atribuições, seguindo os ditames da Lei nº 14.133/2021, inciso XLI do artigo 6º, pretende pela abertura de Licitação, na modalidade: Dispensa

Conforme já previsto na lei orçamentária, o município de Ilha Comprida demonstra a necessidade de contratação uma empresa especializada que permita o armazenamento, a visualização e distribuição com capacidade de 200GB ao ano, a gestão e o compartilhamento de imagens médicas de forma segura e eficiente para o município de Ilha Comprida, assim considerando as questões a seguir:

Motivação da Solicitação:

Necessidade de Continuidade dos Serviços:

Adquirir PACS em nuvem que permita o armazenamento, a visualização e distribuição com capacidade de 200GB ao ano, a gestão e o compartilhamento de imagens médicas de forma segura e eficiente para o município de Ilha Comprida**.**

Orçamentos Solicitados:

EFCR COMERCIAL HOSPITALAR LTDA R$ 1.500,00

ALL SERVICE TECNICAL SOLUTION R$ 1.490,00

Vivace imagem R$ 1.600,00

Objetivo da Contratação:

O PACS permite o armazenamento, visualização e compartilhamento de exames de imagem de forma digital, eliminando a necessidade de filmes radiológicos e agilizando o acesso aos resultados. Isso é crucial para o município de Ilha Comprida, pois otimiza o trabalho dos profissionais de saúde e garante um atendimento mais rápido e eficiente à população, que muitas vezes precisa se deslocar para outros centros para realizar exames.

Para tanto, junta a este requerimento:

Requisição Feita no Sistema JL Documento Formal de Demanda (DFD) Estudo Técnico Preliminar (ETP) Termo de Referência (TR) Previsão de Recurso Orçamentário, Estimativa de Despesas (Orçamentos para avaliação do preço).

Desta feita, considerando o supra exposto, e no ímpeto de dar inicio ao processo administrativo necessário, vem perante Vossa Excelência, requerer o que segue:

Que considerando o até aqui exposto, Vossa Excelência, na qualidade de Ordenadora de Despesas, autorize a abertura de processo administrativo licitatório para a contratação de empresa, conforme os termos já expostos;

Em tempo, e prezando pelo principio da celeridade, coloco em cópia a Ilustre Procuradora Geral do Município, requerendo desde já que, após a autorização da Excelentíssima Prefeita, forneça parecer sobre a legalidade do ato a ser praticado pela administração e encaminhe o presente procedimento para o setor de Processos Licitatórios.

Ante a oportunidade reitero protestos de elevada estima e distinta consideração para com Vossa Excelência

Atenciosamente.

Camila Nunes Lopes

Secretaria de saúde

A_FD.pdf

B_ETP.pdf

C_TR.pdf

D_EFCR_Comercial_PM_...

E_Proposta_PACS_PREF...

F_Vivace_Imagem_PACS...

G_Cartao_CNPJ_2_.pdf

H_Certidao_Simplific...

I_CND_Estadual_2_.pd...

J_CND_FGTS_2_.pdf

K_CND_Federal_2_.pdf

L_CND_Trabalhista_2_...

M_REQUISICAO_637.pdf

N_Reserva_Gilberto_3...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/05/2025 08:47:55 Camila Nunes Lopes SMS solicitou a assinatura de **Michael Carvalho da Silva** em Memorando 5.309/2025 . Assinado

Despacho 1- 5.309/2025

14/05/2025 10:40 (Encaminhado)

Danieli S. SMGA - ADIREN

SMGA - ORGFISC -...

para verificação e providencias.

_

A/C Maurício R.

CC

SMGA - Secretário Municipal de Gestão Administrativa

DADM - Processos Licitatórios

Danieli Ferreira Silva
Secretaria Adjunta

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/05/2025 11:12:21 Michael Carvalho da Silva DS - GCS assinou digitalmente **Memorando 5.309/2025** com o certificado **MICHAEL CARVALHO DA SILVA** CPF **385.XXX.XXX-08** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 2- 5.309/2025

19/05/2025 10:06 (Respondido)

GUILHERME S. SMGA

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezado,

Verificar eventual excepcionalidade da solicitação, considerando a existencia de outras necessidades no mesmo ramo de contratação, armazenamento em nuvem.

Grato.

_

Dr. Guilherme Aires Rocha de Souza
Secretario Municipal de Gestão Administrativa

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/05/2025 10:06:51 GUILHERME AIRES ROCHA DE SOUZA SMGA **arquivou**.

Despacho 3- 5.309/2025

19/05/2025 10:19 (Respondido)

Camila L. SMS

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados,

A tal solicitação se faz necessaria, por ser especifica da maquina de raio x, sendo imprescindivel o serviço de armazenamento, visualização e distribuição de imagens médicas, além da economia que se faz no municipio porque todas as unidades tem acesso ao sistema, não necessitando a impressão do raio x para consultas internas.

_
Camila Nunes Lopes
Secretaria de saúde

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/05/2025 15:02:59 Michael Carvalho da Silva DS - GCS **arquivou**.

Despacho 4- 5.309/2025
30/05/2025 09:09 (Respondido)

Camila L. SMS

Envolvidos internos acompanhando

CC

prezados, reintero tal solicitação.

_
Camila Nunes Lopes
Secretaria de saúde

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

02/06/2025 08:42:12 Michael Carvalho da Silva DS - GCS **arquivou**.

Despacho 5- 5.309/2025
09/06/2025 08:40 (Encaminhado)

Danieli S. SMGA - ORGFISC

SMGA - PROCLIC -...
A/C Maurício R.
CC

para prosseguimento ante a necessidade do pedido pela Secretaria de Saude, conforme justificativa despacho 3.

_
Danieli Ferreira Silva
Secretaria Adjunta

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 6- 5.309/2025

09/06/2025 11:54 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

Senhora Prefeita:

Solicito autorização do pedido da Secretaria Municipal de Saude para dar prosseguimento ao processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/06/2025 11:54:31 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 6- 5.309/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 7- 5.309/2025

09/06/2025 11:57 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei,

Considerando a necessidade da contratação uma empresa especializada que permita o armazenamento, a visualização e distribuição com capacidade de 200GB ao ano, a gestão e o compartilhamento de imagens médicas de forma segura e eficiente para o município de Ilha Comprida**.**

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR e Estudo Técnico Preliminar ETP em anexo aos autos ;

Resolvo:

I – Autorizar a realização da supracitada despesa;

II – Encaminhe-se a Procuradoria para elaboração de parecer;

II – Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador (dispensa de licitação) conforme for à hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maristela Osório de Marques Cardona

Prefeita

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/06/2025 11:57:02 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 7- 5.309/2025 . Assinado

Despacho 8- 5.309/2025

09/06/2025 12:13 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), autuo o Processo Administrativo sob nº 0200/2025 – Dispensa nº 033/2025. E, para constar, lavrei este termo.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/06/2025 12:13:11 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 8- 5.309/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 9- 5.309/2025

09/06/2025 12:13 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

DJUR - PGM - LCT...

CC

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, Parecer Jurídico com relação ao requerimento apresentado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/06/2025 12:13:43 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

09/06/2025 12:14:59 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ADIREN **arquivou**.

09/06/2025 12:14:59 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ADIREN parou de acompanhar.

10/06/2025 10:33:31 GUILHERME AIRES ROCHA DE SOUZA SMGA **arquivou**.

Despacho 10- 5.309/2025

11/06/2025 11:11 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - ORGFISC -...

A/C Maurício R.

CC

PARECER JURÍDICO

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: Dispensa de Licitação – Divisão de Licitação – Secretaria Municipal de Saúde

SOLICITAÇÃO DE PARECER PRÉVIO. PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, VISUALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS COM CAPACIDADE DE 200GB AO ANO, A GESTÃO E O COMPARTILHAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS DE FORMA SEGURA E

EFICIENTE PARA O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer quanto a possibilidade de realização de SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, VISUALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS COM CAPACIDADE DE 200GB AO ANO, A GESTÃO E O COMPARTILHAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS DE FORMA SEGURA E EFICIENTE PARA O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

Consta do presente procedimento que a necessidade da referida aquisição foi justificada pelo Documento de Formalização da Demanda e pelo Termo de Referência acostado nos autos elaborado pela *Divisão Municipal de Saúde*.

Consta dos autos: a) Documento de Formalização da Demanda; b) Estudo Técnico Preliminar; c) Termo de Referência; d) Orçamentos; e) previsão orçamentária; f) reserva de dotação; g) Autorização do Sra. Prefeita.

A finalidade da presente manifestação jurídica, que é meramente opinativa e não vincula a decisão do Gestor Municipal, tem por escopo assistir a autoridade assessorada no controle prévio da legalidade, em atendimento ao art. 53, I e II, da Lei nº. 14.133/2021.

Assim, observa-se, ante o referido dispositivo legal que o controle prévio da legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente procedimento, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação de preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício de competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática dos atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seus espectros de competência.

Finalmente, deve-se observar que determinadas observações são feitas. Não obstante as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Convém observar, ainda, que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021 dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e instituem o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, VISUALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS COM CAPACIDADE DE 200GB AO ANO, A GESTÃO E O COMPARTILHAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS DE FORMA SEGURA E EFICIENTE PARA O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência e no Despacho 03 elaborado pela *Divisão Municipal de Saúde.*

O preço estimado para a aquisição, conforme se extrai dos documentos anexados pelo setor demandante, se apresenta adequado ao modelo de contratação estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência os orçamentos apresentados pelo setor demandante. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, ante as justificativas apresentada, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO, pelo que OPINO, S.M.J, PELA VALIDAÇÃO JURÍDICA, do presente procedimento, COM RESSALVA:

1. Atualização das propostas apresentadas, vez que todas datam de abril do corrente ano, e com prazo de validade expresso de trinta dias;

Atendida a ressalva, dê-se prosseguimento ao feito sem necessidade de retorno a esta Procuradoria.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER, que segue *sub censura.*

Atenciosamente,

_

Andréia de Souza Lisboa Braz

Secretária Adjunta
Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/06/2025 11:11:12 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 10- 5.309/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme MP nº 2.200/2001 .

11/06/2025 11:11:20	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
12/06/2025 14:33:16	Maristela Cardona LGAB assinou digitalmente **Memorando 7- 5.309/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .
12/06/2025 14:33:42	Maristela Cardona LGAB **arquivou**.
16/06/2025 16:31:36	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
20/06/2025 11:48:52	Maristela Cardona SMGA - ORGFISC **arquivou**.
21/07/2025 14:10:42	GUILHERME AIRES ROCHA DE SOUZA SMGA **arquivou**.

Despacho 11- 5.309/2025

15/09/2025 15:43 (Encaminhado)

Camila L. SMS

SMGA - ADIREN - ...

CC

Prezados, solicito andamento na contratação em carater de urgência.

_

Camila Nunes Lopes

Secretaria de saúde

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/09/2025 10:50:35	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
17/09/2025 08:09:41	Maristela Cardona SMGA - ORGFISC **arquivou**.

Despacho 12- 5.309/2025

19/09/2025 14:16 (Encaminhado)

Camila L. SMS

SMGA - Secretári...

CC

_

Camila Nunes Lopes

Secretaria de saúde

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 13- 5.309/2025

19/09/2025 14:32 (Encaminhado)

Danieli S. SMGA - ORGFISC

SMGA - ORGFISC -...

A/C Maurício R.

CC

para verificação e providencias quanto ao solicitado conforme despacho 11 e 12.

_

Danieli Ferreira Silva

Secretaria Adjunta

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/09/2025 15:00:24 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 14- 5.309/2025

22/09/2025 17:14 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezada Secretaria,

Esta secretaria esta aguardando o saneamento apontamento da R. Procuradoria para prosseguimento aos autos.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/09/2025 17:14:39 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

23/09/2025 09:37:58 Maristela Cardona LGAB **arquivou**.

23/09/2025 18:09:46 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ADIREN **arquivou**.

23/09/2025 18:09:46 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ADIREN parou de acompanhar.

24/09/2025 10:20:28 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 15- 5.309/2025

30/09/2025 12:09 (Respondido)

Michael S. DS - GCS

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados,

Para dar prosseguimento ao processo, seguem em anexo os orçamentos e as certidões devidamente atualizados.

Atenciosamente,

_

Michael Carvalho da Silva

Gestor de Contratos

d_EFCR_Comercial_PM_...

e_Proposta_PACS_PREF...

f_Vivace_Imagem_PACS...

i_CND_ESTADUAL.pdf

I_CND_TRABALHISTA.pd...

j_FGTS.pdf

k_CND_FEDERAL.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/10/2025 10:42:23 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 16- 5.309/2025

03/10/2025 15:29 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Em tempo :

Devido a utilização por equivoco do numero Dispensa nº 033/2025 em outro processo será registrado sob nº 053/2025.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/10/2025 15:30:09 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 16- 5.309/2025** com o certificado **MAURICIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 17- 5.309/2025

03/10/2025 15:34 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

SMGA - ORGFISC -...

CC

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Pelo presente Termo, CERTIFICO e dou fé, quanto ao fato de haver publicado no site desta municipalidade ,a manifestação de interesse de obtenção de propostas, dando fiel cumprimento a Lei Federal 14.133/2021.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

MANIFESTACAO.pdf

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
TERMO DE REFERÊNCIA
1.OBJETO

TR.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/10/2025 15:36:39 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 17- 5.309/2025** com o certificado **MAURICIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

03/10/2025 15:36:48 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

03/10/2025 16:47:36 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

10/10/2025 16:53:44 Larissa Saiyuri Yamamoto Rodrigues SMGA - ORGFISC reabriu para resolução.

Despacho 18- 5.309/2025

10/10/2025 16:56 (Respondido)

Larissa R. SMGA - ORGFISC

CERTIDÃO

Envolvidos internos acompanhando

CC

Pelo presente Termo, CERTIFICO e dou fé, que em 08.10.2025 que não houve ofertas de interessados.

_

Larissa Saiyuri Yamamoto Rodrigues

Diretor II

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/10/2025 10:17:25 Larissa Saiyuri Yamamoto Rodrigues SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 18- 5.309/2025** com o certificado **LARISSA SAIYURI YAMAMOTO RODRIGUES** CPF **418.XXX.XXX-17** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 19- 5.309/2025

13/10/2025 10:36 (Respondido)

Larissa R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

CERTIDÃO

Pelo presente Termo, CERTIFICO e dou fé, que o menor preço apresentado foi a empresa **GILBERTO DOS SANTOS MORAIS**, pelo valor global de 17.880,00 (dezessete mil e oitocentos e oitenta reais), sob CNPJ nº 29.778.282/0001-34.

_

Larissa Saiyuri Yamamoto Rodrigues

Diretor II

Consulta_Regularidad...

e_Proposta_PACS_PREF...

G_Cartao_CNPJ_2_.pdf

H_Certidao_Simplific...

I_CND_Estadual_2_.pd...

J_CND_FGTS_2_.pdf

L_CND_Trabalhista_2_...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 20- 5.309/2025

13/10/2025 10:43 (Encaminhado)

Larissa R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

RATIFICAÇÃO.

Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, em conformidade com os elementos do Processo Administrativo nº 0200/2025 , bem como parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, ratifico a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, VISUALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS COM A CAPACIDADE DE 200 GB AO ANO, A GESÃO E COMPORTILHAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS DE FORME SEGURA E EFICIENTA PARA O MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, a ser celebrado com a empresa **GILBERTO DOS SANTOS MORAIS** , CNPJ Nº 29.778.282/0001-34., pelo valor global de 17.880,00 (dezessete mil e oitocentos e oitenta reais). Através de Dispensa de Licitação nº 53/2025., nos termos do Artigo 75 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme foi solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Maristela Osório de Marques Cardona
Prefeita Municipal.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/10/2025 10:43:05

Larissa Saiyuri Yamamoto Rodrigues SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 20- 5.309/2025

.

Assinado

13/10/2025 10:49:06 Maristela Cardona LGAB assinou digitalmente **Memorando 20- 5.309/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .

13/10/2025 10:49:24 Maristela Cardona LGAB **arquivou**.

13/10/2025 20:04:50 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 21- 5.309/2025

30/10/2025 11:20 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Junto aos autos

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Ilha Comprida
ATOS DO PODER EXECUTIVO
SUMÁRIO
RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO - PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM
CONFORMIDADE COM OS ELEMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82012025,

1867.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

31/10/2025 15:30:19 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 22- 5.309/2025

31/10/2025 15:44 (Respondido)

Vanessa M. SMS

Envolvidos internos acompanhando

CC

Excelentíssimos Senhores,

Venho respeitosamente requerer celeridade na elaboração do instrumento contratual a fim de evitarmos possíveis prejuízos em relação aos nossos serviços de imagens (Raio X).

Gostaria de salientar que nos encontramos próximos de importantes feriados e de uma época de grande movimento, o que aumenta consideravelmente a nossa apreensão.

Atenciosamente,

_

Vanessa Cristina Gimenes de Melo

Secretária Adjunta

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

31/10/2025 16:20:54 Vanessa Cristina Gimenes de Melo SMS **arquivou**.

Despacho 23- 5.309/2025

31/10/2025 17:57 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

DJUR - PGM - LCT...

CC

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

Venho através do presente, solicitar Parecer Jurídico com relação a **MINUTA** do contrato**.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

CT_MINUTA.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

31/10/2025 17:59:40 Mau ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 23- 5.309/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 24- 5.309/2025

03/11/2025 22:42 (Encaminhado)

Vanessa M. SMS

MEMOJUR - DTRD -...

CC

Excelentíssimos Senhores,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação de Vossas Senhorias, para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente

_

Vanessa Cristina Gimenes de Melo

Secretária Adjunta

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/11/2025 22:42:39 Vanessa Cristina Gimenes de Melo SMS **arquivou**.

04/11/2025 08:53:15 Michael Carvalho da Silva DS - GCS **arquivou**.

Despacho 25- 5.309/2025

04/11/2025 15:48 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - ORGFISC -...

A/C Maurício R.

CC

PARECER

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: Dispensa de Licitação nº 053/2025, PA 200/2025

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica, Memorando 5309/2025, encaminhado pela Divisão de Suprimentos e Licitações, para análise e parecer sobre a observância das formalidades legais do Contrato, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO UMA EMPRESA ESPECIALIZADA QUE PERMITA O ARMAZENAMENTO, A VISUALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO COM CAPACIDADE DE 200GB AO ANO, A GESTÃO E O COMPARTILHAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS DE FORMA SEGURA E EFICIENTE PARA O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

- *1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica."

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

"Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

MINUTA DO CONTRATO

Neste ponto, a minuta do contrato deve conter as seguintes cláusulas: objeto, preço e condições de pagamento, vigência, dotação orçamentária, reajustamento de preço, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização, pagamento, alterações, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.”

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública, Devendo-se manter a publicidade dos atos nos portais oficiais do Município.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, OPINA-SE, S.M.J., PELA VIABILIDADE DO PRESENTE CONTRATO, VEZ QUE ATENDE MINIMAMENTO O DISPOSTO NA LEI Nº 14133/2021, COM RESSALVA:

2. Corrigir o nº do parágrafo da *Cláusula Segunda*, de *1 para 1*;
3. Inserir a fundamentação legal, para a prorrogação de prazo, tal seja, *107, da Lei nº 14133/2021*;
4. Corrigir o nº do parágrafo da *Cláusula Décima Segunda*, de *1 para 1*.

Atendidas as ressalvas, dê-se prosseguimento ao feito nem necessidade de retorno a esta Procuradoria.

À consideração superior.

É o parecer.

_

Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/11/2025 15:48:24 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 25- 5.309/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme MP nº 2.200/2001 .

04/11/2025 15:48:31 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

04/11/2025 15:57:05 Vanessa Cristina Gimenes de Melo SMS **arquivou**.

Despacho 26- 5.309/2025

17/11/2025 15:46 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

Segue o contrato.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

CONTRATO N.º 071/2025

CT_71_2025_VIGENCIA_...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/11/2025 15:46:24 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 26- 5.309/2025 . Pendente

17/11/2025 15:47:18 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 26- 5.309/2025** com o certificado **MAURICIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 27- 5.309/2025

17/11/2025 15:48 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

Segue anexo.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

CC

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Ilha Comprida
ATOS DO PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO/ATA/TERMOS ADITIVOS

14.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/11/2025 15:59:31 Michael Carvalho da Silva DS - GCS **arquivou**.

18/11/2025 09:48:12 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

18/11/2025 09:59:35 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

24/11/2025 11:08:49 Michael Carvalho da Silva DS - GCS reabriu para resolução.

Despacho 28- 5.309/2025

24/11/2025 11:09 (Encaminhado)

Michael S. DS - GCS

DS - ADM - Admin...

CC

_

Michael Carvalho da Silva

Gestor de Contratos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/11/2025 11:18:02 Michael Carvalho da Silva DS - GCS **arquivou**.

Despacho 29- 5.309/2025

24/11/2025 12:13 (Respondido)

Larissa R. DS - ADM

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados,

Segue requisição atualizada.

At.te.

_

Larissa Saiyuri Yamamoto Rodrigues

Diretor de Secretaria

requisicao_6459_2025...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/11/2025 12:15:54 Larissa Saiyuri Yamamoto Rodrigues DS - ADM **arquivou**.

24/11/2025 12:21:13 Michael Carvalho da Silva DS - GCS **arquivou**.

Despacho 30- 5.309/2025

24/11/2025 16:07 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

DCON - Divisão d...

CC

Prezada Contadora,

Venho através do presente, solicitar a empenho do pedido em anexo conforme solicitação da secretaria.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_
At.te
Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

2921_gilberto.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/11/2025 16:08:04 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC **arquivou**.

24/11/2025 16:35:28 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

25/11/2025 08:12:24 Larissa Saiyuri Yamamoto Rodrigues DS - ADM **arquivou**.

25/11/2025 08:28:09 Michael Carvalho da Silva DS - GCS **arquivou**.

Despacho 31- 5.309/2025

27/11/2025 12:04 (Respondido)

Maria M. DCON

Prezados!

Execução da despesa iniciada conforme abaixo:

Envolvidos internos acompanhando

CC

Pedido 2.921/2025 - Memorando 14.317/2025

Eventuais parciais e documentos para liquidação deverão ser encaminhados nos memorandos listados acima.

Atenciosamente

_

Maria Lucia de Oliveira Machado

Contador

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/11/2025 12:04:53 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON **arquivou**.

27/11/2025 13:30:49 Larissa Saiyuri Yamamoto Rodrigues DS - ADM **arquivou**.

27/11/2025 14:37:52 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

27/11/2025 16:36:44 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

Despacho 32- 5.309/2025

11/12/2025 11:56 (Respondido)

Michael S. DS - GCS

DCON - Divisão d...

A/C Maria M.

CC

Prezada,

Solicito, por gentileza, acesso ao Memorando 14.317/2025

Atenciosamente,

_

Michael Carvalho da Silva

Gestor de Contratos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/12/2025 13:39:29	Larissa Saiyuri Yamamoto Rodrigues DS - ADM **arquivou**.
11/12/2025 16:34:15	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
11/12/2025 18:39:38	Maria Lucia de Oliveira Machado DCON **arquivou**.
09/01/2026 10:20:21	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.
16/01/2026 16:53:33	Michael Carvalho da Silva DS - GCS **arquivou**.
05/02/2026 16:40:18	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - PROCLIC **arquivou**.

Prefeitura Municipal de ILHA COMPRIDA

Memorando 13.284/2025

Responder apenas via 1Doc

Izabelle S. SMGA - NFREQPEDG

Para
LGAB - Licitaçõe...

CC

10 setores envolvidos
SMGA - NFREQPEDG | LGAB | SMGA - ORGFISC | SMGA | DGCON | SMGFO | DJUR - PGM - LCT | SMGA - PROCLIC | DCON | GAB

05/11/2025 10:25

CONTRATACAO DE ATOS OFICIAIS - DISPENSA

Prazo	Vencimento	Lembrete	*Visibilidade*
~~VENCIMENTO~~	— 11/11/2025	Não configurado	Todos

Memorando especial 2025/SMGA.

Ao Gabinete

Assunto: Contratação para publicação de atos oficiais.

Excelentíssima Prefeita, venho por meio desta solicitar nova abertura do Processo Administrativo para Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Publicação dos Atos Oficiais do Município de Ilha Comprida/SP, conforme descrições e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da lei.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

Daniel da Silveira Ramos
Secretario Municipal de Gestão Adminsitrativa.

A_DFD.pdf

B_ETP.pdf

C_T_R.pdf

D_Correio_Webmail_RC...

D_email_splicitacao_...

D_Orcamento___Pref_d...

D_Orcamento___Pref_d...

D_ORCKALI1546_ILHA_C...

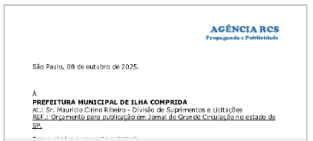

D_Orc_08_10_25_ilha_...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/11/2025 10:25:46	Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - NFREQPEDG solicitou a assinatura de **Maurício Cirino Ribeiro** em Memorando 13.284/2025 . Assinado
05/11/2025 10:25:46	Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - NFREQPEDG solicitou a assinatura de **Daniel da Silveira Ramos** em Memorando 13.284/2025 . Assinado

19 Despachos não lidos

Despacho 1- 13.284/2025

05/11/2025 10:27 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - NFREQPEDG

LGAB - Licitaçõe...

CC

Senhora Prefeita:
Solicito autorização do pedido da Secretaria retro para dar prosseguimento ao processo.
Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

_
At.te
Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/11/2025 10:28:09 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - NFREQPEDG assinou digitalmente **Memorando 1- 13.284/2025** com o certificado **IZABELLE CRISTINA QUEIROZ DE BRITO SILVA** CPF **364.XXX.XXX-70** conforme MP nº 2.200/2001 .

05/11/2025 10:28:34 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - NFREQPEDG solicitou a assinatura de **Decílio Alves** em Memorando 13.284/2025 .

Assinado

Despacho 2- 13.284/2025

05/11/2025 10:32 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - NFREQPEDG

LGAB - Licitaçõe...

CC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei.
Considerando a necessidade da prestação de serviço de atos oficiais.
Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência - TR e Estudo Técnico Preliminar - ETP em anexo aos autos.
Resolvo:
I – Autorizar a realização da supracitada despesa;

II – Encaminhe-se a Procuradoria para elaboração de parecer;
II – Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador (dispensa de licitação) conforme for à hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maristela Osório de Marques Cardona
Prefeita

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/11/2025 10:32:13 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - NFREQPEDG solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 2-13.284/2025 . Assinado

Despacho 3- 13.284/2025
05/11/2025 10:37 (Respondido)

Izabelle S. SMGA - NFREQPEDG

Envolvidos internos acompanhando

CC

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 05 (cinco) dia do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), autuo o Processo Administrativo sob nº 372/2.025 – Dispensa nº 57/2025. E, para constar, lavrei este termo.

_
At.te
Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/11/2025 10:38:11 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - NFREQPEDG assinou digitalmente **Memorando 3- 13.284/2025** com o certificado **IZABELLE CRISTINA QUEIROZ DE BRITO SILVA** CPF **364.XXX.XXX-70** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 4- 13.284/2025

05/11/2025 10:40 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

SMGA - ORGFISC -...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/11/2025 10:40:08 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC **arquivou**.

05/11/2025 10:40:08 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC parou de acompanhar.

05/11/2025 10:42:40 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC reabriu para resolução.

Despacho 5- 13.284/2025

05/11/2025 10:43 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

SMGFO - Secretar...

CC

Prezada Secretaria,
Venho através do presente, solicitar autorização e informação da fonte orçamentária para a referida despesa.
Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_
At.te
Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/11/2025 10:43:34 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 5- 13.284/2025** com o certificado **IZABELLE CRISTINA QUEIROZ DE BRITO SILVA** CPF **364.XXX.XXX-70** conforme MP nº 2.200/2001 .

05/11/2025 10:45:30 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC **arquivou**.

05/11/2025 11:11:50 Decílio Alves DGCON assinou digitalmente **Memorando 13.284/2025** com o certificado **DECÍLIO ALVES** CPF **262.XXX.XXX-93** conforme MP nº 2.200/2001 .

05/11/2025 11:12:56 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 13.284/2025** com o certificado **MAURICIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 6- 13.284/2025

05/11/2025 11:17 (Respondido)

Concepta S. SMGFO

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezada, bom dia!

DECLARO, que as despesas com o referido processo onerarão a seguinte dotação orçamentária, neste exercício:

02.39.05.04.122.0031.2095.33.90.39-

Ficha- 585 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Não haverá Nota de Reserva por se tratar de uma Ata de Registro de Preços, dado a imprevisibilidade da quantidade de serviços.

Grata

_

Maria Concepta Baeta da Silva

Secretária

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/11/2025 11:17:42 Concepta Baeta da Silva SMGFO assinou digitalmente **Memorando 6- 13.284/2025** com o certificado **MARIA CONCEPTA BAETA DA SILVA** CPF **005.XXX.XXX-25** conforme MP nº 2.200/2001 .

05/11/2025 11:17:52 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

05/11/2025 14:11:16 Maristela Cardona LGAB assinou digitalmente **Memorando 2- 13.284/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .

05/11/2025 14:11:55 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 7- 13.284/2025

05/11/2025 16:53 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

DJUR - PGM - LCT...

CC

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico.

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, Parecer Jurídico com relação ao requerimento apresentado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/11/2025 17:07:29 Daniel da Silveira Ramos SMGA assinou digitalmente **Memorando 13.284/2025** com o certificado **DANIEL DA SILVEIRA RAMOS** CPF **301.XXX.XXX-21** conforme MP nº 2.200/2001 .

05/11/2025 17:52:05 Daniel da Silveira Ramos SMGA **arquivou**.

Despacho 8- 13.284/2025

06/11/2025 10:39 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - ORGFISC -...

A/C Izabelle S.

CC

PARECER JURÍDICO

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: Dispensa de Licitação – Divisão de Licitação – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA OU AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS RELACIONADAS A LICITAÇÃO (EXTRATOS, EDITAIS, AVISOS), ATOS OFICIAIS E DEMAIS ATOS OBRIGATÓRIOS A SEREM VEICULADOS EM JORNAL DE PUBLICAÇÃO DIÁRIA DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer quanto a possibilidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA OU AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS RELACIONADAS A LICITAÇÃO (EXTRATOS, EDITAIS, AVISOS), ATOS OFICIAIS E DEMAIS ATOS OBRIGATÓRIOS A SEREM VEICULADOS EM JORNAL DE PUBLICAÇÃO DIÁRIA DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.

Consta do presente procedimento que a necessidade da referida aquisição foi justificada pelo Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e pelo Termo de Referência acostado nos autos elaborado pela *Secretaria Municipal de Gestão Administrativa*.

Consta dos autos: a) Documento de Formalização da Demanda; b) Estudo Técnico Preliminar; c) Termo de Referência; d) Orçamentos; e) Autorização do Sra. Prefeita.

Restam ausentes: a) requisição; b) reserva de dotação.

A finalidade da presente manifestação jurídica, que é meramente opinativa e não vincula a decisão do Gestor Municipal, tem por escopo assistir a autoridade assessorada no controle prévio da legalidade, em atendimento ao art. 53, I e II, da Lei nº. 14.133/2021.

Assim, observa-se, ante o referido dispositivo legal que o controle prévio da legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente procedimento, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação de preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício de competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática dos atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seus espectros de competência.

Finalmente, deve-se observar que determinadas observações são feitas. Não obstante as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Convém observar, ainda, que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021 dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e instituem o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA OU AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS RELACIONADAS A LICITAÇÃO (EXTRATOS, EDITAIS, AVISOS), ATOS OFICIAIS E DEMAIS ATOS OBRIGATÓRIOS A SEREM VEICULADOS EM JORNAL DE PUBLICAÇÃO DIÁRIA DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência elaborado pela *Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.*

O preço estimado para a aquisição, conforme se extrai dos documentos anexados pelo setor demandante, se apresenta adequado ao modelo de contratação estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência os orçamentos apresentados pelo setor demandante. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, ante as justificativas apresentada, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO, pelo que OPINO, S.M.J, PELA VALIDAÇÃO JURÍDICA, do presente procedimento, COM RESSALVA:

1. Por tratar-se de Dispensa de Licitação, deve-se corrigir a ausência da requisição e da reserva de dotação.

Atendida a Ressalva, dê-se prosseguimento ao feito, sem necessidade de retorno a esta Procuradoria.

Salvo melhor Juízo.

É o PARECER, que segue *sub censura.*

Atenciosamente,

_

Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/11/2025 10:39:55 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 8- 13.284/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme MP nº 2.200/2001 .

06/11/2025 10:40:03 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 9- 13.284/2025

06/11/2025 11:12 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

SMGA - ORGFISC -...

CC

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Pelo presente Termo, CERTIFICO e dou fé, quanto ao fato de haver publicado no site desta municipalidade ,a manifestação de interesse de obtenção de propostas, dando fiel cumprimento a Lei Federal 14.133/2021.

_

At.te

Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
TERMO DE REFERÊNCIA

C_T_R.pdf

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025

MANIFESTACAO.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/11/2025 11:13:35 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 9- 13.284/2025** com o certificado **IZABELLE CRISTINA QUEIROZ DE BRITO SILVA** CPF **364.XXX.XXX-70** conforme MP nº 2.200/2001 .

06/11/2025 11:21:47 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC Adicionou prazo **VENCIMENTO** a vencer em **11/11/2025 12:00**.

06/11/2025 11:22:09 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC **arquivou**.

07/11/2025 11:08:15 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

12/11/2025 10:46:37 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC reabriu para resolução.

Despacho 10- 13.284/2025

12/11/2025 10:52 (Respondido)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

CERTIDÃO

Pelo presente Termo, CERTIFICO e dou fé, que até a data de 12/11/2.025 não houve ofertas de interessados.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/11/2025 11:47:31 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 11- 13.284/2025

12/11/2025 14:03 (Respondido)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

Segue a documentação da empresa menor preço.

Envolvidos internos acompanhando

CC

_

At.te

Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

certidaoTrabalhista....

CertidaoUniao_.pdf

CNPJ.pdf

FGTS_Consulta_Regula...

Jucesp.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 12- 13.284/2025

12/11/2025 14:20 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

RATIFICAÇÃO

Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, em conformidade com os elementos do Processo Administrativo nº 372/2.025, bem como parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, RATIFICO a Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Publicação dos Atos Oficiais do Município de Ilha Comprida/SP, a ser celebrado com a empresa Phabrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda, CNPJ nº 00.662.315/0001-02, pelo valor global de R$ 56.355,00

(cinquenta e seis mil e trezentos e cinquenta e cinco reais). Através de Dispensa de Licitação nº 57/2.025, nos termos do Artigo 75 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme foi solicitado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA.

Maristela Osório de Marques Cardona.
Prefeita Municipal.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/11/2025 14:21:17 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 12-13.284/2025 . Assinado

12/11/2025 14:57:55 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

13/11/2025 09:35:30 Maristela Cardona LGAB assinou digitalmente **Memorando 12- 13.284/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .

13/11/2025 09:35:47 Maristela Cardona LGAB **arquivou**.

13/11/2025 14:55:03 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 13- 13.284/2025

13/11/2025 17:52 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Junto aso autos

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Ilha Comprida
ATOS DO PODER EXECUTIVO
SUMÁRIO
RATIFICAÇÃO
RETIFICAÇÃO

1907_1.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/11/2025 18:31:41 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

14/11/2025 09:27:51 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

14/11/2025 09:41:21 Concepta Baeta da Silva SMGFO reabriu para resolução.

Despacho 14- 13.284/2025

14/11/2025 10:13 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

DJUR - PGM - LCT...

CC

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

Venho através do presente, solicitar Parecer Jurídico com relação a MINUTA do contrato. Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_
At.te
Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

CONTRATO N.º ___/2.025

CT_MINUTA.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 15- 13.284/2025

14/11/2025 11:00 (Encaminhado)

Concepta S. SMGFO

SMGA - PROCLIC -...

A/C Izabelle S.

CC

Prezados, bom dia!

Segue Nota Reserva para garantia do processo.

Grata

_

Maria Concepta Baeta da Silva

Secretária

MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA
DEPARTAMENTO DE FINANCAS
GESTÃO CONTÁBIL

NOTA_RESERVA_1036_PU..

.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/11/2025 11:00:35

Concepta Baeta da Silva SMGFO assinou digitalmente **Memorando 15- 13.284/2025** com o certificado **MARIA CONCEPTA BAETA DA SILVA** CPF **005.XXX.XXX-25** conforme MP nº 2.200/2001 .

14/11/2025 11:00:45 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 16- 13.284/2025

14/11/2025 14:08 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - ORGFISC -...

A/C Izabelle S.

CC

PARECER

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: Dispensa de Licitação nº 057/2025, PA 372/2025

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica, Memorando 13284/2025, encaminhado pela Divisão de Suprimentos e Licitações, para análise e parecer sobre a observância das formalidades legais do Contrato, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA OU AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS RELACIONADAS À LICITAÇÃO (EXTRATOS, EDITAIS, AVISOS), ATOS OFICIAIS E DEMAIS ATOS OBRIGATÓRIOS A SEREM VEICULADOS EM JORNAL DE PUBLICAÇÃO DIÁRIA DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

- *1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

"Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

MINUTA DO CONTRATO

Neste ponto, a minuta do contrato deve conter as seguintes cláusulas: objeto, preço e condições de pagamento, vigência, dotação orçamentária, reajustamento de preço, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização, pagamento, alterações, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção."

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública, Devendo-se manter a publicidade dos atos nos portais oficiais do Município.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, OPINA-SE, S.M.J., PELA VIABILIDADE DO PRESENTE CONTRATO, VEZ QUE ATENDE MINIMAMENTO O DISPOSTO NA LEI Nº 14133/2021, COM RESSALVA:

1. Cláusula I – do Objeto:
2. Item 1 – corrigir o Objeto para que fique idêntico ao indicado no Termo de Referência;

Atendida a ressalva, dê-se prosseguimento ao feito sem necessidade de retorno a esta Procuradoria.

É o parecer, que segue *sub judice.*

Sem mais,

Atenciosamente,

—
Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/11/2025 14:09:03 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 16- 13.284/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme MP nº 2.200/2001 .

14/11/2025 14:09:12 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 17- 13.284/2025

17/11/2025 14:21 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

Segue anexo.

—
Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

CONTRATO_72_2025_ass...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/11/2025 14:21:53 Mau ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 17- 13.284/2025 . Pendente

17/11/2025 14:22:20 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 17- 13.284/2025** com o certificado **MAURICIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

17/11/2025 14:24:02 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 18- 13.284/2025

17/11/2025 14:38 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

DCON - Divisão d...

CC

Prezada Contadora,
Venho através do presente, solicitar a empenho do pedido em anexo conforme solicitação da secretaria.
Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_
At.te
Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

2880_phabrica.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/11/2025 14:38:40 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

17/11/2025 14:45:32 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - NFREQPEDG **arquivou**.

17/11/2025 15:04:13 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

17/11/2025 15:18:47 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

19/11/2025 12:20:17 Daniel da Silveira Ramos SMGA **arquivou**.

Despacho 19- 13.284/2025

25/11/2025 14:21 (Respondido)

Josiane A. DCON

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, bom dia!

Pedido global 10.640/2025 empenhado.

Atenciosamente,

_

Josiane Gonçalves

p2880_ne10640.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/11/2025 14:21:47	Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Maria Lucia de Oliveira Machado** em Despacho 19- 13.284/2025 .	Assinado
25/11/2025 14:21:47	Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 19- 13.284/2025 .	Pendente
25/11/2025 14:21:54	Josiane Gonçalves de Aquino DCON **arquivou**.	
25/11/2025 14:44:41	Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - NFREQPEDG **arquivou**.	
25/11/2025 14:48:44	Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC **arquivou**.	
25/11/2025 16:13:44	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.	
25/11/2025 17:05:14	Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.	
26/11/2025 13:53:07	Maria Lucia de Oliveira Machado DCON assinou digitalmente **Memorando 19- 13.284/2025** com o certificado **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA MACHADO** CPF **303.XXX.XXX-90** conforme MP nº 2.200/2001 .	
26/11/2025 14:24:21	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.	
26/11/2025 15:19:21	Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.	
27/11/2025 11:19:54	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.	
28/11/2025 16:37:53	Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - NFREQPEDG **arquivou**.	
05/02/2026 15:21:56	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - PROCLIC **arquivou**.	

Prefeitura Municipal de ILHA COMPRIDA

Memorando 13.369/2025

Responder apenas via 1Doc

Gabriela C. DEDU - CLT

Para
SMGA - PROCLIC -...

CC
DEDU - Departamento de Educação | DADM - Dispensa de Licitação

8 setores envolvidos
DEDU - CLT | SMGA - PROCLIC | SME | SMGA - ORGFISC | LGAB | SMGFO | DJUR - PGM - LCT | DCON

06/11/2025 13:49

DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ZELADORIA E PEQUENAS REFORMAS DE ALVENARIA E HIDRAULICA

Prezados,

Solicito a abertura de processo de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada em serviços de zeladoria e pequenos reparos de alvenaria e hidráulica, visando atender às necessidades das unidades escolares e demais prédios vinculados à Secretaria de Educação.

At.te

_
Gabriela Coelho
Gestora de Contratos

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

REMETENTE	MEMORANDO	DATA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	104/2025	30/10/2025
DESTINATÁRIO	ASSUNTO	
	DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ZELADORIA E PEQUENOS	

a_memorando.pdf

ALEX JOSÉ DE LIMA
CNPJ 40.410.590/0001-45
ORÇAMENTO
DATA:15 DE OUTUBRO DE 2025
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

e2_Orcamento.pdf

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
MEMORANDO Nº 84/2025
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

b_DFD.pdf

PIRAJU SERVIÇOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
CNPJ 08.269.617/0001-02
Orçamento nº 12
data 16/10/2025
Proposta para:

e3_Orcamento.pdf

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
1. INTRODUÇÃO:

c_ETP.pdf

MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTUDO DE REQUERIMENTOS E ORÇAMENTO

f_requisicao.pdf

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO

d_TR.pdf

MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SISTEMA CONTÁBIL

g_reserva_orcamentar...

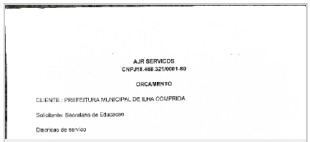
AJR SERVIÇOS
CNPJ:08.488.321/0001-80
ORÇAMENTO
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
Solicitante: Secretaria de Educação
Descricao de serviço

e1_Orcamento.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/11/2025 13:49:49 Gabriela Domingues Coelho DEDU - CLT solicitou a assinatura de **Roberta França Fortes** em Memorando 13.369/2025 .

Assinado

06/11/2025 13:49:49 Gabriela Domingues Coelho DEDU - CLT solicitou a assinatura de **Eliza Cristina de Lara Carneiro** em Memorando 13.369/2025 .

Assinado

06/11/2025 14:09:37 Roberta França Fortes SME assinou digitalmente **Memorando 13.369/2025** com o certificado **ROBERTA FRANÇA FORTES** CPF **032.XXX.XXX-23** conforme MP nº 2.200/2001 .

06/11/2025 15:27:30 Eliza Cristina de Lara Carneiro SME assinou digitalmente **Memorando 13.369/2025** com o certificado **ELIZA CRISTINA DE LARA CARNEIRO** CPF **184.XXX.XXX-78** conforme MP nº 2.200/2001 .

06/11/2025 15:27:57 Eliza Cristina de Lara Carneiro SME **arquivou**.

Despacho 1- 13.369/2025

10/11/2025 13:59 (Encaminhado)

Gabriela C. DEDU - CLT

Prezado,

Segue processo.

SMGA - ORGFISC -...
A/C Maurício R.
CC

_
Gabriela Coelho
Gestora de Contratos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/11/2025 14:00:42 Roberta França Fortes SME **arquivou**.

Despacho 2- 13.369/2025
10/11/2025 14:36 (Encaminhado)

Danieli S. SMGA - PROCLIC

SMGA - PROCLIC -...
A/C Maurício R.
CC

Para verificação ante o solicitado.

_
Danieli Ferreira Silva
Secretaria Adjunta

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/11/2025 14:39:04 Roberta França Fortes SME **arquivou**.

Despacho 3- 13.369/2025
11/11/2025 16:52 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

Senhora Prefeita:

Solicito autorização do pedido da ***Secretaria Municipal de Educação*** para dar prosseguimento ao processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/11/2025 16:52:56 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 3- 13.369/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 4- 13.369/2025

11/11/2025 16:56 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei,

Considerando a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ZELADORIA E PEQUENAS REFORMAS DE ALVENARIA E HIDRAULICA.

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR e Estudo Técnico Preliminar ETP em anexo aos autos ;

Resolvo:

I – Autorizar a realização da supracitada despesa;

II – Encaminhe-se a Procuradoria para elaboração de parecer;

II – Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador conforme for à hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maristela Osório de Marques Cardona

Prefeita

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/11/2025 16:56:50 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 4- 13.369/2025 . Assinado

Despacho 5- 13.369/2025

11/11/2025 17:10 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), autuo o Processo Administrativo sob nº 0381/2025 – Dispensa nº 059/2025. E, para constar, lavrei este termo.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/11/2025 17:11:07 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 5- 13.369/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 6- 13.369/2025

11/11/2025 17:12 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

SMGFO - Secretar...

CC

Prezada Secretaria,

Venho através do presente, solicitar autorização e informação da fonte orçamentária para a referida despesa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/11/2025 17:12:25 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 6- 13.369/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

11/11/2025 17:12:32 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

Despacho 7- 13.369/2025

11/11/2025 17:14 (Respondido)

Concepta S. SMGFO

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezado, boa tarde

A Nota de Reserva está anexa ao despacho inicial.

Nota de Reserva 1009.

Grata

_

Maria Concepta Baeta da Silva

Secretária

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/11/2025 17:14:20 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 8- 13.369/2025

11/11/2025 17:19 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

DJUR - PGM - LCT...

CC

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, Parecer Jurídico com relação ao requerimento apresentado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/11/2025 17:20:02 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 8- 13.369/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

11/11/2025 17:24:43 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

11/11/2025 23:40:06 Maristela Cardona SMGA - PROCLIC assinou digitalmente **Memorando 4- 13.369/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .

11/11/2025 23:40:21 Maristela Cardona SMGA - PROCLIC **arquivou**.

12/11/2025 09:17:02 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 9- 13.369/2025

12/11/2025 11:45 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - ORGFISC -...

A/C Maurício R.

CC

PARECER JURÍDICO

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: Dispensa de Licitação – Divisão de Licitação – Secretaria Municipal de Educação

SOLICITAÇÃO DE PARECER PRÉVIO. PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDRÁULICA, PEQUENOS REPAROS DE ALVENARIA, SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS, TORNEIRAS, FORROS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO A MANUTENÇÃO E O BOM FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, GARANTINDO A SEGURANÇA, A CONSERVAÇÃO E A ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Trata-se de solicitação de Parecer quanto a possibilidade de realização de CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDRÁULICA, PEQUENOS REPAROS DE ALVENARIA, SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS, TORNEIRAS, FORROS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO A MANUTENÇÃO E O BOM FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, GARANTINDO A SEGURANÇA, A CONSERVAÇÃO E A ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Consta do presente procedimento que a necessidade da referida aquisição foi justificada pelo Documento de Formalização da Demanda e pelo Termo de Referência acostado nos autos elaborado pela *Secretaria Municipal de Educação.*

Despacho 5, consta o Termo de Autuação e a **Modalidade – Dispensa de Licitação**.

Consta dos autos: a) Documento de Formalização da Demanda; b) Estudo Técnico Preliminar; c) Termo de Referência; d) Orçamentos; e) requisição; f) reserva orçamentária; e Autorização do Sra. Prefeita.

A finalidade da presente manifestação jurídica, que é meramente opinativa e não vincula a decisão do Gestor Municipal, tem por escopo assistir a autoridade assessorada no controle prévio da legalidade, em atendimento ao art. 53, I e II, da Lei nº. 14.133/2021.

Assim, observa-se, ante o referido dispositivo legal que o controle prévio da legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente procedimento, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação de preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício de competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática dos atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seus espectros de competência.

Finalmente, deve-se observar que determinadas observações são feitas. Não obstante as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Convém observar, ainda, que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021 dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e instituem o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDRÁULICA, PEQUENOS REPAROS DE ALVENARIA, SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS, TORNEIRAS, FORROS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO A MANUTENÇÃO E O BOM FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, GARANTINDO A SEGURANÇA, A CONSERVAÇÃO E A ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência elaborado pela *Secretaria Municipal de Educação.*

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai dos documentos anexados pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência os orçamentos

apresentados pelo setor demandante. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Ressalte-se que os autos contêm quase toda documentação necessária para o procedimento, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21; assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, não consta nos autos a previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

É o relatório.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, ante as justificativas apresentada, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO, pelo que OPINO, S.M.J, PELA VALIDAÇÃO JURÍDICA, COM RESSALVA:

1. Resta ausente assinatura do Gestor de Contrato no Despacho Inicial;
2. Resta ausente assinatura nos Despachos 01, 02, 07.

Atendida a Ressalva, dê-se prosseguimento ao feito, sem necessidade de retorno a esta Procuradoria.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER, que segue *sub censura.*

Atenciosamente,

_

Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/11/2025 11:46:05	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 9- 13.369/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme MP nº 2.200/2001 .
12/11/2025 11:46:12	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
12/11/2025 11:53:13	Gabriela Domingues Coelho DEDU - CLT assinou digitalmente **Memorando 13.369/2025** com o certificado **GABRIELA DOMINGUES COELHO** CPF **481.XXX.XXX-57** conforme MP nº 2.200/2001 .
12/11/2025 12:05:00	Roberta França Fortes SME **arquivou**.
12/11/2025 13:59:03	Concepta Baeta da Silva SMGFO assinou digitalmente **Memorando 7- 13.369/2025** com o certificado **MARIA CONCEPTA BAETA DA SILVA** CPF **005.XXX.XXX-25** conforme MP nº 2.200/2001 .
12/11/2025 13:59:52	Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.
12/11/2025 14:16:48	Roberta França Fortes SME assinou digitalmente **Memorando 3- 13.369/2025** com o certificado **ROBERTA FRANÇA FORTES** CPF **032.XXX.XXX-23** conforme MP nº 2.200/2001 .
12/11/2025 14:19:21	Roberta França Fortes SME assinou digitalmente **Memorando 7- 13.369/2025** com o certificado **ROBERTA FRANÇA FORTES** CPF **032.XXX.XXX-23** conforme MP nº 2.200/2001 .
12/11/2025 14:20:15	Roberta França Fortes SME assinou digitalmente **Memorando 1- 13.369/2025** com o certificado **ROBERTA FRANÇA FORTES** CPF **032.XXX.XXX-23** conforme MP nº 2.200/2001 .
12/11/2025 14:22:05	Roberta França Fortes SME assinou digitalmente **Memorando 2- 13.369/2025** com o certificado **ROBERTA FRANÇA FORTES** CPF **032.XXX.XXX-23** conforme MP nº 2.200/2001 .
12/11/2025 14:22:49	Roberta França Fortes SME assinou digitalmente **Memorando 7- 13.369/2025** com o certificado **ROBERTA FRANÇA FORTES** CPF **032.XXX.XXX-23** conforme MP nº 2.200/2001 .

12/11/2025 14:32:02 Danieli Ferreira Silva SMGA - PROCLIC assinou digitalmente **Memorando 2- 13.369/2025** com o certificado **DANIELI FERREIRA SILVA** CPF **278.XXX.XXX-67** conforme MP nº 2.200/2001 .

12/11/2025 14:58:07 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

12/11/2025 16:14:19 Roberta França Fortes SME **arquivou**.

Despacho 10- 13.369/2025

12/11/2025 19:34 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

SMGA - ORGFISC -...

CC

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Pelo presente Termo, CERTIFICO e dou fé, quanto ao fato de haver publicado no site desta municipalidade ,a manifestação de interesse de obtenção de propostas, dando fiel cumprimento a Lei Federal 14.133/2021.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

AMANIFESTACAO.pdf

B_TR.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/11/2025 10:50:39 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 10- 13.369/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

13/11/2025 10:58:05 Roberta França Fortes SME assinou digitalmente **Memorando 10- 13.369/2025** com o certificado **ROBERTA FRANÇA FORTES** CPF **032.XXX.XXX-23** conforme MP nº 2.200/2001 .

13/11/2025 10:58:33	Roberta França Fortes SME **arquivou**.
13/11/2025 11:10:39	Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.
13/11/2025 14:55:11	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
13/11/2025 15:32:15	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.
19/11/2025 16:14:28	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC reabriu para resolução.

Despacho 11- 13.369/2025

19/11/2025 16:20 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

CERTIDÃO

Pelo presente Termo, CERTIFICO e dou fé, que foi apresentado a seguinte proposta:

GRUPO RP SOLUÇÕES URBANAS LTDA.

GK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

email_01.pdf

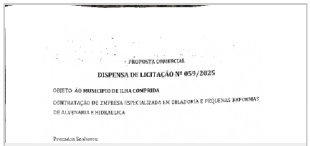

email_01_proposta.pd...

email_01_proposta_pa...

email_02.pdf

email_02_proposta.pd...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 12- 13.369/2025

19/11/2025 16:23 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

JUNTO ANEXO.

—

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

JUNTADA.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 13- 13.369/2025

19/11/2025 16:27 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Certifico e dou e dou fé que foram apresentado as seguintes propostas:

AJR SERVIÇOS R$ 65760,00

ALEX JOSÉ DE LIMA R$ 62.240,00

PIRAJU SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI R$ 62.448,00

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/11/2025 16:28:05 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 13- 13.369/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 14- 13.369/2025

19/11/2025 16:30 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue a complementação.

GRUPO RP SOLUÇÕES URBANAS R$ 58.400,00

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/11/2025 16:30:58 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 14- 13.369/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

19/11/2025 16:31:02 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 15- 13.369/2025

19/11/2025 16:42 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

JUNTO A DOCUMENTAÇÃO

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

DOC_01.pdf

DOC_02.pdf

DOC_03.pdf

DOC_04.pdf

VisualizaTicket.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/11/2025 17:05:48 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 11- 13.369/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 16- 13.369/2025

19/11/2025 17:25 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO - Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, em conformidade com os elementos do Processo Administrativo nº 00381/2025, bem como parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, RATIFICO a

CC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ZELADORIA E PEQUENAS REFORMAS DE ALVENARIA E HIDRAULICA , a ser celebrado com a empresa GRUPO RP SOLUÇÕES URBANAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 61.215.023/0001-08pelo valor global de 58.400,00(cinqüenta e oito mil e quatrocentos reais). Através de dispensa registrada sob nº 059/2025, nos termos do Inciso II do Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme foi solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SME.

Maristela Osório de Marques Cardona - Prefeita Municipal

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/11/2025 17:25:56 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 16- 13.369/2025 . Assinado

Despacho 17- 13.369/2025

19/11/2025 17:49 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Junto aos autos.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Ilha Comprida
ATOS DO PODER EXECUTIVO
RATIFICAÇÃO

1.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 18- 13.369/2025

20/11/2025 12:34 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

Venho através do presente, solicitar Parecer Jurídico com relação a **MINUTA** do contrato**.**

DJUR - PGM - LCT...

CC

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
CONTRATO N.º 75/2.025

CT_MINUTA.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/11/2025 12:36:31 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 18- 13.369/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

24/11/2025 08:13:39 Maristela Cardona DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 16- 13.369/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .

24/11/2025 08:13:53 Maristela Cardona DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

24/11/2025 09:57:33 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT reabriu para resolução.

Despacho 19- 13.369/2025

24/11/2025 10:08 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - ORGFISC -...

PARECER

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

A/C Maurício R.
CC

Assunto: Dispensa de Licitação nº 059/2025, PA 381/2025

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica, Memorando 8598/2025, encaminhado pela Divisão de Suprimentos e Licitações, para análise e parecer sobre a observância das formalidades legais do Contrato, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ZELADORIA E PEQUENOS REPAROS DE ALVENARIA E HIDRÁULICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS PRÉDIOS VINCULADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

- *1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica."

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

"Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de

conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

MINUTA DO CONTRATO

Neste ponto, a minuta do contrato deve conter as seguintes cláusulas: objeto, preço e condições de pagamento, vigência, dotação orçamentária, reajustamento de preço, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização, pagamento, alterações, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

"Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção."

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública, Devendo-se manter a publicidade dos atos nos portais oficiais do Município.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, OPINA-SE, S.M.J., PELA VIABILIDADE DO PRESENTE CONTRATO, VEZ QUE ATENDE MINIMAMENTO O DISPOSTO NA LEI Nº 14133/2021.

À consideração superior.

É o parecer.

_

Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/11/2025 10:08:47 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 19- 13.369/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme MP nº 2.200/2001 .

24/11/2025 10:08:54 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 20- 13.369/2025

24/11/2025 15:18 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue o contrato.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

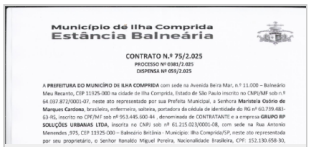
Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

CONTRATO N.º 75/2.025

CT_75_2025_GRUPO_RL_...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/11/2025 15:18:47	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 20- 13.369/2025 . Assinado
24/11/2025 15:18:47	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva** em Despacho 20- 13.369/2025 . Recusada
24/11/2025 15:19:15	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 20- 13.369/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .
24/11/2025 16:34:12	Roberta França Fortes SME **arquivou**.
24/11/2025 16:34:54	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
24/11/2025 18:24:13	Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.
24/11/2025 18:24:13	Concepta Baeta da Silva SMGFO parou de acompanhar.

24/11/2025 19:43:30 Maristela Cardona DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 20- 13.369/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .

24/11/2025 19:43:45 Maristela Cardona DJUR - PGM - LCT reabriu para resolução.

24/11/2025 19:43:51 Maristela Cardona DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 21- 13.369/2025

26/11/2025 16:19 (Respondido)

Gabriela C. DEDU - CLT

SMGFO - Secretar...

CC

Prezados,

Solicito emissão de empenho da presente contratação, conforme reserva de dotação no valor de R$15.000,00 anexa ao despacho inicial.

Atenciosamente

_

Gabriela Coelho

Gestora de Contratos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/11/2025 16:37:16 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

27/11/2025 08:48:49 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

27/11/2025 11:49:36 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC **recusou** a solicitação de assinatura em Memorando (Despacho) 20-13.369/2025.

Despacho 22- 13.369/2025

27/11/2025 14:57 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

DCON - Divisão d...

CC

Prezada Contadora,
Venho através do presente, solicitar a empenho do pedido em anexo conforme solicitação da secretaria.
Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_
At.te
Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

2974_grupo_rp.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/11/2025 14:57:30 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC **arquivou**.

27/11/2025 15:09:46 Roberta França Fortes SME **arquivou**.

27/11/2025 15:54:39 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

27/11/2025 16:46:31 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

3 Despachos não lidos

Despacho 23- 13.369/2025

01/12/2025 11:31 (Respondido)

Maria M. DCON

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, bom dia!

Pedido global 2974-0/2025 empenhado.

Atenciosamente,

_

Maria Lucia de Oliveira Machado

Contador

p2974ne10806_0.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 24- 13.369/2025

01/12/2025 11:31 (Respondido)

Maria M. DCON

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados!

Execução da despesa iniciada conforme abaixo:

Pedido 2.974/2025 - Memorando 14.449/2025

Eventuais parciais e documentos para liquidação deverão ser encaminhados nos memorandos listados acima.

Atenciosamente

_

Maria Lucia de Oliveira Machado

Contador

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/12/2025 11:32:01	Maria Lucia de Oliveira Machado DCON **arquivou**.
01/12/2025 12:08:15	Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.
01/12/2025 12:08:15	Concepta Baeta da Silva SMGFO parou de acompanhar.
01/12/2025 12:17:15	Roberta França Fortes SME **arquivou**.
01/12/2025 14:12:03	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 25- 13.369/2025

02/12/2025 16:25 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Junto aos autos o extrato de contrato.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Envolvidos internos acompanhando

CC

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Ilha Comprida
ATOS DO PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO E/OU TERMOS ADITIVOS

extratos_ct.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

02/12/2025 16:25:12	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.
03/12/2025 08:35:34	Roberta França Fortes SME **arquivou**.
03/12/2025 14:33:45	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - PROCLIC **arquivou**.
03/12/2025 14:33:45	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - PROCLIC parou de acompanhar.
03/12/2025 15:07:07	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
04/12/2025 16:43:00	Maria Lucia de Oliveira Machado DCON **arquivou**.
09/12/2025 15:59:50	Maristela Cardona LGAB **arquivou**.

Prefeitura Municipal de ILHA COMPRIDA

Memorando 13.483/2025

Responder apenas via 1Doc

Jose J. SMPDU

CC

10/11/2025 14:31

Para
SMGFO - Secretar...
A/C Concepta S.
11 setores envolvidos
SMPDU SMGFO DPDU - COMPAG SMGA - PROPAG LGAB
DJUR - PGM - LCT SMGA - ORGFISC DCON SMGA DTES DADM - ALCEN

Compra de camisetas - transito e fiscalização

Prezados,
Cumprimentando-a cordial e respeitosamente, vimos pelo presente, solicitar andamento ao pedido de compras, de camisetas para os Agentes de Trânsito e Fiscais desta Secretaria.
A solicitação se faz necessária, haja vista que com o início da temporada (Ilha verão 24/25), haverá reforço no quadro operacional.
Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.
Atenciosamente,

_
Jose Edel Damasceno Júnior
Secretário Planejamento Urbano

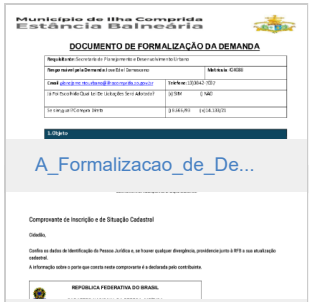
A_Formalizacao_de_De...

B_Estudo_Tecnico_MOD...

certidao1.pdf

Certidao2.pdf

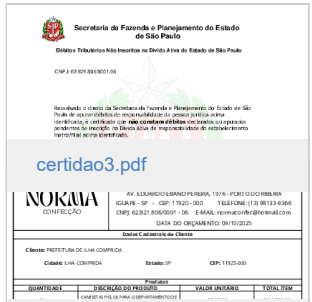
certidao3.pdf

certidao4.pdf

CERTIDAO5.pdf

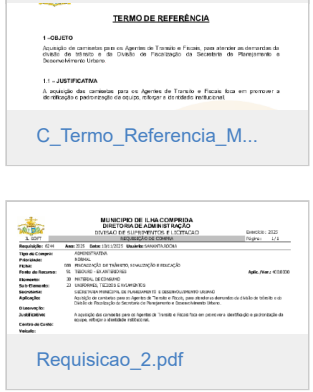
C_Termo_Referencia_M...

orcamento_LCA.pdf

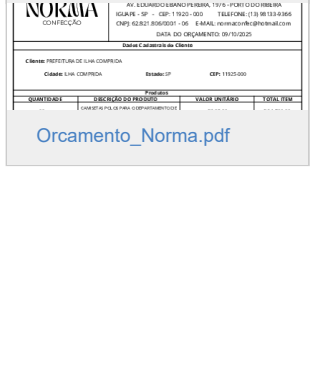
Orcamento_Norma.pdf

Orcamento_Rafael_Mar...

Requisicao_1.pdf

Requisicao_2.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1- 13.483/2025

10/11/2025 14:32 (Encaminhado)

Jose J. SMPDU

DPDU - COMPAG - ...

A/C Samantha R.

CC

segue

_

Jose Edel Damasceno Júnior

Secretário Planejamento Urbano

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/11/2025 16:03:32 Samantha de Lima Rocha DPDU - COMPAG solicitou a assinatura de **Jose Edel Damasceno Júnior** em Memorando 13.483/2025 .

Assinado

Despacho 2- 13.483/2025

10/11/2025 17:27 (Encaminhado)

Concepta S. SMGFO

SMGA - PROPAG - ...

CC

Prezados, boa tarde

Seguem Notas de Reserva 1016/1017 para garantia do processo.

Grata

_

Maria Concepta Baeta da Silva

Secretária

NOTA_RESERVA_1016_CO..

.

NOTA_RESERVA_1017_CO..

.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/11/2025 17:27:46 Concepta Baeta da Silva SMGFO assinou digitalmente **Memorando 2- 13.483/2025** com o certificado **MARIA CONCEPTA BAETA DA SILVA** CPF **005.XXX.XXX-25** conforme MP nº 2.200/2001 .

10/11/2025 17:27:58 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 3- 13.483/2025

11/11/2025 08:24 (Respondido)

Danieli S. SMGA - PROPAG

Envolvidos internos acompanhando

CC

Por tratar de dispensa de licitação a modalidade a ser contratada, necessito da inteira reserva de dotação.

No despacho 2, foi informado parcial.

Assim, solicito justificativa da Secretaria requisitante bem tampouco da Secretaria de Finanças.

_

Danieli Ferreira Silva

Secretaria Adjunta

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 4- 13.483/2025

11/11/2025 14:35 (Respondido)

Concepta S. SMGFO

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezaada, boa tarde.

Complementado a informação, segue Nota Reserva 1015 patra garantia do processo.

Grata

NOTA_RESERVA_1015_CA..

.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/11/2025 14:36:30 Concepta Baeta da Silva SMGFO assinou digitalmente **Memorando 4- 13.483/2025** com o certificado **MARIA CONCEPTA BAETA DA SILVA** CPF **005.XXX.XXX-25** conforme MP nº 2.200/2001 .

11/11/2025 14:36:38 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 5- 13.483/2025

12/11/2025 09:05 (Encaminhado)

Leonardo T. SMGA - PROPAG

LGAB - Licitaçõe...

CC

Senhora Prefeita:

Solicito autorização do pedido da - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano para dar prosseguimento ao processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

_

Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino

Diretor Operacional

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/11/2025 09:05:28 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG assinou digitalmente **Memorando 5- 13.483/2025** com o certificado **LEONARDO TOMIYOSHI SILVA TSUKINO** CPF **223.XXX.XXX-95** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 6- 13.483/2025

12/11/2025 09:10 (Encaminhado)

Leonardo T. SMGA - PROPAG

LGAB - Licitaçõe...

CC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei,

Considerando a necessidade da Aquisição de camisetas para a semana do transito, para atender as demandas da Divisão de Transito da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR e Estudo Técnico Preliminar ETP em anexo aos autos ;

Resolvo:

I – Autorizar a realização da supracitada despesa;

II – Encaminhe-se a Procuradoria para elaboração de parecer;

II – Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador (dispensa de licitação) conforme for à hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maristela Osório de Marques Cardona

Prefeita

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/11/2025 09:10:02 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 6- 13.483/2025 .

Assinado

Despacho 7- 13.483/2025

12/11/2025 09:13 (Respondido)

Leonardo T. SMGA - PROPAG

Envolvidos internos acompanhando

CC

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 12 (doze) dias do mês de Novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), autuo o Processo Administrativo sob nº 0382/2025 – Dispensa nº 060/2025. E, para constar, lavrei este termo.

_

Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino

Diretor Operacional

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/11/2025 09:13:24 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG assinou digitalmente **Memorando 7- 13.483/2025** com o certificado **LEONARDO TOMIYOSHI SILVA TSUKINO** CPF **223.XXX.XXX-95** conforme MP nº 2.200/2001 .

12/11/2025 09:15:21 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

12/11/2025 10:44:55 Maristela Cardona LGAB assinou digitalmente **Memorando 6- 13.483/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .

12/11/2025 10:45:31 Maristela Cardona LGAB **arquivou**.

Despacho 8- 13.483/2025

12/11/2025 11:12 (Encaminhado)

Leonardo T. SMGA - PROPAG

DJUR - PGM - LCT...

CC

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, Parecer Jurídico com relação ao requerimento apresentado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino

Diretor Operacional

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/11/2025 11:13:17 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG assinou digitalmente **Memorando 8- 13.483/2025** com o certificado **LEONARDO TOMIYOSHI SILVA TSUKINO** CPF **223.XXX.XXX-95** conforme MP nº 2.200/2001 .

12/11/2025 11:13:38 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG **arquivou**.

12/11/2025 11:17:30 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 9- 13.483/2025

12/11/2025 14:56 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - PROPAG - ...

PARECER JURÍDICO

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

A/C Leonardo T.
CC

Assunto: Dispensa de Licitação – Divisão de Licitação – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

SOLICITAÇÃO DE PARECER PRÉVIO. PARA A AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA A SEMANA DO TRANSITO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIVISÃO DE TRANSITO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer quanto a possibilidade de realização de AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA A SEMANA DO TRANSITO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIVISÃO DE TRANSITO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Consta do presente procedimento que a necessidade da referida aquisição foi justificada pelo Documento de Formalização da Demanda e pelo Termo de Referência acostado nos autos elaborado pela*Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano*.

Despacho 07, contas termo de autuação e modalidade.

Consta dos autos: a) Documento de Formalização da Demanda; b) Estudo Técnico Preliminar; c) Termo de Referência; d) Orçamentos; e) previsão orçamentária; f) reserva de dotação; e Autorização do Sra. Prefeita.

A finalidade da presente manifestação jurídica, que é meramente opinativa e não vincula a decisão do Gestor Municipal, tem por escopo assistir a autoridade assessorada no controle prévio da legalidade, em atendimento ao art. 53, I e II, da Lei nº. 14.133/2021.

Assim, observa-se, ante o referido dispositivo legal que o controle prévio da legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente procedimento, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação de preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício de competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática dos atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seus espectros de competência.

Finalmente, deve-se observar que determinadas observações são feitas. Não obstante as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Convém observar, ainda, que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Da análise dos orçamentos acostados, tem-se que trata-se de uma despesa de baixo valor e pronto pagamento, com previsão no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021 dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e instituem o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA A SEMANA DO TRANSITO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIVISÃO DE TRANSITO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência elaborado pela *Secretaria Municipal de*

Planejamento e Desenvolvimento Urbano. A despesa prevista é de baixo valor, não ultrapassa R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), valor este atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, sendo solicitado Parecer Jurídico.

O artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, estabelece exceção à regra geral de nulidade dos contratos verbais celebrados com a Administração Pública.

O dispositivo em comento autoriza, portanto, a celebração de contratos verbais, desde que preenchidos cumulativamente de dois requisitos: *a) baixo valor da contratação – limite de R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos); b) pronto pagamento – despesas que, pela sua natureza, demanda pagamento imediato, não se sujeitando ao processo habitual de seleção.*

Além disso, as contratações de pequenas compras ou serviços de pronto pagamento, albergadas pelo art. 95, § 2º, da Lei n. 14.133/2021, distinguem-se das dispensas por valor definidas no art. 75, incisos I e II, e §3º, da mesma lei, que exigem prévia divulgação e seleção da proposta mais vantajosa.

Entretanto, exigir tais formalidades para as despesas excepcionais de baixo valor e que demandam pronto pagamento mostra-se incompatível com a própria finalidade do art. 95, § 2º. Como assevera Marçal Justen Filho[1], "a contratação verbal será admitida para relações econômicas muito simples".

Dessa forma, é razoável o entendimento de que as formalidades previstas no art. 75, § 3º, da Lei n. 14.133/2021 não se aplicam às contratações verbais de baixo valor e pronto pagamento. Nesse sentido, embora as contratações verbais de pequenas compras ou serviços de pronto pagamento dispensem as formalidades ordinárias, é dever da Administração exercer controle sobre tais situações, garantindo observância do limite de valor *R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)*; justificativa plausível da urgência ? necessidade do pronto pagamento; e comprovação da razoabilidade dos gastos com base nos valores praticados no mercado.

Nos autos, encontram-se documentos que comprovam a justificativa do preço, embasada em pesquisa mercadológica. A referida pesquisa apresenta parâmetros atualizados que refletem os valores médios praticados no mercado, assegurando a adequação e a razoabilidade dos custos.

Cumpre ressaltar que, tratando-se de serviços sujeitos a pronto pagamento, a análise torna-se ainda mais pertinente, uma vez que essa modalidade geralmente exige negociação direta e agilidade na contratação, o que demanda especial atenção quanto à compatibilidade dos valores envolvidos com os preços de referência disponíveis no mercado.

Dessa forma, considerando que foram realizadas cotações de preços junto a três fornecedores para justificar o preço médio de mercado, constatou-se que o fornecedor selecionado (Norma Vieira Soares Corrêa - ME, com inscrição no CNPJ n. 62.821.806/0001-06) apresentou um valor compatível com a realidade do mercado.

Assim, a despesa está em conformidade com os valores de referência atualmente praticados no mercado, sendo a proposta selecionada a mais vantajosa para a administração. Quanto aos demais documentos constantes dos autos, estes se mostram suficientes à instrução, até mesmo no porque não há minuta contratual para análise por esta assessoria em razão do próprio procedimento de contratação que pretende realizar a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, ante as justificativas apresentada, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se, desde que observados os termos deste parecer, OPINAMOS PELA LEGALIDADE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA, que trata de serviço de PRONTO PAGAMENTO E BAIXO VALOR, com FULCRO NO ART. 95, §2º, DA LEI N. 14.133, DE 2021, COM RESSALVA:

1. Indicar Gestor e Fiscal do Contrato no Documento de Formalização da Demanda

Ressalte-se, por oportuno, que esta Assessoria Jurídica limitou-se à análise de aspectos jurídicos da matéria proposta e da regularidade processual dos documentos até então constantes dos autos, tendo sido abstraída a análise dos aspectos técnicos, econômicos e financeiros.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER, que segue *sub censura.*

Atenciosamente,

_

Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/11/2025 14:56:42 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 9- 13.483/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme MP nº 2.200/2001 .

12/11/2025 14:56:53 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 10- 13.483/2025

13/11/2025 11:50 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - PROPAG

SMGA - ORGFISC -...

CC

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Pelo presente Termo, CERTIFICO e dou fé, quanto ao fato de haver publicado no site desta municipalidade ,a manifestação de interesse de obtenção de propostas, dando fiel cumprimento a Lei Federal 14.133/2021.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

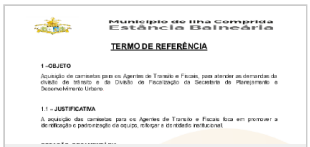

C_Termo_Referencia.p...

MANIFESTACAO.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/11/2025 11:57:35 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - PROPAG assinou digitalmente **Memorando 10- 13.483/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

13/11/2025 12:01:31 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

13/11/2025 14:07:29 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

13/11/2025 14:55:21 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

14/11/2025 10:30:30 Samantha de Lima Rocha DPDU - COMPAG **arquivou**.

Despacho 11- 13.483/2025

19/11/2025 10:36 (Respondido)

Leonardo T. SMGA - PROPAG

Envolvidos internos acompanhando

CC

CERTIDÃO

Pelo presente Termo, CERTIFICO e dou fé, que até a data de 18/11/2.025 não houve ofertas de interessados.

_

Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino

Diretor Operacional

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/11/2025 10:37:06 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG assinou digitalmente **Memorando 11- 13.483/2025** com o certificado **LEONARDO TOMIYOSHI SILVA TSUKINO** CPF **223.XXX.XXX-95** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 12- 13.483/2025

19/11/2025 10:43 (Respondido)

Leonardo T. SMGA - PROPAG

Envolvidos internos acompanhando

Informo que a documentação da empresa com menor preço esta no Despachoi inicial e faço a juntada da certidão Jucesp

_

CC

Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino
Diretor Operacional

Jucesp_Norma.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/11/2025 10:44:33 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG assinou digitalmente **Memorando 12- 13.483/2025** com o certificado **LEONARDO TOMIYOSHI SILVA TSUKINO** CPF **223.XXX.XXX-95** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 13- 13.483/2025

19/11/2025 10:54 (Encaminhado)

Leonardo T. SMGA - PROPAG

LGAB - Licitaçõe...

CC

RATIFICAÇÃO

Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, em conformidade com os elementos do Processo Administrativo nº 382/2.025, bem como parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, RATIFICO a Aquisição de camisetas para os Agentes de Transito e Fiscais, para atender as demandas da divisão de trânsito e da Divisão de Fiscalização da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a ser celebrado com a empresa NORMA VIEIRA SOARES CORREA, CNPJ nº 62.821.806/0001-06, pelo valor global de R$ 3.320,00 (Três mil trezentos e vinte reais). Através de Dispensa de Licitação nº 60/2.025, nos termos do Artigo 75 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme foi solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Maristela Osório de Marques Cardona
Prefeita Municipal

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/11/2025 10:54:07 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 13- 13.483/2025 .

Assinado

Despacho 14- 13.483/2025

19/11/2025 11:18 (Respondido)

Leonardo T. SMGA - PROPAG

Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue anexo da publicação

_

Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino

Diretor Operacional

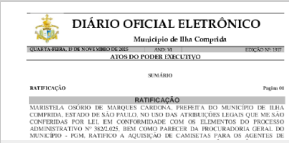
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Ilha Comprida
ATOS DO PODER EXECUTIVO
SUMÁRIO
RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO

1917_Publicacao.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/11/2025 11:19:26 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG assinou digitalmente **Memorando 14- 13.483/2025** com o certificado **LEONARDO TOMIYOSHI SILVA TSUKINO** CPF **223.XXX.XXX-95** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 15- 13.483/2025

19/11/2025 12:13 (Encaminhado)

Leonardo T. SMGA - PROPAG

DCON - Divisão d...

CC

Prezado Contador,

Venho através do presente, solicitar a EMPENHO do pedido em anexo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino

Diretor Operacional

Pedido_2899.pdf

Pedido_2900.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/11/2025 12:14:10	Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG assinou digitalmente **Memorando 15- 13.483/2025** com o certificado **LEONARDO TOMIYOSHI SILVA TSUKINO** CPF **223.XXX.XXX-95** conforme MP nº 2.200/2001 .
19/11/2025 14:48:04	Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG **arquivou**.
19/11/2025 15:17:16	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.
19/11/2025 16:00:03	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
19/11/2025 16:14:32	Maristela Cardona DCON assinou digitalmente **Memorando 13- 13.483/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .
19/11/2025 16:14:44	Maristela Cardona DCON **arquivou**.
19/11/2025 16:15:20	Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG **arquivou**.
19/11/2025 16:29:54	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
20/11/2025 11:43:32	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.
01/12/2025 09:08:54	Jose Edel Damasceno Júnior SMPDU **arquivou**.
04/12/2025 14:25:17	Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 16- 13.483/2025

04/12/2025 15:11 (Encaminhado)

Samantha R. DPDU - COMPAG

DCON - Divisão d...

CC

Prezados,

Segue para liquidação.

Att

_

Samanta de Lima Rocha

Agente Administrativo

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

NORMA_1146.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/12/2025 15:12:16 Samantha de Lima Rocha DPDU - COMPAG **arquivou**.

04/12/2025 16:04:22 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG **arquivou**.

Despacho 17- 13.483/2025

04/12/2025 17:05 (Respondido)

Concepta S. SMGFO

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezada, boa tarde!

Todos os documentos (PDF) e o processo devem estar assinados, principalmente no "ateste" ao recebimento dos produtos/serviços.

Grata

—
Maria Concepta Baeta da Silva
Secretária

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/12/2025 17:05:08	Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.
05/12/2025 08:30:40	Jose Edel Damasceno Júnior SMPDU **arquivou**.
05/12/2025 09:20:57	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.
05/12/2025 09:23:06	Samantha de Lima Rocha DPDU - COMPAG assinou digitalmente **Memorando 16- 13.483/2025** com o certificado **SAMANTHA DE LIMA ROCHA** CPF **365.XXX.XXX-92** conforme MP nº 2.200/2001 .
05/12/2025 09:25:29	Samantha de Lima Rocha DPDU - COMPAG assinou digitalmente **Memorando 13.483/2025** com o certificado **SAMANTHA DE LIMA ROCHA** CPF **365.XXX.XXX-92** conforme MP nº 2.200/2001 .
05/12/2025 09:26:34	Samantha de Lima Rocha DPDU - COMPAG solicitou a assinatura de **Jose Edel Damasceno Júnior** em Despacho 16- 13.483/2025 . Assinado
05/12/2025 09:46:11	Jose Edel Damasceno Júnior SMPDU assinou digitalmente **Memorando 13.483/2025** com o certificado **JOSE EDEL DAMASCENO JÚNIOR** CPF **102.XXX.XXX-26** conforme MP nº 2.200/2001 .
05/12/2025 10:10:27	Jose Edel Damasceno Júnior SMPDU assinou digitalmente **Memorando 16- 13.483/2025** com o certificado **JOSE EDEL DAMASCENO JÚNIOR** CPF **102.XXX.XXX-26** conforme MP nº 2.200/2001 .
05/12/2025 10:15:20	Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG **arquivou**.
05/12/2025 14:22:45	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

09/12/2025 15:53:56 Maristela Cardona LGAB **arquivou**.

09/12/2025 17:32:31 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

09/12/2025 17:32:31 Concepta Baeta da Silva SMGFO parou de acompanhar.

Despacho 18- 13.483/2025

10/12/2025 08:34 (Respondido)

Josiane A. DCON

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, bom dia!

N.E. 10.675/2025

N.E. 10.676/2025

Segue o processo liquidado, conforme atestado de recebimento dos produtos/serviços e autorização pela divisão/depto, acima para que sejam tomadas demais providências.

Atenciosamente,

_

Josiane Gonçalves

I2899_ne10675.pdf

I2900_ne10676.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/12/2025 08:34:06 Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Jose Edel Damasceno Júnior** em Despacho 18- 13.483/2025 . Assinado

10/12/2025 08:34:06 Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Decílio Alves** em Despacho 18- 13.483/2025 . Assinado

10/12/2025 08:34:07	Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Debora Alessandra Dos Santos Lima** em Despacho 18- 13.483/2025 . Assinado
10/12/2025 08:34:07	Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Maria Lucia de Oliveira Machado** em Despacho 18- 13.483/2025 . Pendente
10/12/2025 08:34:14	Josiane Gonçalves de Aquino DCON **arquivou**.
10/12/2025 08:41:33	Jose Edel Damasceno Júnior SMPDU **arquivou**.
10/12/2025 09:08:08	Decílio Alves SMGA assinou digitalmente **Memorando 18- 13.483/2025** com o certificado **DECÍLIO ALVES** CPF **262.XXX.XXX-93** conforme MP nº 2.200/2001 .
10/12/2025 09:25:00	Debora Alessandra Dos Santos Lima DTES assinou digitalmente **Memorando 18- 13.483/2025** com o certificado **DEBORA ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA** CPF **184.XXX.XXX-02** conforme MP nº 2.200/2001 .
10/12/2025 10:22:03	Josiane Gonçalves de Aquino DCON **arquivou**.
10/12/2025 10:43:51	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
10/12/2025 11:09:44	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.
10/12/2025 11:19:55	Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG **arquivou**.
15/12/2025 11:32:46	Samantha de Lima Rocha DPDU - COMPAG **arquivou**.
18/12/2025 11:45:12	Samantha de Lima Rocha DPDU - COMPAG reabriu para resolução.

Despacho 19- 13.483/2025

18/12/2025 11:45 (Encaminhado)

Samantha R. DPDU - COMPAG

DADM - ALCEN - A...

A/C Fernanda H.

CC

_

Samanta de Lima Rocha

Agente Administrativo

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/12/2025 11:45:38	Samantha de Lima Rocha DPDU - COMPAG **arquivou**.
18/12/2025 11:45:38	Samantha de Lima Rocha DPDU - COMPAG parou de acompanhar.
18/12/2025 11:47:58	Maria Lucia de Oliveira Machado DCON **arquivou**.
18/12/2025 13:02:20	Fernanda Russo Hoyera DADM - ALCEN **arquivou**.
18/12/2025 14:48:46	Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG **arquivou**.
18/12/2025 16:52:43	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
19/12/2025 08:17:45	Jose Edel Damasceno Júnior SMPDU assinou digitalmente **Memorando 18- 13.483/2025** com o certificado **JOSE EDEL DAMASCENO JÚNIOR** CPF **102.XXX.XXX-26** conforme MP nº 2.200/2001 .
19/12/2025 08:19:16	Jose Edel Damasceno Júnior SMPDU **arquivou**.
19/12/2025 08:29:43	Daniel da Silveira Ramos SMGA **arquivou**.
19/12/2025 09:20:36	Fernanda Russo Hoyera DADM - ALCEN **arquivou**.
19/12/2025 11:05:02	Josiane Gonçalves de Aquino DCON **arquivou**.

19/12/2025 11:51:59 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

19/12/2025 13:35:15 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG **arquivou**.

23/12/2025 08:51:34 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

Despacho 20- 13.483/2025

08/01/2026 13:31 (Respondido)

Leonardo M. DTES

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados,

Segue anexo o comprovante de pagamento.

At.te

_

Leonardo Muniz

Divisão de Tesouraria

PAGTO_FORNECEDOR.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/01/2026 13:35:04 Josiane Gonçalves de Aquino DCON **arquivou**.

08/01/2026 14:04:32 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG **arquivou**.

08/01/2026 17:42:00 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

09/01/2026 08:31:15 Jose Edel Damasceno Júnior SMPDU **arquivou**.

12/01/2026 08:38:48	Fernanda Russo Hoyera	DADM - ALCEN **arquivou**.
12/01/2026 10:32:07	Andréia de Souza Lisboa	DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Prefeitura Municipal de ILHA COMPRIDA

Memorando 13.608/2025

Responder apenas via 1Doc

Gabriela C. DEDU - CLT

Para
SMGA - ORGFISC -...

CC
SME - Secretaria Municipal de Educação | DEDU - CVN - CEI Vila Nova | DADM - Processos Licitatórios

9 setores envolvidos
DEDU - CLT | SMGA - ORGFISC | SME | DEDU - CVN | LGAB | DJUR - PGM - LCT | DCON | GAB | SMGA - PROCLIC

12/11/2025 11:58

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ITENS PARA ENXOVAL ESCOLAR

Prezados,

Solicito abertura de processo de dispensa de licitação para a aquisição de enxoval para os Centros de Educação Infantil deste município, com o objetivo de atender às necessidades das unidades e garantir maior conforto e bem-estar às crianças durante as atividades diárias.

At.te

_
Gabriela Coelho
Gestora de Contratos

a_Memorando.pdf

e2_Orcamento.pdf

b_Documento_de_Forma...

e3_Orcamento.pdf

c_Estudo_Tecnico_Pre...

f_Requisicao.pdf

d_Termo_de_Referenci...

g_Reserva.pdf

e1_Orcamento.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/11/2025 11:58:30 Gabriela Domingues Coelho DEDU - CLT solicitou a assinatura de **Cleonice de Amorim Araújo Rangel** em Memorando 13.608/2025 .

Pendente

12/11/2025 11:58:30 Gabriela Domingues Coelho DEDU - CLT solicitou a assinatura de **Roberta França Fortes** em Memorando 13.608/2025 .

Assinado

12/11/2025 12:01:16 Gabriela Domingues Coelho DEDU - CLT assinou digitalmente **Memorando 13.608/2025** com o certificado **GABRIELA DOMINGUES COELHO** CPF **481.XXX.XXX-57** conforme MP nº 2.200/2001 .

12/11/2025 12:04:19 Roberta França Fortes SME assinou digitalmente **Memorando 13.608/2025** com o certificado **ROBERTA FRANÇA FORTES** CPF **032.XXX.XXX-23** conforme MP nº 2.200/2001 .

12/11/2025 12:04:42 Roberta França Fortes SME **arquivou**.

Despacho 1- 13.608/2025

12/11/2025 14:45 (Respondido)

Danieli S. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

Conforme consulta PNCP, segue a modalidade escolhida e preço estimado.

__

Danieli Ferreira Silva

Secretaria Adjunta

CC

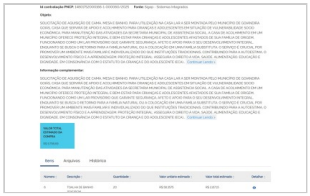

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/11/2025 14:46:37

Danieli Ferreira Silva SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 1- 13.608/2025** com o certificado **DANIELI FERREIRA SILVA** CPF **278.XXX.XXX-67** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 2- 13.608/2025

12/11/2025 14:47 (Encaminhado)

Danieli S. SMGA - ORGFISC

SMGA - ORGFISC -...

A/C Maurício R.

CC

Para prosseguimento do solicitado.

_

Danieli Ferreira Silva

Secretaria Adjunta

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 3- 13.608/2025

12/11/2025 15:14 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

Senhora Prefeita:

Solicito autorização do pedido da ***Secretaria Municipal de Educação*** para dar prosseguimento ao processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/11/2025 15:15:54 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 3- 13.608/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 4- 13.608/2025

12/11/2025 15:19 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei,

Considerando a necessidade da aquisição de enxoval para os Centros de Educação Infantil.

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR e Estudo Técnico Preliminar ETP em anexo aos autos ;

Resolvo:

I – Autorizar a realização da supracitada despesa;

II – Encaminhe-se a Procuradoria para elaboração de parecer;

II – Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador conforme for à hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maristela Osório de Marques Cardona

Prefeita

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/11/2025 15:19:23 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 4- 13.608/2025 . Assinado

Despacho 5- 13.608/2025

12/11/2025 15:20 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), autuo o Processo Administrativo sob nº 0384/2025 – Dispensa nº 061/2025. E, para constar, lavrei este termo.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/11/2025 15:21:45 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 5- 13.608/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 6- 13.608/2025

12/11/2025 15:24 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Comunico que não se faz imprescindível o encaminhamento à Secretaria de Finanças, haja vista a existência de reserva da mencionada despesa.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

g_Reserva.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/11/2025 15:25:13 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 6- 13.608/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

12/11/2025 16:14:01 Roberta França Fortes SME **arquivou**.

13/11/2025 09:33:55 Maristela Cardona LGAB assinou digitalmente **Memorando 4- 13.608/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .

13/11/2025 09:34:09 Maristela Cardona LGAB **arquivou**.

13/11/2025 13:33:13 Roberta França Fortes SME **arquivou**.

Despacho 7- 13.608/2025

13/11/2025 15:05 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

DJUR - PGM - LCT...

CC

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, Parecer Jurídico com relação ao requerimento apresentado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/11/2025 15:06:40 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 7- 13.608/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

13/11/2025 15:06:50 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

Despacho 8- 13.608/2025

13/11/2025 15:31 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - ORGFISC -...

A/C Maurício R.

CC

PARECER JURÍDICO

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: Dispensa de Licitação – Divisão de Licitação – Secretaria Municipal de Educação

SOLICITAÇÃO DE PARECER PRÉVIO. PARA A AQUISIÇÃO DE ENXOVAL ESCOLAR, COMPREENDENDO TOALHAS E LENÇÓIS, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONFORTO, HIGIENE E BEM-ESTAR DAS CRIANÇAS ATENDIDAS NESSAS UNIDADES.

Trata-se de solicitação de Parecer quanto a possibilidade de realização de AQUISIÇÃO DE ENXOVAL ESCOLAR, COMPREENDENDO TOALHAS E LENÇÓIS, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONFORTO, HIGIENE E BEM-ESTAR DAS CRIANÇAS ATENDIDAS NESSAS UNIDADES.

Consta do presente procedimento que a necessidade da referida aquisição foi justificada pelo Documento de Formalização da Demanda e pelo Termo de Referência acostado nos autos elaborado pela *Secretaria Municipal de Educação.*

Despacho 5, consta o Termo de Autuação e a **Modalidade – Dispensa de Licitação**.

Consta dos autos: a) Documento de Formalização da Demanda; b) Estudo Técnico Preliminar; c) Termo de Referência; d) Orçamentos; e) requisição; f) reserva orçamentária; e Autorização do Sra. Prefeita.

A finalidade da presente manifestação jurídica, que é meramente opinativa e não vincula a decisão do Gestor Municipal, tem por escopo assistir a autoridade assessorada no controle prévio da legalidade, em atendimento ao art. 53, I e II, da Lei nº. 14.133/2021.

Assim, observa-se, ante o referido dispositivo legal que o controle prévio da legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente procedimento, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação de preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício de competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática dos atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seus espectros de competência.

Finalmente, deve-se observar que determinadas observações são feitas. Não obstante as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Convém observar, ainda, que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021 dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e instituem o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a AQUISIÇÃO DE ENXOVAL ESCOLAR, COMPREENDENDO TOALHAS E LENÇÓIS, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONFORTO, HIGIENE E BEM-ESTAR DAS CRIANÇAS ATENDIDAS NESSAS UNIDADES, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência elaborado pela *Secretaria Municipal de Educação.*

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai dos documentos anexados pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência os orçamentos apresentados pelo setor demandante. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Ressalte-se que os autos contêm quase toda documentação necessária para o procedimento, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21; assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, não consta nos autos a previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

É o relatório.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, ante as justificativas apresentada, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO, pelo que OPINO, S.M.J, PELA VALIDAÇÃO JURÍDICA, COM RESSALVA:

1. Resta ausente assinatura no orçamento da empresa *Mult Service*;

Atendida a Ressalva, dê-se prosseguimento ao feito, sem necessidade de retorno a esta Procuradoria.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER, que segue *sub censura.*

Atenciosamente,

_

Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/11/2025 15:32:08 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 8- 13.608/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme MP nº 2.200/2001 .

13/11/2025 15:32:16 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 9- 13.608/2025

13/11/2025 15:40 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

SMGA - ORGFISC -...

CC

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Pelo presente Termo, CERTIFICO e dou fé, quanto ao fato de haver publicado no site desta municipalidade ,a manifestação de interesse de obtenção de propostas, dando fiel cumprimento a Lei Federal 14.133/2021.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

d_Termo_de_Referenci...

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025

MANIFESTACAO.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/11/2025 15:43:42 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

13/11/2025 15:51:51 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

14/11/2025 15:32:17 Roberta França Fortes SME **arquivou**.

24/11/2025 15:03:06 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC reabriu para resolução.

Despacho 10- 13.608/2025

24/11/2025 15:05 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

CERTIDÃO

Pelo presente Termo, CERTIFICO e dou fé, que em 18.11.2025 que não houve ofertas de interessados.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/11/2025 15:06:16 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 10- 13.608/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

24/11/2025 16:34:28 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

24/11/2025 16:37:27 Roberta França Fortes SME **arquivou**.

Despacho 11- 13.608/2025

04/12/2025 10:59 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Junto aos autos a documentação da empresa menor preço.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Certidao_60262971000...

cndt.pdf

cnpj.pdf

fgts.pdf

VisualizaTicket.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 12- 13.608/2025

04/12/2025 11:22 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

RATIFICAÇÃO

LGAB - Licitaçõe...

CC

Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, em conformidade com os elementos do Processo Administrativo nº 0384/2025, bem como parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, RATIFICO a aquisição de enxoval para os Centros de Educação Infantil deste município, a ser celebrado com a empresa MULT SERVICE PROMOCAO DE VENDAS LTDA CNPJ nº 60.262.971/0001-31 pelo valor global de R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais). Através de Dispensa de Licitação nº 061/2025, nos termos do Artigo 75 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme foi solicitado pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

Maristela Osório de Marques Cardona

Prefeita Municipal

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/12/2025 11:22:48 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 12- 13.608/2025 . Assinado

Despacho 13- 13.608/2025

04/12/2025 11:52 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue anexo

—

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Ilha Comprida

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

1936.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 14- 13.608/2025

04/12/2025 12:01 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

JUSTIFICATIVA

AUSÊNCIA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA da Prefeitura de Ilha Comprida/SP, no caso da contratação oriunda do Processo Administrativo sob nº 03849/2025 – Dispensa nº 061/2025, deixou de formalizar o instrumento de contrato em virtude de o seu fundamento dar-se com fulcro no inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, cujo valor total foi de R$ 29.600,00 (VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

A dispensa do instrumento de contrato é prevista no inciso I do artigo 95, da Lei nº 14.133/2021, justamente em razão do valor total da contratação.

A prova da contratação será, no caso, demonstrada pela proposta, Termo de Ciência e de Notificação, pedido de compra global, arquivados nos autos deste processo administrativo.

Também, justifica-se a dispensa da publicação do extrato do contrato no PNCP, exigida no inciso II do artigo 94, da Lei nº 14.133/21, tanto pela ausência do referido instrumento em razão da faculdade conferida.

Contudo, em respeito aos princípios da transparência e da publicidade, informa-se que o extrato da autorização do Prefeito Municipal de Ilha Comprida, que constam todas as informações referentes à contratação, encontra-se disponibilizado no Diário Oficial desta administração, no endereço www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/ilhacomprida}.

Mauricio Cirino Ribeiro

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA

-

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/12/2025 12:02:01 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 14- 13.608/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 15- 13.608/2025

04/12/2025 14:27 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

SMGA - ORGFISC -...

CC

Segue anexo.

—

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS

TC_1_ASS.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/12/2025 14:27:45 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 15- 13.608/2025 . Assinado

Despacho 16- 13.608/2025

04/12/2025 15:35 (Encaminhado)

Leonardo T. SMGA - ORGFISC

DCON - Divisão d...

CC

Prezado Contador,

Venho através do presente, solicitar a EMPENHO do pedido em anexo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

—
Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino
Diretor Operacional

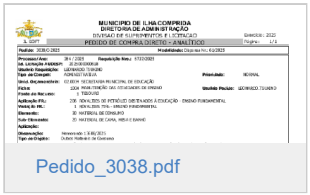

Pedido_3038.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/12/2025 15:36:06 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 16- 13.608/2025** com o certificado **LEONARDO TOMIYOSHI SILVA TSUKINO** CPF **223.XXX.XXX-95** conforme MP nº 2.200/2001 .

04/12/2025 15:53:15 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - ORGFISC **arquivou**.

05/12/2025 09:02:24 Maristela Cardona DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 12- 13.608/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .

05/12/2025 09:02:48 Maristela Cardona DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 15- 13.608/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .

05/12/2025 09:03:01 Maristela Cardona DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

05/12/2025 09:09:09 Eliza Cristina de Lara Carneiro SME **arquivou**.

05/12/2025 09:15:27 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

Despacho 17- 13.608/2025
09/12/2025 18:43 (Respondido)

Maria M. DCON

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, boa tarde!

Pedido 3038-0/2025 empenhado!

Aguardamos a confirmação da entrega dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a posterior emissão do documento fiscal, assinado pelo secretário/responsável do departamento, para a continuidade do processo de liquidação e pagamento.

Por gentileza, realizar o envio neste mesmo memorando.

Atenciosamente,

—
Maria Lucia de Oliveira Machado
Contador

p3038ne11307_0.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/12/2025 18:43:22 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON **arquivou**.

09/12/2025 18:43:23 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 17- 13.608/2025 . Pendente

09/12/2025 18:43:45 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON assinou digitalmente **Memorando 17- 13.608/2025** com o certificado **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA MACHADO** CPF **303.XXX.XXX-90** conforme MP nº 2.200/2001 .

10/12/2025 10:34:32 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

11/12/2025 10:07:22 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON reabriu para resolução.

Despacho 18- 13.608/2025

11/12/2025 10:10 (Respondido)

Maria M. DCON

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados!

Execução da despesa iniciada conforme abaixo:

Pedido 3.038/2025 - Memorando 14.918/2025

Eventuais parciais e documentos para liquidação deverão ser encaminhados nos memorandos listados acima.

Atenciosamente

_

Maria Lucia de Oliveira Machado
Contador

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/12/2025 10:12:22	Maria Lucia de Oliveira Machado DCON **arquivou**.
11/12/2025 11:01:23	Roberta França Fortes SME **arquivou**.
11/12/2025 16:17:22	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
13/12/2025 09:52:13	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.
06/01/2026 16:59:28	Eliza Cristina de Lara Carneiro SME reabriu para resolução.

Despacho 19- 13.608/2025

07/01/2026 08:40 (Encaminhado)

Eliza C. SME

SMGA - PROCLIC -...

Encaminho o relatório fiscal - consumo de lençóis e toalha de banho .

_

A/C Maurício R.
CC

Eliza Cristina de Lara Carneiro
Secretária Adjunta de Educação

RELATORIO_FISCAL_DO_...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/01/2026 08:40:54 Eliza Cristina de Lara Carneiro SME **arquivou**.

1 Despacho não lido

Despacho 20- 13.608/2025
07/01/2026 14:09 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SME - Secretaria...
A/C Eliza C.
CC

Prezada Secretária Adjunta,

Fineza juntar o Documento anexo ao Despacho 19, em formato pdf.

At.te

_
Andréia de Souza Lisboa Braz
Sub Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/01/2026 14:09:23	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
07/01/2026 15:59:40	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.
09/01/2026 08:21:29	Maria Lucia de Oliveira Machado DCON **arquivou**.
04/02/2026 16:19:11	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - PROCLIC **arquivou**.

Prefeitura Municipal de ILHA COMPRIDA

Memorando 13.656/2025

Responder apenas via 1Doc

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Para LGAB - Licitaçõe...

CC

7 setores envolvidos
SMGA - ORGFISC | LGAB | SMGA | DGCON | SMGFO | SMGA | DJUR - PGM - LCT

13/11/2025 10:43

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Memorando especial 2025/SADM

Ilha Comprida, 03 de novembro de 2025.

Ao Gabinete

Assunto: Abertura de Licitação.

Ilustríssima Senhora Prefeita, considerando o término da vigência do contrato celebrado com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, sirvo-me do presente instrumento para formalizar o pleito de instauração de um Processo Administrativo com o intuito de promover a contratação desta entidade, objetivando a *CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA* PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, POR MEIO DE UM PROCESSO SELETIVO AMPLO E TRANSPARENTE, acessível a todos os interessados, em conformidade com as disposições e cláusula noe Termo de Referência. Essa solicitação se mostra inadiável para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município.

A dispensa de licitação, prevista no artigo 75:.

É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Encaminho anexo os seguintes documentos:

1 - Requisição

2 - Estudo Tecnico Preliminar

3 - Termo de Referencia

4 - Contratações Similares

5 - Minuta do contrato

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

Daniel da Silveira Ramos

Secretario Municipal de Gestão Administrativa - SMGA

A_DFD.pdf

a_req.pdf

B_ETP.pdf

C_TR_2.pdf

d_PNCP_DISPENSA.pdf

d_preco_praticado_CI...

d_preco_praticado_CI...

d_preco_praticado_CI...

d_preco_praticado_CI...

E_minuta_do_contrato...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/11/2025 10:43:11	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Danieli Ferreira Silva** em Memorando 13.656/2025 .	Assinado
13/11/2025 10:43:12	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Decílio Alves** em Memorando 13.656/2025 .	Assinado

12 Despachos não lidos

Despacho 1- 13.656/2025

13/11/2025 10:49 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

Senhora Prefeita:

Solicito autorização do pedido da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA para dar prosseguimento ao processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/11/2025 10:50:25 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 1- 13.656/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 2- 13.656/2025

13/11/2025 11:06 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei,

Considerando a necessidade da Contratação de agente de integração de estágio visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programa de estágios curriculares remunerados de estudantes de nível superior no âmbito da Prefeitura do Município de Ilha Comprida.

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR e Estudo Técnico Preliminar ETP em anexo aos autos;

Resolvo:

I – Autorizar a realização da supracitada despesa;

II – Encaminhe-se a Procuradoria para elaboração de parecer;

II – AUTORIZO a abertura, instauração e realização de procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de Inexigibilidade conforme for à hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal. *destinado à contratação do objeto solicitado de acordo com a Lei de Licitações e aos princípios da Administração Pública.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maristela Osório de Marques Cardona - Prefeita

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/11/2025 11:06:55 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 2- 13.656/2025 . Assinado

Despacho 3- 13.656/2025

13/11/2025 11:08 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), autuo o Processo Administrativo sob nº 0386/2025 – Dispensa nº 063/2025. E, para constar, lavrei este termo.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/11/2025 11:09:12 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 3- 13.656/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 4- 13.656/2025

13/11/2025 11:10 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

SMGFO - Secretar...

CC

Prezada Secretaria,

Venho através do presente, solicitar autorização e informação da fonte orçamentária para a referida despesa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

–

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/11/2025 11:10:41 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 4- 13.656/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

13/11/2025 11:31:04 Maristela Cardona LGAB assinou digitalmente **Memorando 2- 13.656/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .

13/11/2025 11:31:17 Maristela Cardona LGAB **arquivou**.

13/11/2025 11:35:51 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Daniel da Silveira Ramos** em Memorando 13.656/2025 .

Assinado

13/11/2025 11:39:26 Daniel da Silveira Ramos SMGA assinou digitalmente **Memorando 13.656/2025** com o certificado **DANIEL DA SILVEIRA RAMOS** CPF **301.XXX.XXX-21** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 5- 13.656/2025

13/11/2025 13:42 (Respondido)

Concepta S. SMGFO

Prezados, boa tarde!

DECLARO, que as despesas com o referido processo onerarão as seguintes dotações, neste exercício:

Envolvidos internos acompanhando

CC

EDUCAÇÃO

02.34.01.12.361.0045.2057.33.90.39-

Ficha.- 1010- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- Fundamental

02.34.01.12.365.0045.2057.33.90.39-

Ficha.- 1051- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- Infantil

SAÚDE

02.35.01.10.301.0016.2041.33.90.39-

Ficha.- 845- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica-

FINANÇAS/TRIBUTAÇÃO

02.40.04.04.123.0003.2065.33.90.39-

Ficha.- 601- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica-

JURÍDICO

02.43.01.03.092.0011.2017.33.90.39-

Ficha.- 823- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica-

Grata

_

Maria Concepta Baeta da Silva

Secretária

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/11/2025 13:42:37 Concepta Baeta da Silva SMGFO assinou digitalmente **Memorando 5- 13.656/2025** com o certificado **MARIA CONCEPTA BAETA DA SILVA** CPF **005.XXX.XXX-25** conforme MP nº 2.200/2001 .

13/11/2025 13:42:44 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

13/11/2025 13:55:28 Danieli Ferreira Silva SMGA assinou digitalmente **Memorando 13.656/2025** com o certificado **DANIELI FERREIRA SILVA** CPF **278.XXX.XXX-67** conforme MP nº 2.200/2001 .

13/11/2025 13:56:05 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

13/11/2025 13:56:56 Decílio Alves SMGA assinou digitalmente **Memorando 13.656/2025** com o certificado **DECÍLIO ALVES** CPF **262.XXX.XXX-93** conforme MP nº 2.200/2001 .

13/11/2025 14:07:13 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 6- 13.656/2025

13/11/2025 15:02 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

DJUR - PGM - LCT...

CC

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, Parecer Jurídico com relação ao requerimento apresentado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/11/2025 15:07:12 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 6- 13.656/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

13/11/2025 15:07:22 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

Despacho 7- 13.656/2025

13/11/2025 15:51 (Respondido)

PARECER JURÍDICO

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - ORGFISC -...

A/C Maurício R.

CC

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: Dispensa de Licitação – Divisão de Licitação – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

PARECER JURÍDICO PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO ABERTO AO PÚBLICO.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer quanto a possibilidade de CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO ABERTO AO PÚBLICO.

Consta do presente procedimento que a necessidade da referida aquisição foi justificada pelo Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e pelo Termo de Referência acostado nos autos elaborado pela *Secretaria Municipal de Gestão Administrativa*.

Consta dos autos: a) Documento de Formalização da Demanda; b) Estudo Técnico Preliminar; c) Termo de Referência; d) Orçamentos; e) indicação de fichas orçamentárias e Autorização do Sra. Prefeita.

A finalidade da presente manifestação jurídica, que é meramente opinativa e não vincula a decisão do Gestor Municipal, tem por escopo assistir a autoridade assessorada no controle prévio da legalidade, em atendimento ao art. 53, I e II, da Lei nº. 14.133/2021.

Assim, observa-se, ante o referido dispositivo legal que o controle prévio da legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente procedimento, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação de preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em

parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício de competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática dos atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seus espectros de competência.

Finalmente, deve-se observar que determinadas observações são feitas. Não obstante as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Convém observar, ainda, que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, XV, da Lei nº. 14.133/21, , a licitação será dispensável *para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos*. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021 dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e instituem o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO ABERTO AO PÚBLICO, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência elaborado pela *Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.*

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, ante as justificativas apresentada, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO, pelo que OPINO, S.M.J, PELA VALIDAÇÃO JURÍDICA, do presente procedimento, COM RESSALVA:

1. Deve-se corrigir o Documento de Formalização da Demanda, inserindo quais serão os Fiscais do Contrato.

Atendida a Ressalva, dê-se prosseguimento ao feito, sem necessidade de retorno a esta Procuradoria.

Salvo melhor Juízo.

É o PARECER, que segue *sub censura.*

Atenciosamente,

_

Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/11/2025 15:51:33 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 7- 13.656/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme MP nº 2.200/2001 .

13/11/2025 15:51:39 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

13/11/2025 17:18:50 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 8- 13.656/2025

13/11/2025 17:21 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

em tempo:

O fiscal será o servidor Evandro alan Benedetti

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/11/2025 17:21:57 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 8- 13.656/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

13/11/2025 17:27:59 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 9- 13.656/2025

13/11/2025 17:39 (Encaminhado)

Junto aos autos a documentação pertinente.

Maurício R. SMGA - ORGFISC

SMGA - ORGFISC -...

CC

—

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

1_1_Alteracao_do_Est...

Ata_de_Eleicao_Atual...

CADIN_ESTADUAL_6_.pd...

CADIN_ESTADUAL_7_.pd...

Cadin_Federal_3_.pdf

Cadin_municipal_5_.p...

Cartao_CNPJ_SP_5_.pd...

certidao_61600839000...

Certidao_de_Tributos...

Certidao_Estadual_01...

Certidao_Negativa_de...

Certidao_Receita_Fed...

fgts.pdf

Procuracao_Marcelo_8...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 10- 13.656/2025

13/11/2025 17:40 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO - Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, em conformidade com os elementos do Processo Administrativo nº 00386/2025, bem como parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, RATIFICO a CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, a ser celebrado com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 61.600.839/0001-55 pelo valor:

QUANTIDADE ESTIMADA DE ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR	BOLSA AUXÍLIO	AUXÍLIO TRANSPORTE	CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
100	R$ 1.400,00	R$ 100,00	R$ 51,90	R$ 1.551,90	R$ 155.190,00	R$ 1.862.280,00

Através de dispensa registrada sob nº 063/2025, nos termos do Inciso XV do Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme foi solicitado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA.

Maristela Osório de Marques Cardona - Prefeita Municipal.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/11/2025 17:40:46 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 10- 13.656/2025 . Assinado

Despacho 11- 13.656/2025

13/11/2025 17:51 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue a publicação.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Ilha Comprida
ATOS DO PODER EXECUTIVO
SUMÁRIO
RATIFICAÇÃO Página 01
HOMOLOGAÇÃO Página 01
PORTARIA/DISPENSA/TERMOS Página 02
EXTRATO DE CONTRATO/ATAS/TERMOS ADITIVOS Página 14
RATIFICAÇÃO
MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM CONFORMIDADE COM OS ELEMENTOS DO PROCESSO

1907_1.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/11/2025 18:31:52 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

13/11/2025 21:34:21 Maristela Cardona LGAB assinou digitalmente **Memorando 10- 13.656/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .

13/11/2025 21:34:34 Maristela Cardona LGAB **arquivou**.

14/11/2025 09:17:03 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

14/11/2025 09:45:18 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

19/11/2025 12:20:59 Daniel da Silveira Ramos SMGA **arquivou**.

Despacho 12- 13.656/2025

15/12/2025 18:39 (Encaminhado)

Junto o contrato.

Maurício R. SMGA - ORGFISC

SMGA - ORGFISC -...

CC

—

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
CONTRATO Nº 073/2025

Contrato_Novo___Term...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/12/2025 18:39:45	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.
16/12/2025 13:56:46	Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.
16/12/2025 13:56:46	Concepta Baeta da Silva SMGFO parou de acompanhar.
16/12/2025 14:53:42	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
05/02/2026 15:22:19	Daniel da Silveira Ramos SMGA **arquivou**.

Prefeitura Municipal de ILHA COMPRIDA

Memorando 13.655/2025

Responder apenas via 1Doc

Kaue S. SMSUT

CC

Para
SMGA - Secretari...
A/C Danieli S.
6 setores envolvidos
SMSUT SMGA SMGA - ORGFISC LGAB SMGFO DJUR - PGM - LCT
13/11/2025 10:36

Processo de contratação de empresa de limpeza urbana e roçagem

Prezados, bom dia.

Segue a documentação e fundamentação para que possamos trabalhar a contratação de uma empresa de Limpeza urbana e roçagem mediante **contrato emergencial.**

Diante o fato de que a secretaria de serviços urbanos e transporte é recem criada, neste primeiro momento o secretário atuará como fiscal e gestor do contrato. Situação que mudará assim que for nomeado um gestor de contrato para esta secretaria.

Junto a este pedido, encontram-se anexados os seguintes documentos:

- Documento de formalização de demanda;
- Memorial descritivo;
- Termo de referencia;
- Planilha quantitativa;
- E-mail com as solicitações de propostas;
- E-mails com as propostas recebidas.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

(Baseada na Lei nº 14.133/2021, art. 75, VIII) Processo administrativo vinculado ao Memorando 7946/2025 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte – SMSUT **Objeto:** Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação Urbana nas Ruas, Avenidas e Áreas de Interesse Turístico do Município de Ilha Comprida/SP

1. Contextualização e necessidade pública

O Município de Ilha Comprida, classificado como Estância Balneária e com vocação turística consolidada, recebe fluxo expressivo de visitantes especialmente durante o período de alta temporada (dezembro a março), quando a população flutuante multiplica a demanda por serviços de limpeza, varrição, roçada e manutenção urbana.

Com a suspensão liminar do Pregão Presencial nº 019/2025 (TCE-SP, Proc. 00015190.989.25-1), restou interrompido o processo licitatório regular que visava atender à necessidade de manutenção urbana do município. Dessa forma, a Administração Municipal encontra-se sem contrato vigente, o que compromete a continuidade dos serviços essenciais de limpeza urbana, afetando diretamente a salubridade, a segurança pública e a imagem turística da cidade.

Conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda (DFD 001/2025), tais serviços são indispensáveis à higiene, preservação ambiental e prevenção de doenças, não sendo possível executá-los com estrutura própria municipal diante da insuficiência de mão de obra e equipamentos adequados.

2. Base legal e fundamentação jurídica

A contratação emergencial proposta encontra amparo no **art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021**, que dispõe:

“É dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços ou equipamentos públicos, limitada a contratação que atenda à situação emergencial e pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, vedada a prorrogação.”

No caso em análise, estão configurados os requisitos legais da emergência:

(i) ocorrência de situação imprevisível – suspensão liminar do certame licitatório pelo TCE-SP;

(ii) risco iminente de prejuízo à saúde pública e à segurança urbana;

(iii) necessidade de atendimento imediato para evitar acúmulo de resíduos, infestações e deterioração dos espaços públicos;

(iv) limitação temporal – contratação pelo prazo máximo de 06 (seis) meses.

3. Motivação da emergência

a) A suspensão do Pregão Presencial nº 019/2025, ainda sob gestão de Secretaria diversa, interrompeu a contratação regular planejada pela Administração, que atenderia ao período de maior demanda de limpeza urbana (turismo de verão). **b)** A ausência de empresa contratada gera risco de acúmulo de lixo, vegetação alta e entorpecimento de bueiros, comprometendo a saúde pública e a segurança viária. **c)** A condição climática do litoral e o crescimento vegetativo rápido em áreas verdes exigem intervenção contínua para preservação do ambiente urbano. **d)** O caráter turístico do município torna imprescindível a manutenção da limpeza e apresentação das vias durante a temporada de verão, sob pena de prejuízo econômico e institucional.

4. Objeto e parâmetros técnicos

A contratação emergencial seguirá as mesmas especificações constantes dos documentos técnicos já elaborados:

Capina e roçada manual/mecanizada; **Varrição manual e eletromecânica** de ruas, passeios e praças; **Limpeza de sarjetas, bueiros e caixas de drenagem**; **Pintura de meio-fio com fixador**; **Recolhimento e destinação de resíduos** conforme normas ambientais.

O prazo do contrato de emergência será de até 06 meses, limitado à resolução do processo licitatório definitivo em andamento, observando-se os critérios de economicidade e vantajosidade (art. 5º, III, Lei 14.133/21).

5. Planejamento e continuidade administrativa

Mesmo durante a vigência do contrato emergencial, a Administração Municipal deverá dar prosseguimento à nova licitação para contratação definitiva, adotando as modalidades cabíveis (Concorrência ou Pregão Eletrônico), com adequação aos pontos apontados pelo TCE-SP.

Assim que o processo licitatório for concluído e homologado, o contrato emergencial **será automaticamente encerrado**, em observância aos princípios da proporcionalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

6. Conclusão

Diante dos fatos e fundamentos expostos, resta comprovada a situação emergencial superveniente, caracterizada pela necessidade imediata de assegurar a higiene urbana e a salubridade pública do Município de Ilha Comprida, sob pena de prejuízos ao interesse coletivo e à imagem turística da cidade.

Assim, propõe-se a abertura de contratação emergencial, nos termos do art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, limitada a 06 meses e com base nas especificações técnicas constantes do Termo de Referência nº 001/2025, sem prejuízo da imediata tramitação do processo licitatório regular para contratação definitiva.

7. Referências legais

Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 5º, 18, 75, 147 e 155; **Decreto Federal nº 11.246/2022**; **Lei nº 12.305/2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos); **Precedente TCE-SP Proc. 00015190.989.25-1** (decisão liminar 19/08/2025).

Fico a disposição para auxiliar se necessário

_

Dr. Kaue Fernando Moreira Dos Santos
Secretário Municipal

A_DFD_001_2025_Servi...

B_Memorial_Descritiv...

C1_TR_001_2025_Servi...

C2_SMSUT_Limpeza_e_C...

C3_SMSUT_Limpeza_e_C...

D0_E_mail_de_solicit...

D1_HF_ENGENHARIA_ILH...

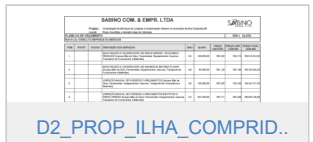
D2_PROP_ILHA_COMPRID..
.

D3_Proposta_Conserva...

D4_E_mail_com_retorn...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

D5_E_mail_com_retorn... D6_E_mail_com_retorn...

Despacho 1- 13.655/2025

13/11/2025 11:20 (Encaminhado)

Danieli S. SMGA

SMGA - ORGFISC -...

A/C Maurício R.

CC

Para prosseguimento ante o solicitado.

_

Danieli Ferreira Silva

Secretaria Adjunta

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2- 13.655/2025

14/11/2025 17:29 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

Senhora Prefeita:

Solicito autorização do pedido da ***Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes*** para dar prosseguimento ao processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/11/2025 17:30:47

Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 2- 13.655/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 3- 13.655/2025

14/11/2025 17:34 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, *Considerando a necessidade da* CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE LIMPEZA URBANA E ROÇAGEM MEDIANTE CONTRATO EMERGENCIAL.

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR e Estudo Técnico Preliminar ETP em anexo aos autos ;

Resolvo:

I – Autorizar a realização da supracitada despesa;

II – Encaminhe-se a Procuradoria para elaboração de parecer;

II – Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador conforme for à hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maristela Osório de Marques Cardona - Prefeita

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/11/2025 17:34:54 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 3- 13.655/2025 . Assinado

Despacho 4- 13.655/2025

14/11/2025 17:37 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 14 (catorze) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), autuo o Processo Administrativo sob nº 0389/2025 – Dispensa nº 064/2025. E, para constar, lavrei este termo.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/11/2025 17:37:18 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 4- 13.655/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 5- 13.655/2025

14/11/2025 17:37 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

SMGFO - Secretar...

A/C Concepta S.

CC

Prezada Secretaria,

Venho através do presente, solicitar autorização e informação da fonte orçamentária para a referida despesa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/11/2025 17:38:04 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 5- 13.655/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

14/11/2025 17:39:08 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

17/11/2025 11:51:49 Maristela Cardona LGAB assinou digitalmente **Memorando 3- 13.655/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 6- 13.655/2025

17/11/2025 14:10 (Respondido)

Concepta S. SMGFO

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezado, boa tarde!

DECLARO, que as despesas com o referido processo onerarão a seguinte dotação, neste exerecício:

02.42.01.15.452.0006.2015.33.90.39

Ficha;- 1062- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Nota Reserva nº 1061

Grata

_

Maria Concepta Baeta da Silva

Secretária

NOTA_RESERVA_1061_LI...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/11/2025 14:11:23 Concepta Baeta da Silva SMGFO assinou digitalmente **Memorando 6- 13.655/2025** com o certificado **MARIA CONCEPTA BAETA DA SILVA** CPF **005.XXX.XXX-25** conforme MP nº 2.200/2001 .

17/11/2025 14:11:32 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

17/11/2025 14:32:58 Kaue Fernando Moreira Dos Santos SMSUT assinou digitalmente **Memorando 2- 13.655/2025** com o certificado **KAUE FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS** CPF **361.XXX.XXX-28** conforme MP nº 2.200/2001 .

17/11/2025 14:33:36 Kaue Fernando Moreira Dos Santos SMSUT assinou digitalmente **Memorando 4- 13.655/2025** com o certificado **KAUE FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS** CPF **361.XXX.XXX-28** conforme MP nº 2.200/2001 .

17/11/2025 14:34:17

Kaue Fernando Moreira Dos Santos SMSUT assinou digitalmente **Memorando 5- 13.655/2025** com o certificado **KAUE FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS** CPF **361.XXX.XXX-28** conforme MP nº 2.200/2001 .

17/11/2025 14:34:47 Kaue Fernando Moreira Dos Santos SMSUT assinou digitalmente **Memorando 6- 13.655/2025** com o certificado **KAUE FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS** CPF **361.XXX.XXX-28** conforme MP nº 2.200/2001 .

17/11/2025 14:35:51 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

17/11/2025 15:00:16 Danieli Ferreira Silva SMGA assinou digitalmente **Memorando 1- 13.655/2025** com o certificado **DANIELI FERREIRA SILVA** CPF **278.XXX.XXX-67** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 7- 13.655/2025

17/11/2025 15:01 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

DJUR - PGM - LCT...

CC

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, Parecer Jurídico com relação ao requerimento apresentado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/11/2025 15:02:10 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 7- 13.655/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

17/11/2025 15:02:34 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

17/11/2025 15:02:51 Kaue Fernando Moreira Dos Santos SMSUT assinou digitalmente **Memorando 1- 13.655/2025** com o certificado **KAUE FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS** CPF **361.XXX.XXX-28** conforme MP nº 2.200/2001 .

17/11/2025 15:04:37 Kaue Fernando Moreira Dos Santos SMSUT assinou digitalmente **Memorando 7- 13.655/2025** com o certificado **KAUE FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS** CPF **361.XXX.XXX-28** conforme MP nº 2.200/2001 .

17/11/2025 15:06:40 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Kaue Fernando Moreira Dos Santos** em Memorando 13.655/2025 . Assinado

17/11/2025 15:09:56 Kaue Fernando Moreira Dos Santos SMSUT assinou digitalmente **Memorando 13.655/2025** com o certificado **KAUE FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS** CPF **361.XXX.XXX-28** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 8- 13.655/2025

17/11/2025 16:04 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - ORGFISC -...

A/C Maurício R.

CC

PARECER JURÍDICO

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: Dispensa de Licitação – Divisão de Licitação – Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços

SOLICITAÇÃO DE PARECER PRÉVIO. PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer quanto a possibilidade de realização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

Consta do presente procedimento que a necessidade da referida aquisição foi justificada pelo Documento de Formalização da Demanda e pelo Termo de Referência acostado nos autos elaborado pela *Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes, pela emergencialidade da contratação*.

Consta dos autos: a) Documento de Formalização da Demanda; b) Estudo Técnico Preliminar; c) Termo de Referência; d) Orçamentos; e) previsão orçamentária; e Autorização do Sra. Prefeita.

Despacho 04, contas termo de autuação e modalidade.

A finalidade da presente manifestação jurídica, que é meramente opinativa e não vincula a decisão do Gestor Municipal, tem por escopo assistir a autoridade assessorada no controle prévio da legalidade, em atendimento ao art. 53, I e II, da Lei nº. 14.133/2021.

Assim, observa-se, ante o referido dispositivo legal que o controle prévio da legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente procedimento, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação de preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício de competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática dos atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seus espectros de competência.

Finalmente, deve-se observar que determinadas observações são feitas. Não obstante as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Convém observar, ainda, que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº.

14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, VIII, e §6º, da Lei nº. 14.133/21, *é dispensável a licitação nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade do serviço público, devendo ser observados os valores praticados pelo mercado*. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta emergencial proporciona.

Contudo, ainda que se trate de **contratação emergencial por dispensa**, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública, quando da Dispensa Emergencial.

No caso em comento, busca-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP**,** cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência elaborado pela *Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes.*

Deve-se ressaltar, que os autos contêm toda documentação mínima necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21; assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de Dispensa EMERGENCIAL de Licitação, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP com fundamentada no art. 75, VIII e §6º, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito até o presente momento.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER, que segue *sub censura.*

Atenciosamente,

_
Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/11/2025 16:04:37 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 8- 13.655/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme MP nº 2.200/2001 .

17/11/2025 16:04:45 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

17/11/2025 16:06:16 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT reabriu para resolução.

Despacho 9- 13.655/2025

17/11/2025 16:10 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

Envolvidos internos acompanhando

CC

fineza desconsiderar o despacho anterior.

_
Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 10- 13.655/2025

17/11/2025 16:12 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - ORGFISC -...

A/C Maurício R.

CC

PARECER JURÍDICO

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: Dispensa de Licitação – Divisão de Licitação – Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços

SOLICITAÇÃO DE PARECER PRÉVIO. PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer quanto a possibilidade de realização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

Consta do presente procedimento que a necessidade da referida aquisição foi justificada pelo Documento de Formalização da Demanda e pelo Termo de Referência acostado nos autos elaborado pela *Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes, pela emergencialidade da contratação*.

Consta dos autos: a) Documento de Formalização da Demanda; b) Estudo Técnico Preliminar; c) Termo de Referência; d) Orçamentos; e) previsão orçamentária; e Autorização do Sra. Prefeita.

Despacho 04, contas termo de autuação e modalidade.

A finalidade da presente manifestação jurídica, que é meramente opinativa e não vincula a decisão do Gestor Municipal, tem por escopo assistir a autoridade assessorada no controle prévio da legalidade, em atendimento ao art. 53, I e II, da Lei nº. 14.133/2021.

Assim, observa-se, ante o referido dispositivo legal que o controle prévio da legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente procedimento, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação de preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício de competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática dos atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seus espectros de competência.

Finalmente, deve-se observar que determinadas observações são feitas. Não obstante as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Convém observar, ainda, que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, VIII, e §6º, da Lei nº. 14.133/21, *é dispensável a licitação nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade do serviço público, devendo ser observados os valores praticados pelo mercado*, combinado co o artigo 6º, caput, inciso XXII, *obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) – valores atualizados pelo Decreto nº 12.343, 30 de dezembro de 2024;* Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta emergencial proporciona.

Contudo, ainda que se trate de **contratação emergencial por dispensa**, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública, quando da Dispensa Emergencial.

No caso em comento, busca-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP**,** cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência elaborado pela *Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes.*

Deve-se ressaltar, que os autos contêm toda documentação mínima necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21; assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de Dispensa EMERGENCIAL de Licitação, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP com fundamentada no art. 75, VIII e §6º, c/c artigo 6º, *caput,* XXII, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito até o presente momento.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER, que segue *sub censura.*

Atenciosamente,

–

Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/11/2025 16:13:46 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 10- 13.655/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme MP nº 2.200/2001 .

17/11/2025 16:13:51 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

17/11/2025 16:17:58 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 11- 13.655/2025

17/11/2025 17:36 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Junto a documentação da empresa menor preço.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

10_CNDT_05_05_26.pdf

11_CERTIDAO_NEGATIVA...

16_CND_CREA_TOPCONS_...

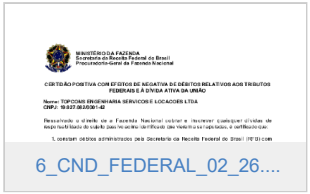
18_Certidao_insolven...

2_CNPJ_TOPCONS.pdf

4_CRD_A_11_25_1_.pdf

6_CND_FEDERAL_02_26....

7_Cadastro_Municipio...

9_CRF_FGTS_24_11_25_...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/11/2025 17:36:26 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 11- 13.655/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 12- 13.655/2025

17/11/2025 17:38 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO - Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, em conformidade com os elementos do Processo Administrativo nº 00389/2025, bem como parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, RATIFICO a contratação de uma empresa de Limpeza urbana e roçagem mediante contrato emergencial, a ser celebrado com a empresa TOPCONS ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 19.927.082/0001-42 pelo valor global de R$ 1.980.524,65 (hum milhão novecentos e oitenta mil quinhentos e vinte e quatro reasi e sessenta e cinco centavos). Através de dispensa registrada sob nº 064/2025, nos termos do Inciso VIII do Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme foi solicitado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes.

Maristela Osório de Marques Cardona - Prefeita Municipal.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/11/2025 17:38:23 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 12- 13.655/2025 . Assinado

Despacho 13- 13.655/2025

17/11/2025 18:09 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

jUNTO AOS AUTOS

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP
"TERMO DE ABERTURA"

12_Livro_Diario_e_De...

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

17_CND_CREA_CESAR_20..

.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/11/2025 08:40:31 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

18/11/2025 09:10:59 Maristela Cardona LGAB assinou digitalmente **Memorando 12- 13.655/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .

18/11/2025 10:00:12 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

18/11/2025 10:45:48 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 14- 13.655/2025

18/11/2025 16:49 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

jUNTO AOS AUTOS

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Jucesp_Topcon.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 15- 13.655/2025

18/11/2025 16:55 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

DJUR - PGM - LCT...

CC

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

Venho através do presente, solicitar Parecer Jurídico com relação a **MINUTA** do contrato**.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

CONTRATO_74_2025_VIG...

18/11/2025 17:00:46 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 15- 13.655/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 16- 13.655/2025

18/11/2025 17:04 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - ORGFISC -...

A/C Maurício R.

CC

PARECER

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: Dispensa de Licitação nº 064/2025, PA 389/2025

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica, Memorando 10797/2025, encaminhado pela Divisão de Suprimentos e Licitações, para análise e parecer sobre a observância das formalidades legais do Contrato, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE LIMPEZA URBANA E ROÇAGEM MEDIANTE CONTRATO EMERGENCIAL**.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

- *1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica."

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

"Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

MINUTA DO CONTRATO

Neste ponto, a minuta do contrato deve conter as seguintes cláusulas: objeto, preço e condições de pagamento, vigência, dotação orçamentária, reajustamento de preço, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização, pagamento, alterações, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção."

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública, Devendo-se manter a publicidade dos atos nos portais oficiais do Município.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, OPINA-SE, S.M.J., PELA VIABILIDADE DO PRESENTE CONTRATO, VEZ QUE ATENDE MINIMAMENTO O DISPOSTO NA LEI Nº 14133/2021.

À consideração superior.

É o parecer.

_

Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/11/2025 17:04:12 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 16- 13.655/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme MP nº 2.200/2001 .

18/11/2025 17:04:18 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

18/11/2025 17:14:12 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 17- 13.655/2025

19/11/2025 14:34 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

SMGA - ORGFISC -...

CC

Segue anexo.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
IlhaComprida
CONTRATO Nº 074/2025

CONTRATO_74_2025_VIG...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/11/2025 14:34:16 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 17- 13.655/2025 . Assinado

19/11/2025 14:36:37 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 17- 13.655/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

19/11/2025 15:13:36 Maristela Cardona DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 17- 13.655/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .

19/11/2025 15:17:13 Maristela Cardona DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 18- 13.655/2025

24/11/2025 09:24 (Respondido)

Kaue S. SMSUT

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, bom dia.

Junto ao processo a ordem de serviço, junto a empresa Topcons Engenharia Serviços e Locações LTDA.

Atenciosamente;

_

Dr. Kaue Fernando Moreira Dos Santos
Secretário Municipal

Ordem_de_Servico_Top...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/11/2025 09:24:33 Kaue Fernando Moreira Dos Santos SMSUT **arquivou**.

24/11/2025 09:54:21 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

24/11/2025 18:57:14 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 19- 13.655/2025

02/12/2025 16:23 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Junto aos autos o extrato de contrato.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Ilha Comprida
ATOS DO PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO/ATAS/TERMOS ADITIVOS

extratos_ct.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

02/12/2025 16:23:34 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

02/12/2025 16:41:09 Jessica Rodrigues Pereira SMSUT **arquivou**.

03/12/2025 15:06:24 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

03/12/2025 17:40:37 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

03/12/2025 17:40:37 Concepta Baeta da Silva SMGFO parou de acompanhar.

10/12/2025 18:34:29 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC reabriu para resolução.

Despacho 20- 13.655/2025

10/12/2025 18:34 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Junto aos autos o extrato de publicação da ratificação.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

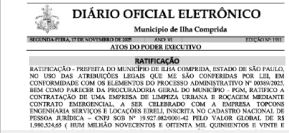
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Ilha Comprida
ATOS DO PODER EXECUTIVO
RATIFICAÇÃO

extrato_rat.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/12/2025 15:36:22 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

22/12/2025 14:08:08 Jessica Rodrigues Pereira SMSUT **arquivou**.

29/12/2025 09:53:46 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

Prefeitura Municipal de ILHA COMPRIDA

Memorando 13.941/2025

Responder apenas via 1Doc

Kaue S. SMSUT

CC

19/11/2025 10:56

Para

SMGA - Secretari...

A/C Danieli S.

7 setores envolvidos

SMSUT SMGA SMGA - ORGFISC LGAB SMGFO DJUR - PGM - LCT DCON

Processo para celebração de contrato com empresa de coleta do lixo, transbordo e limpeza de praia.

Prezados, bom dia.

Segue a documentação e fundamentação para que possamos trabalhar a contratação de uma empresa de coleta de lixo, transbordo e limpeza de praia, mediante **contrato emergencial.**

Diante o fato de que a secretaria de serviços urbanos e transporte é recem criada, neste primeiro momento o secretário atuará como fiscal e gestor do contrato. Situação que mudará assim que for nomeado um gestor de contrato para esta secretaria.

Junto a este pedido, encontram-se anexados os seguintes documentos:

Documento de formalização de demanda; Estudo tecnico preliminar; Termo de referencia; E-mail com as solicitações de propostas; E-mails com as propostas recebidas.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

(Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte – SMSUT Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para coleta de resíduos sólidos urbanos com destinação até a área de transbordo municipal e serviços de limpeza e conservação da faixa de areia das praias, com destinação dos resíduos ao mesmo ponto.

Prazo máximo: 06 (seis) meses.

Contextualização e situação fática

O Município de Ilha Comprida, classificado como Estância Balneária e reconhecido por seu forte caráter turístico e sazonal, enfrenta a iminência de descontinuidade dos serviços de limpeza das praias e coleta de resíduos sólidos, essenciais à manutenção da salubridade e do equilíbrio ambiental.

O contrato atualmente em vigor, firmado com a empresa responsável pela coleta de resíduos sólidos urbanos, terá seu término no dia 17/11/2025, sem possibilidade legal de prorrogação. Em paralelo, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte (SMSUT), criada recentemente, herdou as atribuições e responsabilidades relativas à limpeza pública e gestão dos resíduos sólidos, que anteriormente estavam sob competência de outra secretaria municipal, o que dificultou a tramitação de novo processo licitatório em tempo hábil pela nova estrutura administrativa.

Essa alteração estrutural, e a proximidade do período de alta temporada turística, inviabilizou a conclusão regular de nova licitação, criando situação de urgência administrativa, cuja omissão traria riscos concretos à saúde pública e à ordem urbana.

Fundamentação legal

A presente contratação emergencial encontra amparo no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação:

“Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços ou equipamentos públicos, limitada a contratação que atenda à situação emergencial e pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, vedada a prorrogação.”

No caso em análise, restam plenamente configurados os elementos fáticos e jurídicos da emergência, a saber:

Fato superveniente e imprevisível: encerramento do contrato vigente em 17/11/2025, sem tempo hábil para conclusão de novo processo licitatório em virtude da recente reestruturação administrativa da Prefeitura; Risco de dano ao interesse público: paralisação dos serviços de coleta e destinação de resíduos urbanos e da limpeza das praias, comprometendo a saúde, a segurança e o meio ambiente; Necessidade de atendimento imediato: garantir a continuidade do serviço essencial de coleta, transporte e destinação adequada de resíduos; Temporalidade limitada: a contratação emergencial atenderá exclusivamente o período necessário à finalização e homologação do processo licitatório definitivo.

Justificativa da necessidade

A execução direta desses serviços é impraticável diante da inexistência de estrutura operacional, frota e pessoal técnico para atender a coleta regular e a limpeza das extensas praias que compõem o território municipal.

A faixa de areia da orla marítima, principal cartão-postal e vetor econômico da cidade, demanda limpeza contínua e especializada, especialmente com o aumento do fluxo de turistas no verão, cuja ausência de manutenção gera acúmulo de resíduos, proliferação de vetores e prejuízo à imagem turística da Estância.

Deixar transcorrer o prazo contratual sem substituição imediata do prestador ocasionaria:

acúmulo de lixo doméstico e comercial nas vias públicas; comprometimento da drenagem urbana e contaminação ambiental; risco sanitário e proliferação de doenças; danos econômicos e turísticos pela degradação da paisagem e mau cheiro nas praias.

Tais consequências configuram grave risco à saúde pública e ao meio ambiente, enquadrando-se na hipótese de dispensa por emergência.

Objeto e abrangência técnica

O contrato emergencial abrangerá:

a) Serviços de coleta, transporte e destinação temporária de resíduos sólidos urbanos, com descarga na área de transbordo da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida; b) Serviços de limpeza e conservação da faixa de areia das praias, com recolhimento e destinação dos resíduos igualmente até a área de transbordo municipal; c) Fornecimento de mão de obra, veículos e equipamentos adequados, conforme normas ambientais e sanitárias vigentes (Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Resoluções CONAMA 307/2002 e 448/2012).

A empresa contratada deverá atuar de forma ininterrupta, sob supervisão direta da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, observando as diretrizes técnicas do setor e os critérios de segurança e salubridade urbana.

Planejamento e continuidade administrativa

Durante a vigência do contrato emergencial (máx. 06 meses), a Administração promoverá processo licitatório regular – preferencialmente na modalidade Concorrência ou Pregão Eletrônico, conforme viabilidade técnica – para a contratação definitiva dos serviços, de modo a garantir a continuidade sem solução de continuidade.

Concluído o processo licitatório e homologado o novo contrato, a contratação emergencial será imediatamente encerrada, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

Conclusão

Diante do exposto, resta caracterizada a situação emergencial superveniente, em razão do término do contrato vigente em 17/11/2025, da ausência de estrutura operacional municipal e da necessidade imediata de manter os serviços essenciais de limpeza urbana e limpeza das praias, sob pena de sérios prejuízos à saúde, ao meio ambiente e ao turismo local.

Assim, justifica-se a dispensa de licitação com base no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, para contratação emergencial de empresa especializada, limitada a 06 (seis) meses, com execução supervisionada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, até a conclusão do processo licitatório definitivo.

Desde já fico a disposição para o necessário.

Atenciosamente;

_

Dr. Kaue Fernando Moreira Dos Santos
Secretário Municipal

A_DFD_02_2025_Servic...

B_ETP_02_2025_Servic...

C_TR_02_202_Servicos...

Consulta de Serviços de Coleta de Lixo, Transbordo, e Limpeza da Praia no Município de Ilha Comprida
D1_E_mail_de_consult...

F1_PROPOSTA_COMERCIA...

F2_Proposta_IlhaComp...

F3_Proposta_Comercia...

RE: Consulta de Serviços de Coleta de Lixo, Transbordo, e Limpeza da Praia no Município de Ilha Comprida
G1_E_mail_de_recebim...

RE: Consulta de Serviços de Coleta de Lixo, Transbordo, e Limpeza da Praia no Município de Ilha Comprida
G2_Proposta_IlhaComp...

RE: Consulta de Serviços de Coleta de Lixo, Transbordo, e Limpeza da Praia no Município de Ilha Comprida
G3_E_mail_de_recebim...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/11/2025 11:02:13 Kaue Fernando Moreira Dos Santos SMSUT assinou digitalmente **Memorando 13.941/2025** com o certificado **KAUE FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS** CPF **361.XXX.XXX-28** conforme MP nº 2.200/2001 .

19 Despachos não lidos

Despacho 1- 13.941/2025

19/11/2025 11:31 (Encaminhado)

Danieli S. SMGA

SMGA - ORGFISC -...

A/C Maurício R.

CC

para prosseguimento ante o solicitado.

_

Danieli Ferreira Silva

Secretaria Adjunta

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2- 13.941/2025

19/11/2025 15:47 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

Senhora Prefeita:

Solicito autorização do pedido da *Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes* para dar prosseguimento ao processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

_

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/11/2025 15:48:57 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 2- 13.941/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 3- 13.941/2025

19/11/2025 15:50 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

*Eu Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, Considerando a necessidade da CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE COLETA DE LIXO, TRANSBORDO E LIMPEZA DE PRAIA, MEDIANTE **CONTRATO EMERGENCIAL**.*

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR e Estudo Técnico Preliminar ETP em anexo aos autos ;

Resolvo:

I – Autorizar a realização da supracitada despesa;

II – Encaminhe-se a Procuradoria para elaboração de parecer;

II – Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador conforme for à hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maristela Osório de Marques Cardona - Prefeita

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/11/2025 15:50:48 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 3- 13.941/2025 . Assinado

Despacho 4- 13.941/2025

19/11/2025 15:53 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), autuo o Processo Administrativo sob nº 0392/2025 – Dispensa nº 065/2025. E, para constar, lavrei este termo.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/11/2025 15:53:58 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 4- 13.941/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

19/11/2025 15:54:49 Maristela Cardona LGAB assinou digitalmente **Memorando 3- 13.941/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .

19/11/2025 15:55:17 Maristela Cardona LGAB **arquivou**.

Despacho 5- 13.941/2025

19/11/2025 15:57 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

SMGFO - Secretar...

CC

Venho através do presente, solicitar autorização e informação da fonte orçamentária para a referida despesa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/11/2025 15:57:40 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 5- 13.941/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

19/11/2025 15:58:46 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

Despacho 6- 13.941/2025

25/11/2025 11:59 (Respondido)

Prezados, bom dia!

Concepta S. SMGFO

Envolvidos internos acompanhando

CC

DECLARO, que as depsesas com o presente processo onerarão a seguinte dotação, neste exercício:

02.42.01.17.512.0006.2073.33.90.39

Ficha.- 649 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Recurso:- Tesouro (Royalties)

Observação: Para o exercício de 2026 está previsto na LOA o valor anual de: R$ 4.500.000,00

Segue Nota Reserva nº 1076

Grata

_

Maria Concepta Baeta da Silva

Secretária

NOTA_RESERVA_1076_CO..

.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/11/2025 11:59:33 Concepta Baeta da Silva SMGFO assinou digitalmente **Memorando 6- 13.941/2025** com o certificado **MARIA CONCEPTA BAETA DA SILVA** CPF **005.XXX.XXX-25** conforme MP nº 2.200/2001 .

25/11/2025 11:59:47 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 7- 13.941/2025

25/11/2025 16:37 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

DJUR - PGM - LCT...

CC

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, Parecer Jurídico com relação ao requerimento apresentado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/11/2025 16:37:38 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 7- 13.941/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

25/11/2025 16:39:51 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 8- 13.941/2025

26/11/2025 11:14 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - ORGFISC -...

A/C Maurício R.

CC

PARECER JURÍDICO

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: Dispensa de Licitação – Divisão de Licitação – Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços

SOLICITAÇÃO DE PARECER PRÉVIO. PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE COLETA MANUAL E MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer quanto a possibilidade de realização de SOLICITAÇÃO DE PARECER PRÉVIO. PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE COLETA MANUAL E MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

Consta do presente procedimento que a necessidade da referida aquisição foi justificada pelo Documento de Formalização da Demanda e pelo Termo de Referência acostado nos autos elaborado pela *Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes, pela emergencialidade da contratação*.

Consta dos autos: a) Documento de Formalização da Demanda; b) Estudo Técnico Preliminar; c) Termo de Referência; d) Orçamentos; e) previsão orçamentária; e Autorização do Sra. Prefeita.

Despacho 04, contas termo de autuação e modalidade.

A finalidade da presente manifestação jurídica, que é meramente opinativa e não vincula a decisão do Gestor Municipal, tem por escopo assistir a autoridade assessorada no controle prévio da legalidade, em atendimento ao art. 53, I e II, da Lei nº. 14.133/2021.

Assim, observa-se, ante o referido dispositivo legal que o controle prévio da legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente procedimento, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação de preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício de competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática dos atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seus espectros de competência.

Finalmente, deve-se observar que determinadas observações são feitas. Não obstante as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Convém observar, ainda, que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, VIII, e §6º, da Lei nº. 14.133/21, *é dispensável a licitação nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade do serviço público, devendo ser observados os valores praticados pelo mercado*, combinado com o artigo 6º, caput, inciso XXII, *obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) – valores atualizados pelo Decreto nº 12.343, 30 de dezembro de 2024;* Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta emergencial proporciona.

Contudo, ainda que se trate de **contratação emergencial por dispensa**, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública, quando da Dispensa Emergencial.

No caso em comento, busca-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE COLETA MANUAL E MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP**,** cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência elaborado pela *Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes.*

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação mínima necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21; assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de Dispensa EMERGENCIAL de Licitação, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE COLETA MANUAL E MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP com fundamentada no art. 75, VIII e §6º, c/c artigo 6º, *caput,* XXII, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito até o presente momento, COM RESSALVA:

1. Seja indicado Fiscal do Contrato no Documento de Formalização da Demanda;
2. Seja corrigida a ausência de assinatura no Despacho 01.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER, que segue *sub censura.*

Atenciosamente,

_

Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/11/2025 11:14:41 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 8- 13.941/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme MP nº 2.200/2001 .

26/11/2025 11:14:53 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

26/11/2025 11:31:46

Danieli Ferreira Silva SMGA assinou digitalmente **Memorando 1- 13.941/2025** com o certificado **DANIELI FERREIRA SILVA** CPF **278.XXX.XXX-67** conforme MP nº 2.200/2001 .

26/11/2025 11:41:42 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

26/11/2025 15:24:45 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 9- 13.941/2025

27/11/2025 11:33 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

SMSUT - Secretar...

CC

Diante do parecer Juridico solicito que a Secretaria licitante junte a documentação da empresa com a menor proposta comercial.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/11/2025 12:02:45 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 10- 13.941/2025

27/11/2025 13:30 (Respondido)

Kaue S. SMSUT

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, boa tarde;

Seguem anexos correspondentes a documentação solicitada.

Atenciosamente;

_

Dr. Kaue Fernando Moreira Dos Santos
Secretário Municipal

01_CADESP.pdf

Cartao_CNPJ_OK_.pdf

Certidao_TJSP_esaj_D...

Certidao_TJSP_e_proc...

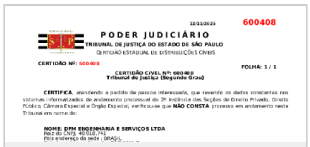
Certidao_TJSP_e_proc...

CNDT.pdf

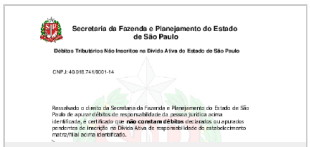
CND_Estadual_Nao_Ins...

CND_Estadual_Procura...

CND_Federal.pdf

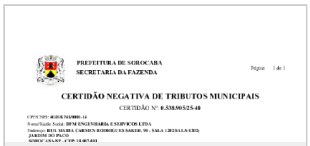
CND_Municipal.pdf

CNH_Antonio.pdf

CONTRATO_SOCIAL_AUTE...

FGTS_CRF_.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/11/2025 13:41:52 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

27/11/2025 14:24:41 Kaue Fernando Moreira Dos Santos SMSUT assinou digitalmente **Memorando 10- 13.941/2025** com o certificado **KAUE FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS** CPF **361.XXX.XXX-28** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 11- 13.941/2025

27/11/2025 14:48 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

RATIFICAÇÃO

Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, em conformidade com os elementos do Processo Administrativo nº 0392/2025, bem como parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, RATIFICO a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE COLETA DE LIXO, TRANSBORDO E LIMPEZA DE PRAIA, MEDIANTE CONTRATO EMERGENCIAL, a ser celebrado com a empresa DFM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA CNPJ nº 40.018.741/0001-14 pelo valor global de R$ 2.130.000,00 (Dois Milhões Cento e Trinta Mil Reais). Através de Dispensa de Licitação nº 065/2025, nos termos do Artigo 75 Inciso VIII e §6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme foi solicitado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes.

Maristela Osório de Marques Cardona

Prefeita Municipal

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/11/2025 14:48:39 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 11- 13.941/2025 . Assinado

Despacho 12- 13.941/2025

27/11/2025 14:57 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Junto aos autos.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Ilha Comprida

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 13- 13.941/2025

27/11/2025 15:38 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

DJUR - PGM - LCT...

CC

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

Venho através do presente, solicitar Parecer Jurídico com relação a **MINUTA** do contrato**.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
CONTRATO Nº 076/2025

CONTRATO_76_2025_VIG...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/11/2025 15:38:48 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

Despacho 14- 13.941/2025

27/11/2025 16:02 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

PARECER

SMGA - ORGFISC -...

A/C Maurício R.

CC

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: Dispensa de Licitação nº 065/2025, PA 392/2025

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica, Memorando 139417/2025, encaminhado pela Divisão de Suprimentos e Licitações, para análise e parecer sobre a observância das formalidades legais do Contrato, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE COLETA DE LIXO, TRANSBORDO E LIMPEZA DE PRAIA, MEDIANTE CONTRATO EMERGENCIAL**.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

- *1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica."

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

"Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

MINUTA DO CONTRATO

Neste ponto, a minuta do contrato deve conter as seguintes cláusulas: objeto, preço e condições de pagamento, vigência, dotação orçamentária, reajustamento de preço, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização, pagamento, alterações, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.”

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública, Devendo-se manter a publicidade dos atos nos portais oficiais do Município.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, OPINA-SE, S.M.J., PELA VIABILIDADE DO PRESENTE CONTRATO, VEZ QUE ATENDE MINIMAMENTO O DISPOSTO NA LEI Nº 14133/2021.

À consideração superior.

É o parecer.

_

Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/11/2025 16:02:42 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 14- 13.941/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme MP nº 2.200/2001 .

27/11/2025 16:02:53 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

27/11/2025 16:39:59 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

27/11/2025 16:39:59 Concepta Baeta da Silva SMGFO parou de acompanhar.

28/11/2025 12:58:36 Maristela Cardona LGAB assinou digitalmente **Memorando 11- 13.941/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .

28/11/2025 12:58:52 Maristela Cardona LGAB **arquivou**.

28/11/2025 13:49:06 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

28/11/2025 15:44:09 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

Despacho 15- 13.941/2025

28/11/2025 16:04 (Respondido)

Kaue S. SMSUT

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezado,
Boa tarde.
Em análise ao instrumento contratual notamos que o nome do representante legal da empresa está errado, às páginas 06 (contrato) e 07 (termo de ciência e notificação)

_
Dr. Kaue Fernando Moreira Dos Santos
Secretário Municipal

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/11/2025 16:42:12 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 16- 13.941/2025

28/11/2025 16:47 (Respondido)

Kaue S. SMSUT

Envolvidos internos acompanhando

Prezados, Boa tarde.

Segue o contrato assinado digitalmente pelo contratado.

Atenciosamente;

CC

—
Dr. Kaue Fernando Moreira Dos Santos
Secretário Municipal

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
CONTRATO Nº 076/2025
CONTRATO_76_2025_VIG...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/11/2025 16:48:46 Kaue Fernando Moreira Dos Santos SMSUT assinou digitalmente **Memorando 16- 13.941/2025** com o certificado **KAUE FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS** CPF **361.XXX.XXX-28** conforme MP nº 2.200/2001 .

28/11/2025 17:36:13 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 16- 13.941/2025 . Assinado

28/11/2025 17:36:13 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maurício Cirino Ribeiro** em Despacho 16- 13.941/2025 . Assinado

28/11/2025 17:36:33 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 16- 13.941/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

01/12/2025 14:11:22 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

02/12/2025 16:42:21 Jessica Rodrigues Pereira SMSUT **arquivou**.

Despacho 17- 13.941/2025
09/12/2025 11:54 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

DCON - Divisão d...

CC

Prezada Contadora,
Venho através do presente, solicitar a empenho do pedido em anexo conforme solicitação da secretaria.
Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_
At.te
Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

3062_dfm.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/12/2025 11:54:50 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC **arquivou**.

09/12/2025 15:33:48 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

09/12/2025 15:43:45 Maristela Cardona LGAB assinou digitalmente **Memorando 16- 13.941/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .

09/12/2025 15:43:47 Maristela Cardona LGAB **arquivou**.

09/12/2025 16:44:42 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 18- 13.941/2025

10/12/2025 10:29 (Respondido)

Maria M. DCON

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados,

Segue em anexo nota de empenho, conforme solicitado.

Atenciosamente,

_

Maria Lucia de Oliveira Machado

Contador

p3062_ne11332.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/12/2025 10:52:24 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

10/12/2025 16:32:49 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON **arquivou**.

Despacho 19- 13.941/2025

12/12/2025 15:06 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

DCON - Divisão d...

CC

Prezados,
Segue anulações conforme solicitação do financeiro para correção de valores da contratação do ano vigente.

_

At.te
Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

anulacao_3108_ped_30...

anulacao_3109_ped_30...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/12/2025 08:38:57	Maria Lucia de Oliveira Machado DCON **arquivou**.
15/12/2025 08:46:41	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
15/12/2025 15:16:31	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.
16/12/2025 11:51:44	Kaue Fernando Moreira Dos Santos SMSUT **arquivou**.

Prefeitura Municipal de ILHA COMPRIDA

Memorando 14.098/2025

Responder apenas via 1Doc

Anita S. FSS

CC

DADM - Dispensa de Licitação | DADM - Processos Licitatórios

24/11/2025 18:30

Para

SMGA - ORGFISC -...

A/C Danieli S.

10 setores envolvidos

FSS | SMGA - ORGFISC | SMGA - PROCLIC | LGAB | DGCON | CGAB | SMGFO | DJUR - PGM - LCT | DCON | GAB

SOLICITAÇÃO DE COMPRA - DOCES DE NATAL

Prezados,

Solicito a abertura de processo de compra para **aquisição de doces** destinados à montagem dos saquinhos que serão distribuídos às crianças durante o evento **“Acender das Luzes ”**, que ocorrerá no dia **06 de dezembro de 2025**, conforme programação oficial do Fundo Social de Solidariedade.

Encaminho anexo ao presente:

- **Formalização de Demanda**;
- **Estudo Técnico Preliminar**;
- **Termo de Referência**;
- **Três orçamentos** para estimativa de preços.

_

Anita Pontes Gonzales Saraiva

A_FORMALIZACAO_DE_DE.

..

B_ESTUDO_TECNICO_PRE.

..

C_TERMO_DE_REFERENCI.

..

D1_ORCAMENTO.pdf

D2_ORCAMENTO.pdf

D3_ORCAMENTO.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1- 14.098/2025

25/11/2025 10:21 (Encaminhado)

Danieli S. SMGA - ORGFISC

SMGA - ORGFISC -...

A/C Maurício R.

CC

Para verificação ante o solicitado, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Falta anexar reserva e requisição.

_

Danieli Ferreira Silva

Secretaria Adjunta

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2- 14.098/2025

25/11/2025 17:54 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

Senhora Prefeita:

Solicito autorização do pedido do *Fundo Social de Solidariedade* para dar prosseguimento ao processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/11/2025 17:54:48 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 2- 14.098/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

25/11/2025 18:02:29 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Decílio Alves** em Memorando 14.098/2025 . Assinado

25/11/2025 18:02:29 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Anita Pontes Gonzales Saraia** em Memorando 14.098/2025 . Assinado

25/11/2025 18:02:29 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Josimar Aguiar de Souza** em Memorando 14.098/2025 . Assinado

Despacho 3- 14.098/2025

25/11/2025 18:04 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei,

Considerando a necessidade da aquisição de doces destinados à montagem dos saquinhos que serão distribuídos às crianças durante o evento “Acender das Luzes ”.

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR e Estudo Técnico Preliminar ETP em anexo aos autos ;

Resolvo:

I – Autorizar a realização da supracitada despesa;

II – Encaminhe-se a Procuradoria para elaboração de parecer;

II – Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador conforme for à hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maristela Osório de Marques Cardona - Prefeita

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/11/2025 18:04:54 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 3- 14.098/2025 . Assinado

Despacho 4- 14.098/2025

25/11/2025 18:07 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), autuo o Processo Administrativo sob nº 0401/2025 – Dispensa nº 067/2025. E, para constar, lavrei este termo.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/11/2025 18:07:53 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 4- 14.098/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 5- 14.098/2025

25/11/2025 18:08 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

SMGFO - Secretar...

CC

Prezada Secretaria,

Venho através do presente, solicitar autorização e informação da fonte orçamentária para a referida despesa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/11/2025 18:09:08 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 5- 14.098/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

25/11/2025 18:13:26 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

26/11/2025 08:36:02 Anita Pontes Gonzales Saraia FSS assinou digitalmente **Memorando 2- 14.098/2025** com o certificado **ANITA PONTES GONZALES SARAIA** CPF **362.XXX.XXX-69** conforme MP nº 2.200/2001 .

26/11/2025 08:39:40 Anita Pontes Gonzales Saraia FSS assinou digitalmente **Memorando 14.098/2025** com o certificado **ANITA PONTES GONZALES SARAIA** CPF **362.XXX.XXX-69** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 6- 14.098/2025

26/11/2025 09:23 (Respondido)

Concepta S. SMGFO

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, bom dia!

Segue Nota Reserva 1082.

Grata

_

Maria Concepta Baeta da Silva

Secretária

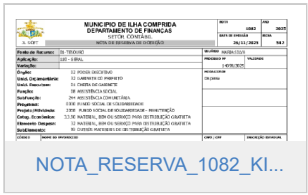

NOTA_RESERVA_1082_KI...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/11/2025 09:23:37 Concepta Baeta da Silva SMGFO assinou digitalmente **Memorando 6- 14.098/2025** com o certificado **MARIA CONCEPTA BAETA DA SILVA** CPF **005.XXX.XXX-25** conforme MP nº 2.200/2001 .

26/11/2025 09:23:44 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 7- 14.098/2025

26/11/2025 15:52 (Respondido)

Anita S. FSS

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezada, segue anexo requisição conforme solicitado.

Atenciosamente

_

Anita Pontes Gonzales Saraiva

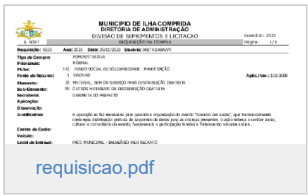

requisicao.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/11/2025 16:38:43 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 8- 14.098/2025

27/11/2025 09:28 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

DJUR - PGM - LCT...

CC

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, Parecer Jurídico com relação ao requerimento apresentado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/11/2025 09:31:41 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

27/11/2025 10:37:05 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

27/11/2025 13:33:00 Maristela Cardona FSS assinou digitalmente **Memorando 3- 14.098/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .

27/11/2025 13:33:13 Maristela Cardona FSS **arquivou**.

27/11/2025 13:35:02 Anita Pontes Gonzales Saraia FSS reabriu para resolução.

27/11/2025 13:42:11 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 9- 14.098/2025

27/11/2025 15:17 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - ORGFISC -...

A/C Maurício R.

CC

PARECER JURÍDICO

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: Dispensa de Licitação – Divisão de Licitação – Gabinete – Fundo Social de Solidariedade

SOLICITAÇÃO DE PARECER PRÉVIO. PARA A **AQUISIÇÃO DE DOCES DIVERSOS PARA MONTAGEM DE SAQUINHOS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO DURANTE O EVENTO "ACENDER DAS LUZES", A REALIZAR-SE EM 06 DE DEZEMBRO DE 2025**.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer quanto a possibilidade de realização de AQUISIÇÃO DE DOCES DIVERSOS PARA MONTAGEM DE SAQUINHOS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO DURANTE O EVENTO "ACENDER DAS LUZES", A REALIZAR-SE EM 06 DE DEZEMBRO DE 2025.

Consta do presente procedimento que a necessidade da referida aquisição foi justificada pelo Documento de Formalização da Demanda e pelo Termo de Referência acostado nos autos elaborado pelo *Gabinete – Fundo Social de Solidariedade*.

Consta dos autos: a) Documento de Formalização da Demanda; b) Estudo Técnico Preliminar; c) Termo de Referência; d) Orçamentos; e) previsão orçamentária; e Autorização do Sra. Prefeita.

Despacho 04, contas termo de autuação e modalidade.

A finalidade da presente manifestação jurídica, que é meramente opinativa e não vincula a decisão do Gestor Municipal, tem por escopo assistir a autoridade assessorada no controle prévio da legalidade, em atendimento ao art. 53, I e II, da Lei nº. 14.133/2021.

Assim, observa-se, ante o referido dispositivo legal que o controle prévio da legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e

oportunidade. Em relação a esses eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente procedimento, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação de preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício de competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática dos atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seus espectros de competência.

Finalmente, deve-se observar que determinadas observações são feitas. Não obstante as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Convém observar, ainda, que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021 dispõe sobre

a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e instituem o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a AQUISIÇÃO DE DOCES DIVERSOS PARA MONTAGEM DE SAQUINHOS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO DURANTE O EVENTO “ACENDER DAS LUZES”, A REALIZAR-SE EM 06 DE DEZEMBRO DE 2025, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência elaborado pelo *Gabinete – Fundo Social de Solidariedade*

O preço estimado para a aquisição, conforme se extrai dos documentos anexados pelo setor demandante, se apresenta adequado ao modelo de contratação estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência os orçamentos apresentados pelo setor demandante. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar, que os autos contêm toda documentação mínima necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21; assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, ante as justificativas apresentada, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO, pelo que OPINO, S.M.J, PELA VALIDAÇÃO JURÍDICA, do presente procedimento, COM RESSALVAS:

1. Corrigir a ausência de assinatura do Gestor de Contrato na abertura do procedimento;
2. Corrigir a ausência de assinatura no Despacho 01, 07 e 08.

Atendidas as ressalvas, dê-se prosseguimento ao feito sem necessidade de retorno a esta Procuradoria.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER, que segue *sub censura.*

Atenciosamente,

_

Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/11/2025 15:18:03	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 9- 14.098/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme MP nº 2.200/2001 .
27/11/2025 15:18:13	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
27/11/2025 15:35:37	Anita Pontes Gonzales Saraia FSS assinou digitalmente **Memorando 7- 14.098/2025** com o certificado **ANITA PONTES GONZALES SARAIA** CPF **362.XXX.XXX-69** conforme MP nº 2.200/2001 .
27/11/2025 15:36:23	Anita Pontes Gonzales Saraia FSS assinou digitalmente **Memorando 14.098/2025** com o certificado **ANITA PONTES GONZALES SARAIA** CPF **362.XXX.XXX-69** conforme MP nº 2.200/2001 .
27/11/2025 15:42:20	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 8- 14.098/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .
27/11/2025 15:43:51	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Decílio Alves** em Memorando 14.098/2025 . Assinado

27/11/2025 15:44:51 Danieli Ferreira Silva SMGA - PROCLIC assinou digitalmente **Memorando 1- 14.098/2025** com o certificado **DANIELI FERREIRA SILVA** CPF **278.XXX.XXX-67** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 10- 14.098/2025

27/11/2025 15:53 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

SMGA - ORGFISC -...

CC

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Pelo presente Termo, CERTIFICO e dou fé, quanto ao fato de haver publicado no site desta municipalidade ,a manifestação de interesse de obtenção de propostas, dando fiel cumprimento a Lei Federal 14.133/2021.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

C_TERMO_DE_REFERENCI...

MANIFESTACAO.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/11/2025 15:56:27 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 10- 14.098/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

27/11/2025 16:03:23 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

27/11/2025 16:03:31 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

27/11/2025 16:44:52	Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.
27/11/2025 16:57:16	Josimar Aguiar de Souza CGAB assinou digitalmente **Memorando 14.098/2025** com o certificado **JOSIMAR AGUIAR DE SOUZA** CPF **368.XXX.XXX-14** conforme MP nº 2.200/2001 .
27/11/2025 16:57:47	Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.
28/11/2025 10:13:11	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.
28/11/2025 11:35:06	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
28/11/2025 15:48:49	Maristela Cardona LGAB **arquivou**.
01/12/2025 09:50:55	Decílio Alves DGCON assinou digitalmente **Memorando 14.098/2025** com o certificado **DECÍLIO ALVES** CPF **262.XXX.XXX-93** conforme MP nº 2.200/2001 .
01/12/2025 10:48:57	Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.
01/12/2025 10:48:57	Concepta Baeta da Silva SMGFO parou de acompanhar.
01/12/2025 14:11:41	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
02/12/2025 16:50:48	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.
03/12/2025 11:03:29	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC reabriu para resolução.

Despacho 11- 14.098/2025

03/12/2025 11:04 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

CERTIDÃO

SMGA - ORGFISC -...

CC

Pelo presente Termo, CERTIFICO e dou fé, que até a data de 02.12.2025 que não houve ofertas de interessados.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/12/2025 11:05:24 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 11- 14.098/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 12- 14.098/2025

03/12/2025 11:09 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue a documentação da empresa menor preço.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

sonic.pdf

sonic_cndt.pdf

sonic_federal.pdf

sonic_fgts.pdf

VisualizaTicket.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 13- 14.098/2025

03/12/2025 11:16 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO - Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, em conformidade com os elementos do Processo Administrativo nº 0401/2025, bem como parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, RATIFICO a aquisição de doces**, a ser celebrado com a empresa SONIC DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 41.195.040/0001-13 CNPJ: 41.195.040/0001-13**, pelo valor global de R$ 18.125,00 (Dezoito Mil Cento e Vinte e Cinco Reais) mensais, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Através de Dispensa de Licitação nº 067/2025, nos termos do Inciso II do Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme foi solicitado pelo Fundo Social de Solidariedade **- Gabinete.**

Maristela Osório de Marques Cardona

Prefeita Municipal

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/12/2025 11:16:44 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 13- 14.098/2025 . Assinado

03/12/2025 11:32:18 Maristela Cardona LGAB assinou digitalmente **Memorando 13- 14.098/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 14- 14.098/2025

03/12/2025 14:14 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Junto a publicação.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

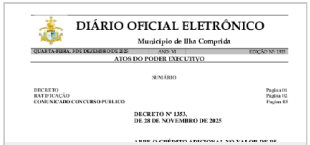
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Ilha Comprida
ATOS DO PODER EXECUTIVO
SUMÁRIO
DECRETO
RATIFICAÇÃO
COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO
DECRETO Nº 1353,
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

1933.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 15- 14.098/2025

03/12/2025 14:17 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Em tempo:

No despacho 13 Ratificação onde se lê ...."pelo valor global de R$ 18.125,00 (Dezoito Mil Cento e Vinte e Cinco Reais) mensais, pelo período de 36 (trinta e seis) meses." leia-se: "pelo valor global de R$ 18.125,00 (Dezoito Mil Cento e Vinte e Cinco Reais) ."

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/12/2025 14:17:51 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 15- 14.098/2025 . Assinado

03/12/2025 14:18:02 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 15- 14.098/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 16- 14.098/2025

03/12/2025 14:19 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

JUSTIFICATIVA

AUSÊNCIA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA da Prefeitura de Ilha Comprida/SP, no caso da contratação oriunda do Processo Administrativo sob nº 04014/2025 – Dispensa nº 067/2025, deixou de formalizar o instrumento de contrato em virtude de o seu fundamento dar-se com fulcro no inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, cujo valor total foi de $ 18.125,00 (Dezoito Mil Cento e Vinte e Cinco Reais).

A dispensa do instrumento de contrato é prevista no inciso I do artigo 95, da Lei nº 14.133/2021, justamente em razão do valor total da contratação.

A prova da contratação será, no caso, demonstrada pelo Termo de Ciência e de Notificação, pedido de compra global, empenho e pelos pedidos parciais, arquivados nos autos deste processo administrativo.

Também, justifica-se a dispensa da publicação do extrato do contrato no PNCP, exigida no inciso II do artigo 94, da Lei nº 14.133/21, tanto pela ausência do referido instrumento em razão da faculdade conferida.

Contudo, em respeito aos princípios da transparência e da publicidade, informa-se que o extrato da autorização do Prefeito Municipal de Ilha Comprida, que constam todas as informações referentes à contratação, encontra-se disponibilizado no Diário Oficial desta administração, no endereço www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/ilhacomprida}.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/12/2025 14:19:53	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 16- 14.098/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .
03/12/2025 14:33:32	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - PROCLIC **arquivou**.
03/12/2025 14:33:32	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - PROCLIC parou de acompanhar.
03/12/2025 15:21:50	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 17- 14.098/2025

03/12/2025 15:41 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

jUNTO AOS AUTOS

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS

tc_assinado_2_.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/12/2025 15:41:39 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 17- 14.098/2025 . Assinado

Despacho 18- 14.098/2025

03/12/2025 15:55 (Encaminhado)

Leonardo T. SMGA - ORGFISC

DCON - Divisão d...

CC

Prezado Contador,

Venho através do presente, solicitar a EMPENHO do pedido em anexo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino

Diretor Operacional

Pedido_3032.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/12/2025 09:43:57 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

3 Despachos não lidos

Despacho 19- 14.098/2025

09/12/2025 15:54 (Respondido)

Maria M. DCON

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, boa tarde!

Pedido 3.032-0/2025 empenhado!

Aguardamos a confirmação da entrega dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a posterior emissão do documento fiscal, assinado pelo secretário/responsável do departamento, para a continuidade do processo de liquidação e pagamento.

Por gentileza, realizar o envio neste mesmo memorando.

Atenciosamente,

_

Maria Lucia de Oliveira Machado

Contador

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/12/2025 15:54:47 Mari p3032ne11298_0.pdf DCON **arquivou**.

09/12/2025 15:54:48 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 19- 14.098/2025 . Assinado

09/12/2025 15:55:26 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON assinou digitalmente **Memorando 19- 14.098/2025** com o certificado **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA MACHADO** CPF **303.XXX.XXX-90** conforme MP nº 2.200/2001 .

09/12/2025 16:45:12 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

11/12/2025 08:58:22 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON reabriu para resolução.

Despacho 20- 14.098/2025

11/12/2025 09:00 (Respondido)

Maria M. DCON

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados!

Execução da despesa iniciada conforme abaixo:

Pedido 3.032/2025 - Memorando 14.904/2025

Eventuais parciais e documentos para liquidação deverão ser encaminhados nos memorandos listados acima.

Atenciosamente

_

Maria Lucia de Oliveira Machado

Contador

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/12/2025 09:00:22 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON **arquivou**.

11/12/2025 15:38:56 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 21- 14.098/2025

11/12/2025 16:41 (Respondido)

Anita S. FSS

DCON - Divisão d...

A/C Maria M.

CC

Prezada

Segue nota fiscal da compra realizada.

_

Anita Pontes Gonzales Saraiva

NOTA_KITS_SOCIAL_ILH...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/12/2025 11:16:13 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

15/12/2025 17:43:46 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

16/12/2025 08:50:21 Maristela Cardona GAB assinou digitalmente **Memorando 15- 14.098/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .

16/12/2025 08:50:54 Maristela Cardona GAB assinou digitalmente **Memorando 17- 14.098/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .

16/12/2025 08:51:22 Maristela Cardona GAB assinou digitalmente **Memorando 19- 14.098/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .

16/12/2025 08:51:38	Maristela Cardona GAB **arquivou**.
16/12/2025 09:26:32	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.
16/12/2025 14:57:59	Josiane Gonçalves de Aquino DCON **arquivou**.
16/12/2025 15:30:41	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Prefeitura Municipal de ILHA COMPRIDA

Memorando 14.366/2025

Responder apenas via 1Doc

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Para
SMGFO - Secretar...

CC
DTRD - Divisão de Tributação IMOBILIÁRIA
SMGFO - Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Orçamento

9 setores envolvidos
SMGA - ORGFISC SMGFO DTRD LGAB DJUR - PGM - LCT DCON GAB DTES SMGA

27/11/2025 18:23

DISPENSA - SERVIÇO GRAFICO PARA CONFECÇÃO DO CARNE IPTU – ISS – TLF 2026

Memorando especial 2025/SADM

Ao Gabinete

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DOS CARNES DE IPTU, CARNÊS DE ISS CARNÊS DE ISS E JOGOS DE CAPA E CONTRA CAPA.

Excelentíssima Senhora Prefeita, tendo em vista o término da vigência do contrato de *SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DOS CARNES DE IPTU, CARNÊS DE ISS CARNÊS DE ISS E JOGOS DE CAPA E CONTRA CAPA*, venho, por meio deste expediente, requerer a abertura de um Processo Administrativo visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DOS CARNES DE IPTU, CARNÊS DE ISS CARNÊS DE ISS E JOGOS DE CAPA E CONTRA CAPA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, conforme especificações e demais condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria Concepta Baeta da Silva

Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Orçamentária - SMGFO

a_areq.pdf

A_DFD.pdf

B_ETP.pdf

C_TR.pdf

solicitacao_orcament...

solicitacao_orcament...

solicitacao_orcament...

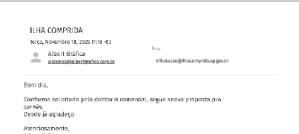

solicitacao_orcament...

solicitacao_orcament...

solicitacao_orcament...

solicitacao_orcament...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/11/2025 18:23:17 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maria Concepta Baeta da Silva** em Memorando 14.366/2025 .

Assinado

27/11/2025 18:23:17 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maria da Glória S. M. Rosa** em Memorando 14.366/2025 .

Assinado

27/11/2025 22:00:27 Concepta Baeta da Silva SMGFO assinou digitalmente **Memorando 14.366/2025** com o certificado **MARIA CONCEPTA BAETA DA SILVA** CPF **005.XXX.XXX-25** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 1- 14.366/2025

28/11/2025 10:53 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

Senhora Prefeita:

Solicito autorização do pedido da ***Secretaria Municipal de Educação*** para dar prosseguimento ao processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/11/2025 10:54:13 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 1- 14.366/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 2- 14.366/2025

28/11/2025 11:00 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, *Considerando a* necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DOS CARNES DE IPTU, CARNÊS DE ISS CARNÊS DE ISS E JOGOS DE CAPA E CONTRA CAPA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP**.**

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR e Estudo Técnico Preliminar ETP em anexo aos autos ;

Resolvo:

I – Autorizar a realização da supracitada despesa;

II – Encaminhe-se a Procuradoria para elaboração de parecer;

II – Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador conforme for à hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maristela Osório de Marques Cardona

Prefeita

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/11/2025 11:00:16 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 2- 14.366/2025 . Assinado

Despacho 3- 14.366/2025

28/11/2025 11:01 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), autuo o Processo Administrativo sob nº 0404/2025 – Dispensa nº 068/2025. E, para constar, lavrei este termo.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/11/2025 11:02:14 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 3- 14.366/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

28/11/2025 11:10:50 Maria da Glória S. M. Rosa DTRD assinou digitalmente **Memorando 14.366/2025** com o certificado **MARIA DA GLÓRIA S. M. ROSA** CPF **152.XXX.XXX-57** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 4- 14.366/2025

28/11/2025 11:16 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

SMGFO - Secretar...

CC

Prezada Secretaria,

Venho através do presente, solicitar autorização e informação da fonte orçamentária para a referida despesa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/11/2025 11:22:45

Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 4- 14.366/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

28/11/2025 12:32:57 Maristela Cardona LGAB assinou digitalmente **Memorando 2- 14.366/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .

28/11/2025 12:33:13 Maristela Cardona LGAB **arquivou**.

Despacho 5- 14.366/2025

28/11/2025 16:50 (Respondido)

Concepta S. SMGFO

Envolvidos internos acompanhando

CC

Boa tarde

Segue Nota de Reserva 1091

Grata

_

Maria Concepta Baeta da Silva

Secretária

NOTA_RESERVA_PARA_SE...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/11/2025 16:51:13 Concepta Baeta da Silva SMGFO assinou digitalmente **Memorando 5- 14.366/2025** com o certificado **MARIA CONCEPTA BAETA DA SILVA** CPF **005.XXX.XXX-25** conforme MP nº 2.200/2001 .

28/11/2025 16:51:19 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 6- 14.366/2025

28/11/2025 16:53 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

DJUR - PGM - LCT...

CC

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, Parecer Jurídico com relação ao requerimento apresentado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/11/2025 16:53:39 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 6- 14.366/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

01/12/2025 11:28:16 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 7- 14.366/2025

01/12/2025 14:10 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - ORGFISC -...

A/C Maurício R.

CC

PARECER JURÍDICO

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: Dispensa de Licitação – Divisão de Licitação – Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Orçamentária - Divisão de Tributação e Rendas Diversas

SOLICITAÇÃO DE PARECER PRÉVIO. PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DOS CARNES DE IPTU, CARNÊS DE ISS CARNÊS DE ISS E JOGOS DE CAPA E CONTRA CAPA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer quanto a possibilidade de realização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DOS CARNES DE IPTU, CARNÊS DE ISS CARNÊS DE ISS E JOGOS DE CAPA E CONTRA CAPA.

Consta do presente procedimento que a necessidade da referida aquisição foi justificada pelo Documento de Formalização da Demanda e pelo Termo de Referência acostado nos autos elaborado pela *Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação – Processos Loicitatórios*.

Consta dos autos: a) Documento de Formalização da Demanda; b) Estudo Técnico Preliminar; c) Termo de Referência; d) Orçamentos; e) previsão orçamentária; e Autorização do Sra. Prefeita.

Despacho 03, contas termo de autuação e modalidade.

A finalidade da presente manifestação jurídica, que é meramente opinativa e não vincula a decisão do Gestor Municipal, tem por escopo assistir a autoridade assessorada no controle prévio da legalidade, em atendimento ao art. 53, I e II, da Lei nº. 14.133/2021.

Assim, observa-se, ante o referido dispositivo legal que o controle prévio da legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente procedimento, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação de preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício de competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática dos atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seus espectros de competência.

Finalmente, deve-se observar que determinadas observações são feitas. Não obstante as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Convém observar, ainda, que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021 dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e instituem o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DOS CARNES DE IPTU, CARNÊS DE ISS CARNÊS DE ISS E JOGOS DE CAPA E CONTRA CAPA, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência elaborado pela *Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Orçamentária – Divisão de Tributação e Rendas Diversas.*

O ***preço estimado*** *para a aquisição, conforme se extrai dos documentos anexados pelo setor demandante, se apresenta* ***adequado*** ao modelo de contratação estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21; atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº. 14.133/21, de forma satisfatória.

Deve-se ressaltar, que os autos contêm toda documentação mínima necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21; assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros

previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, ante as justificativas apresentada, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO, pelo que OPINO, S.M.J, PELA VALIDAÇÃO JURÍDICA, do presente procedimento, SEM RESSALVAS:

Salvo melhor Juízo. É o PARECER, que segue *sub censura.*

Atenciosamente,

_

Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/12/2025 14:10:52 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 7- 14.366/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme MP nº 2.200/2001 .

01/12/2025 14:11:03 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

01/12/2025 14:39:10 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 8- 14.366/2025

01/12/2025 15:29 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Pelo presente Termo, CERTIFICO e dou fé, quanto ao fato de haver publicado no site desta municipalidade ,a manifestação de interesse de obtenção de propostas, dando fiel cumprimento a Lei Federal 14.133/2021.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETO

C_TR.pdf

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2025

MANIFESTACAO.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/12/2025 15:29:37 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

01/12/2025 16:31:07 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 9- 14.366/2025

05/12/2025 15:13 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

CERTIDÃO

Envolvidos internos acompanhando

CC

Pelo presente Termo, CERTIFICO e dou fé, que foi apresentado a seguinte proposta:

SMARAPD INFORMATICA LTDA valor global R$ 29.040,00

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/12/2025 15:13:14 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 9- 14.366/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 10- 14.366/2025

05/12/2025 15:14 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue a documentação.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

anexos_4910.zip

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/12/2025 15:25:11 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 11- 14.366/2025

05/12/2025 15:33 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

RATIFICAÇÃO

Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, em conformidade com os elementos do Processo Administrativo nº 0404/2025, bem como parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, RATIFICO a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DOS CARNES DE IPTU, CARNÊS DE ISS CARNÊS DE ISS E JOGOS DE CAPA E CONTRA CAPA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP*, a ser celebrado com a empresa SMARAPD INFORMATICA LTDA CNPJ nº 50.735.505/0001-72 pelo valor global de R$ 29.040,00 (vinte e Nove Mil e Quarenta Reais. Através de Dispensa de Licitação nº 068/2025, nos termos do Artigo 75 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme foi solicitado pela Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Orçamentária.

Maristela Osório de Marques Cardona - Prefeita Municipal

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/12/2025 15:33:00 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 11- 14.366/2025 . Assinado

Despacho 12- 14.366/2025

05/12/2025 17:53 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Junto o extrato de contrato.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Ilha Comprida
ATOS DO PODER EXECUTIVO
RATIFICAÇÃO
MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM CONFORMIDADE COM OS ELEMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040472025, BEM COMO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, RATIFICO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DOS CARNÊS DE IPTU, CARNÊS DO ISS CARNÊS DE ISS E JOGOS DE CAPA E CONTRA CAPA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA DO

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

extrato.pdf

09/12/2025 10:51:29 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

09/12/2025 14:33:16 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

09/12/2025 15:51:19 Maristela Cardona LGAB assinou digitalmente **Memorando 11- 14.366/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .

09/12/2025 15:53:32 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 13- 14.366/2025

09/12/2025 16:27 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

DJUR - PGM - LCT...

CC

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

Venho através do presente, solicitar Parecer Jurídico com relação a **MINUTA** do EDITAL/ CONTRATO**.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

ct_minuta.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 14- 14.366/2025

09/12/2025 17:02 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - ORGFISC -...

A/C Maurício R.

CC

PARECER

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: Dispensa de Licitação nº 068/2025, PA 404/2025

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica, Memorando 14366/2025, encaminhado pela Divisão de Suprimentos e Licitações, para análise e parecer sobre a observância das formalidades legais do Contrato, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DOS CARNES DE IPTU, CARNÊS DE ISS CARNÊS DE ISS E JOGOS DE CAPA E CONTRA CAPA.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

- *1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica."

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

"Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

MINUTA DO CONTRATO

Neste ponto, a minuta do contrato deve conter as seguintes cláusulas: objeto, preço e condições de pagamento, vigência, dotação orçamentária, reajustamento de preço, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização, pagamento, alterações, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção."

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública, Devendo-se manter a publicidade dos atos nos portais oficiais do Município.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, OPINA-SE, S.M.J., PELA VIABILIDADE DO PRESENTE CONTRATO, VEZ QUE ATENDE MINIMAMENTO O DISPOSTO NA LEI Nº 14133/2021, COM RESSALVA:

1. Corrigir a ausência de assinatura nos Despachos 10, 12, 13;

À consideração superior.

É o parecer.

Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/12/2025 17:02:56 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 14- 14.366/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme MP nº 2.200/2001 .

09/12/2025 17:03:07 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

09/12/2025 17:09:44 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

09/12/2025 17:31:07 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 13- 14.366/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

09/12/2025 17:32:47 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

10/12/2025 10:04:25 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 15- 14.366/2025

11/12/2025 09:04 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

Segue o contrato.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

CT_85_2025_VIGENCIA_...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/12/2025 09:04:34 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 15- 14.366/2025 . Assinado

11/12/2025 09:05:21 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 15- 14.366/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 16- 14.366/2025

11/12/2025 09:16 (Encaminhado)

Leonardo T. SMGA - ORGFISC

DCON - Divisão d...

CC

Prezado Contador,

Venho através do presente, solicitar a EMPENHO do pedido em anexo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino

Diretor Operacional

Pedido_3085.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/12/2025 09:18:24 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

11/12/2025 15:39:12 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

11/12/2025 17:58:21 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

11/12/2025 23:29:51 Maristela Cardona DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 15- 14.366/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .

12/12/2025 10:50:07 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 17- 14.366/2025

12/12/2025 11:24 (Respondido)

Maria M. DCON

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, bom dia!

Segue em anexo nota de empenho, conforme solicitado.

Atenciosamente,

_

Maria Lucia de Oliveira Machado

Contador

p3085_ne11656.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/12/2025 11:24:33 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON **arquivou**.

12/12/2025 11:29:53 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

12/12/2025 13:50:24 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

23/12/2025 08:49:15 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

Despacho 18- 14.366/2025

06/01/2026 14:02 (Encaminhado)

Maria R. DTRD

SMGFO - Secretar...

A/C Concepta S.

CC

Prezada Lilica,

Comunico a Vossa Senhoria que segue anexa a Nota Fiscal correspondente ao serviço Gráfico dos Carnês de IPTU e ISS do ano 2026, a fim de ser submetida à sua apreciação para autorização de pagamento.

Atenciosamente,

_

MARIA DA GLÓRIA S. M. ROSA

Tributação/ CERPI (Titulação)

NOTA_FISCAL_GRAFICA_...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/01/2026 14:00:31 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 19- 14.366/2025

07/01/2026 14:00 (Respondido)

Maria M. DCON

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, boa tarde.

Para darmos andamento no pagamento desta nota fiscal, será necessário a emissão do pedido parcial.

_

Maria Lucia de Oliveira Machado

Contador

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 20- 14.366/2025

07/01/2026 15:36 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

DCON - Divisão d...

CC

sEGUE O PEDIDO PARCIAL

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

parcial.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/01/2026 15:36:27 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

08/01/2026 08:50:26 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 21- 14.366/2025

08/01/2026 10:58 (Respondido)

Josiane A. DCON

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, bom dia!

Pedido 11.662-1/2025 empenhado!

Aguardamos a confirmação da entrega dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a posterior emissão do documento fiscal, assinado pelo secretário/responsável do departamento, para a continuidade do processo de liquidação e pagamento.

Por gentileza, realizar o envio neste mesmo memorando.

Atenciosamente,

_

Josiane Gonçalves

p3085_ne11656.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/01/2026 10:58:59 Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 21- 14.366/2025 . Assinado

08/01/2026 10:58:59 Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Concepta Baeta da Silva** em Despacho 21- 14.366/2025 . Pendente

08/01/2026 10:58:59 Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Maria Lucia de Oliveira Machado** em Despacho 21- 14.366/2025 . Pendente

08/01/2026 10:58:59 Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Debora Alessandra Dos Santos Lima** em Despacho 21- 14.366/2025 .

Assinado

08/01/2026 10:59:04 Josiane Gonçalves de Aquino DCON **arquivou**.

08/01/2026 11:00:39 Debora Alessandra Dos Santos Lima DTES assinou digitalmente **Memorando 21- 14.366/2025** com o certificado **DEBORA ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA** CPF **184.XXX.XXX-02** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 22- 14.366/2025

08/01/2026 13:31 (Respondido)

Josiane A. DCON

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, boa tarde!

N.E. 11.656-1/2025

Segue o processo liquidado, conforme atestado de recebimento dos produtos/serviços e autorização pela divisão/depto, acima para que sejam tomadas demais providências.

Atenciosamente,

—

Josiane Gonçalves

I3085_ne11656_1.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/01/2026 13:31:06 Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Concepta Baeta da Silva** em Despacho 22- 14.366/2025 .

Pendente

08/01/2026 13:31:07 Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Decílio Alves** em Despacho 22- 14.366/2025 .

Assinado

08/01/2026 13:31:07	Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Maria Lucia de Oliveira Machado** em Despacho 22- 14.366/2025 . Pendente
08/01/2026 13:31:07	Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Debora Alessandra Dos Santos Lima** em Despacho 22- 14.366/2025 . Assinado
08/01/2026 13:31:12	Josiane Gonçalves de Aquino DCON **arquivou**.
08/01/2026 13:32:14	Debora Alessandra Dos Santos Lima DTES assinou digitalmente **Memorando 22- 14.366/2025** com o certificado **DEBORA ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA** CPF **184.XXX.XXX-02** conforme MP nº 2.200/2001 .
08/01/2026 13:35:16	Josiane Gonçalves de Aquino DCON **arquivou**.
08/01/2026 14:03:03	Maristela Cardona DTES assinou digitalmente **Memorando 21- 14.366/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .
08/01/2026 14:03:16	Maristela Cardona DTES **arquivou**.

Despacho 23- 14.366/2025

08/01/2026 14:24 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

SMGA - ORGFISC -...

CC

Segue o extrato

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/01/2026 14:24:56	Mau ORGFISC **arquivou**.
08/01/2026 14:25:08	Decílio Alves SMGA assinou digitalmente **Memorando 22- 14.366/2025** com o certificado **DECÍLIO ALVES** CPF **262.XXX.XXX-93** conforme MP nº 2.200/2001 .
08/01/2026 15:43:28	Josiane Gonçalves de Aquino DCON **arquivou**.
09/01/2026 10:23:52	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.
12/01/2026 10:35:18	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
12/01/2026 17:51:59	Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.
12/01/2026 17:51:59	Concepta Baeta da Silva SMGFO parou de acompanhar.

Despacho 24- 14.366/2025

30/01/2026 13:36 (Respondido)

Debora L. DTES

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados (as), boa tarde!

Segue comprovante referente Empenho 11656/001.

At.te

_

Debora Alessandra Dos Santos Lima

Tesoureira

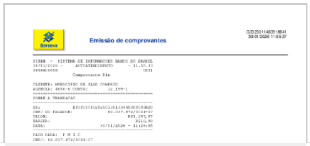

Comprovante_Smarapd_...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

02/02/2026 09:11:10 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

02/02/2026 10:19:53 Josiane Gonçalves de Aquino DCON **arquivou**.

Prefeitura de Ilha Comprida - Avenida Beira Mar, n° 11000 Balneário Meu Recanto, Ilha Comprida — SP CEP: 11925-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 18/02/2026 16:29:24 por Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino - Diretor Operacional (matrícula 403107)

Prefeitura Municipal de ILHA COMPRIDA

Memorando 13.876/2025

Responder apenas via 1Doc

Valeria P. SMPDI

CC

SMGFO - Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Orçamento

DADM - DSL - Divisão de Suprimentos e Licitação

18/11/2025 12:14

Para

SMGA - ADIREN - ...

A/C Danieli S.

14 setores envolvidos

SMPDI SMGA - ADIREN SMGFO SME DEDU - CLT SMGA - PROCLIC LGAB DJUR - PGM - LCT SMGA - ORGFISC SMGA DCON DTES GAB PROT

Solicitação de Contratação para Processo Seletivo Simplificado

Prezados,

Venho por meio deste solicitar a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para organização e execução de **Processo Seletivo Simplificado**, visando compor o quadro para: afastamentos legais, Cargo de Diretor e Coordenador Pedagógico para Secretaria de Educação até finalização de processo de concurso público que se dará no primeiro semestre de 2026. Segue documentação anexa:

A média de valor é de R$ 33.150,00. Encaminho com cópia para Secretária de Finanças para análise e Reserva Orçamentária.

—

Valéria Pontes

Secretária Adjunta

a_Termo_de_Referenci...

b_DFD_Contratacao_Se...

c_ETP_Contratacao_Se...

d_Proposta_NCP.pdf

e_ATESTADO_DE_CAPACI...

f_ATESTADO_DE_CAPACI...

g_ATESTADO_DE_CAPACI...

h_ATESTADO_DE_CAPACI...

i_ATESTADO_DE_CAPACI...

j_ATESTADO_DE_CAPACI...

l_Certidao_Debito_Tr...

m_Certidao_Debitos_T...

n_Comprovante_de_Ins...

o_Consulta_regularid...

p_Proposta_INDEPAC.p...

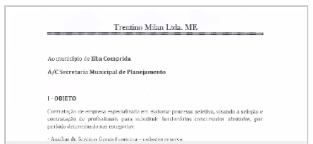
q_Proposta_Trentino....

r_Proposta_MDR_Asses...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/11/2025 12:14:48	Valeria Pontes SMPDI assinou digitalmente **Memorando 13.876/2025** com o certificado **VALERIA PONTES** CPF **167.XXX.XXX-50** conforme MP nº 2.200/2001 .	
18/11/2025 12:15:31	Valeria Pontes SMPDI solicitou a assinatura de **Roberta França Fortes** em Memorando 13.876/2025 .	Assinado
18/11/2025 12:15:32	Valeria Pontes SMPDI solicitou a assinatura de **Gabriela Domingues Coelho** em Memorando 13.876/2025 .	Assinado

Despacho 1- 13.876/2025

18/11/2025 15:27 (Encaminhado)

Danieli S. SMGA - ADIREN

SMGA - PROCLIC -...

A/C Leonardo T.

CC

segue para providencias.

_

Danieli Ferreira Silva

Secretaria Adjunta

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/11/2025 16:34:50 Roberta França Fortes SME assinou digitalmente **Memorando 13.876/2025** com o certificado **ROBERTA FRANÇA FORTES** CPF **032.XXX.XXX-23** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 2- 13.876/2025

18/11/2025 17:22 (Respondido)

Concepta S. SMGFO

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, boa tarde!

Segue Nota Reserva para garantia do processo.

Grata

NOTA_RESERVA_1066_PR..

.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/11/2025 17:23:17 Concepta Baeta da Silva SMGFO assinou digitalmente **Memorando 2- 13.876/2025** com o certificado **MARIA CONCEPTA BAETA DA SILVA** CPF **005.XXX.XXX-25** conforme MP nº 2.200/2001 .

18/11/2025 17:23:24 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

19/11/2025 09:03:50 Gabriela Domingues Coelho DEDU - CLT assinou digitalmente **Memorando 13.876/2025** com o certificado **GABRIELA DOMINGUES COELHO** CPF **481.XXX.XXX-57** conforme MP nº 2.200/2001 .

24/11/2025 09:18:21 Roberta França Fortes SME **arquivou**.

Despacho 3- 13.876/2025

24/11/2025 10:55 (Respondido)

Valeria P. SMPDI

SMGA - ADIREN - ...

A/C Danieli S.

CC

Prezados, em tempo informo que chegou via email mais uma proposta para o serviço em questão, desta forma junto ao processo para análise. At.te.

–

Valéria Pontes

Secretária Adjunta

0_AVANCASP_Proposta_...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/11/2025 10:55:54 Valeria Pontes SMPDI **arquivou**.

24/11/2025 16:22:10 Roberta França Fortes SME **arquivou**.

27/11/2025 17:26:23 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

01/12/2025 10:41:55 Valeria Pontes SMPDI reabriu para resolução.

Despacho 4- 13.876/2025

01/12/2025 10:43 (Respondido)

Valeria P. SMPDI

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, junto ao processo a Portaria que institui a Comissão responsável pelo referido bjeto. At.te.

_

Valéria Pontes

Secretária Adjunta

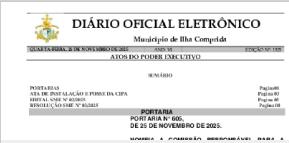
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Ilha Comprida
ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 605,
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Portaria_Comisao_605...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/12/2025 10:45:37 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

01/12/2025 10:50:37 Roberta França Fortes SME **arquivou**.

Despacho 5- 13.876/2025

03/12/2025 14:40 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - PROCLIC

LGAB - Licitaçõe...

CC

Senhora Prefeita:

Solicito autorização do pedido da Secretaria Municipal de Planejamento – SMP para dar prosseguimento ao processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/12/2025 14:40:57 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - PROCLIC assinou digitalmente **Memorando 5- 13.876/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 6- 13.876/2025

03/12/2025 14:45 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - PROCLIC

LGAB - Licitaçõe...

CC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei,

Considerando a necessidade da ***contratação de empresa especializada para organização e execução de Processo Seletivo Simplificado***, *visando compor o quadro para: afastamentos legais, Cargo de Diretor e Coordenador Pedagógico para Secretaria de Educação até finalização de processo de concurso público que se dará no primeiro semestre de 2026*.

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR e Estudo Técnico Preliminar ETP em anexo aos autos ;

Resolvo:

I – Autorizar a realização da supracitada despesa;

II – Encaminhe-se a Procuradoria para elaboração de parecer;

II – Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador conforme for à hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maristela Osório de Marques Cardona

Prefeita

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/12/2025 14:45:51 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - PROCLIC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 6- 13.876/2025 . Assinado

Despacho 7- 13.876/2025

03/12/2025 14:49 (Respondido)

Maurício R. SMGA - PROCLIC

Envolvidos internos acompanhando

CC

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), autuo o Processo Administrativo sob nº 0408/2025 – Dispensa nº 070/2025. E, para constar, lavrei este termo.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/12/2025 14:50:35 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - PROCLIC assinou digitalmente **Memorando 7- 13.876/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 8- 13.876/2025

03/12/2025 14:54 (Respondido)

Maurício R. SMGA - PROCLIC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Por meio do presente expediente, comunico que inexiste a obrigatoriedade de consignação orçamentária perante a Secretaria competente, haja vista a existência de reserva específica para a despesa em questão.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/12/2025 14:54:32 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - PROCLIC assinou digitalmente **Memorando 8- 13.876/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 9- 13.876/2025

03/12/2025 14:56 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - PROCLIC

DJUR - PGM - LCT...

CC

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, Parecer Jurídico com relação ao memorando apresentado pela Secretaria Municipal de Planejamento – SMP.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/12/2025 14:56:33 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - PROCLIC assinou digitalmente **Memorando 9- 13.876/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

03/12/2025 14:57:34 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - PROCLIC **arquivou**.

03/12/2025 16:08:23 Roberta França Fortes SME **arquivou**.

Despacho 10- 13.876/2025

04/12/2025 09:26 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - PROCLIC -...

A/C Maurício R.

CC

PARECER JURÍDICO

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: Dispensa de Licitação – Divisão de Licitação – Secretaria Municipal de Planejamento Desenvolvimento e Inovação

SOLICITAÇÃO DE PARECER PRÉVIO. PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer quanto a possibilidade de **A** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Consta do presente procedimento que a necessidade da referida aquisição foi justificada pelo Documento de Formalização da Demanda e pelo Termo de Referência acostado nos autos elaborado pela *Secretaria Municipal de Planejamento Desenvolvimento e Inovação*.

Consta dos autos: a) Documento de Formalização da Demanda; b) Estudo Técnico Preliminar; c) Termo de Referência; d) Orçamentos; e) previsão orçamentária; f) reserva de dotação; g) Autorização do Sra. Prefeita.

A finalidade da presente manifestação jurídica, que é meramente opinativa e não vincula a decisão do Gestor Municipal, tem por escopo assistir a autoridade assessorada no controle prévio da legalidade, em atendimento ao art. 53, I e II, da Lei nº. 14.133/2021.

Assim, observa-se, ante o referido dispositivo legal que o controle prévio da legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente procedimento, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação de preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício de competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática dos atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seus espectros de competência.

Finalmente, deve-se observar que determinadas observações são feitas. Não obstante as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Convém observar, ainda, que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021 dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e instituem o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência elaborado pela *Secretaria Municipal de Planejamento Desenvolvimento e Inovação.*

O preço estimado para a aquisição, conforme se extrai dos documentos anexados pelo setor demandante, se apresenta adequado ao modelo de contratação estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência os orçamentos apresentados pelo setor demandante. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, ante as justificativas apresentada, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO, pelo que OPINO, S.M.J, PELA VALIDAÇÃO JURÍDICA, do presente procedimento, SEM RESSALVA:

Salvo melhor Juízo. É o PARECER, que segue *sub censura.*

Atenciosamente,

_

Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/12/2025 09:26:27 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 10- 13.876/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme MP nº 2.200/2001 .

04/12/2025 09:26:34 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 11- 13.876/2025

04/12/2025 16:25 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - PROCLIC

SMGA - ORGFISC -...

CC

Segue o fluxo.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/12/2025 16:25:14 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - PROCLIC **arquivou**.

04/12/2025 16:25:14 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - PROCLIC parou de acompanhar.

04/12/2025 16:55:46 Valeria Pontes SMPDI **arquivou**.

Despacho 12- 13.876/2025

04/12/2025 17:12 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

SMGA - ORGFISC -...

CC

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Pelo presente Termo, CERTIFICO e dou fé, quanto ao fato de haver publicado no site desta municipalidade ,a manifestação de interesse de obtenção de propostas, dando fiel cumprimento a Lei Federal 14.133/2021.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

MANIFESTACAO_ATE_09_...

Z_TR.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/12/2025 09:12:18 Eliza Cristina de Lara Carneiro SME **arquivou**.

05/12/2025 14:04:13 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

09/12/2025 15:58:02 Maristela Cardona LGAB **arquivou**.

09/12/2025 15:58:02 Maristela Cardona LGAB assinou digitalmente **Memorando 6- 13.876/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .

09/12/2025 16:45:45 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

10/12/2025 18:54:23 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 13- 13.876/2025

11/12/2025 09:51 (Respondido)

Leonardo T. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

CERTIDÃO

Pelo presente Termo, CERTIFICO e dou fé, que até a data de 09/12/2.025 não houve ofertas de interessados.

_

Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino

Diretor Operacional

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/12/2025 09:51:51 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 13- 13.876/2025** com o certificado **LEONARDO TOMIYOSHI SILVA TSUKINO** CPF **223.XXX.XXX-95** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 14- 13.876/2025

11/12/2025 10:41 (Respondido)

Leonardo T. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

Neste ato faço a juntada das certidões ;

_

Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino

Diretor Operacional

CC

Certidao_debitos_fed...

certidao_trabalhista...

Consulta_Regularidad...

Ficha_CNPJ.pdf

Jucesp.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/12/2025 10:42:50 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 14- 13.876/2025** com o certificado **LEONARDO TOMIYOSHI SILVA TSUKINO** CPF **223.XXX.XXX-95** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 15- 13.876/2025

11/12/2025 11:25 (Encaminhado)

Leonardo T. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

RATIFICAÇÃO

Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, em conformidade com os elementos do Processo Administrativo nº 408/2.025, bem como parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, RATIFICO a Contratação de empresa especializada para organização e execução de Processo Seletivo Simplificado, visando compor o quadro para: afastamentos legais, Cargo de Diretor e Coordenador Pedagógico para Secretaria de Educação até finalização de processo de concurso público que se dará no primeiro semestre de 2026., a ser celebrado com a empresa NCP - CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 15.170.018/0001-09, pelo valor global de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais). Através de Dispensa de Licitação nº 70/2.025, nos termos do Artigo 75 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme foi solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Maristela Osório de Marques Cardona Prefeita Municipal

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/12/2025 11:25:09 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 15- 13.876/2025 . Cancelada

11/12/2025 11:37:11 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

11/12/2025 14:08:46 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - ADIREN realizou o **cancelamento** da solicitação de assinatura de **Maristela Cardona** em Memorando (Despacho) 15- 13.876/2025.

Despacho 16- 13.876/2025

11/12/2025 14:13 (Respondido)

Leonardo T. SMGA - ADIREN

Envolvidos internos acompanhando

CC

Errata : Diante do equivoco informado no despacho 15, peço que desconsiderem e faço a inclusão do despacho seguinte da forma **correta**.

_

Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino

Diretor Operacional

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/12/2025 14:13:22 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - ADIREN solicitou a assinatura de **Danieli Ferreira Silva** em Despacho 16- 13.876/2025 . Assinado

11/12/2025 14:13:40 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - ADIREN assinou digitalmente **Memorando 16- 13.876/2025** com o certificado **LEONARDO TOMIYOSHI SILVA TSUKINO** CPF **223.XXX.XXX-95** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 17- 13.876/2025

11/12/2025 14:15 (Encaminhado)

Leonardo T. SMGA - ADIREN

LGAB - Licitaçõe...

CC

RATIFICAÇÃO

Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, em conformidade com os elementos do Processo Administrativo nº 408/2.025, bem como parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, RATIFICO a Contratação de empresa especializada para organização e execução de Processo Seletivo Simplificado, visando compor o quadro para: afastamentos legais, Cargo de Diretor e Coordenador Pedagógico para Secretaria de Educação até finalização de processo de concurso público que se dará no primeiro semestre de 2026., a ser celebrado com a empresa NCP - CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 15.170.018/0001-09, pelo valor global de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais). Através de Dispensa de Licitação nº 70/2.025, nos termos do Artigo 75 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme foi solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

Maristela Osório de Marques Cardona Prefeita Municipal

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/12/2025 14:15:59 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - ADIREN solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 17- 13.876/2025 .

Assinado

11/12/2025 14:19:24 Danieli Ferreira Silva SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 16- 13.876/2025** com o certificado **DANIELI FERREIRA SILVA** CPF **278.XXX.XXX-67** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 18- 13.876/2025

11/12/2025 14:46 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Junto a publicação da ratificação.

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Ilha Comprida
ATOS DO PODER EXECUTIVO
RATIFICAÇÃO

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

1946.pdf

11/12/2025 16:39:30 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

11/12/2025 17:43:08 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

11/12/2025 23:20:17 Maristela Cardona GAB assinou digitalmente **Memorando 17- 13.876/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .

12/12/2025 11:16:28 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 19- 13.876/2025

12/12/2025 15:48 (Respondido)

Leonardo T. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

JUSTIFICATIVA

AUSÊNCIA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA da Prefeitura de Ilha Comprida/SP, no caso da contratação oriunda do Processo Administrativo sob nº 0408/2025 – Dispensa nº 070/2025, deixou de formalizar o instrumento de contrato em virtude de o seu fundamento dar-se com fulcro no inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, cujo valor total foi de 14.000,00 (Quatorze mil reais).

A dispensa do instrumento de contrato é prevista no inciso I do artigo 95, da Lei nº 14.133/2021, justamente em razão do valor total da contratação.

A prova da contratação será, no caso, demonstrada pela proposta, Termo de Ciência e de Notificação, pedido de compra global /, arquivados nos autos deste processo administrativo.

Também, justifica-se a dispensa da publicação do extrato do contrato no PNCP, exigida no inciso II do artigo 94, da Lei nº 14.133/21, tanto pela ausência do referido instrumento em razão da faculdade conferida.

Contudo, em respeito aos princípios da transparência e da publicidade, informa-se que o extrato da autorização do Prefeito Municipal de Ilha Comprida, que constam todas as informações referentes à contratação, encontra-se disponibilizado no Diário Oficial desta administração, no endereço www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/ilhacomprida}.

Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA

_

Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino
Diretor Operacional

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/12/2025 15:49:05 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 19- 13.876/2025** com o certificado **LEONARDO TOMIYOSHI SILVA TSUKINO** CPF **223.XXX.XXX-95** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 20- 13.876/2025

12/12/2025 16:14 (Respondido)

Gabriela C. DEDU - CLT

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados,

Segue requisição.

At.te

_

Gabriela Coelho
Gestora de Contratos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 21- 13.876/2025

12/12/2025 17:10 (Encaminhado)

Leonardo T. SMGA - ORGFISC

DCON - Divisão d...

CC

SME - Secretaria Municipal de Educação

DCON - Divisão de Contabilidade

Prezado Contador,

Venho através do presente, solicitar a EMPENHO do pedido em anexo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino

Diretor Operacional

Pedido_3118.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/12/2025 17:11:16 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 21- 13.876/2025** com o certificado **LEONARDO TOMIYOSHI SILVA TSUKINO** CPF **223.XXX.XXX-95** conforme MP nº 2.200/2001 .

15/12/2025 09:42:12 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 22- 13.876/2025

15/12/2025 14:09 (Encaminhado)

jUNTO AOS AUTOS.

Maurício R. SMGA - ORGFISC

SMGA - ORGFISC -...

CC

—

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS

TC__Processo_Seletiv...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/12/2025 14:09:28	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 22- 13.876/2025 . Assinado
15/12/2025 14:15:09	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.
15/12/2025 14:37:44	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
15/12/2025 17:06:36	Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.
16/12/2025 07:41:09	Maristela Cardona LGAB assinou digitalmente **Memorando 22- 13.876/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .
16/12/2025 07:41:24	Maristela Cardona LGAB **arquivou**.
16/12/2025 09:59:23	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.
16/12/2025 12:03:56	Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

16/12/2025 13:57:28 Valeria Pontes SMPDI **arquivou**.

Despacho 23- 13.876/2025

16/12/2025 14:39 (Respondido)

Maria M. DCON

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, boa tarde!

Pedido 3118-0/2025 empenhado!

Aguardamos a confirmação da entrega dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a posterior emissão do documento fiscal, assinado pelo secretário/responsável do departamento, para a continuidade do processo de liquidação e pagamento.

Por gentileza, realizar o envio neste mesmo memorando.

Atenciosamente,

_

Maria Lucia de Oliveira Machado

Contador

p3118ne11697_0.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/12/2025 14:39:51 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON **arquivou**.

16/12/2025 14:39:52 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON solicitou a assinatura de **Debora Alessandra Dos Santos Lima** em Despacho 23- 13.876/2025 . Assinado

16/12/2025 14:39:52 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 23- 13.876/2025 . Pendente

16/12/2025 14:40:24	Maria Lucia de Oliveira Machado DCON assinou digitalmente **Memorando 23- 13.876/2025** com o certificado **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA MACHADO** CPF **303.XXX.XXX-90** conforme MP nº 2.200/2001 .
16/12/2025 14:42:06	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.
16/12/2025 14:45:57	Debora Alessandra Dos Santos Lima DTES assinou digitalmente **Memorando 23- 13.876/2025** com o certificado **DEBORA ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA** CPF **184.XXX.XXX-02** conforme MP nº 2.200/2001 .
16/12/2025 16:34:17	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
16/12/2025 17:14:07	Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.
17/12/2025 08:19:36	Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - ORGFISC **arquivou**.
17/12/2025 08:43:29	Maria Lucia de Oliveira Machado DCON **arquivou**.
19/12/2025 16:44:39	Valeria Pontes SMPDI **arquivou**.

Despacho 24- 13.876/2025

06/02/2026 08:08 (Respondido)

Gabriela C. DEDU - CLT

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados,

Segue nota fiscal para liquidação.

At.te

_

Gabriela Coelho

Gestora de Contratos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Digitalizacao_em_4_d...

06/02/2026 15:35:49 Valeria Pontes SMPDI **arquivou**.

06/02/2026 15:38:25 Roberta França Fortes SME **arquivou**.

Despacho 25- 13.876/2025

08/02/2026 21:33 (Encaminhado)

Concepta S. SMGFO

DCON - Divisão d...

CC

Sege Nota Fiscal para liquidação e posterior envio a tesouraria para pagamento.

Grata

_

Maria Concepta Baeta da Silva

Secretária

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/02/2026 21:33:48 Concepta Baeta da Silva SMGFO assinou digitalmente **Memorando 25- 13.876/2025** com o certificado **CONCEPTA BAETA DA SILVA** CPF **005.XXX.XXX-25** conforme MP nº 2.200/2001 .

08/02/2026 21:33:58 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

08/02/2026 21:33:58 Concepta Baeta da Silva SMGFO parou de acompanhar.

Despacho 26- 13.876/2025

09/02/2026 08:14 (Encaminhado)

Josiane A. DCON

PROT - DADM - Pr...

Prezados, bom dia!

Segue o processo para analise quanto à retenção de ISS, caso haja incidência favor emitir a DAM.

Atenciosamente,

A/C Sandra G.
CC

_
Josiane Gonçalves

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/02/2026 11:45:08 Josiane Gonçalves de Aquino DCON **arquivou**.

09/02/2026 14:29:25 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

10/02/2026 10:39:21 Roberta França Fortes SME **arquivou**.

Despacho 27- 13.876/2025
11/02/2026 14:51 (Respondido)

Sandra G. PROT

DCON - Divisão d...

CC

Prezada(o), boa tarde.

Segue para procedimento de praxe, ISS devido ao prestador.

At.te,

_
Sandra Reis
Protocolo e Rendas Diversas

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/02/2026 14:52:40 Sandra Aparecida Dos Reis Guimarães PROT **arquivou**.

12/02/2026 09:51:05 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 28- 13.876/2025
12/02/2026 09:52 (Respondido)

Valeria P. SMPDI

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, em tempo informo que o oagamento dever ser realizado via PIX, cuja cha é o CNPJ da empresa: 15.170.018/0001-03. At.te.

_

Valéria Pontes
Secretária Adjunta

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/02/2026 09:52:42	Valeria Pontes SMPDI **arquivou**.
12/02/2026 14:25:19	Roberta França Fortes SME **arquivou**.
12/02/2026 15:17:42	Sandra Aparecida Dos Reis Guimarães PROT **arquivou**.
13/02/2026 10:48:47	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Prefeitura Municipal de ILHA COMPRIDA

Memorando 14.315/2025

Responder apenas via 1Doc

Alysson R. DEDU - CLT

Para
SMGA - PROPAG - ...

CC

11 setores envolvidos
DEDU - CLT | SMGA - PROPAG | SME | DEDU - MRD | SMGFO | LGAB | DJUR - PGM - LCT | SMGA - ORGFISC | DCON | DTES | GAB

27/11/2025 11:48

COMPRA DIRETA - MANUTENÇÃO FREEZERS E GELADEIRA UNIDADE ESCOLAR

Prezados,

Solicito abertura de processo de compra direta para a manutençõ de freezers e geladeira da unidade de ensino desta municipalidade.

Ficha: 984

Valor: R$ 3.250,00 (tres mil duzentos e cinquenta reais)

At.te

_
Alysson M. C. Rodrigues
Educação

a_Memorando.pdf

b_Requisicao.pdf

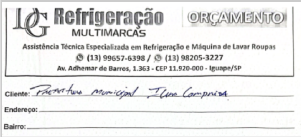
c1_Orcamento.pdf

c2_Orcamento.pdf

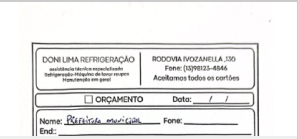
c3_Orcamento.pdf

d_DFD.pdf

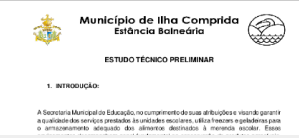
e_ETP.pdf

f_TR.pdf

g_CNPJ.pdf

h_Certidao_Negativa_...

i_Certidao_Negativa_...

j_FGTS.pdf

k_Jucesp.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/11/2025 11:48:09 Alysson Moisés Caetano Rodrigues DEDU - CLT solicitou a assinatura de **Roberta França Fortes** em Memorando 14.315/2025 .
Assinado

27/11/2025 11:48:10 Alysson Moisés Caetano Rodrigues DEDU - CLT solicitou a assinatura de **Gabriela Domingues Coelho** em Memorando 14.315/2025 .
Assinado

27/11/2025 11:48:10 Alysson Moisés Caetano Rodrigues DEDU - CLT solicitou a assinatura de **Valdinei José da Silva** em Memorando 14.315/2025 .
Assinado

27/11/2025 14:57:56 Roberta França Fortes SME assinou digitalmente **Memorando 14.315/2025** com o certificado **ROBERTA FRANÇA FORTES** CPF **032.XXX.XXX-23** conforme MP nº 2.200/2001 .

27/11/2025 15:02:23

Roberta França Fortes SME assinou digitalmente **Memorando 14.315/2025** com o certificado **ROBERTA FRANÇA FORTES** CPF **032.XXX.XXX-23** conforme MP nº 2.200/2001 .

27/11/2025 15:02:42 Roberta França Fortes SME **arquivou**.

Despacho 1- 14.315/2025

27/11/2025 15:09 (Respondido)

Leonardo T. SMGA - PROPAG

Envolvidos internos acompanhando

CC

Esta esgotada a contratação do objeto na modalidade Pronto Pagamento assim faz-se necessário a contratação na modalidade Dispensa.

_

Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino

Diretor Operacional

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/11/2025 15:12:14 Roberta França Fortes SME **arquivou**.

Despacho 2- 14.315/2025

27/11/2025 15:19 (Respondido)

Alysson R. DEDU - CLT

Envolvidos internos acompanhando

CC

Diante do informado solicito o prosseguimento do processo pela modalidade de dispensa.

_

Alysson M. C. Rodrigues

Educação

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/11/2025 15:58:04 Roberta França Fortes SME **arquivou**.

01/12/2025 13:59:33

Valdinei José da Silva DEDU - MRD assinou digitalmente **Memorando 14.315/2025** com o certificado **VALDINEI JOSÉ DA SILVA** CPF **275.XXX.XXX-23** conforme MP nº 2.200/2001 .

01/12/2025 16:14:33 Gabriela Domingues Coelho DEDU - CLT assinou digitalmente **Memorando 14.315/2025** com o certificado **GABRIELA DOMINGUES COELHO** CPF **481.XXX.XXX-57** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 3- 14.315/2025

01/12/2025 16:42 (Encaminhado)

Leonardo T. SMGA - PROPAG

SMGFO - Secretar...

CC

Prezada Secretaria,

Venho através do presente, solicitar autorização e informação da fonte orçamentária para a referida despesa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino

Diretor Operacional

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/12/2025 16:42:27 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG assinou digitalmente **Memorando 3- 14.315/2025** com o certificado **LEONARDO TOMIYOSHI SILVA TSUKINO** CPF **223.XXX.XXX-95** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 4- 14.315/2025

04/12/2025 16:10 (Respondido)

Concepta S. SMGFO

Envolvidos internos acompanhando

CC

Boa tarde

Segue Nota Reserva 1118

Grata

_

Maria Concepta Baeta da Silva

Secretária

NOTA_RESERVA_1118_MA...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/12/2025 16:10:33 Concepta Baeta da Silva SMGFO assinou digitalmente **Memorando 4- 14.315/2025** com o certificado **MARIA CONCEPTA BAETA DA SILVA** CPF **005.XXX.XXX-25** conforme MP nº 2.200/2001 .

04/12/2025 16:10:40 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

04/12/2025 16:54:40 Valdinei José da Silva DEDU - MRD **arquivou**.

Despacho 5- 14.315/2025

04/12/2025 16:58 (Respondido)

Concepta S. SMGFO

Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue Nota de Reserva nº 1118 fICHA 1010

Grata

_

Maria Concepta Baeta da Silva

Secretária

NOTA_RESERVA_1118_MA...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/12/2025 16:59:23 Concepta Baeta da Silva SMGFO assinou digitalmente **Memorando 5- 14.315/2025** com o certificado **MARIA CONCEPTA BAETA DA SILVA** CPF **005.XXX.XXX-25** conforme MP nº 2.200/2001 .

05/12/2025 09:14:39 Eliza Cristina de Lara Carneiro SME **arquivou**.

Despacho 6- 14.315/2025

05/12/2025 11:26 (Encaminhado)

Leonardo T. SMGA - PROPAG

LGAB - Licitaçõe...

CC

Senhora Prefeita:

Solicito autorização do pedido da - Secretaria Municipal de Educação para dar prosseguimento ao processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

_

Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino

Diretor Operacional

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/12/2025 11:27:11 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG assinou digitalmente **Memorando 6- 14.315/2025** com o certificado **LEONARDO TOMIYOSHI SILVA TSUKINO** CPF **223.XXX.XXX-95** conforme MP nº 2.200/2001 .

05/12/2025 11:27:20 Roberta França Fortes SME **arquivou**.

Despacho 7- 14.315/2025

05/12/2025 11:31 (Encaminhado)

Leonardo T. SMGA - PROPAG

LGAB - Licitaçõe...

CC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei,

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em freezers e geladeiras pertencentes às unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, incluindo diagnóstico, reparos, substituição de peças, higienização técnica e demais procedimentos necessários para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR e Estudo Técnico Preliminar ETP em anexo aos autos ;

Resolvo:

I – Autorizar a realização da supracitada despesa;

II – Encaminhe-se a Procuradoria para elaboração de parecer;

II – Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador (dispensa de licitação) conforme for à hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maristela Osório de Marques Cardona

Prefeita

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/12/2025 11:31:04 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 7- 14.315/2025 .

Assinado

Despacho 8- 14.315/2025

05/12/2025 11:37 (Respondido)

Leonardo T. SMGA - PROPAG

TERMO DE AUTUAÇÃO

Envolvidos internos acompanhando

CC

Aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), autuo o Processo Administrativo sob nº 0412/2025 – Dispensa nº 071/2025. E, para constar, lavrei este termo.

_
Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino
Diretor Operacional

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/12/2025 11:37:22 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG assinou digitalmente **Memorando 8- 14.315/2025** com o certificado **LEONARDO TOMIYOSHI SILVA TSUKINO** CPF **223.XXX.XXX-95** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 9- 14.315/2025

05/12/2025 11:40 (Encaminhado)

Leonardo T. SMGA - PROPAG

DJUR - PGM - LCT...

CC

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, Parecer Jurídico com relação ao requerimento apresentado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_
Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino
Diretor Operacional

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/12/2025 11:40:27 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG assinou digitalmente **Memorando 9- 14.315/2025** com o certificado **LEONARDO TOMIYOSHI SILVA TSUKINO** CPF **223.XXX.XXX-95** conforme MP nº 2.200/2001 .

05/12/2025 12:18:14 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 10- 14.315/2025

05/12/2025 15:03 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - PROPAG - ...

A/C Leonardo T.

CC

PARECER JURÍDICO

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: Dispensa de Licitação – Divisão de Licitação – Secretaria Municipal de Educação

SOLICITAÇÃO DE PARECER PRÉVIO. PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FREEZERS E GELADEIRAS PERTENCENTES ÀS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO DIAGNÓSTICO, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, HIGIENIZAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer quanto a possibilidade de realização da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FREEZERS E GELADEIRAS PERTENCENTES ÀS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO DIAGNÓSTICO, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, HIGIENIZAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.

Consta do presente procedimento que a necessidade da referida aquisição foi justificada pelo Documento de Formalização da Demanda e pelo Termo de Referência acostado nos autos elaborado pela *Secretaria Municipal de Educação*.

Despacho 08, contas termo de autuação e modalidade.

Consta dos autos: a) Documento de Formalização da Demanda; b) Estudo Técnico Preliminar; c) Termo de Referência; d) Orçamentos; e) previsão orçamentária; f) reserva de dotação; e Autorização do Sra. Prefeita.

A finalidade da presente manifestação jurídica, que é meramente opinativa e não vincula a decisão do Gestor Municipal, tem por escopo assistir a autoridade assessorada no controle prévio da legalidade, em atendimento ao art. 53, I e II, da Lei nº. 14.133/2021.

Assim, observa-se, ante o referido dispositivo legal que o controle prévio da legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente procedimento, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação de preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício de competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática dos atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seus espectros de competência.

Finalmente, deve-se observar que determinadas observações são feitas. Não obstante as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Convém observar, ainda, que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Da análise dos orçamentos acostados, tem-se que se trata de uma despesa de baixo valor e pronto pagamento, com previsão no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021 dispõe sobre

a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e instituem o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FREEZERS E GELADEIRAS PERTENCENTES ÀS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO DIAGNÓSTICO, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, HIGIENIZAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência elaborado pela *Secretaria Municipal de Educação. A despesa prevista é de baixo valor, não ultrapassa R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), valor este atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, sendo solicitado Parecer Jurídico.*

O artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, estabelece exceção à regra geral de nulidade dos contratos verbais celebrados com a Administração Pública.

O dispositivo em comento autoriza, portanto, a celebração de contratos verbais, desde que preenchidos cumulativamente de dois requisitos: *a) baixo valor da contratação – limite de R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos); b) pronto pagamento – despesas que, pela sua natureza, demanda pagamento imediato, não se sujeitando ao processo habitual de seleção.*

Além disso, as contratações de pequenas compras ou serviços de pronto pagamento, albergadas pelo art. 95, § 2º, da Lei n. 14.133/2021, distinguem-se das dispensas por valor definidas no art. 75, incisos I e II, e §3º, da mesma lei, que exigem prévia divulgação e seleção da proposta mais vantajosa.

Entretanto, exigir tais formalidades para as despesas excepcionais de baixo valor e que demandam pronto pagamento mostra-se incompatível com a própria finalidade do art. 95, § 2º. Como assevera Marçal Justen Filho[1], "a contratação verbal será admitida para relações econômicas muito simples".

Dessa forma, é razoável o entendimento de que as formalidades previstas no art. 75, § 3º, da Lei n. 14.133/2021 não se aplicam às contratações verbais de baixo valor e pronto pagamento. Nesse sentido, embora as contratações verbais de pequenas compras ou serviços de pronto pagamento dispensem as formalidades ordinárias, é dever da Administração exercer controle sobre tais situações, garantindo observância do limite de valor *R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)*; justificativa plausível da urgência ? necessidade do pronto pagamento; e comprovação da razoabilidade dos gastos com base nos valores praticados no mercado.

Nos autos, encontram-se documentos que comprovam a justificativa do preço, embasada em pesquisa mercadológica. A referida pesquisa apresenta parâmetros atualizados que refletem os valores médios praticados no mercado, assegurando a adequação e a razoabilidade dos custos.

Cumpre ressaltar que, tratando-se de serviços sujeitos a pronto pagamento, a análise torna-se ainda mais pertinente, uma vez que essa modalidade geralmente exige negociação direta e agilidade na contratação, o que demanda especial atenção quanto à compatibilidade dos valores envolvidos com os preços de referência disponíveis no mercado.

Dessa forma, considerando que foram realizadas cotações de preços junto a três fornecedores para justificar o preço médio de mercado, constatou-se que o fornecedor selecionado (Norma Vieira Soares Corrêa - ME, com inscrição no CNPJ n. 62.821.806/0001-06) apresentou um valor compatível com a realidade do mercado.

Assim, a despesa está em conformidade com os valores de referência atualmente praticados no mercado, sendo a proposta selecionada a mais vantajosa para a administração. Quanto aos demais documentos constantes dos autos, estes se mostram suficientes à instrução, até mesmo no porque não há minuta contratual para análise por esta assessoria em razão do próprio procedimento de contratação que pretende realizar a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, ante as justificativas apresentada, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se, desde que observados os termos deste parecer, OPINAMOS PELA LEGALIDADE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA, que trata de serviço de PRONTO PAGAMENTO E BAIXO VALOR, com FULCRO NO ART. 95, §2º, DA LEI N. 14.133, DE 2021, COM RESSALVA:

1. Corrigir a ausência de Assinatura da Exma. Sra. Prefeita no Despacho 7;
2. Corrigir a ausência de Assinatura nos Despachos 1 e 2.

Ressalte-se, por oportuno, que esta Assessoria Jurídica limitou-se à análise de aspectos jurídicos da matéria proposta e da regularidade processual dos documentos até então constantes dos autos, tendo sido abstraída a análise dos aspectos técnicos, econômicos e financeiros.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER, que segue *sub censura.*

Atenciosamente,

_

Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/12/2025 15:03:47 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 10- 14.315/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme MP nº 2.200/2001 .

05/12/2025 15:06:40 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 11- 14.315/2025

05/12/2025 16:00 (Respondido)

Leonardo T. SMGA - PROPAG

Envolvidos internos acompanhando

CC

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Pelo presente Termo, CERTIFICO e dou fé, quanto ao fato de haver publicado no site desta municipalidade,a manifestação de interesse de obtenção de propostas, dando fiel cumprimento a Lei Federal 14.133/2021.

_

Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino

Diretor Operacional

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2025

A_MANIFESTACAO_071.p...

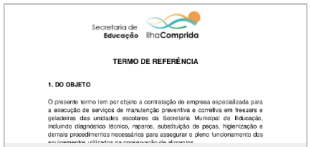
Secretaria de Educação IlhaComprida
TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO

TR_Manutencao_Freeze...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/12/2025 16:02:01 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG assinou digitalmente **Memorando 11- 14.315/2025** com o certificado **LEONARDO TOMIYOSHI SILVA TSUKINO** CPF **223.XXX.XXX-95** conforme MP nº 2.200/2001 .

09/12/2025 13:43:31 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

09/12/2025 14:23:20 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

09/12/2025 15:24:18 Maristela Cardona LGAB assinou digitalmente **Memorando 7- 14.315/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .

09/12/2025 15:24:19 Maristela Cardona LGAB **arquivou**.

09/12/2025 15:33:24 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

09/12/2025 16:40:42 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

11/12/2025 11:26:02 Roberta França Fortes SME assinou digitalmente **Memorando 6- 14.315/2025** com o certificado **ROBERTA FRANÇA FORTES** CPF **032.XXX.XXX-23** conforme MP nº 2.200/2001 .

11/12/2025 11:27:03 Roberta França Fortes SME **arquivou**.

11/12/2025 11:35:09 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

11/12/2025 16:20:49 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

12/12/2025 08:27:06 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG assinou digitalmente **Memorando 1- 14.315/2025** com o certificado **LEONARDO TOMIYOSHI SILVA TSUKINO** CPF **223.XXX.XXX-95** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 12- 14.315/2025

12/12/2025 08:29 (Respondido)

Leonardo T. SMGA - PROPAG

Envolvidos internos acompanhando

CC

CERTIDÃO

Pelo presente Termo, CERTIFICO e dou fé, que até a data de 11/12/2.025 não houve ofertas de interessados.

_

Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino

Diretor Operacional

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/12/2025 08:30:15 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG assinou digitalmente **Memorando 12- 14.315/2025** com o certificado **LEONARDO TOMIYOSHI SILVA TSUKINO** CPF **223.XXX.XXX-95** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 13- 14.315/2025

12/12/2025 08:35 (Respondido)

Leonardo T. SMGA - PROPAG

Envolvidos internos acompanhando

CC

Neste ato faço a juntada das certidões;

_

Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino

Diretor Operacional

g_CNPJ.pdf

j_FGTS.pdf

h_Certidao_Negativa_...

k_Jucesp.pdf

i_Certidao_Negativa_...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/12/2025 08:36:23 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG assinou digitalmente **Memorando 13- 14.315/2025** com o certificado **LEONARDO TOMIYOSHI SILVA TSUKINO** CPF **223.XXX.XXX-95** conforme MP nº 2.200/2001 .

12/12/2025 08:37:33 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG solicitou a assinatura de **Alysson Moisés Caetano Rodrigues** em Despacho 2- 14.315/2025 . Assinado

12/12/2025 08:39:20 Alysson Moisés Caetano Rodrigues DEDU - CLT assinou digitalmente **Memorando 2- 14.315/2025** com o certificado **ALYSSON MOISÉS CAETANO RODRIGUES** CPF **373.XXX.XXX-26** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 14- 14.315/2025

12/12/2025 10:27 (Encaminhado)

Leonardo T. SMGA - PROPAG

LGAB - Licitaçõe...

CC

RATIFICAÇÃO

Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, em conformidade com os elementos do Processo Administrativo nº 412/2.025, bem como parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, RATIFICO a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em freezers e geladeiras pertencentes às unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, incluindo diagnóstico, reparos, substituição de peças, higienização técnica e demais procedimentos necessários para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, a ser celebrado com a empresa, Dg Refrigerações Ltda Cnpj nº 59.829.623/0001-14, pelo valor global de R$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais). Através de Dispensa de Licitação nº 71/2.025, nos termos do Artigo 75 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme foi solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

Maristela Osório de Marques Cardona Prefeita Municipal

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/12/2025 10:27:15 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 14- 14.315/2025 .

Assinado

12/12/2025 10:37:51 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 15- 14.315/2025

12/12/2025 10:42 (Encaminhado)

Leonardo T. SMGA - PROPAG

SMGA - ORGFISC -...

CC

JUSTIFICATIVA

AUSÊNCIA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA da Prefeitura de Ilha Comprida/SP, no caso da contratação oriunda do Processo Administrativo sob nº 0412/2025 – Dispensa nº 071/2025, deixou de formalizar o instrumento de contrato em virtude de o seu fundamento dar-se com fulcro no inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, cujo valor total foi de 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

A dispensa do instrumento de contrato é prevista no inciso I do artigo 95, da Lei nº 14.133/2021, justamente em razão do valor total da contratação.

A prova da contratação será, no caso, demonstrada pela proposta, Termo de Ciência e de Notificação, pedido de compra global /, arquivados nos autos deste processo administrativo.

Também, justifica-se a dispensa da publicação do extrato do contrato no PNCP, exigida no inciso II do artigo 94, da Lei nº 14.133/21, tanto pela ausência do referido instrumento em razão da faculdade conferida.

Contudo, em respeito aos princípios da transparência e da publicidade, informa-se que o extrato da autorização do Prefeito Municipal de Ilha Comprida, que constam todas as informações referentes à contratação, encontra-se disponibilizado no Diário Oficial desta administração, no endereço www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/ilhacomprida}.

Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA

-

_

Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino

Diretor Operacional

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/12/2025 10:43:50 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG assinou digitalmente **Memorando 15- 14.315/2025** com o certificado **LEONARDO TOMIYOSHI SILVA TSUKINO** CPF **223.XXX.XXX-95** conforme MP nº 2.200/2001 .

12/12/2025 10:49:07 Maristela Cardona LGAB assinou digitalmente **Memorando 14- 14.315/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .

12/12/2025 10:49:26 Maristela Cardona LGAB **arquivou**.

12/12/2025 10:49:47 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

12/12/2025 11:54:35 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 16- 14.315/2025

15/12/2025 09:19 (Respondido)

Leonardo T. SMGA - PROPAG

Envolvidos internos acompanhando

CC

Junto aos autos a publicação da Ratificação

_

Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino

Diretor Operacional

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Ilha Comprida
ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Ratificacao_12_12_20...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/12/2025 09:19:54

Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG assinou digitalmente **Memorando 16- 14.315/2025** com o certificado **LEONARDO TOMIYOSHI SILVA TSUKINO** CPF **223.XXX.XXX-95** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 17- 14.315/2025

15/12/2025 10:18 (Encaminhado)

Leonardo T. SMGA - PROPAG

DCON - Divisão d...

CC

Prezado Contador,

Venho através do presente, solicitar a EMPENHO do pedido em anexo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino
Diretor Operacional

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE COMPRA (DIRETO + ANALÍTICO)

Pedido_3123.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/12/2025 10:18:41

Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG assinou digitalmente **Memorando 17- 14.315/2025** com o certificado **LEONARDO TOMIYOSHI SILVA TSUKINO** CPF **223.XXX.XXX-95** conforme MP nº 2.200/2001 .

15/12/2025 10:19:35	Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG **arquivou**.
15/12/2025 10:41:21	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.
15/12/2025 12:20:52	Roberta França Fortes SME **arquivou**.
15/12/2025 14:25:41	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
15/12/2025 17:47:02	Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 18- 14.315/2025

16/12/2025 13:46 (Respondido)

Josiane A. DCON

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, bom dia!

Pedido 3.123/2025 empenhado!

Aguardamos a confirmação da entrega dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a posterior emissão do documento fiscal, assinado pelo secretário/responsável do departamento, para a continuidade do processo de liquidação e pagamento.

Por gentileza, realizar o envio neste mesmo memorando.

Atenciosamente,

_

Josiane Gonçalves

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/12/2025 13:46:05	Josi p3123_ne11712.pdf CON solicitou a assinatura de **Roberta França Fortes** em Despacho 18- 14.315/2025 . Assinado
16/12/2025 13:46:05	Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Maria Lucia de Oliveira Machado** em Despacho 18- 14.315/2025 . Assinado
16/12/2025 13:46:06	Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Debora Alessandra Dos Santos Lima** em Despacho 18- 14.315/2025 . Assinado
16/12/2025 13:46:11	Josiane Gonçalves de Aquino DCON **arquivou**.
16/12/2025 13:48:26	Roberta França Fortes SME assinou digitalmente **Memorando 18- 14.315/2025** com o certificado **ROBERTA FRANÇA FORTES** CPF **032.XXX.XXX-23** conforme MP nº 2.200/2001 .
16/12/2025 13:48:41	Roberta França Fortes SME **arquivou**.
16/12/2025 13:48:46	Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.
16/12/2025 13:52:14	Debora Alessandra Dos Santos Lima DTES assinou digitalmente **Memorando 18- 14.315/2025** com o certificado **DEBORA ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA** CPF **184.XXX.XXX-02** conforme MP nº 2.200/2001 .
16/12/2025 13:54:43	Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.
16/12/2025 14:34:09	Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG **arquivou**.
16/12/2025 15:33:29	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
16/12/2025 16:25:23	Josiane Gonçalves de Aquino DCON **arquivou**.

17/12/2025 08:20:07 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - ORGFISC **arquivou**.

17/12/2025 10:53:12 Eliza Cristina de Lara Carneiro SME **arquivou**.

Despacho 19- 14.315/2025

19/12/2025 16:20 (Respondido)

Alysson R. DEDU - CLT

Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue NF para liquidação.

_

Alysson M. C. Rodrigues

Educação

NF_DG.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/12/2025 09:00:51 Roberta França Fortes SME **arquivou**.

22/12/2025 09:16:39 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON assinou digitalmente **Memorando 18- 14.315/2025** com o certificado **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA MACHADO** CPF **303.XXX.XXX-90** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 20- 14.315/2025

22/12/2025 09:24 (Encaminhado)

Maria M. DCON

DTES - Divisão d...

CC

Prezados, bom dia!

N.E. 11712-0/2025

Segue o processo liquidado, conforme atestado de recebimento dos produtos/serviços e autorização pela divisão/depto, acima para que sejam tomadas demais providências.

Atenciosamente,

_

Maria Lucia de Oliveira Machado

Contador

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/12/2025 09:24:09 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON **arquivou**.

22/12/2025 09:24:09 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON solicitou a assinatura de **Debora Alessandra Dos Santos Lima** em Despacho 20- 14.315/2025 . Assinado

22/12/2025 09:24:10 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 20- 14.315/2025 . Assinado

22/12/2025 09:24:25 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON assinou digitalmente **Memorando 20- 14.315/2025** com o certificado **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA MACHADO** CPF **303.XXX.XXX-90** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 21- 14.315/2025

22/12/2025 09:25 (Respondido)

Josiane A. DCON

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, bom dia!

N.E. 11.712/2025

Segue o processo liquidado, conforme atestado de recebimento dos produtos/serviços e autorização pela divisão/depto, acima para que sejam tomadas demais providências.

Atenciosamente,

_

Josiane Gonçalves

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

l3123_ne11712.pdf

22/12/2025 09:25:51	Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Roberta França Fortes** em Despacho 21- 14.315/2025 . Assinado
22/12/2025 09:25:51	Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Gabriela Domingues Coelho** em Despacho 21- 14.315/2025 . Assinado
22/12/2025 09:25:51	Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Debora Alessandra Dos Santos Lima** em Despacho 21- 14.315/2025 . Assinado
22/12/2025 09:25:51	Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Maria Lucia de Oliveira Machado** em Despacho 21- 14.315/2025 . Pendente
22/12/2025 09:29:04	Debora Alessandra Dos Santos Lima DTES assinou digitalmente **Memorando 21- 14.315/2025** com o certificado **DEBORA ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA** CPF **184.XXX.XXX-02** conforme MP nº 2.200/2001 .
22/12/2025 09:29:39	Debora Alessandra Dos Santos Lima DTES assinou digitalmente **Memorando 20- 14.315/2025** com o certificado **DEBORA ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA** CPF **184.XXX.XXX-02** conforme MP nº 2.200/2001 .
22/12/2025 09:31:32	Roberta França Fortes SME **arquivou**.
22/12/2025 09:34:44	Josiane Gonçalves de Aquino DCON **arquivou**.
22/12/2025 10:26:35	Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.
22/12/2025 10:26:35	Concepta Baeta da Silva SMGFO parou de acompanhar.
22/12/2025 10:42:24	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

22/12/2025 11:35:41	Gabriela Domingues Coelho DEDU - CLT assinou digitalmente **Memorando 21- 14.315/2025** com o certificado **GABRIELA DOMINGUES COELHO** CPF **481.XXX.XXX-57** conforme MP nº 2.200/2001 .
22/12/2025 11:40:49	Josiane Gonçalves de Aquino DCON **arquivou**.
22/12/2025 15:51:03	Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG **arquivou**.
22/12/2025 18:26:10	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.
22/12/2025 22:18:09	Maristela Cardona DCON assinou digitalmente **Memorando 20- 14.315/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .
22/12/2025 22:18:22	Maristela Cardona DCON reabriu para resolução.
22/12/2025 22:18:31	Maristela Cardona DCON **arquivou**.
23/12/2025 08:44:43	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.
23/12/2025 09:06:26	Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG **arquivou**.
23/12/2025 10:33:41	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
05/01/2026 12:19:49	Eliza Cristina de Lara Carneiro SME **arquivou**.

1 Despacho não lido

Despacho 22- 14.315/2025

16/01/2026 16:48 (Respondido)

Debora L. DTES

Prezados (as) boa tarde!

Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue comprovante referente ao empenho 11712/000.

At.te

—

Debora Alessandra Dos Santos Lima

Tesoureira

Comprovante_DG_Refir...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/01/2026 08:13:24	Roberta França Fortes SME assinou digitalmente **Memorando 21- 14.315/2025** com o certificado **ROBERTA FRANÇA FORTES** CPF **032.XXX.XXX-23** conforme MP nº 2.200/2001 .
19/01/2026 08:13:42	Roberta França Fortes SME **arquivou**.
19/01/2026 14:34:57	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
19/01/2026 14:40:32	Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG **arquivou**.
19/01/2026 15:01:29	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.
19/01/2026 15:45:53	Josiane Gonçalves de Aquino DCON **arquivou**.
05/02/2026 15:58:49	Alysson Moisés Caetano Rodrigues DEDU - CLT **arquivou**.

Prefeitura Municipal de ILHA COMPRIDA

Memorando 14.363/2025

Responder apenas via 1Doc

Gabriela C. DEDU - CLT

Para
SMGA - ORGFISC -...

CC
SME - Secretaria Municipal de Educação | DEDU - MCARLO - E.M.E.F Monte Carlo | DADM - Processos Licitatórios

10 setores envolvidos
DEDU - CLT | SMGA - ORGFISC | SME | DEDU - MCARLO | LGAB | SMGFO | DJUR - PGM - LCT | DCON | GAB | DTES

27/11/2025 16:50

DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE TELAS E ALMABRADO

Prezados,

Solicito abertura de processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em manutenção de redes de proteção, esportiva, alambrado e telhas na unidade escolar Monte Carlo.

At.te

_
Gabriela Coelho
Gestora de Contratos

a_Memorando.pdf

e2_Orcamento.pdf

b_Documento_de_Forma...

e3_Orcamento.pdf

c_Estudo_Tecnico_Pre...

f_Requisicao.pdf

d_Termo_de_Referenci...

e1_Orcamento.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/11/2025 16:50:29 Gabriela Domingues Coelho DEDU - CLT solicitou a assinatura de **Roberta França Fortes** em Memorando 14.363/2025 .

Assinado

27/11/2025 16:50:29 Gabriela Domingues Coelho DEDU - CLT solicitou a assinatura de **Marli Soares Capuzzo Akabane** em Memorando 14.363/2025 .

Assinado

27/11/2025 16:52:46 Gabriela Domingues Coelho DEDU - CLT assinou digitalmente **Memorando 14.363/2025** com o certificado **GABRIELA DOMINGUES COELHO** CPF **481.XXX.XXX-57** conforme MP nº 2.200/2001 .

27/11/2025 17:05:32 Roberta França Fortes SME assinou digitalmente **Memorando 14.363/2025** com o certificado **ROBERTA FRANÇA FORTES** CPF **032.XXX.XXX-23** conforme MP nº 2.200/2001 .

27/11/2025 17:05:43 Roberta França Fortes SME **arquivou**.

Despacho 1- 14.363/2025

28/11/2025 08:55 (Encaminhado)

Danieli S. SMGA - ORGFISC

Diante da documentação acostada, segue anexo consulta PNCP sobre a modalidade e preço praticado.

Verificar se houve contrataçao anterior.

SMGA - ORGFISC -...

A/C Leonardo T.

CC

_

Danieli Ferreira Silva

Secretaria Adjunta

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2- 14.363/2025

28/11/2025 10:59 (Encaminhado)

Leonardo T. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

Senhora Prefeita:

Solicito autorização do pedido da - Secretaria Municipal de Educação para dar prosseguimento ao processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

_

Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino

Diretor Operacional

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/11/2025 10:59:25 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 2- 14.363/2025** com o certificado **LEONARDO TOMIYOSHI SILVA TSUKINO** CPF **223.XXX.XXX-95** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 3- 14.363/2025

28/11/2025 11:01 (Encaminhado)

Leonardo T. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei,

Considerando a necessidade contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução de serviços de remoção, substituição e instalação de redes de proteção e telhas no imóvel localizado na escola Monte Carlo. Os serviços incluem a instalação de redes de proteção, alambrado, rede de proteção esportiva e substituição de telhas, visando garantir a segurança, conservação, funcionalidade e adequada utilização das áreas internas e externas do espaço.

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR e Estudo Técnico Preliminar ETP em anexo aos autos ;

Resolvo:

I – Autorizar a realização da supracitada despesa;

II – Encaminhe-se a Procuradoria para elaboração de parecer;

II – Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador (dispensa de licitação) conforme for à hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maristela Osório de Marques Cardona

Prefeita

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/11/2025 11:01:55 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 3- 14.363/2025 .

Assinado

28/11/2025 11:02:24 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 3- 14.363/2025** com o certificado **LEONARDO TOMIYOSHI SILVA TSUKINO** CPF **223.XXX.XXX-95** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 4- 14.363/2025

28/11/2025 11:12 (Encaminhado)

Leonardo T. SMGA - ORGFISC

Prezada Secretaria,

SMGFO - Secretar...

CC

Venho através do presente, solicitar autorização e informação da fonte orçamentária para a referida despesa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino

Diretor Operacional

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/11/2025 11:12:56 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 4- 14.363/2025** com o certificado **LEONARDO TOMIYOSHI SILVA TSUKINO** CPF **223.XXX.XXX-95** conforme MP nº 2.200/2001 .

28/11/2025 12:10:29 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

28/11/2025 12:32:10 Maristela Cardona LGAB assinou digitalmente **Memorando 3- 14.363/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .

28/11/2025 12:32:25 Maristela Cardona LGAB **arquivou**.

01/12/2025 14:00:04 Marli Soares Capuzzo Akabane DEDU - MCARLO assinou digitalmente **Memorando 14.363/2025** com o certificado **MARLI SOARES CAPUZZO AKABANE** CPF **274.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 5- 14.363/2025

09/12/2025 17:43 (Respondido)

Concepta S. SMGFO

Envolvidos internos acompanhando

CC

Boa tarde

Seguem Notas Reserva 1125 e 1126. Grata

_

Maria Concepta Baeta da Silva

Secretária

NOTA_RESERVA_1125_TR...

NOTA_RESERVA_1126_TR...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/12/2025 17:44:04 Concepta Baeta da Silva SMGFO assinou digitalmente **Memorando 5- 14.363/2025** com o certificado **MARIA CONCEPTA BAETA DA SILVA** CPF **005.XXX.XXX-25** conforme MP nº 2.200/2001 .

09/12/2025 17:44:10 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 6- 14.363/2025

11/12/2025 09:30 (Respondido)

Leonardo T. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), autuo o Processo Administrativo sob nº 0422/2025 – Dispensa nº 072/2025. E, para constar, lavrei este termo.

_

Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino

Diretor Operacional

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/12/2025 09:31:38 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 6- 14.363/2025** com o certificado **LEONARDO TOMIYOSHI SILVA TSUKINO** CPF **223.XXX.XXX-95** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 7- 14.363/2025

11/12/2025 09:34 (Encaminhado)

Leonardo T. SMGA - ORGFISC

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

DJUR - PGM - LCT...

CC

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, Parecer Jurídico com relação ao requerimento apresentado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino
Diretor Operacional

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/12/2025 09:35:23 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 7- 14.363/2025** com o certificado **LEONARDO TOMIYOSHI SILVA TSUKINO** CPF **223.XXX.XXX-95** conforme MP nº 2.200/2001 .

11/12/2025 09:57:57 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

Despacho 8- 14.363/2025

11/12/2025 15:56 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - ORGFISC -...

A/C Leonardo T.

CC

PARECER JURÍDICO

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: Dispensa de Licitação – Divisão de Licitação – Secretaria Municipal de Educação

SOLICITAÇÃO DE PARECER PRÉVIO. PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO E TELHAS NO IMÓVEL LOCALIZADO NA ESCOLA MONTE CARLO. OS SERVIÇOS INCLUEM A INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, ALAMBRADO, REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA E SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA, CONSERVAÇÃO, FUNCIONALIDADE E ADEQUADA UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO ESPAÇO.

Trata-se de solicitação de Parecer quanto a possibilidade de realização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO E TELHAS NO IMÓVEL LOCALIZADO NA ESCOLA MONTE CARLO. OS SERVIÇOS INCLUEM A INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, ALAMBRADO, REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA E SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA, CONSERVAÇÃO, FUNCIONALIDADE E ADEQUADA UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO ESPAÇO.

Consta do presente procedimento que a necessidade da referida aquisição foi justificada pelo Documento de Formalização da Demanda e pelo Termo de Referência acostado nos autos elaborado pela *Secretaria Municipal de Educação.*

Despacho 6, consta o Termo de Autuação e a **Modalidade – Dispensa de Licitação**.

Consta dos autos: a) Documento de Formalização da Demanda; b) Estudo Técnico Preliminar; c) Termo de Referência; d) Orçamentos; e) requisição; f) reserva orçamentária; e Autorização do Sra. Prefeita.

A finalidade da presente manifestação jurídica, que é meramente opinativa e não vincula a decisão do Gestor Municipal, tem por escopo assistir a autoridade assessorada no controle prévio da legalidade, em atendimento ao art. 53, I e II, da Lei nº. 14.133/2021.

Assim, observa-se, ante o referido dispositivo legal que o controle prévio da legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente procedimento, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação de preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício de competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática dos atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seus espectros de competência.

Finalmente, deve-se observar que determinadas observações são feitas. Não obstante as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Convém observar, ainda, que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021 dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e instituem o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO E TELHAS NO IMÓVEL LOCALIZADO NA ESCOLA MONTE CARLO. OS SERVIÇOS INCLUEM A INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, ALAMBRADO, REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA E SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA, CONSERVAÇÃO, FUNCIONALIDADE E ADEQUADA

UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO ESPAÇO, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência elaborado pela *Secretaria Municipal de Educação.*

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai dos documentos anexados pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência os orçamentos apresentados pelo setor demandante. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Ressalte-se que os autos contêm quase toda documentação necessária para o procedimento, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21; assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, não consta nos autos a previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

É o relatório.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, ante as justificativas apresentada, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, OPINA-SE, S.M.J., pela REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO, até o presente momento, COM RESSALVA:

1. Corrigir a ausência de assinatura do Gestor de Contrato na abertura do procedimento;
2. Corrigir a ausência de assinatura no Despacho 1.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER, que segue *sub censura.*

Atenciosamente,

_

Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/12/2025 15:56:26	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 8- 14.363/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme MP nº 2.200/2001 .
11/12/2025 15:56:38	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
11/12/2025 16:00:05	Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.
11/12/2025 16:20:14	Danieli Ferreira Silva SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 1- 14.363/2025** com o certificado **DANIELI FERREIRA SILVA** CPF **278.XXX.XXX-67** conforme MP nº 2.200/2001 .
11/12/2025 16:37:21	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
11/12/2025 17:28:47	Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 9- 14.363/2025

12/12/2025 09:58 (Respondido)

Leonardo T. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Pelo presente Termo, CERTIFICO e dou fé, quanto ao fato de haver publicado no site desta municipalidade, a manifestação de interesse de obtenção de propostas, dando fiel cumprimento a Lei Federal 14.133/2021.

–

Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino
Diretor Operacional

MANIFESTACAO.pdf

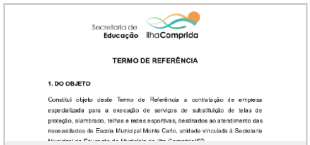

Termo_de_Referencia....

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/12/2025 10:53:28 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

12/12/2025 11:43:01 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

17/12/2025 10:55:55 Eliza Cristina de Lara Carneiro SME **arquivou**.

Despacho 10- 14.363/2025

19/12/2025 08:48 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

SMGA - ORGFISC -...

CC

CERTIDÃO

Pelo presente Termo, CERTIFICO e dou fé, que foram apresentados a seguinte proposta:

FABRIKA COMERCIO E SERVIÇOS pelo valor global de R$ 65.900,00 (Sessenta e Cinco Mil e Novecentos).

RODRIGO MARTINS DINIZ PRESTACAO DE SERVICOS pelo valor global de R$ 55.000,00 (Cinqüenta e Cinco Mil Reais)

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/12/2025 08:48:16 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 10- 14.363/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

19/12/2025 09:09:18 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 11- 14.363/2025

19/12/2025 11:27 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Por meio do presente instrumento, atesto e dou fé de que, após a análise minuciosa da documentação apresentada pela empresa de menor preço, verificou-se a ausência da certidão da união, conforme evidenciado na pesquisa em anexo.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

certidao_trabalhista...

Ficha_CNPJ.pdf

jucesp.pdf

Regularidade_do_FGTS...

UNIAO.pdf

UNIAO_02.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 12- 14.363/2025

19/12/2025 11:43 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

JUnto a documentação da empresa proxima classificada.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

CADESP_MULTI_SERVICE...

CARTAO_CNPJ_MULTI_SE...

certidao_falencia_e_...

CERTIDAO_FEDERAL.pdf

CERTIDAO_FGTS.pdf

certidao_municipal_d...

certidao_municipal_s...

CERTIDAO_TRABALHISTA...

Contrato_Social_Mult...

ORCAMENTO_MULT_SERVI...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 13- 14.363/2025

19/12/2025 11:54 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO - Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, em conformidade com os elementos do Processo Administrativo nº 00422/2025, bem como parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, RATIFICO a contratação de empresa especializada em manutenção de redes de proteção, esportiva, alambrado e telhas na unidade escolar Monte Carlo, a ser celebrado com a empresa MULT SERVICE PROMOCAO DE VENDAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 60.262.971/0001-31 pelo valor global de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais). Através de dispensa registrada sob nº 072/2025, nos termos do Inciso II do Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme foi solicitado pela Secretaria Municipal de Educação = SMS.

Maristela Osório de Marques Cardona

Prefeita Municipal.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/12/2025 11:54:25 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 13- 14.363/2025 . Pendente

19/12/2025 12:01:11 Roberta França Fortes SME **arquivou**.

Despacho 14- 14.363/2025

19/12/2025 13:49 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

JUSTIFICATIVA

AUSÊNCIA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA da Prefeitura de Ilha Comprida/SP, no caso da contratação oriunda do Processo Administrativo sob nº 422/2025 – Dispensa nº 072/2025, deixou de formalizar o instrumento de contrato em virtude de o seu fundamento dar-se com fulcro no inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, cujo valor total foi de R$ 60.000,00(Sessenta Mil Reais)..

A dispensa do instrumento de contrato é prevista no inciso I do artigo 95, da Lei nº 14.133/2021, justamente em razão do valor total da contratação.

A prova da contratação será, no caso, demonstrada pela proposta, Termo de Ciência e de Notificação, pedido de compra global, arquivados nos autos deste processo administrativo.

Também, justifica-se a dispensa da publicação do extrato do contrato no PNCP, exigida no inciso II do artigo 94, da Lei nº 14.133/21, tanto pela ausência do referido instrumento em razão da faculdade conferida.

Contudo, em respeito aos princípios da transparência e da publicidade, informa-se que o extrato da autorização do Prefeito Municipal de Ilha Comprida, que constam todas as informações referentes à contratação, encontra-se disponibilizado no Diário Oficial desta administração, no endereço www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/ilhacomprida}.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/12/2025 13:49:51 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 14- 14.363/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 15- 14.363/2025

19/12/2025 13:51 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

Segue o TC.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
TERMO DE CIÊNCIA E E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

TC_TERMO_E_CIENCIA_M..

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/12/2025 13:51:41 Mau ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 15- 14.363/2025 . Assinado

19/12/2025 16:02:30 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 16- 14.363/2025

19/12/2025 16:27 (Encaminhado)

Leonardo T. SMGA - ORGFISC

DCON - Divisão d...

CC

Prezado Contador,

Venho através do presente, solicitar a EMPENHO do pedido em anexo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino

Diretor Operacional

MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
PEDIDO DE COMPRA ON-LINE - AVULTADO

Pedido_3194.pdf

MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
PEDIDO DE COMPRA ON-LINE - AVULTADO

Pedido_3195.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/12/2025 16:27:47 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 16- 14.363/2025** com o certificado **LEONARDO TOMIYOSHI SILVA TSUKINO** CPF **223.XXX.XXX-95** conforme MP nº 2.200/2001 .

22/12/2025 08:24:13 Roberta França Fortes SME **arquivou**.

22/12/2025 10:21:53 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

22/12/2025 10:28:38 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 17- 14.363/2025

22/12/2025 14:04 (Respondido)

Leonardo T. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Junto aos autos.

_

Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino

Diretor Operacional

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Ilha Comprida

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RATIFICAÇÃO

1959_Ratificacoes.pd...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/12/2025 14:05:02 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 17- 14.363/2025** com o certificado **LEONARDO TOMIYOSHI SILVA TSUKINO** CPF **223.XXX.XXX-95** conforme MP nº 2.200/2001 .

22/12/2025 14:05:23 Roberta França Fortes SME **arquivou**.

22/12/2025 16:52:22 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

22/12/2025 18:25:06 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

22/12/2025 22:51:00 Maristela Cardona DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 15- 14.363/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .

22/12/2025 22:51:12 Maristela Cardona DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

23/12/2025 08:38:43 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

Despacho 18- 14.363/2025

23/12/2025 15:26 (Respondido)

Maria M. DCON

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, boa tarde!

Pedido 3194/2025 e 3195/2025 empenhado!

Aguardamos a confirmação da entrega dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a posterior emissão do documento fiscal, assinado pelo secretário/responsável do departamento, para a continuidade do processo de liquidação e pagamento.

Por gentileza, realizar o envio neste mesmo memorando.

Atenciosamente,

_

Maria Lucia de Oliveira Machado

Contador

p3194ne11783_0.pdf

p3195ne11784_0.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/12/2025 15:26:03 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON **arquivou**.

23/12/2025 15:26:04 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 18- 14.363/2025 . Assinado

23/12/2025 15:26:36

Maria Lucia de Oliveira Machado DCON assinou digitalmente **Memorando 18- 14.363/2025** com o certificado **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA MACHADO** CPF **303.XXX.XXX-90** conforme MP nº 2.200/2001 .

23/12/2025 15:28:59	Eliza Cristina de Lara Carneiro SME **arquivou**.
23/12/2025 16:06:35	Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.
23/12/2025 20:46:58	Maristela Cardona DEDU - CLT assinou digitalmente **Memorando 18- 14.363/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .
23/12/2025 20:47:08	Maristela Cardona DEDU - CLT **arquivou**.
29/12/2025 09:52:54	Maria Lucia de Oliveira Machado DCON **arquivou**.
29/12/2025 09:54:55	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
30/12/2025 10:22:44	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.
30/12/2025 11:41:41	Gabriela Domingues Coelho DEDU - CLT reabriu para resolução.

Despacho 19- 14.363/2025

30/12/2025 11:44 (Respondido)

Gabriela C. DEDU - CLT

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados,

Segue notas fiscais e parciais para liquidação.

At.te

_

Gabriela Coelho

Gestora de Contratos

NFSe_17846307_2_1_1_...

NFSe_17846307_3_1_1_...

pedido_3194_1_alambr...

pedido_3195_1_alambr...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/12/2025 11:45:57 Eliza Cristina de Lara Carneiro SME **arquivou**.

30/12/2025 14:36:13 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 20- 14.363/2025

31/12/2025 09:37 (Encaminhado)

Maria M. DCON

DTES - Divisão d...

CC

Prezados, bom dia!

N.E. 11783-1/2025, 11784-1/2025

Segue o processo liquidado, conforme atestado de recebimento dos produtos/serviços e autorização pela divisão/depto, acima para que sejam tomadas demais providências.

Atenciosamente,

_

Maria Lucia de Oliveira Machado

Contador

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

l3194ne11783_1.pdf

l3195ne11784_1.pdf

31/12/2025 09:37:01 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON **arquivou**.

31/12/2025 09:37:02 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON solicitou a assinatura de **Debora Alessandra Dos Santos Lima** em Despacho 20-14.363/2025 . Assinado

31/12/2025 09:37:02 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 20- 14.363/2025 . Pendente

31/12/2025 10:41:56 Debora Alessandra Dos Santos Lima DTES assinou digitalmente **Memorando 20- 14.363/2025** com o certificado **DEBORA ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA** CPF **184.XXX.XXX-02** conforme MP nº 2.200/2001 .

31/12/2025 10:50:11 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

31/12/2025 10:55:37 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON **arquivou**.

31/12/2025 10:55:37 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON parou de acompanhar.

31/12/2025 11:52:53 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

05/01/2026 09:07:52 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON reabriu para resolução.

Despacho 21- 14.363/2025

05/01/2026 09:08 (Respondido)

Maria M. DCON

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados!

Execução da despesa iniciada conforme abaixo:

Pedido 3.194/2025 - Memorando 004/2026

Eventuais parciais e documentos para liquidação deverão ser encaminhados nos memorandos listados acima.

Atenciosamente

_
Maria Lucia de Oliveira Machado
Contador

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/01/2026 09:08:37 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON **arquivou**.

05/01/2026 09:16:17 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON reabriu para resolução.

Despacho 22- 14.363/2025
05/01/2026 09:17 (Respondido)

Maria M. DCON

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados!

Execução da despesa iniciada conforme abaixo:

Pedido 3.195/2025 - Memorando 006/2026

Eventuais parciais e documentos para liquidação deverão ser encaminhados nos memorandos listados acima.

Atenciosamente

_
Maria Lucia de Oliveira Machado
Contador

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/01/2026 09:24:16 Eliza Cristina de Lara Carneiro SME **arquivou**.

05/01/2026 11:01:21 Josiane Gonçalves de Aquino DCON **arquivou**.

05/01/2026 14:02:49 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

05/01/2026 14:02:49 Concepta Baeta da Silva SMGFO parou de acompanhar.

05/01/2026 16:07:25 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 23- 14.363/2025

06/01/2026 14:03 (Respondido)

Debora L. DTES

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados (as), boa tarde!

Segue comprovante de pagamento referente aos empenhos 11783/001 e 11784/001.

At.te

_

Debora Alessandra Dos Santos Lima

Tesoureira

Comprovante_Mult_Ser...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/01/2026 14:20:45 Josiane Gonçalves de Aquino DCON **arquivou**.

06/01/2026 14:57:40	Roberta França Fortes SME **arquivou**.
06/01/2026 17:22:13	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.
07/01/2026 14:00:52	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Prefeitura Municipal de ILHA COMPRIDA

Memorando 14.945/2025

Responder apenas via 1Doc

Maurício R. SMGA - ORGFISC

CC

11/12/2025 14:13

Para
SMS - Secretaria...
A/C Ariane O.
8 setores envolvidos
SMGA - ORGFISC | SMS | DS - GCS | LGAB | SMGFO | DJUR - PGM - LCT | DCON | SMGA - PROCLIC

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA UNIDADE E SAÚDE DA FAMÍLIA E ESPECIALIDADES

Memorando especial 2025/SMS

Ao Gabinete

Assunto: Contratação emergencial.

Excelentíssima Senhora Prefeita, venho, por meio deste expediente, requerer a abertura de um Processo Administrativo visando à a seleção e a contratação de Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Município de Ilha Comprida/SP no âmbito da saúde, para celebração de gestão da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), localizada na Rua Bom Jesus de Iguape, esquina com a Marginal Candapuí Sul, no Balneário Sambura e fornecimento de Serviços Médicos para Unidade e Saúde da Família e Especialidades, nos termos deste instrumento, que assegure assistência universal e gratuita à população, unicamente para o Sistema Único de Saúde – SUS. Assim, será garantida a assistência adequada aos pacientes com referência organizada para os diversos níveis e atenção. O estudo da demanda da região e a oferta dos relevantes serviços assistenciais oferecidos pelas unidades, demonstra a

necessidade de manutenção dos mesmos através de contrato de gestão com Organização Social. As bases para o planejamento estão relacionadas às necessidades da população, resultando no dimensionamento dos recursos humanos e materiais necessários para sustentar todos os níveis de complexidade das diversas atividades assistenciais a serem desenvolvidas.

Encaminho anexo toda a documentação pertinente ao processo de acordo com a legislação.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

Ariane Lourdes Moreira de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

A_DFD.pdf

B_ETP.pdf

C_TERMO_DE_REFERENCI..

..

D2_SOL_DE_ORCAMENTO..

..

D3_SOL_DE_ORCAMENTO..

..

D4_SOL_DE_ORCAMENTO..

..

D5_SOL_DE_ORCAMENTO..

..

D6_SOL_DE_ORCAMENTO..

..

e1_PROPOSTA.pdf

e1_PROPOSTA_EMAIL.pd...

e2_PROPOSTA.pdf

e2_PROPOSTA_EMAIL.pd...

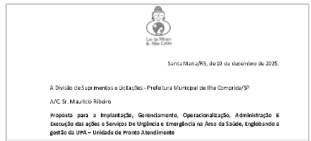

e3_PROPOSTA.pdf

e3_PROPOSTA_EMAIL.pd...

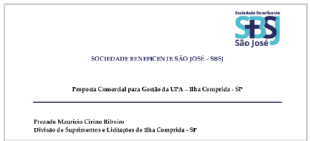

e4_PROPOSTA.pdf

e4_PROPOSTA_EMAIL.pd...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/12/2025 14:13:44 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Ariane Lourdes Moreira de Oliveira** em Memorando 14.945/2025 . Assinado

11/12/2025 14:13:44 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Michael Carvalho da Silva** em Memorando 14.945/2025 . Assinado

Despacho 1- 14.945/2025

11/12/2025 14:14 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

Senhora Prefeita:

Solicito autorização do pedido da ***Secretaria Municipal da Saúde - SMS*** para dar prosseguimento ao processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

_

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/12/2025 14:14:50 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 1- 14.945/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 2- 14.945/2025

11/12/2025 14:26 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

A/C Maristela C.

CC

Preliminarmente à autorização, solicitada pela Secretaria Municipal de Saude - SMS desta Prefeitura, para que sejam tomadas as devidas providências no tocante aos procedimentos que instruem sobre a ***necessidade urgente e inadiável de contratação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Município de Ilha Comprida/SP, para a gestão da Unidade de Pronto Atendimento*** *(UPA)* **E fornecimento de serviços médicos para unidade e saúde da família e especialidades**, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- Em respeito aos princípios da legalidade, do controle prévio e da segurança jurídica que regem a Administração Pública, **DETERMINO** que, antes da autorização definitiva para a contratação de organização social, seja colhido parecer técnico-jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, nos termos do artigo 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

Após a manifestação financeira e jurídica, retornem os autos a esta autoridade para deliberação final quanto à autorização da contratação.

Publique-se. Cumpra-se.

Maristela Osório de Marques Cardona - Prefeita Municipal.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/12/2025 14:26:05 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 2- 14.945/2025 . Assinado

Despacho 3- 14.945/2025

11/12/2025 14:28 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

SMGFO - Secretar...

A/C Concepta S.

CC

Prezada Secretaria,

Venho através do presente, solicitar autorização e informação da fonte orçamentária para a referida despesa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/12/2025 14:28:13 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 3- 14.945/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 4- 14.945/2025

11/12/2025 14:30 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

DJUR - PGM - LCT...

CC

Assunto: Pedido de Emissão de Parecer Jurídico

Venho, por meio deste instrumento, requerer a Vossa Senhoria um Parecer Jurídico referente à solicitação encaminhada pelo chefe do Poder Executivo no despacho 02.

Aproveito esta oportunidade para expressar a Vossa Senhoria meus sentimentos de estima e consideração.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/12/2025 14:31:06 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 4- 14.945/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

11/12/2025 14:45:27	Ariane Lourdes Moreira de Oliveira SMS assinou digitalmente **Memorando 14.945/2025** com o certificado **ARIANE LOURDES MOREIRA DE OLIVEIRA** CPF **218.XXX.XXX-37** conforme MP nº 2.200/2001 .
11/12/2025 14:46:09	Ariane Lourdes Moreira de Oliveira SMS **arquivou**.
11/12/2025 15:10:26	Michael Carvalho da Silva DS - GCS assinou digitalmente **Memorando 14.945/2025** com o certificado **MICHAEL CARVALHO DA SILVA** CPF **385.XXX.XXX-08** conforme MP nº 2.200/2001 .
11/12/2025 15:19:23	Maristela Cardona DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 2- 14.945/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .
11/12/2025 15:19:38	Maristela Cardona DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 5- 14.945/2025

11/12/2025 15:58 (Respondido)

Concepta S. SMGFO

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados , boa tarde!

Atendendo solicitação contida no Despacho 03, DECLARO que as despesas com o referido processo onerarão a seguinte dotação orçamentária, neste exercício:

02.35.01.10.301.0016.2042.33.90.39

Ficha:- 878- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:- 02.- Emenda Estado

Nota de Reserva nº 1129

gRATA

_

Maria Concepta Baeta da Silva

Secretária

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

NOTA_RESERVA_1129_SE...

11/12/2025 15:59:10 Concepta Baeta da Silva SMGFO assinou digitalmente **Memorando 5- 14.945/2025** com o certificado **MARIA CONCEPTA BAETA DA SILVA** CPF **005.XXX.XXX-25** conforme MP nº 2.200/2001 .

11/12/2025 15:59:21 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 6- 14.945/2025

11/12/2025 16:33 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - ORGFISC -...

A/C Maurício R.

CC

PARECER JURÍDICO

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: Solicitação de Parecer nos termos do artigo 72, III, da Lei nº 14.133/2021

SOLICITAÇÃO DE PARECER PRÉVIO. PARA A CONTRATO DE GESTÃO PARA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA MÉDICA PARA 04 (QUATRO) UNIDADE E SAÚDE DA FAMILIA–USF E ESPECIALIDADES PARA UNIDADE DE REFERÊNCIA E APOIO - URA.

Trata-se de solicitação de Parecer quanto à possibilidade de realização de CONTRATO DE GESTÃO PARA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA MÉDICA PARA 04 (QUATRO) UNIDADE E SAÚDE DA FAMILIA–USF E ESPECIALIDADES PARA UNIDADE DE REFERÊNCIA E APOIO - URA.

Vieram os autos para Parecer de Dispensa Emergencial, pelo que se extrai da documentação acostada, cuja justificativa encontra-se no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

É o Relatório.

Segue Parecer

Considerações iniciais:

A finalidade da presente manifestação jurídica, que é meramente opinativa e não vincula a decisão do Gestor Municipal, tem por escopo assistir a autoridade assessorada no controle prévio da legalidade, em atendimento ao art. 53, I e II, da Lei nº. 14.133/2021.

Assim, observa-se, ante o referido dispositivo legal que o controle prévio da legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente procedimento, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação de preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício de competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática dos atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seus espectros de competência.

Finalmente, deve-se observar que determinadas observações são feitas. Não obstante as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Fundamentação:

Nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/21, o processo de contratação direta (seja por dispensa de licitação, seja por inexigibilidade) deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso, verifica-se abertura de processo administrativo eletrônico devidamente registrado, com solicitação elaborada pelo setor competente.

Está também acostado nos autos o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, e os Orçamentos.

Termo de Referência:

O Termo de Referência -TR contém: condições gerais da contratação; fundamentação e descrição da necessidade da contratação; objeto; especificações e quantitativos; modelo de gestão de contrato; condições de recebimento e pagamento; da apresentação da proposta e qualificação técnica; Estimativa de Despesa e Justificativa de Preço.

Estimativa de Despesa e Justificativa de Preço:

No processo de contratação direta, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de despesa deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

Na contratação direta por emergência a Lei nº 14.133/21 também dispõe que deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/21, conforme reza o §6º do art. 75:

“Art. 75.

...

- *6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.”*

Dessa forma o preço máximo total estimado para a aquisição, não obedece os limites impostos pelos incisos I, II ou III porque fundamenta-se no inciso VIII, §6° do art. 75 da Lei n° 14.133/21.

Ainda assim, a pesquisa de preços foi efetuada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

No caso, há justificativa fundamentada da Administração quanto ao objeto da contratação direta por emergência.

O ordenador de despesa não justificou a necessidade da contratação do serviço.

No caso, há justificativa fundamentada da Administração para a contratação por meio de um procedimento de inexigibilidade de licitação.

Dispensa por Emergência:

De acordo com o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é possível a dispensa de licitação “quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas

no prazo máximo de 1(um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, **vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada** com base no disposto neste inciso".

Para a contratação da prestação de serviços é **indispensável que a situação emergencial seja justificada adequadamente no respectivo processo e apontados os problemas que poderão advir da não execução de tais serviços**, comprovando-se a ocorrência de prejuízo ao interesse público, conforme jurisprudência do TCU (aplicável por analogia ao art. 75, VIII, da Lei14.133/2021).

Admite-se, em **caráter excepcional**, e com **fundamento no interesse público**, **contratação emergencial da prestação de serviços que não possam sofrer solução de continuidade**, desde que justificada adequadamente no respectivo processo e apontados os problemas que poderão advir da paralisação de tais serviços, **comprovando-se a ocorrência de prejuízo ao interesse público. A contratação será apenas durante o prazo necessário para a realização do novo processo licitatório**.

Convém observar, ainda, que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, VIII, e §6º, da Lei nº. 14.133/21, *é dispensável a licitação nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade do serviço público, devendo ser observados os valores praticados pelo mercado*, combinado com o artigo 6º, Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta emergencial proporciona.

Contudo, ainda que se trate de **contratação emergencial por dispensa**, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública, quando da Dispensa Emergencial.

No caso em comento, busca-se a CONTRATO DE GESTÃO PARA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA MÉDICA PARA 04 (QUATRO) UNIDADE E SAÚDE DA FAMILIA–USF E ESPECIALIDADES PARA UNIDADE DE REFERÊNCIA E APOIO - URA, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência elaborado pela *Secretaria Municipal de Saúde.*

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação mínima necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21; assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DO processo de Dispensa EMERGENCIAL de Licitação, para a CONTRATO DE GESTÃO PARA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA MÉDICA PARA 04 (QUATRO) UNIDADE E SAÚDE DA FAMILIA– USF E ESPECIALIDADES PARA UNIDADE DE REFERÊNCIA E APOIO - URA com fundamentada no art. 75, VIII e §6º, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito até o presente momento, SEM RESSALVA:

Salvo melhor Juízo. É o PARECER, que segue *sub censura.*

Atenciosamente,

_

Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/12/2025 16:33:20 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 6- 14.945/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme MP nº 2.200/2001 .

11/12/2025 16:37:44 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

11/12/2025 17:26:40 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 7- 14.945/2025

12/12/2025 14:01 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

SMGA - ORGFISC -...

CC

Em face da exposição da proposta de menor valor, que está acompanhada da documentação pertinente e que se mostra apta para eventual contratação.

–

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

anexos_4967.zip

ImpedimentosContrato...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/12/2025 14:13:31 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 7- 14.945/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 8- 14.945/2025

12/12/2025 14:32 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), autuo o Processo Administrativo sob nº 0426/2025 – Dispensa nº 074/2025. E, para constar, lavrei este termo.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/12/2025 14:36:38 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 8- 14.945/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 9- 14.945/2025

12/12/2025 15:52 (Respondido)

Ariane O. SMS

Envolvidos internos acompanhando

CC

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

O presente expediente visa justificar a Contratação em caráter emergencial de entidade previamente qualificada como Organização Social, na área de saúde, no âmbito do Município de Ilha Comprida /SP, para celebração de Contrato de Gestão Emergencial,destinado ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Municipio De Ilha Comprida/SP, conforme a fundamentação prevista na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação se mostra indispensável diante da situação de **urgência** que se impõe a rede de urgência e emergência e serviço especializado dos equipamentos de Saúde , tendo fase final do Contrato celebrados com os medicos previsto para termino em dezembro de 2025.

Trata-se de um equipamento público de grande relevância para o Sistema Único de Saúde (SUS) nesta municipalidade durante a alta temporada, concebido com o objetivo de ampliar e qualificar a assistência nas áreas de urgencia e emergencia

A importância da rede municipal de Saúde é inquestionável. Sua permanencia na operação representa uma boa administração em especial na Saude, pois com o aumento da demanda devido a “temporada” e utilização por visitantes do SUS, ampliando significativamente a capacidade de serviços especializados, garantindo mais resolutividade e qualidade à atenção a saúde.

Entretanto, a continuidade e o pleno funcionamento dependem da imediata estruturação e gestão dos serviços de natureza essencial e ininterrupta.

O planejamento inicial do Município previa a seleção da Organização Social responsável pela gestão mediante chamamento público regular. Contudo, encontra-se por questões orçamentarias e financeiras inviabiliando os esforços administrativos juridicos pretendidos.

Esse contexto gera um cenário excepcional e urgente. A estrutura física e equipamentos já demandam custos de manutenção e operação, gerando obrigações financeiras vinculadas Postergar a CONTRATAÇAO aguardando as medidas administrativas, implicaria grave risco ao erário, pela ausencia e/ou tomada de decisão além de representar desrespeito à população que há anos conta e aguarda por serviços de saúde mais estruturados e humanizados.

Os serviços de saúde possuem natureza essencial, conforme preceitua o art. 196 da Constituição Federal, sendo dever do Estado garantir sua prestação de forma contínua,integral e eficiente. A interrupção ou ausência de atendimento hospitalar, especialmente no âmbito URGENCIA/EMERGENCIA, acarretaria prejuízos irreparáveis à saúde e à vida dos cidadãos, em afronta aos princípios constitucionais e às diretrizes do Sistema Único de Saúde. Diante desse dever indeclinável, a Administração Municipal não pode se furtar à adoção de medidas imediatas que assegurem a continuidade e a integralidade da assistência hospitalar.

A contratação emergencial de entidade previamente qualificada como Organização Social revela-se, portanto, a medida mais adequada e proporcional diante do cenário apresentado.As Organizações Sociais possuem reconhecida experiência na gestão de unidades hospitalares complexas, com estrutura técnica e administrativa capaz de operacionalizar, em prazo reduzido, os serviços assistenciais necessários. Essa modalidade de gestão permite a integração entre os diversos serviços clínicos e de

apoio, o estabelecimento de metas assistenciais e indicadores de desempenho, além de assegurar a fiscalização permanente por parte da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com os princípios da transparência, eficiência e economicidade.

Assim, diante da conclusão iminente destinado à seleção ordinária da Organização Social,da essencialidade dos serviços de saúde e da necessidade de evitar prejuízos ao erário e à população, justifica-se a adoção da contratação emergencial de Organização Social previamente qualificada, medida excepcional, porém necessária para garantir a continuidade e a eficiência hospitalar municipal.

A contratação proposta observa o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº14.133/2021, restringindo-se a o período estritamente necessário à superação da situação emergencial,e contara com instrumentos de controle, fiscalização e avaliação de desempenho a serem exercidos pela Secretaria Municipal de Saude, assegurando a correta aplicação dos recursos publicos e a efetividade das ações de saude prestadas a população de Ilha Comprida/SP.

Dessa forma, a celebração do contrato de gestão emergencial para o gerenciamento, operacionalização e execução dos Serviços assistenciais no Municipio constitui medida imprescindivel, oportuna e juridicamente amparada, destinada a garantir o cumprimento das obrigações constitucuionais do Municipio no tocante a promoção da saude publica e a proteção a ViDA.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/12/2025 15:53:26 Ariane Lourdes Moreira de Oliveira SMS assinou digitalmente **Memorando 9- 14.945/2025** com o certificado **ARIANE LOURDES MOREIRA DE OLIVEIRA** CPF **218.XXX.XXX-37** conforme MP nº 2.200/2001 .

12/12/2025 15:53:37 Ariane Lourdes Moreira de Oliveira SMS **arquivou**.

Despacho 10- 14.945/2025

12/12/2025 16:21 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA OBTER ORÇAMENTOS

SMGA - ORGFISC -...

CC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº074/2025

OBJETO:CONTRATAÇAO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UPA – PELA SECRETARIA DE SAUDE

O presente termo visa justificar a escolha do contratado e o preço a ser praticado na contratação direta em epígrafe, em conformidade com o disposto nos incisos VI e VII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Por meio deste documento, apresentamos a justificativa para a seleção dos fornecedores para a solicitação de orçamentos de licitações. Foram realizadas pesquisas de preços e obtivemos a proposta com as seguintes empresas:

1 INSTITUIÇÃO BENEFICENTE LAR DE MIRIAN E MÃE CELITA

CNPJ: 95.627.873/0001- 35

2 INSTITUTO BRASIL VIVO

CNPJ: 04.188.468/0001-02

3 SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ – SBSJ

CNPJ: 72.551.799/0001-15

4 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ: 22.732.317/0001-55

Levando em consideração os critérios a seguir:

- Capacidade Técnica e Experiência: Foram consultadas organizações sociais com atuação comprovada na execução de projetos de gestão em saúde, especialmente voltados a Gestão e Operacionalização de equipamentos de saúde. As selecionadas possuem experiência anterior no objeto o que garante a adequação técnica ao objeto pretendido.
- Regularidade Fiscal e Jurídica: Todos os fornecedores consultados demonstraram possuir regularidade fiscal, cadastral e jurídica, estando aptos a participar de processos licitatórios e a celebrar contratos com a Administração Pública, conforme exigência legal.
- Capacidade Logística e Disponibilidade: A escolha considerou empresas com estrutura logística compatível com a demanda da Prefeitura de Ilha Comprida, aptas a realizar a prestação de serviços nos prazos estabelecidos, além de prestar suporte durante todo o período das festividades.
- Qualidade e Padronização dos Materiais: Foram priorizados fornecedores que trabalham com materiais de boa durabilidade, segurança e estética, capazes de garantir a uniformidade de todos os pontos públicos definidos (Upa e demais equipamentos), conforme previsto no Termo de Referência.

- Preços Praticados: Também foi considerado o critério da economicidade, sendo selecionadas empresas que apresentaram propostas compatíveis com os preços de mercado, com base no escopo técnico detalhado, assegurando a obtenção do melhor custo-benefício para a Administração.

Pesquisa de Preços de Contratações Similares: Foram consultadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos ou entes privados, sendo que o preço proposto se alinha ou é inferior à média de mercado, conforme consulta o PNCP no Município de Pinhais/PR.

Valores Homologados em Licitações Anteriores: O preço está em consonância com valores homologados em licitações anteriores para objetos semelhantes, conforme

Publicação Oficial de Preços: O preço foi verificado e validado com base em tabela de preços oficial ou sistema de referência de custos, conforme a fonte, ex: , RENAME, TABELA SUS, ETC.

Diante do exposto, a escolha dos fornecedores para obtenção dos orçamentos foi pautada em critérios técnicos, fiscais e operacionais, com o objetivo de assegurar a viabilidade, transparência e isonomia do processo licitatório.

A pesquisa de preços realizada proporciona segurança na definição do valor estimado da contratação, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e do interesse público, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/12/2025 16:24:18 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 10- 14.945/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 11- 14.945/2025

12/12/2025 16:27 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 426/2.025

DISPENSA Nº 074/2.025(LEI 14.133/2021 ART 75 INCISO VIII)

CC

CONSIDERANDO a necessidade urgente e inadiável de contratação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Município de Ilha Comprida/SP, para a gestão da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) E fornecimento de serviços médicos para unidade e saúde da família e especialidades.

CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR e Estudo Técnico Preliminar ETP em anexo aos autos;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Juridico prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c artigo 75, inciso VIII da Lei Federa! 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO e RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0 74- 2025 nos termos descritos abaixo:

OBJETO:	GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA UNIDADE E SAÚDE DA FAMÍLIA E ESPECIALIDADES
CONTRATADO:	INSTITUICAO BENEF LAR DE MIRIAM E MAE CELITA CNPJ: 95.627.873/0001-35
VALOR GLOBAL:	R$ 9.168.000,00 (NOVE MILHÕES CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS)
PRAZO	12 MESES A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO.
FUNDAMENTO LEGAL:	FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA

PREFEITA MUNICIPAL

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/12/2025 16:27:15 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 11- 14.945/2025 . Assinado

12/12/2025 16:52:06 Maristela Cardona LGAB assinou digitalmente **Memorando 11- 14.945/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 12- 14.945/2025

12/12/2025 17:32 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Junto aos autos publicação da autorização.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Ilha Comprida
ATOS DO PODER EXECUTIVO
SUMÁRIO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

1950.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/12/2025 17:34:44 Ariane Lourdes Moreira de Oliveira SMS **arquivou**.

Despacho 13- 14.945/2025

12/12/2025 19:32 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

DJUR - PGM - LCT...

CC

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

Venho através do presente, solicitar Parecer Jurídico com relação a **MINUTA** do CONTRATO**.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
IhaComprida
CONTRATO N.º 091/2.025
PROCESSO Nº 420/2.025
DISPENSA Nº 074/2.025

CT_91_2025_VIGENCIA_...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/12/2025 19:47:36 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 13- 14.945/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

12/12/2025 19:47:43 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

Despacho 14- 14.945/2025

12/12/2025 20:30 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

PARECER

SMGA - ORGFISC -...

A/C Maurício R.

CC

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: Dispensa de Licitação nº 074/2025, PA 426/2025

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica, Memorando 14945/2025, encaminhado pela Divisão de Suprimentos e Licitações, para análise e parecer sobre a observância das formalidades legais do Contrato, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA UNIDADE E SAÚDE DA FAMÍLIA E ESPECIALIDADES MEDIANTE CONTRATO EMERGENCIAL**.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

- *1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica."

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

"Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

MINUTA DO CONTRATO

Neste ponto, a minuta do contrato deve conter as seguintes cláusulas: objeto, preço e condições de pagamento, vigência, dotação orçamentária, reajustamento de preço, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização, pagamento, alterações, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.”

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública, devendo-se manter a publicidade dos atos nos portais oficiais do Município.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, OPINA-SE, S.M.J., PELA VIABILIDADE DO PRESENTE CONTRATO, VEZ QUE ATENDE MINIMAMENTO O DISPOSTO NA LEI Nº 14133/2021, COM RESSALVA:

À consideração superior.

É o parecer.

_

Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/12/2025 20:30:28 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 14- 14.945/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme MP nº 2.200/2001 .

12/12/2025 20:40:08 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 15- 14.945/2025

15/12/2025 14:31 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

Segue o contrato.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
CONTRATO N.º 091/2.025

CT_91_2025_VIGENCIA_...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/12/2025 14:32:02 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 15- 14.945/2025** com o certificado **MAURICIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

15/12/2025 16:27:18 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 15- 14.945/2025 . Assinado

16/12/2025 07:35:37 Maristela Cardona LGAB assinou digitalmente **Memorando 15- 14.945/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .

16/12/2025 07:35:50 Maristela Cardona LGAB **arquivou**.

16/12/2025 15:14:01 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 16- 14.945/2025

17/12/2025 17:44 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Junto aos autos a publicação do extrato do contrato.

_

SMGA - ORGFISC -...

CC

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

1958.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/12/2025 18:54:41 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 17- 14.945/2025

18/12/2025 08:22 (Respondido)

Danieli S. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Faço neste ato a juntada da regulamentação de OSC no Municipio conforme arquivo anexo.

_

Danieli Ferreira Silva

Secretaria Adjunta

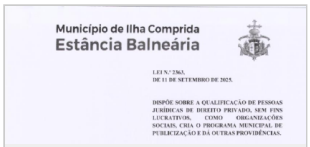

LEI_2363_GABINETE_OS...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 18- 14.945/2025

18/12/2025 16:03 (Respondido)

Danieli S. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Faço a juntada da Lei SUS 8080/90.

—
Danieli Ferreira Silva
Secretaria Adjunta

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

L8080.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/12/2025 09:18:33 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

21/12/2025 19:41:21 Ariane Lourdes Moreira de Oliveira SMS assinou digitalmente **Memorando 16- 14.945/2025** com o certificado **ARIANE LOURDES MOREIRA DE OLIVEIRA** CPF **218.XXX.XXX-37** conforme MP nº 2.200/2001 .

22/12/2025 10:38:31 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

22/12/2025 18:41:32 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

31/12/2025 13:12:42 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC reabriu para resolução.

Despacho 19- 14.945/2025

31/12/2025 13:13 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

DCON - Divisão d...

Prezada Contadora,

Venho através do presente, solicitar a EMPENHO do pedido em anexo.

CC

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

pedido_3259_os.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 20- 14.945/2025

31/12/2025 13:20 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

DCON - Divisão d...

CC

Segue a(s) parcial(is) da empresa para fins de pagamento

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

pedido_3259_os_parci...

Solicitac_a_o_de_Rep...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

31/12/2025 13:20:41 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

Despacho 21- 14.945/2025

05/01/2026 10:15 (Respondido)

Maria M. DCON

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados!

Execução da despesa iniciada conforme abaixo:

Pedido 3259-1/2025 - Memorando 10/2026

Eventuais parciais e documentos para liquidação deverão ser encaminhados nos memorandos listados acima.

Atenciosamente

_

Maria Lucia de Oliveira Machado

Contador

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/01/2026 10:16:38 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON **arquivou**.

05/01/2026 14:51:32 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

05/01/2026 16:43:16 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

13/01/2026 09:12:22 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

19/01/2026 13:14:55 Danieli Ferreira Silva SMGA - ORGFISC reabriu para resolução.

Despacho 22- 14.945/2025

19/01/2026 13:17 (Respondido)

Danieli S. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue extrato da portaria publicada no DOM dia 15/01/2026 da COMISSAO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO do Contrato de gestão.

Era o que cabia informar.

—

Danieli Ferreira Silva

Secretaria Adjunta

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Ilha Comprida
ATOS DO PODER EXECUTIVO
SUMÁRIO
PORTARIA
PORTARIA
PORTARIA Nº 005
DE 14 DE JANEIRO DE 2026.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR E D.I.

1986.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/01/2026 14:22:07 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

19/01/2026 15:51:07 Josiane Gonçalves de Aquino DCON **arquivou**.

23/01/2026 16:05:54 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

28/01/2026 15:11:20 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC reabriu para resolução.

Despacho 23- 14.945/2025

28/01/2026 15:12 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

SMGA - PROCLIC -...

Encaminho para o endereço novo 1 doc.

—

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

CC

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/01/2026 15:12:24 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

28/01/2026 15:12:24 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC parou de acompanhar.

28/01/2026 15:42:56 Ariane Lourdes Moreira de Oliveira SMS **arquivou**.

29/01/2026 09:18:23 Danieli Ferreira Silva SMGA - ORGFISC reabriu para resolução.

Despacho 24- 14.945/2025

29/01/2026 09:20 (Respondido)

Danieli S. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Conforme solicitado junto a documentação encaminhada.

—

Danieli Ferreira Silva

Secretaria Adjunta

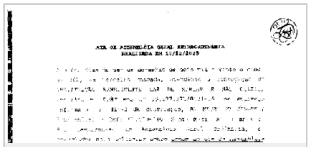

ATA_LAMI.pdf

CamScanner_21_01_202...

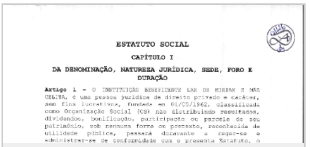

Estatuto_social_cons...

scan_27012026_164543...

Termo_de_Responsabil...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/01/2026 09:21:05 Danieli Ferreira Silva SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 24- 14.945/2025** com o certificado **DANIELI FERREIRA SILVA** CPF **278.XXX.XXX-67** conforme MP nº 2.200/2001 .

29/01/2026 10:05:37 Ariane Lourdes Moreira de Oliveira SMS **arquivou**.

29/01/2026 11:10:51 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

29/01/2026 11:10:51 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC parou de acompanhar.

29/01/2026 11:15:31 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - PROCLIC **arquivou**.

30/01/2026 09:13:44 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

03/02/2026 08:37:47 Danieli Ferreira Silva SMGA - ORGFISC reabriu para resolução.

Despacho 25- 14.945/2025

03/02/2026 08:39 (Respondido)

Danieli S. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Neste ato faço a juntada da nomeação do Conselho de Saude pg. 4 e 5 conforme portaria publicada no DOM no dia 02/02/2025.

—
Danieli Ferreira Silva
Secretaria Adjunta

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Ilha Comprida
ATOS DO PODER EXECUTIVO
SUMÁRIO
PORTARIAS
PORTARIA Nº 025,

2004.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/02/2026 09:49:12	Michael Carvalho da Silva DS - GCS **arquivou**.
04/02/2026 08:12:51	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - PROCLIC **arquivou**.
04/02/2026 09:26:40	Josiane Gonçalves de Aquino DCON **arquivou**.
04/02/2026 10:22:39	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
04/02/2026 18:24:03	Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Prefeitura Municipal de ILHA COMPRIDA

Memorando 14.350/2025

Responder apenas via 1Doc

Gabriela C. DEDU - CLT

Para
SMGA - ORGFISC -...

CC

10 setores envolvidos
DEDU - CLT | SMGA - ORGFISC | SME | LGAB | SMGFO | SMGA - PROPAG | DJUR - PGM - LCT | DCON | GAB | DTES

27/11/2025 15:26

DISPENSA DE LICITAÇÃO - REFORMA MOBILIARIOS ESCOLAS

Prezados,

Solicito abertura de processo de dispensa de licitação para a aquisição de mão de obra especializada em reforma dos mobiliarios das unidades de ensino desta municipalidade

At.te

_
Gabriela Coelho
Gestora de Contratos

a_Memorando.pdf

b_DFD.pdf

c_ETP.pdf

d_TR.pdf

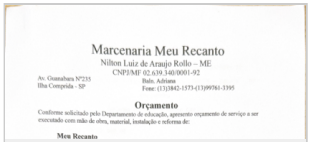
e1_Orcamento.pdf

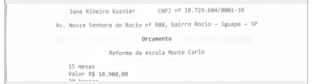
e2_Orcamento.pdf

e3_Orcamento.pdf

f_Requisicao.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/11/2025 15:26:45 Gabriela Domingues Coelho DEDU - CLT solicitou a assinatura de **Alysson Moisés Caetano Rodrigues** em Memorando 14.350/2025 . Assinado

27/11/2025 15:26:46 Gabriela Domingues Coelho DEDU - CLT solicitou a assinatura de **Roberta França Fortes** em Memorando 14.350/2025 . Assinado

27/11/2025 15:55:25 Roberta França Fortes SME assinou digitalmente **Memorando 14.350/2025** com o certificado **ROBERTA FRANÇA FORTES** CPF **032.XXX.XXX-23** conforme MP nº 2.200/2001 .

27/11/2025 15:55:54 Roberta França Fortes SME **arquivou**.

27/11/2025 16:31:11 Alysson Moisés Caetano Rodrigues DEDU - CLT assinou digitalmente **Memorando 14.350/2025** com o certificado **ALYSSON MOISÉS CAETANO RODRIGUES** CPF **373.XXX.XXX-26** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 1- 14.350/2025

27/11/2025 16:34 (Encaminhado)

Danieli S. SMGA - ORGFISC

SMGA - ORGFISC -...

Para verificação ante o solicitado.

–

A/C Maurício R.
CC

Danieli Ferreira Silva
Secretaria Adjunta

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/11/2025 16:34:59 Danieli Ferreira Silva SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 1- 14.350/2025** com o certificado **DANIELI FERREIRA SILVA** CPF **278.XXX.XXX-67** conforme MP nº 2.200/2001 .

27/11/2025 16:51:11 Gabriela Domingues Coelho DEDU - CLT assinou digitalmente **Memorando 14.350/2025** com o certificado **GABRIELA DOMINGUES COELHO** CPF **481.XXX.XXX-57** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 2- 14.350/2025
28/11/2025 11:29 (Encaminhado)

Leonardo T. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

Senhora Prefeita:

Solicito autorização do pedido da - Secretaria Municipal de Educação para dar prosseguimento ao processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

_
Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino
Diretor Operacional

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/11/2025 11:29:27 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 2- 14.350/2025** com o certificado **LEONARDO TOMIYOSHI SILVA TSUKINO** CPF **223.XXX.XXX-95** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 3- 14.350/2025
28/11/2025 11:30 (Encaminhado)

Leonardo T. SMGA - ORGFISC

SMGFO - Secretar...

CC

Prezada Secretaria,

Venho através do presente, solicitar autorização e informação da fonte orçamentária para a referida despesa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino
Diretor Operacional

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/11/2025 11:30:28 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 3- 14.350/2025** com o certificado **LEONARDO TOMIYOSHI SILVA TSUKINO** CPF **223.XXX.XXX-95** conforme MP nº 2.200/2001 .

28/11/2025 11:55:10 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

Despacho 4- 14.350/2025

11/12/2025 15:59 (Respondido)

Eliza C. SME

Envolvidos internos acompanhando

CC

Informo que as despesas deverão ocorrer pelo ficha 1050.

_

Eliza Cristina de Lara Carneiro
Secretária Adjunta de Educação

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 5- 14.350/2025

11/12/2025 16:06 (Encaminhado)

Concepta S. SMGFO

SMGA - PROPAG - ...

Atendendo solicitação despacho 03,

Segue Nota de Reserva 1130

Grata

CC

—
Maria Concepta Baeta da Silva
Secretária

NOTA_RESERVA_1130_RE...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/12/2025 16:06:58 Concepta Baeta da Silva SMGFO assinou digitalmente **Memorando 5- 14.350/2025** com o certificado **MARIA CONCEPTA BAETA DA SILVA** CPF **005.XXX.XXX-25** conforme MP nº 2.200/2001 .

11/12/2025 16:07:06 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 6- 14.350/2025

15/12/2025 08:44 (Encaminhado)

Leonardo T. SMGA - PROPAG

LGAB - Licitaçõe...

CC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei,

Considerando a necessidade da contratação de serviços especializados para a reforma, recuperação e manutenção de mesas e bancos pertencentes às unidades escolares da Secretaria de Educação, contemplando reparos estruturais, substituição de peças danificadas, reforços, ajustes de estabilidade e tratamento de superfície, visando garantir a segurança, funcionalidade e durabilidade do mobiliário escolar.

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR e Estudo Técnico Preliminar ETP em anexo aos autos ;

Resolvo:

I – Autorizar a realização da supracitada despesa;

II – Encaminhe-se a Procuradoria para elaboração de parecer;

II – Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador (dispensa de licitação) conforme for à hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maristela Osório de Marques Cardona

Prefeita

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/12/2025 08:44:54 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 6- 14.350/2025 .

Assinado

Despacho 7- 14.350/2025

15/12/2025 08:50 (Respondido)

Leonardo T. SMGA - PROPAG

Envolvidos internos acompanhando

CC

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), autuo o Processo Administrativo sob nº 0430/2025 – Dispensa nº 076/2025. E, para constar, lavrei este termo.

_

Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino

Diretor Operacional

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/12/2025 08:50:47 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG assinou digitalmente **Memorando 7- 14.350/2025** com o certificado **LEONARDO TOMIYOSHI SILVA TSUKINO** CPF **223.XXX.XXX-95** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 8- 14.350/2025

15/12/2025 08:52 (Encaminhado)

Leonardo T. SMGA - PROPAG

DJUR - PGM - LCT...

CC

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, Parecer Jurídico com relação ao requerimento apresentado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino

Diretor Operacional

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/12/2025 08:52:25 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG assinou digitalmente **Memorando 8- 14.350/2025** com o certificado **LEONARDO TOMIYOSHI SILVA TSUKINO** CPF **223.XXX.XXX-95** conforme MP nº 2.200/2001 .

15/12/2025 09:43:00 Maristela Cardona DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 6- 14.350/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .

15/12/2025 09:43:14 Maristela Cardona DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

15/12/2025 09:57:31 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT reabriu para resolução.

15/12/2025 11:19:20 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

15/12/2025 13:38:55 Eliza Cristina de Lara Carneiro SME **arquivou**.

Despacho 9- 14.350/2025

15/12/2025 14:23 (Respondido)

PARECER JURÍDICO

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - PROPAG - ...

A/C Leonardo T.

CC

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: Dispensa de Licitação – Divisão de Licitação – Secretaria Municipal de Educação

SOLICITAÇÃO DE PARECER PRÉVIO. PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REFORMA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MESAS E BANCOS UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO REPAROS ESTRUTURAIS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS, REFORÇOS, AJUSTES DE ESTABILIDADE, TRATAMENTO E ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES, DE MODO A GARANTIR A PLENA FUNCIONALIDADE, SEGURANÇA E DURABILIDADE DO MOBILIÁRIO ESCOLAR.

Trata-se de solicitação de Parecer quanto a possibilidade de realização de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REFORMA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MESAS E BANCOS UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO REPAROS ESTRUTURAIS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS, REFORÇOS, AJUSTES DE ESTABILIDADE, TRATAMENTO E ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES, DE MODO A GARANTIR A PLENA FUNCIONALIDADE, SEGURANÇA E DURABILIDADE DO MOBILIÁRIO ESCOLAR.

Consta do presente procedimento que a necessidade da referida aquisição foi justificada pelo Documento de Formalização da Demanda e pelo Termo de Referência acostado nos autos elaborado pela *Secretaria Municipal de Educação.*

Despacho 7, consta o Termo de Autuação e a **Modalidade – Dispensa de Licitação**.

Consta dos autos: a) Documento de Formalização da Demanda; b) Estudo Técnico Preliminar; c) Termo de Referência; d) Orçamentos; e) requisição; f) reserva orçamentária; e Autorização do Sra. Prefeita.

A finalidade da presente manifestação jurídica, que é meramente opinativa e não vincula a decisão do Gestor Municipal, tem por escopo assistir a autoridade assessorada no controle prévio da legalidade, em atendimento ao art. 53, I e II, da Lei nº. 14.133/2021.

Assim, observa-se, ante o referido dispositivo legal que o controle prévio da legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente procedimento, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação de preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício de competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática dos atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seus espectros de competência.

Finalmente, deve-se observar que determinadas observações são feitas. Não obstante as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Convém observar, ainda, que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais

vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021 dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e instituem o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REFORMA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MESAS E BANCOS UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO REPAROS ESTRUTURAIS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS, REFORÇOS, AJUSTES DE ESTABILIDADE, TRATAMENTO E ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES, DE MODO A GARANTIR A PLENA FUNCIONALIDADE, SEGURANÇA E DURABILIDADE DO MOBILIÁRIO ESCOLAR, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência elaborado pela *Secretaria Municipal de Educação.*

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai dos documentos anexados pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência os orçamentos apresentados pelo setor demandante. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Ressalte-se que os autos contêm quase toda documentação necessária para o procedimento, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21; assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, não consta nos autos a previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

É o relatório.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, ante as justificativas apresentada, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, OPINA-SE, S.M.J., pela REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO, até o presente momento, COM RESSALVA:

4. Corrigir a ausência de assinatura no Despacho 4.

Atendida a Ressalva dê-se prosseguimento ao feito sem necessidade de retorno a esta Procuradoria.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER, que segue *sub censura.*

Atenciosamente,

_

Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/12/2025 14:23:41 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 9- 14.350/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme MP nº 2.200/2001 .

15/12/2025 14:54:21 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG solicitou a assinatura de **Eliza Cristina de Lara Carneiro** em Despacho 4-14.350/2025 . Assinado

15/12/2025 14:59:03 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

15/12/2025 16:34:48 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 10- 14.350/2025

15/12/2025 16:35 (Respondido)

Gabriela C. DEDU - CLT

Envolvidos internos acompanhando

Prezados,

Segue juntada dos autos.

At.te

CC

—
Gabriela Coelho
Gestora de Contratos

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente documento tem por objeto a contratação de serviços especializados para a reforma, recuperação e manutenção de mesas e bancos pertencentes às unidades escolares da Secretaria de Educação, contemplando reparos estruturais, substituição de peças danificadas, reforços, ajustes de estabilidade e tratamento de superfícies, visando garantir a segurança, funcionalidade e durabilidade do mobiliário escolar.

TR.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/12/2025 16:46:33 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 11- 14.350/2025

15/12/2025 16:50 (Respondido)

Leonardo T. SMGA - PROPAG

Envolvidos internos acompanhando

CC

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Venho por meio deste comunicar que o descritivo do produto foi incluso no termo de referência que está sendo encaminhado para publicação. e pelo presente Termo, CERTIFICO e dou fé, quanto ao fato de haver publicado no site desta municipalidade ,a manifestação de interesse de obtenção de propostas, dando fiel cumprimento a Lei Federal 14.133/2021.

—
Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino
Diretor Operacional

MANIFESTACAO_N_76.pd...

TR_N_76.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/12/2025 16:53:22 Mau ORG

15/12/2025 17:06:18 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

15/12/2025 17:08:24 Eliza Cristina de Lara Carneiro SME assinou digitalmente **Memorando 4- 14.350/2025** com o certificado **ELIZA CRISTINA DE LARA CARNEIRO** CPF **184.XXX.XXX-78** conforme MP nº 2.200/2001 .

15/12/2025 17:14:53 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

15/12/2025 17:34:14 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

16/12/2025 08:20:13 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG assinou digitalmente **Memorando 11- 14.350/2025** com o certificado **LEONARDO TOMIYOSHI SILVA TSUKINO** CPF **223.XXX.XXX-95** conforme MP nº 2.200/2001 .

16/12/2025 12:00:05 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

16/12/2025 15:24:13 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 12- 14.350/2025

19/12/2025 14:19 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

SMGA - ORGFISC -...

CC

CERTIDÃO

Pelo presente Termo, CERTIFICO e dou fé, que foram apresentados a seguinte proposta:

EDM SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EM GERAL pelo valor global de R$ 53.110,00 (Cinquenta e Tres Mil e Cento e Dez Reais).

Nilton Luiz de Araujo Rollo – ME pelo valor global de R$ 48.265,00 (Quarenta e oito mil e duzentos e sessenta e cinco)

VAS REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA elo valor global de R$ 51.700,00 (Cinquenta e um mil e setecentos Reais)

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

edm_proposta_dispens...

EMAIL_EDINO.pdf

EMAIL_NILTON_ROLLO.p...

EMAIL_ORCAMENTO.pdf

EMAIL_ORCAMENTO_VAS...
.

EMAIL_VAS.pdf

Marcenaria_Meu_Recan...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/12/2025 14:20:23 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 12- 14.350/2025** com o certificado **MAURICIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 13- 14.350/2025

19/12/2025 14:48 (Respondido)

Segue a documentação da emrpresa menor preço.

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

certidao_02639340000...

Certidao_Debitos_Fed...

cnpj.pdf

fgts.pdf

VisualizaTicket.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 14- 14.350/2025

19/12/2025 14:49 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO - Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, em conformidade com os elementos do Processo Administrativo nº 00430/2025, bem como parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, RATIFICO a aquisição de mão de obra especializada em reforma dos mobiliários das unidades de ensino desta municipalidade, a ser celebrado com a empresa Nilton Luiz de Araujo Rollo – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 02.639.340/0001-92 pelo valor global de R$ 48.265,00 (Quarenta e Oito Mil Duzentos e Sessenta e Cinco Reais). Através de dispensa registrada sob nº 076/2025, nos termos do Inciso II do Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme foi solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SMS.

Maristela Osório de Marques Cardona - Prefeita Municipal.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 15- 14.350/2025

19/12/2025 14:55 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

SMGA - ORGFISC -...

CC

JUSTIFICATIVA

AUSÊNCIA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA da Prefeitura de Ilha Comprida/SP, no caso da contratação oriunda do Processo Administrativo sob nº 430/2025 – Dispensa nº 076/2025, deixou de formalizar o instrumento de contrato em virtude de o seu fundamento dar-se com fulcro no inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, cujo valor total foi de R$ 48.265,00 (Quarenta e Oito Mil Duzentos e Sessenta e Cinco Reais).

A dispensa do instrumento de contrato é prevista no inciso I do artigo 95, da Lei nº 14.133/2021, justamente em razão do valor total da contratação.

A prova da contratação será, no caso, demonstrada pela proposta, Termo de Ciência e de Notificação, pedido de compra global, arquivados nos autos deste processo administrativo.

Também, justifica-se a dispensa da publicação do extrato do contrato no PNCP, exigida no inciso II do artigo 94, da Lei nº 14.133/21, tanto pela ausência do referido instrumento em razão da faculdade conferida.

Contudo, em respeito aos princípios da transparência e da publicidade, informa-se que o extrato da autorização do Prefeito Municipal de Ilha Comprida, que constam todas as informações referentes à contratação, encontra-se disponibilizado no Diário Oficial desta administração, no endereço www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/ilhacomprida}.

-

—
Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/12/2025 14:56:12 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 15- 14.350/2025** com o certificado **MAURICIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

19/12/2025 14:57:57 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 16- 14.350/2025

19/12/2025 15:28 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

Junto aso autos

—
Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

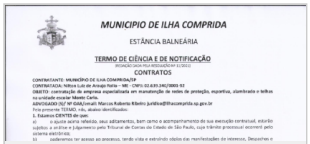
MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

tc_nilton.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/12/2025 15:28:20 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 16- 14.350/2025 . Assinado

19/12/2025 15:59:15 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 17- 14.350/2025

19/12/2025 17:01 (Respondido)

Leonardo T. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Em tempo:

No despacho 7 onde se lê: Processo Administrativo sob nº 0430/2025 leia-se Processo Administrativo sob nº 0440/2025

_

Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino

Diretor Operacional

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/12/2025 17:02:00 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 17- 14.350/2025** com o certificado **LEONARDO TOMIYOSHI SILVA TSUKINO** CPF **223.XXX.XXX-95** conforme MP nº 2.200/2001 .

22/12/2025 08:01:10 Roberta França Fortes SME **arquivou**.

22/12/2025 10:28:00 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

22/12/2025 10:37:31 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 18- 14.350/2025

22/12/2025 11:51 (Encaminhado)

Leonardo T. SMGA - PROPAG

DCON - Divisão d...

CC

Prezado Contador,

Venho através do presente, solicitar a EMPENHO do pedido em anexo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino

Diretor Operacional

Pedido_3212.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/12/2025 11:51:56 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG assinou digitalmente **Memorando 18- 14.350/2025** com o certificado **LEONARDO TOMIYOSHI SILVA TSUKINO** CPF **223.XXX.XXX-95** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 19- 14.350/2025

22/12/2025 14:09 (Respondido)

Leonardo T. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Junto aos autos.

_

Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino

Diretor Operacional

1959_Ratificacoes.pd...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/12/2025 14:09:46 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 19- 14.350/2025** com o certificado **LEONARDO TOMIYOSHI SILVA TSUKINO** CPF **223.XXX.XXX-95** conforme MP nº 2.200/2001 .

22/12/2025 15:48:23 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG **arquivou**.

22/12/2025 16:52:32	Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.
22/12/2025 22:39:27	Maristela Cardona DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 16- 14.350/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .
22/12/2025 22:39:45	Maristela Cardona DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
23/12/2025 08:38:14	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.
23/12/2025 09:06:41	Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG **arquivou**.

Despacho 20- 14.350/2025

23/12/2025 15:23 (Respondido)

Maria M. DCON

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, boa tarde!

Pedido 3212/2025 empenhado!

Aguardamos a confirmação da entrega dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a posterior emissão do documento fiscal, assinado pelo secretário/responsável do departamento, para a continuidade do processo de liquidação e pagamento.

Por gentileza, realizar o envio neste mesmo memorando.

Atenciosamente,

_

Maria Lucia de Oliveira Machado

Contador

p3212ne11781_0.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/12/2025 15:23:06	Maria Lucia de Oliveira Machado DCON **arquivou**.
23/12/2025 15:23:06	Maria Lucia de Oliveira Machado DCON solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 20- 14.350/2025 . Assinado
23/12/2025 15:26:17	Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - ORGFISC **arquivou**.
23/12/2025 15:29:09	Eliza Cristina de Lara Carneiro SME **arquivou**.
23/12/2025 16:06:43	Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.
23/12/2025 20:48:19	Maristela Cardona DEDU - CLT assinou digitalmente **Memorando 20- 14.350/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .
23/12/2025 20:48:34	Maristela Cardona DEDU - CLT **arquivou**.
24/12/2025 08:38:19	Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG **arquivou**.
24/12/2025 08:53:36	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.
29/12/2025 09:54:51	Maria Lucia de Oliveira Machado DCON **arquivou**.
29/12/2025 10:00:43	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
30/12/2025 09:55:44	Gabriela Domingues Coelho DEDU - CLT reabriu para resolução.

Despacho 21- 14.350/2025

30/12/2025 09:58 (Respondido)

Gabriela C. DEDU - CLT

Prezados,

Segue nota fiscal e parcial para liquidação.

Envolvidos internos acompanhando

CC

At.te

–

Gabriela Coelho

Gestora de Contratos

Digitalizado_2025123...

pedido_3212_1_nilton...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/12/2025 10:21:58 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

30/12/2025 10:50:05 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

30/12/2025 10:50:05 Concepta Baeta da Silva SMGFO parou de acompanhar.

30/12/2025 11:46:32 Eliza Cristina de Lara Carneiro SME **arquivou**.

Despacho 22- 14.350/2025

31/12/2025 09:25 (Encaminhado)

Maria M. DCON

DTES - Divisão d...

CC

Prezados, bom dia!

N.E. 11781-1/2025

Segue o processo liquidado, conforme atestado de recebimento dos produtos/serviços e autorização pela divisão/depto, acima para que sejam tomadas demais providências.

Atenciosamente,

–

Maria Lucia de Oliveira Machado
Contador

I3212ne11781_1.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

31/12/2025 09:25:38	Maria Lucia de Oliveira Machado DCON **arquivou**.
31/12/2025 09:25:39	Maria Lucia de Oliveira Machado DCON solicitou a assinatura de **Debora Alessandra Dos Santos Lima** em Despacho 22-14.350/2025 . Assinado
31/12/2025 09:25:39	Maria Lucia de Oliveira Machado DCON solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 22- 14.350/2025 . Pendente
31/12/2025 09:26:10	Maria Lucia de Oliveira Machado DCON assinou digitalmente **Memorando 22- 14.350/2025** com o certificado **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA MACHADO** CPF **303.XXX.XXX-90** conforme MP nº 2.200/2001 .
31/12/2025 11:29:27	Debora Alessandra Dos Santos Lima DTES assinou digitalmente **Memorando 22- 14.350/2025** com o certificado **DEBORA ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA** CPF **184.XXX.XXX-02** conforme MP nº 2.200/2001 .
31/12/2025 11:52:18	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.
31/12/2025 13:48:26	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - PROPAG **arquivou**.
05/01/2026 09:45:11	Eliel Pereira Dias DCON **arquivou**.
05/01/2026 10:23:38	Roberta França Fortes SME **arquivou**.

05/01/2026 15:58:53 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 23- 14.350/2025

06/01/2026 16:55 (Respondido)

Debora L. DTES

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados (as), boa tarde!

Segue comprovante de pagamento referente ao empenho 11781/001.

At.te

_

Debora Alessandra Dos Santos Lima

Tesoureira

Comprovante_Nilton_I...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/01/2026 16:57:45 Eliza Cristina de Lara Carneiro SME **arquivou**.

06/01/2026 17:18:10 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

07/01/2026 14:04:56 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

07/01/2026 15:56:16 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG **arquivou**.

08/01/2026 10:54:24 Josiane Gonçalves de Aquino DCON **arquivou**.

Prefeitura Municipal de ILHA COMPRIDA

Memorando 15.039/2025

Responder apenas via 1Doc

Jefferson M. DEOS - DPO

Para
SMGA - ORGFISC -...

CC
SMGFO - Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Orçamento
SMIUO - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Obras
GAB - Gabinete do Prefeito
DADM - Processos Licitatórios

8 setores envolvidos
DEOS - DPO
SMGA - ORGFISC
SMGFO
SMIUO
GAB
LGAB
DJUR - PGM - LCT
DCON

12/12/2025 16:36

Manutenção de Iluminação Pública - Emergencial

Prezadas(os)

Encaminho para análise e prosseguimento do processo de **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção do Parque de Iluminação Pública Viária - EMERGENCIAL**.

.

Tal se justifica pois os serviços de iluminação pública são essenciais para a qualidade de vida da comunidade. São de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constituem um dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade. Além disso, valorizam e ajudam a preservar o patrimônio urbano, embelezam o bem público e propiciam a utilização noturna com atividades de lazer, comércio, cultura e outras.

O atual processo licitatório (Pregão Presencial nº 029/2025 – Processo nº 0315/2025) encontra-se **sub judice**. Entretanto, a demanda pelos serviços é altíssima e, com a aproximação da temporada turística de verão, tende a se agravar muitíssimo. Desse modo, um contrato emergencial se faz **premente** até que o processo principal seja finalizado e devidamente homologado.

Segue anexada a documentação pertinente e em atendimento das orientações, diretrizes e formalidades de praxe, informo ainda que:

Gestor de Contratos: Andréia Zaniboni de Araújo - matricula 017.744

Fiscal do Contrato: Jefferson Vieira Martinez - matricula 029.848

Oportunamente o Sr. Secretário de Obras assinará o processo e encaminhará a necessária requisição.

Aproveito para respeitosamente solicitar a pertinente reserva orçamentária.

Grato e no aguardo das suas considerações

_

Jefferson Vieira Martinez

Engenheiro

_

Jefferson Vieira Martinez

Engenheiro

Município de Ilha Comprida
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

a_DFD_emergencial.pd...

Município de Ilha Comprida
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

b_ETP_emergencial.pd...

Município de Ilha Comprida
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS
TERMO DE REFERÊNCIA

c_TR_emergencial.pdf

Município de Ilha Comprida
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS
MAPA DE RISCO

d_MDR_emergencial.pd...

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
Estância Balneária
SMEOS
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

e_0_Orcamento_PMIC_M...

e_1_Orcamento_Prolum...

f_2_CNPJ_Adriana.pdf

e_2_Orcamento_Adrian...

f_3_CertidaoCRT_Adri...

e_3_Orcamento_RT_PR_...

f_4_FGTS_Adriana.pdf

e_4_Orcamento_RH_Pro...

f_5_CND_SP_Adriana.p...

f_1_Apresentacao_Adr...

f_6_Certidao_Federal...

f_7_Certidao_Trabalh...

f_8_Certidao_Jucesp_...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/12/2025 16:37:00	Jefferson Vieira Martinez DEOS - DPO solicitou a assinatura de **Jefferson Vieira Martinez** em Memorando 15.039/2025 .	Assinado
12/12/2025 16:37:00	Jefferson Vieira Martinez DEOS - DPO solicitou a assinatura de **Nelson Colombo Júnior** em Memorando 15.039/2025 .	Assinado
12/12/2025 16:37:00	Jefferson Vieira Martinez DEOS - DPO solicitou a assinatura de **Andreia Zaniboni** em Memorando 15.039/2025 .	Assinado
12/12/2025 16:45:27	Jefferson Vieira Martinez DEOS - DPO assinou digitalmente **Memorando 15.039/2025** com o certificado **JEFFERSON VIEIRA MARTINEZ** CPF **156.XXX.XXX-13** conforme MP nº 2.200/2001 .	
12/12/2025 16:49:51	Andreia Zaniboni SMIUO assinou digitalmente **Memorando 15.039/2025** com o certificado **ANDREIA ZANIBONI** CPF **265.XXX.XXX-02** conforme MP nº 2.200/2001 .	

Despacho 1- 15.039/2025

12/12/2025 16:57 (Encaminhado)

Danieli S. SMGA - ORGFISC

SMGA - ORGFISC -...

Para verificação do solicitado.

–

A/C Maurício R.
CC

Danieli Ferreira Silva
Secretaria Adjunta

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2- 15.039/2025
12/12/2025 17:01 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

Senhora Prefeita:

Solicito autorização do pedido da ***Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SMIUO*** para dar prosseguimento ao processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

_
Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/12/2025 17:01:39 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 2- 15.039/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

15/12/2025 12:29:14 Nelson Colombo Júnior SMIUO assinou digitalmente **Memorando 15.039/2025** com o certificado **NELSON COLOMBO JÚNIOR** CPF **034.XXX.XXX-00** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 3- 15.039/2025
15/12/2025 12:35 (Respondido)

Maristela C. GAB

Prezados

Envolvidos internos acompanhando

CC

Autorizo a dar prosseguimento no processo de Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção do Parque de Iluminação Pública Viária - EMERGENCIAL.

_

Maristela Osorio de Marques Cardona

Prefeita do Municipio de Ilha Comprida

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/12/2025 12:39:07 Maristela Cardona GAB **arquivou**.

Despacho 4- 15.039/2025

15/12/2025 14:02 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

SMGFO - Secretar...

CC

Prezada Secretaria,

Venho através do presente, solicitar autorização e informação da fonte orçamentária para a referida despesa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/12/2025 14:03:10 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

Despacho 5- 15.039/2025

15/12/2025 14:20 (Respondido)

Prezados, boa tarde!

Concepta S. SMGFO

Envolvidos internos acompanhando

CC

DEClaro, que as despesa com o referido processo onerarão a seguinte dotação neste exercício;

02.38.01.15.452.0006.1005.33.90.39

Ficha;-630-Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos:-01- Contribuição Iluminação Pública- (CIP)

A dotação a que se destina esta ficha orçamentária é específica para este fim.

Grata.

_

Maria Concepta Baeta da Silva

Secretária

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/12/2025 14:21:00 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 6- 15.039/2025

15/12/2025 14:26 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

DJUR - PGM - LCT...

CC

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, Parecer Jurídico com relação ao requerimento apresentado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/12/2025 14:26:27

Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 6- 15.039/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

15/12/2025 14:26:36 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

15/12/2025 14:59:09 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC reabriu para resolução.

Despacho 7- 15.039/2025

15/12/2025 14:59 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Em tempo:

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 15 (doze) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), autuo o Processo Administrativo sob nº 0431/2025 – Dispensa nº 077/2025. E, para constar, lavrei este termo.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/12/2025 14:59:52 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 7- 15.039/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

15/12/2025 15:00:02 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

15/12/2025 15:02:32 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 8- 15.039/2025

15/12/2025 16:47 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

PARECER JURÍDICO

SMGA - ORGFISC -...

A/C Maurício R.

CC

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: Dispensa de Licitação – Divisão de Licitação – Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços

SOLICITAÇÃO DE PARECER PRÉVIO. PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA - EMERGENCIAL.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer quanto a possibilidade de realização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA - EMERGENCIAL.

Consta do presente procedimento que a necessidade da referida aquisição foi justificada pelo Documento de Formalização da Demanda e pelo Termo de Referência acostado nos autos elaborado pela *Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços*.

Consta dos autos: a) Documento de Formalização da Demanda; b) Estudo Técnico Preliminar; c) Termo de Referência; d) Orçamentos; e) previsão orçamentária, e Autorização do Sra. Prefeita.

Resta ausente: a) reserva de dotação; b)requisição.

A finalidade da presente manifestação jurídica, que é meramente opinativa e não vincula a decisão do Gestor Municipal, tem por escopo assistir a autoridade assessorada no controle prévio da legalidade, em atendimento ao art. 53, I e II, da Lei nº. 14.133/2021.

Assim, observa-se, ante o referido dispositivo legal que o controle prévio da legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente procedimento, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação de preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício de competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática dos atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seus espectros de competência.

Finalmente, deve-se observar que determinadas observações são feitas. Não obstante as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Convém observar, ainda, que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, VIII, e §6º, da Lei nº. 14.133/21, *é dispensável a licitação nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade do serviço público, devendo ser observados os valores praticados pelo mercado*, combinado co o artigo 6º, caput, inciso XXII, *obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) – valores atualizados pelo Decreto nº 12.343, 30 de dezembro de 2024;* Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta emergencial proporciona.

Contudo, ainda que se trate de **contratação emergencial por dispensa**, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública, quando da **Dispensa Emergencial**.

No caso em comento, busca-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA - EMERGENCIAL**,** cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência elaborado pela *Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços.*

Deve-se ressaltar, que os autos contêm toda documentação mínima necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21; assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de Dispensa de Licitação, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA - EMERGENCIAL com fundamentada no art. 75, I, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito até o presente momento, COM RESSALVA:

5. Suprir a ausência de assinatura nos Despachos 01, 03, 04 e 05.

Atendidas as Ressalvas, dê-se prosseguimento ao feito sem necessidade de retorno a esta Procuradoria.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER, que segue *sub censura.*

Atenciosamente,

_

Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/12/2025 16:48:09 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 8- 15.039/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme MP nº 2.200/2001 .

15/12/2025 16:48:17 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

15/12/2025 16:57:05 Danieli Ferreira Silva SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 1- 15.039/2025** com o certificado **DANIELI FERREIRA SILVA** CPF **278.XXX.XXX-67** conforme MP nº 2.200/2001 .

15/12/2025 17:09:43 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 4- 15.039/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

15/12/2025 17:15:41 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 9- 15.039/2025

15/12/2025 17:20 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO - Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, em conformidade com os elementos do Processo Administrativo nº 0431/2025, bem como parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, RATIFICO a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção do Parque de Iluminação Pública Viária - EMERGENCIAL., a ser celebrado com a empresa ADRIANA POSTE PADRAO E SERVICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 39.015.045/0001-75 pelo valor global de R$ 367.938,.25 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil Novecentos e Trinta e Oito Mil e Vinte e Cinco Centavos). Através de dispensa registrada sob nº 077/2025, nos termos do Inciso VIII do Artigo 75 § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme foi solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SMIUO.

Maristela Osório de Marques Cardona

Prefeita Municipal

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/12/2025 17:20:53 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 9- 15.039/2025 . Assinado

15/12/2025 17:35:31 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 10- 15.039/2025

15/12/2025 17:40 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Junto aos autos a publicação da ratificação.

Atenciosamente,

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Ilha Comprida
ATOS DO PODER EXECUTIVO
SUMÁRIO
PORTARIA Nº 613,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.
NOMEIA O(A) SENHOR(A) MYDIÃ CAVALCANTI

1955.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/12/2025 18:08:55 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

15/12/2025 18:42:36 Daniel da Silveira Ramos SMGA - ORGFISC **arquivou**.

15/12/2025 22:56:15

Maristela Cardona GAB assinou digitalmente **Memorando 9- 15.039/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .

15/12/2025 22:56:32 Maristela Cardona GAB **arquivou**.

16/12/2025 12:08:48 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

16/12/2025 15:07:46 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 11- 15.039/2025

16/12/2025 18:32 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

DJUR - PGM - LCT...

CC

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

Venho através do presente, solicitar Parecer Jurídico com relação a **MINUTA** do CONTRATO.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
CONTRATO Nº 093/2025

CONTRATO_93_2025_VIG...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/12/2025 18:35:38 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

16/12/2025 18:40:39 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 12- 15.039/2025

16/12/2025 21:19 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - ORGFISC -...

A/C Maurício R.

CC

PARECER

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: Dispensa de Licitação nº 077/2025, PA 431/2025

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica, Memorando 15039/2025, encaminhado pela Divisão de Suprimentos e Licitações, para análise e parecer sobre a observância das formalidades legais do Contrato, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA - EMERGENCIAL**.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

- *1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica."

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

"Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

MINUTA DO CONTRATO

Neste ponto, a minuta do contrato deve conter as seguintes cláusulas: objeto, preço e condições de pagamento, vigência, dotação orçamentária, reajustamento de preço, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização, pagamento, alterações, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção."

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública, devendo-se manter a publicidade dos atos nos portais oficiais do Município.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, OPINA-SE, S.M.J., PELA VIABILIDADE DO PRESENTE CONTRATO, VEZ QUE ATENDE MINIMAMENTO O DISPOSTO NA LEI Nº 14133/2021, COM RESSALVA.

2. Corrigir o item 2.1 – Vigência e Prorrogação, para que fique nos moldes indicados no Termo de Referência.

Atendida a ressalva, dê-se prosseguimento ao feito sem necessidade de retorno a esta Procuradoria.

À consideração superior.

É o parecer.

_

Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/12/2025 21:19:25 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 12- 15.039/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 13- 15.039/2025

17/12/2025 08:25 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

Segue para assinatura com os devidos ajustes.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

CONTRATO_93_2025_VIG...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/12/2025 08:25:27 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 13- 15.039/2025 . Assinado

17/12/2025 08:26:33 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 13- 15.039/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

17/12/2025 09:54:10 Andreia Zaniboni SMIUO **arquivou**.

17/12/2025 10:08:54 Nelson Colombo Júnior SMIUO reabriu para resolução.

Despacho 14- 15.039/2025

17/12/2025 10:11 (Respondido)

Nelson J. SMIUO

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezadas(os)

Encaminho para conhecimento e demais assinaturas, Ordem de Serviço do IC.093.2025 - Adriana Postes Padrão e Serviços Ltda.

—

Nelson Colombo Júnior

Secretario Municipal - SMIUO

IC_2025_093_ADRIANA_...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/12/2025 10:11:37 Nelson Colombo Júnior SMIUO solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 14- 15.039/2025 . Assinado

17/12/2025 10:11:38 Nelson Colombo Júnior SMIUO solicitou a assinatura de **Nelson Colombo Júnior** em Despacho 14- 15.039/2025 . Assinado

17/12/2025 10:12:36 Nelson Colombo Júnior SMIUO assinou digitalmente **Memorando 14- 15.039/2025** com o certificado **NELSON COLOMBO JÚNIOR** CPF **034.XXX.XXX-00** conforme MP nº 2.200/2001 .

17/12/2025 15:15:27 Andreia Zaniboni SMIUO **arquivou**.

Despacho 15- 15.039/2025

17/12/2025 17:48 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Junto aos autos o extrato do contrato.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Ilha Comprida
ATOS DO PODER EXECUTIVO
SUMÁRIO
COMUNICADO Nº 02
RESULTADO, PÓS-RECURSO, DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1958.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/12/2025 18:10:38 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

17/12/2025 20:53:13 Maristela Cardona GAB assinou digitalmente **Memorando 14- 15.039/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .

17/12/2025 20:53:14 Maristela Cardona GAB **arquivou**.

17/12/2025 21:03:52 Maristela Cardona GAB assinou digitalmente **Memorando 13- 15.039/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .

18/12/2025 09:32:32 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 16- 15.039/2025

18/12/2025 15:52 (Respondido)

Anexo cronograma físico-financeiro.

Jefferson M. DEOS - DPO

Envolvidos internos acompanhando

CC

At.te,

_
Jefferson Vieira Martinez
Engenheiro

Manutencao_IP_Emerge...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/12/2025 15:52:29 Jefferson Vieira Martinez DEOS - DPO assinou digitalmente **Memorando 16- 15.039/2025** com o certificado **JEFFERSON VIEIRA MARTINEZ** CPF **156.XXX.XXX-13** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 17- 15.039/2025

18/12/2025 16:09 (Encaminhado)

Leonardo T. SMGA - ORGFISC

SMGFO - Secretar...

CC

Prezada Secretaria,

Venho através do presente, solicitar o valor a ser empenhado conforme despacho 16 para a referida despesa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_
Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino
Diretor Operacional

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/12/2025 16:10:03 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 17- 15.039/2025** com o certificado **LEONARDO TOMIYOSHI SILVA TSUKINO** CPF **223.XXX.XXX-95** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 18- 15.039/2025

18/12/2025 17:22 (Respondido)

Concepta S. SMGFO

Envolvidos internos acompanhando

CC

Boa tarde

Segue Nota Reserva 1230

Grata

_

Maria Concepta Baeta da Silva

Secretária

NOTA_RESERVA_1230_MA..

.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/12/2025 17:22:32 Concepta Baeta da Silva SMGFO assinou digitalmente **Memorando 18- 15.039/2025** com o certificado **MARIA CONCEPTA BAETA DA SILVA** CPF **005.XXX.XXX-25** conforme MP nº 2.200/2001 .

18/12/2025 17:22:39 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

19/12/2025 09:43:06 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 19- 15.039/2025

19/12/2025 11:35 (Encaminhado)

Leonardo T. SMGA - ORGFISC

Prezado Contador,

DCON - Divisão d...

CC

Venho através do presente, solicitar a EMPENHO do pedido em anexo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

—
Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino
Diretor Operacional

Pedido_3191.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/12/2025 11:36:06 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 19- 15.039/2025** com o certificado **LEONARDO TOMIYOSHI SILVA TSUKINO** CPF **223.XXX.XXX-95** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 20- 15.039/2025

19/12/2025 13:40 (Respondido)

Josiane A. DCON

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, bom dia!

Pedido global 11.755/2025 empenhado.

Atenciosamente,

—
Josiane Gonçalves

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

p3191_ne11755.pdf

19/12/2025 13:40:57	Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 20- 15.039/2025 . Assinado
19/12/2025 13:40:57	Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Maria Lucia de Oliveira Machado** em Despacho 20- 15.039/2025 . Pendente
19/12/2025 13:41:04	Josiane Gonçalves de Aquino DCON **arquivou**.
19/12/2025 16:10:01	Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.
22/12/2025 09:01:47	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
22/12/2025 22:52:08	Maristela Cardona DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 20- 15.039/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .
22/12/2025 22:52:23	Maristela Cardona DJUR - PGM - LCT reabriu para resolução.
22/12/2025 22:52:45	Maristela Cardona DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
23/12/2025 08:39:30	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.
23/12/2025 15:31:34	Josiane Gonçalves de Aquino DCON **arquivou**.
12/01/2026 18:28:17	Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.
11/02/2026 10:54:47	Andreia Zaniboni SMIUO **arquivou**.

Prefeitura Municipal de ILHA COMPRIDA

Memorando 15.021/2025

Responder apenas via 1Doc

Kaue S. SMSUT

CC

Para
SMGA - Secretari...
A/C Danieli S.
5 setores envolvidos
SMSUT SMGA SMGA - ORGFISC LGAB SMGFO
12/12/2025 14:06

Compra direta de 15 conteineres e 100 tambores

PEDIDO DE COMPRA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Solicitação de Aquisição por Dispensa — 15 Contêineres e 100 tambores para Resíduos Sólidos

Prezados(as),

Considerando a necessidade operacional desta Secretaria e visando aprimorar o sistema de coleta e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos, venho solicitar a abertura de processo para **aquisição de 15 (quinze) contêineres de lixo**, com capacidade mínima de 1000 litros e **100 (cem) tambores**, com capacidade minima de 200 litros, destinados à ampliação dos pontos de descarte público e ao reforço da limpeza urbana.

A presente compra deverá ser realizada **por dispensa de licitação**, com fundamento no **Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que o valor estimado para contratação se enquadra no limite legal para aquisição direta, desde que comprovado mediante pesquisa de preços.

Para instrução do processo, junto:

A pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 fornecedores, conforme determina o **Art. 23, §1º, da Lei 14.133/2021**;

E solicito:
Abertura formal do processo administrativo com base na contratação direta;
Emissão e análise de parecer jurídico, quando concluída a fase de cotações;
Posterior empenho e procedimento de aquisição.

Especificações do material solicitado

Item	Quantidade	Capacidade	Material	Características obrigatórias
Contêiner para resíduos	15 un.	1000L (mínimo)	PEAD ou similar de alta resistência	Tampa basculante, rodízios reforçados, resistente a intempéries e uso operacional
Tambores para resíduos	100 un.	200L (mínimo)	PEAD ou similar de alta resistência	Resistente a intempéries e uso operacional

Documentos anexos para abertura do processo:

Termo de Referência
Estudo Técnico Preliminar
Documento de Formalização de Demanda

Fico à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Dr. Kaue Fernando Moreira Dos Santos
Secretário Municipal

A_DFD_Compra_de_cont...

B_ETP_compra_de_cont...

C_Termo_de_Referenci...

D1_Pedido_de_cotacao...

D2_Pedido_de_cotacao...

D3_Pedido_de_cotacao...

E1_Resposta_do_pedid...

E2_Resposta_do_pedid...

E3_Resposta_do_pedid...

F1_Cotacao_contemar....

F2_Cotacao_ecom.pdf

F3_Cotacao_tribial.p...

G_Consulta_de_media_...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1- 15.021/2025

12/12/2025 14:09 (Encaminhado)

Danieli S. SMGA

SMGA - ORGFISC -...

A/C Maurício R.

CC

Para Prosseguimento.

—

Danieli Ferreira Silva

Secretaria Adjunta

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/12/2025 14:33:55 Kaue Fernando Moreira Dos Santos SMSUT assinou digitalmente **Memorando 15.021/2025** com o certificado **KAUE FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS** CPF **361.XXX.XXX-28** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 2- 15.021/2025

15/12/2025 15:11 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

Senhora Prefeita:

Solicito autorização do pedido da ***Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes – SMSUT*** para dar prosseguimento ao processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/12/2025 15:11:15 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 2- 15.021/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 3- 15.021/2025

15/12/2025 15:12 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei,

Considerando a necessidade da ***Aquisição de 15 (quinze) contêineres de lixo****, com capacidade mínima de 1000 litros e* ***100 (cem) tambores****, com capacidade minima de 200 litros, destinados à ampliação dos pontos de descarte público e ao reforço da limpeza urbana.*

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR e Estudo Técnico Preliminar ETP em anexo aos autos ;

Resolvo:

I – Autorizar a realização da supracitada despesa;

II – Encaminhe-se a Procuradoria para elaboração de parecer;

II – Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador conforme for à hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maristela Osório de Marques Cardona – Prefeita

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/12/2025 15:12:57 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 3- 15.021/2025 . Assinado

Despacho 4- 15.021/2025

15/12/2025 15:14 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 15 (doze) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), autuo o Processo Administrativo sob nº 0432/2025 – Dispensa nº 078/2025. E, para constar, lavrei este termo.

–

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/12/2025 15:15:00 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 4- 15.021/2025** com o certificado **MAURICIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 5- 15.021/2025

15/12/2025 15:15 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

SMGFO - Secretar...

A/C Concepta S.

Prezada Secretaria,

Venho através do presente, solicitar autorização e informação da fonte orçamentária para a referida despesa.

CC

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/12/2025 15:15:57 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 5- 15.021/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

15/12/2025 15:16:11 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

15/12/2025 16:53:16 Danieli Ferreira Silva SMGA assinou digitalmente **Memorando 1- 15.021/2025** com o certificado **DANIELI FERREIRA SILVA** CPF **278.XXX.XXX-67** conforme MP nº 2.200/2001 .

15/12/2025 18:36:11 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

16/12/2025 07:39:51 Maristela Cardona LGAB assinou digitalmente **Memorando 3- 15.021/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .

16/12/2025 07:40:05 Maristela Cardona LGAB **arquivou**.

Despacho 6- 15.021/2025

16/12/2025 12:07 (Respondido)

Concepta S. SMGFO

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, bom dia

Devolvo o presente processo tendo em vista não termos dotação orçamentária para aquisição de equipamento e/ou material permanente.

Sugiro que se apartado um novo processo com o item "Bombona de plástico" para o qual há disponibilidade orçamentária.,

Grata

_
Maria Concepta Baeta da Silva
Secretária

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/12/2025 12:07:57 Concepta Baeta da Silva SMGFO assinou digitalmente **Memorando 6- 15.021/2025** com o certificado **MARIA CONCEPTA BAETA DA SILVA** CPF **005.XXX.XXX-25** conforme MP nº 2.200/2001 .

16/12/2025 12:08:05 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

16/12/2025 12:08:05 Concepta Baeta da Silva SMGFO parou de acompanhar.

16/12/2025 14:07:59 Danieli Ferreira Silva SMGA - ORGFISC **arquivou**.

16/12/2025 14:07:59 Danieli Ferreira Silva SMGA - ORGFISC parou de acompanhar.

17/12/2025 09:32:21 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC reabriu para resolução.

1 Despacho não lido

Despacho 7- 15.021/2025
17/12/2025 09:33 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Por meio do presente instrumento, dou por encerrado o presente expediente para as correções necessárias e para a instauração de novo procedimento.

_
Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/12/2025 09:33:45	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.
17/12/2025 15:05:05	Concepta Baeta da Silva SMGFO reabriu para resolução.
17/12/2025 15:19:10	Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.
17/12/2025 15:19:10	Concepta Baeta da Silva SMGFO parou de acompanhar.
22/12/2025 14:07:05	Jessica Rodrigues Pereira SMSUT **arquivou**.

Prefeitura Municipal de ILHA COMPRIDA

Memorando 15.123/2025

Responder apenas via 1Doc

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Para
LGAB - Licitaçõe...

CC
SMGA - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa | LGAB - Licitações

10 setores envolvidos
SMGA - ORGFISC | LGAB | SMGA | DADM - DTI | DADM - DRH | DGCON | SMGA | SMGFO | DJUR - PGM - LCT | DCON

15/12/2025 17:56

CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO 40 UNIDADES DE CONTROLE DE PONTO REP P, COM RECONHECIMENTO FACIAL

Memorando especial 2025/SADM

Ao Gabinete

ASSUNTO: LOCAÇÃO 40 UNIDADES DE CONTROLE DE PONTO REP P, COM RECONHECIMENTO FACIAL.

Excelentíssima Senhora Prefeita, Por intermédio deste instrumento, venho requerer a instauração de Processo Administrativo com o propósito de viabilizar a ***LOCAÇÃO 40 UNIDADES DE CONTROLE DE PONTO REP P, COM RECONHECIMENTO FACIAL***. Documentação completa referente à mencionada aquisição, em conformidade com a legislação vigente, encontra-se em anexo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

Daniel da Silveira Ramos

Secretario Municipal de Gestão Administrativa - SMGA

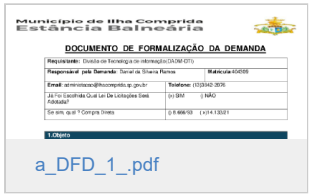
Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

a_DFD_1_.pdf

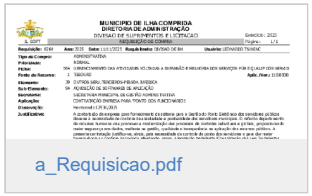
MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

a_Requisicao.pdf

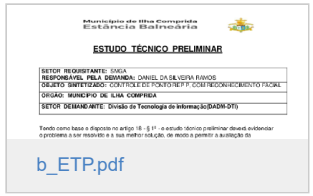
Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

b_ETP.pdf

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

c_TR_PONTO_ELETRONIC..
.

BSSG
www.bssg.com.br

d_ORCAMENTO_NOVO_BS
S...

d_ORCAMENTO_NOVO_SOL...

d_orcamento_tecno_ca...

d_Pedido_de_Orcament...

d_Pedido_de_orcament...

d_Pedido_de_orcament...

g_RESERVA.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/12/2025 17:56:07	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Daniel da Silveira Ramos** em Memorando 15.123/2025 .	Assinado
15/12/2025 17:56:07	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Eliel Gonçalves de Aquino** em Memorando 15.123/2025 .	Assinado
15/12/2025 17:56:07	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Danieli Ferreira Silva** em Memorando 15.123/2025 .	Assinado
15/12/2025 17:56:07	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Thiago Alves Pedrozo** em Memorando 15.123/2025 .	Assinado
15/12/2025 17:56:07	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Decílio Alves** em Memorando 15.123/2025 .	Assinado

Despacho 1- 15.123/2025

15/12/2025 18:20 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

Senhora Prefeita:

Solicito autorização do pedido da ***Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA*** para dar prosseguimento ao processo.

CC

SMGA - Secretário Municipal de Gestão Administrativa

LGAB - Licitações

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/12/2025 18:20:30 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 1- 15.123/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

15/12/2025 18:20:47 Daniel da Silveira Ramos SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 15.123/2025** com o certificado **DANIEL DA SILVEIRA RAMOS** CPF **301.XXX.XXX-21** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 2- 15.123/2025

15/12/2025 18:21 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei,

Considerando a necessidade da **LOCAÇÃO 40 UNIDADES DE CONTROLE DE PONTO REP P, COM RECONHECIMENTO FACIAL**.

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR e Estudo Técnico Preliminar ETP em anexo aos autos ;

Resolvo:

I – Autorizar a realização da supracitada despesa;

II – Encaminhe-se a Procuradoria para elaboração de parecer;

II – Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador conforme for à hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maristela Osório de Marques Cardona – Prefeita

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/12/2025 18:21:31 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 2- 15.123/2025 . Assinado

Despacho 3- 15.123/2025

15/12/2025 18:22 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 15 (doze) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), autuo o Processo Administrativo sob nº 0435/2025 – Dispensa nº 079/2025. E, para constar, lavrei este termo.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/12/2025 18:22:26 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 3- 15.123/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 4- 15.123/2025

15/12/2025 18:23 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

SMGFO - Secretar...

CC

Prezada Secretaria,

Venho através do presente, solicitar autorização e informação da fonte orçamentária para a referida despesa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/12/2025 18:23:09	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 4- 15.123/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .
15/12/2025 18:23:22	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.
16/12/2025 07:32:35	Maristela Cardona LGAB assinou digitalmente **Memorando 2- 15.123/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .
16/12/2025 07:32:51	Maristela Cardona LGAB **arquivou**.
16/12/2025 07:59:27	Daniel da Silveira Ramos SMGA **arquivou**.
16/12/2025 08:21:52	Danieli Ferreira Silva SMGA assinou digitalmente **Memorando 15.123/2025** com o certificado **DANIELI FERREIRA SILVA** CPF **278.XXX.XXX-67** conforme MP nº 2.200/2001 .
16/12/2025 08:47:31	Thiago Alves Pedrozo DADM - DRH assinou digitalmente **Memorando 15.123/2025** com o certificado **THIAGO ALVES PEDROZO** CPF **322.XXX.XXX-90** conforme MP nº 2.200/2001 .
16/12/2025 08:48:40	Thiago Alves Pedrozo DADM - DRH **arquivou**.
16/12/2025 11:32:37	Eliel Gonçalves de Aquino DADM - DTI assinou digitalmente **Memorando 15.123/2025** com o certificado **ELIEL GONÇALVES DE AQUINO** CPF **277.XXX.XXX-94** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 5- 15.123/2025

16/12/2025 11:37 (Respondido)

Concepta S. SMGFO

Prezados, bom dia!

A Nota de Reserva está no despacho inicial, Nota nº 1012

Envolvidos internos acompanhando

CC

Grata

_

Maria Concepta Baeta da Silva

Secretária

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/12/2025 11:37:42 Concepta Baeta da Silva SMGFO assinou digitalmente **Memorando 5- 15.123/2025** com o certificado **MARIA CONCEPTA BAETA DA SILVA** CPF **005.XXX.XXX-25** conforme MP nº 2.200/2001 .

16/12/2025 11:37:51 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

16/12/2025 12:06:23 Thiago Alves Pedrozo DADM - DRH **arquivou**.

16/12/2025 14:18:17 Decílio Alves DGCON assinou digitalmente **Memorando 15.123/2025** com o certificado **DECÍLIO ALVES** CPF **262.XXX.XXX-93** conforme MP nº 2.200/2001 .

16/12/2025 14:20:03 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 6- 15.123/2025

16/12/2025 14:33 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

DJUR - PGM - LCT...

CC

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, Parecer Jurídico com relação ao requerimento apresentado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/12/2025 14:33:35 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 6- 15.123/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

16/12/2025 14:34:08 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

16/12/2025 14:38:29 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 7- 15.123/2025

16/12/2025 15:53 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - ORGFISC -...

A/C Maurício R.

CC

PARECER JURÍDICO

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: Dispensa de Licitação – Divisão de Licitação – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO 40 UNIDADES DE CONTROLE DE PONTO REP P, COM RECONHECIMENTO FACIAL, INCLUINDO SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer quanto a possibilidade de LOCAÇÃO 40 UNIDADES DE CONTROLE DE PONTO REP P, COM RECONHECIMENTO FACIAL, INCLUINDO SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Consta do presente procedimento que a necessidade da referida aquisição foi justificada pelo Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e pelo Termo de Referência acostado nos autos elaborado pela *Secretaria Municipal de Gestão Administrativa*.

Consta dos autos: a) Documento de Formalização da Demanda; b) Estudo Técnico Preliminar; c) Termo de Referência; d) Orçamentos; e) requisição; f) reserva de dotação; g) Autorização do Sra. Prefeita.

A finalidade da presente manifestação jurídica, que é meramente opinativa e não vincula a decisão do Gestor Municipal, tem por escopo assistir a autoridade assessorada no controle prévio da legalidade, em atendimento ao art. 53, I e II, da Lei nº. 14.133/2021.

Assim, observa-se, ante o referido dispositivo legal que o controle prévio da legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente procedimento, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação de preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício de competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática dos atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seus espectros de competência.

Finalmente, deve-se observar que determinadas observações são feitas. Não obstante as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Convém observar, ainda, que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº.

14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021 dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e instituem o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a LOCAÇÃO 40 UNIDADES DE CONTROLE DE PONTO REP P, COM RECONHECIMENTO FACIAL, INCLUINDO SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, cuja **justificativa** encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência elaborado pela *Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.*

O preço estimado para a aquisição, conforme se extrai dos documentos anexados pelo setor demandante, se apresenta adequado ao modelo de contratação estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência os orçamentos apresentados pelo setor demandante. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, ante as justificativas apresentada, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO, pelo que OPINO, S.M.J, PELA VALIDAÇÃO JURÍDICA, do presente procedimento, SEM RESSALVA:

Salvo melhor Juízo.

É o PARECER, que segue *sub censura.*

Atenciosamente,

_

Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/12/2025 15:53:37 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 7- 15.123/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme MP nº 2.200/2001 .

16/12/2025 15:53:43 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 8- 15.123/2025

16/12/2025 17:03 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

CC

Pelo presente Termo, CERTIFICO e dou fé, quanto ao fato de haver publicado no site desta municipalidade ,a manifestação de interesse de obtenção de propostas, dando fiel cumprimento a Lei Federal 14.133/2021.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

c_TR_PONTO_ELETRONIC..

.

MANIFESTACAO.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/12/2025 17:07:37 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

16/12/2025 17:08:42 Thiago Alves Pedrozo DADM - DRH **arquivou**.

16/12/2025 17:11:17 Daniel da Silveira Ramos SMGA **arquivou**.

17/12/2025 13:51:36 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

20/12/2025 10:08:27 Daniel da Silveira Ramos SMGA - ORGFISC **arquivou**.

23/12/2025 09:51:36 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC reabriu para resolução.

Despacho 9- 15.123/2025

23/12/2025 09:51 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

SMGA - ORGFISC -...

CC

CERTIDÃO

Pelo presente Termo, CERTIFICO e dou fé, que foram apresentados a seguinte proposta:

JOSE CASSIO PREVEDEL SISTEMAS CNPJ 08.192.600/0001-00 pelo valor global de R$ 62.388,00 (Sessenta e Dois Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais).

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/12/2025 09:52:08 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 9- 15.123/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 10- 15.123/2025

23/12/2025 10:12 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue a documentação da empresa vencedora.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

certidao_08192600000...

cnpj.pdf

Debitos_Federal.pdf

email_proposta.pdf

proposta_recebido_po...

fgts.pdf

VisualizaTicket.pdf

ImpedimentosContrato...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 11- 15.123/2025

23/12/2025 10:32 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO - Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, em conformidade com os elementos do Processo Administrativo nº 004358/2025, bem como parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, RATIFICO a *LOCAÇÃO DE CONTROLE DE PONTO REP P, COM RECONHECIMENTO FACIAL*, a ser celebrado com a empresa JOSE CASSIO PREVEDEL SISTEMAS CNPJ 08.192.600/0001-00 pelo valor global de R$ 62.388,00 (Sessenta e Dois Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais)**. Através de dispensa registrada sob nº 079/2025, nos termos do Inciso II do Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme foi solicitado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA.**

Maristela Osório de Marques Cardona

Prefeita Municipal.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/12/2025 10:32:09 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 11- 15.123/2025 . Assinado

23/12/2025 10:37:55 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 12- 15.123/2025

23/12/2025 10:40 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue anexo a publicação da ratificação

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Ilha Comprida
ATOS DO PODER EXECUTIVO
SUMÁRIO
RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO

1967.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/12/2025 11:06:09 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 13- 15.123/2025

23/12/2025 11:18 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

DJUR - PGM - LCT...

CC

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

Venho através do presente, solicitar Parecer Jurídico com relação a **MINUTA** do CONTRATO.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

CONTRATO Nº 095/2.025

CT_95_2025_VIGENCIA_...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 14- 15.123/2025

23/12/2025 11:56 (Encaminhado)

Leonardo T. SMGA - ORGFISC

DCON - Divisão d...

CC

Prezado Contador,

Venho através do presente, solicitar a EMPENHO do pedido em anexo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino

Diretor Operacional

MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALITICO

Pedido_3226.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/12/2025 11:57:35 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 14- 15.123/2025** com o certificado **LEONARDO TOMIYOSHI SILVA TSUKINO** CPF **223.XXX.XXX-95** conforme MP nº 2.200/2001 .

23/12/2025 14:12:31 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

Despacho 15- 15.123/2025

23/12/2025 15:50 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - ORGFISC -...

A/C Maurício R.

CC

PARECER

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: Dispensa 079/2025, PA 435/2025

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica, Memorando 15123/2025, encaminhado pela Divisão de Suprimentos e Licitações, para análise e parecer sobre a observância das formalidades legais do Contrato, que versa sobre a LOCAÇÃO 40 UNIDADES DE CONTROLE DE PONTO REP P, COM RECONHECIMENTO FACIAL DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

- *1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

“Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.”

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

MINUTA DO CONTRATO

Neste ponto, a minuta do contrato deve conter as seguintes cláusulas: objeto, preço e condições de pagamento, vigência, dotação orçamentária, reajustamento de preço, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização, pagamento, alterações, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção."

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública, devendo-se manter a publicidade dos atos nos portais oficiais do Município.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, OPINA-SE, S.M.J., PELA VIABILIDADE DO PRESENTE CONTRATO, VEZ QUE ATENDE MINIMAMENTO O DISPOSTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, SEM RESSALVAS:

À consideração superior.

É o parecer.

_

Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/12/2025 15:50:12

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 15- 15.123/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme MP nº 2.200/2001 .

23/12/2025 15:51:44 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

23/12/2025 16:04:16 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 16- 15.123/2025

23/12/2025 16:10 (Encaminhado)

Leonardo T. SMGA - ORGFISC

DCON - Divisão d...

CC

Prezado contador favor desconsiderar despacho 14

_

Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino

Diretor Operacional

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/12/2025 16:10:59 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 16- 15.123/2025** com o certificado **LEONARDO TOMIYOSHI SILVA TSUKINO** CPF **223.XXX.XXX-95** conforme MP nº 2.200/2001 .

23/12/2025 16:16:39 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

23/12/2025 16:21:58 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 13- 15.123/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

23/12/2025 16:30:06 Roberto de Almeida Lima DADM - DTI **arquivou**.

Despacho 17- 15.123/2025

23/12/2025 17:20 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Segue o contrato.

_

LGAB - Licitaçõe...

CC

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

CT_95_2025_VIGENCIA_...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/12/2025 17:20:27	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 17- 15.123/2025 . Assinado
23/12/2025 17:20:47	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 17- 15.123/2025** com o certificado **MAURICIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .
23/12/2025 20:36:37	Maristela Cardona DCON assinou digitalmente **Memorando 11- 15.123/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .
23/12/2025 20:37:31	Maristela Cardona DCON assinou digitalmente **Memorando 17- 15.123/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .
23/12/2025 20:37:42	Maristela Cardona DCON **arquivou**.
29/12/2025 09:51:42	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

1 Despacho não lido

Despacho 18- 15.123/2025

31/12/2025 11:23 (Encaminhado)

Thiago P. DADM - DRH

DADM - DTI - Div...

A/C Eliel A.

CC

Prezado Senhor Diretor

Solicito o início do serviço com as devidas instalações, começando pelo paço municpal, as unidades de saúde do municipio e divisão de trânsito e fiscalização.

Atenciosamente,

_

Thiago Alves Pedrozo

Diretor de Recursos Humanos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

31/12/2025 11:52:42	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.
31/12/2025 12:36:37	Thiago Alves Pedrozo DADM - DRH **arquivou**.
02/01/2026 10:18:21	Daniel da Silveira Ramos SMGA **arquivou**.
05/01/2026 10:43:16	Maria Lucia de Oliveira Machado DCON **arquivou**.
05/01/2026 14:55:40	Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.
05/01/2026 14:55:40	Concepta Baeta da Silva SMGFO parou de acompanhar.
05/01/2026 15:54:56	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Prefeitura Municipal de ILHA COMPRIDA

Memorando 15.291/2025

Responder apenas via 1Doc

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Para
LGAB - Licitaçõe...

CC

12 setores envolvidos
SMGA - ORGFISC | LGAB | SMGA | DGCON | DJUR - PGM - LCT | DCON | GAB | DTES | SMIUO | PROT | DEOS - DPO | DADM - DPAT

18/12/2025 16:23

AQUISIÇÃO DE CONTAINER BANHEIRO (MASC/FEM/PCD UNISSEX)

Memorando especial 2025/SADM

Ao Gabinete

Assunto: AQUISIÇÃO DE BANHEIRO SANITÁRIO EM CONTAINER, COM COMPARTIMENTOS: ELE (MASCULINO) - ELA (FEMININO) - PCD (UNISSEX), PARA INSTALAÇÃO NO BOQUEIRÃO SUL.

Excelentíssima Senhora Prefeita, Por intermédio deste instrumento, venho requerer a instauração de Processo Administrativo com o propósito de viabilizar a AQUISIÇÃO DE BANHEIRO SANITÁRIO EM CONTAINER, COM COMPARTIMENTOS: ELE (MASCULINO) - ELA (FEMININO) - PCD (UNISSEX), PARA INSTALAÇÃO NO BOQUEIRÃO SUL. Documentação completa referente à mencionada aquisição, em conformidade com a legislação vigente, encontra-se em anexo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

Daniel da Silveira Ramos

Secretario Municipal de Gestão Administrativa - SMGA

a_req.pdf

B_DFD.pdf

b_ETP.pdf

C_TR.pdf

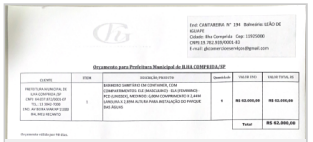

d_Orcamento_Banheiro...

D_ORCAMENTO_OFICIAL_..

.

u mais pessoas

d_proposta_comercial...

D_REFERENCIA_PNCP_62..

.

E_MAPA.pdf

NOTA_RESERVA_1138_AQ..

.

18/12/2025 16:24:03 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Daniel da Silveira Ramos** em Memorando 15.291/2025 . Assinado

18/12/2025 16:24:04 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Decílio Alves** em Memorando 15.291/2025 . Assinado

Despacho 1- 15.291/2025

18/12/2025 16:25 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

Senhora Prefeita:

Solicito autorização do pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA para dar prosseguimento ao processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/12/2025 16:25:40 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 1- 15.291/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 2- 15.291/2025

18/12/2025 16:26 (Encaminhado)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

Eu Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei,

Considerando a necessidade da AQUISIÇÃO DE BANHEIRO SANITÁRIO EM CONTAINER, COM COMPARTIMENTOS: ELE (MASCULINO) - ELA (FEMININO) - PCD (UNISSEX), PARA INSTALAÇÃO NO BOQUEIRÃO SUL..

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR e Estudo Técnico Preliminar ETP em anexo aos autos ;

Resolvo:

I – Autorizar a realização da supracitada despesa;

II – Encaminhe-se a Procuradoria para elaboração de parecer;

II – Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador conforme for à hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maristela Osório de Marques Cardona – Prefeita

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/12/2025 16:26:38	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 2- 15.291/2025 . Assinado
18/12/2025 16:27:00	Decílio Alves SMGA assinou digitalmente **Memorando 15.291/2025** com o certificado **DECÍLIO ALVES** CPF **262.XXX.XXX-93** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 3- 15.291/2025

18/12/2025 16:30 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), autuo o Processo Administrativo sob nº 0438/2025 – Dispensa nº 080/2025. E, para constar, lavrei este termo.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/12/2025 16:30:21 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 3- 15.291/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 4- 15.291/2025

18/12/2025 16:36 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Informo que não há a necessidade de encaminhar para a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Orçamentária - SMGFO uma vez que hé reserva orcamentaria para a referida despesa.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

NOTA_RESERVA_1138_AQ..

.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/12/2025 16:37:00 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 4- 15.291/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 5- 15.291/2025

18/12/2025 16:37 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

DJUR - PGM - LCT...

CC

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, Parecer Jurídico com relação ao requerimento apresentado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/12/2025 16:37:44 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 5- 15.291/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 6- 15.291/2025

18/12/2025 16:50 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - ORGFISC -...

A/C Maurício R.

CC

PARECER JURÍDICO

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: Dispensa de Licitação – Divisão de Licitação – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

AQUISIÇÃO DE BANHEIRO SANITÁRIO EM CONTAINER, COM COMPARTIMENTOS: ELE (MASCULINO) - ELA (FEMININO) - PCD (UNISSEX), PARA INSTALAÇÃO NO BOQUEIRÃO SUL. NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer quanto a possibilidade de AQUISIÇÃO DE BANHEIRO SANITÁRIO EM CONTAINER, COM COMPARTIMENTOS: ELE (MASCULINO) - ELA (FEMININO) - PCD (UNISSEX), PARA INSTALAÇÃO NO BOQUEIRÃO SUL. NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.

Consta do presente procedimento que a necessidade da referida aquisição foi justificada pelo Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e pelo Termo de Referência acostado nos autos elaborado pela *Secretaria Municipal de Gestão Administrativa*.

Consta dos autos: a) Documento de Formalização da Demanda; b) Estudo Técnico Preliminar; c) Termo de Referência; d) Orçamentos; e) requisição; f) reserva de dotação; g) Autorização do Sra. Prefeita.

A finalidade da presente manifestação jurídica, que é meramente opinativa e não vincula a decisão do Gestor Municipal, tem por escopo assistir a autoridade assessorada no controle prévio da legalidade, em atendimento ao art. 53, I e II, da Lei nº. 14.133/2021.

Assim, observa-se, ante o referido dispositivo legal que o controle prévio da legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente procedimento, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação de preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício de competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática dos atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seus espectros de competência.

Finalmente, deve-se observar que determinadas observações são feitas. Não obstante as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Convém observar, ainda, que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021 dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e instituem o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a AQUISIÇÃO DE BANHEIRO SANITÁRIO EM CONTAINER, COM COMPARTIMENTOS: ELE (MASCULINO) - ELA (FEMININO) - PCD (UNISSEX), PARA INSTALAÇÃO NO BOQUEIRÃO SUL. NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, cuja **justificativa** encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência elaborado pela *Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.*

O preço estimado para a aquisição, conforme se extrai dos documentos anexados pelo setor demandante, se apresenta adequado ao modelo de contratação estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência os orçamentos apresentados pelo setor demandante. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, ante as justificativas apresentada, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO, pelo que OPINO, S.M.J, PELA VALIDAÇÃO JURÍDICA, do presente procedimento, COM RESSALVA:

1. Corrigir a ausência de assinatura do Secretário da Pasta na Abertura do Procedimento;
2. Corrigir a ausência de assinatura da Sra. Prefeita no Despacho 02.

Atendidas as ressalvas, dê-se prosseguimento ao feito sem necessidade de retorno a esta Procuradoria.

Salvo melhor Juízo.

É o PARECER, que segue *sub censura.*

Atenciosamente,

_

Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/12/2025 16:50:21 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 6- 15.291/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme MP nº 2.200/2001 .

18/12/2025 16:52:42 Maristela Cardona LGAB assinou digitalmente **Memorando 2- 15.291/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 7- 15.291/2025

18/12/2025 16:59 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

SMGA - ORGFISC -...

CC

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Pelo presente Termo, CERTIFICO e dou fé, quanto ao fato de haver publicado no site desta municipalidade ,a manifestação de interesse de obtenção de propostas, dando fiel cumprimento a Lei Federal 14.133/2021.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
TERMO DE REFERÊNCIA
SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: DANIEL DA SILVEIRA RAMOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANHEIRO SANITÁRIO EM CONTAINER, COM COMPARTIMENTOS: ELE (MASCULINO) – ELA (FEMININO) – PCD (UNISSEX), PARA INSTALAÇÃO NO BOQUEIRÃO SUL, NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.
ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
OBJETO

C_TR.pdf

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2025

MANIFESTACAO.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/12/2025 16:59:30 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 15.291/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

18/12/2025 17:55:03 Daniel da Silveira Ramos SMGA assinou digitalmente **Memorando 15.291/2025** com o certificado **DANIEL DA SILVEIRA RAMOS** CPF **301.XXX.XXX-21** conforme MP nº 2.200/2001 .

19/12/2025 09:47:02 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

20/12/2025 09:57:09 Daniel da Silveira Ramos SMGA - ORGFISC **arquivou**.

24/12/2025 10:07:12 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - ORGFISC reabriu para resolução.

Despacho 8- 15.291/2025

24/12/2025 11:08 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

SMGA - ORGFISC -...

CC

CERTIDÃO

Pelo presente Termo, CERTIFICO e dou fé, que foi apresentado a seguinte proposta:

CONTEBOX CONTAINER E MODULOS LTDA CNPJ 42.569.802/0001-67 pelo valor global de R$ 61.900,00 (Sessenta e Um Mil e Novecentos Reais).

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/12/2025 11:08:50 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 8- 15.291/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 9- 15.291/2025

24/12/2025 11:34 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

SMGA - ORGFISC -...

CC

Junto a documentação

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

CERTIDAO_FEDERAL_ATE..

cnd.pdf

CONTRATO_SOCIAL.pdf

fgts.pdf

proposta_comercial_I...

Proposta_Container_B...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 10- 15.291/2025

24/12/2025 11:36 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

RATIFICAÇÃO

Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, em conformidade com os elementos do Processo Administrativo nº 0437/2025, bem como parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, RATIFICO a QUISIÇÃO DE BANHEIRO SANITÁRIO EM CONTAINER, COM COMPARTIMENTOS: ELE (MASCULINO) - ELA (FEMININO) - PCD (UNISSEX), PARA INSTALAÇÃO NO BOQUEIRÃO SUL.**, a ser celebrado com a empresa CONTEBOX CONTAINER E MODULOS LTDA CNPJ 42.569.802/0001-67 pelo valor global de R$ 61.900,00 (Sessenta e Um Mil e Novecentos Reais). Através de Dispensa de Licitação nº 080/2025, nos termos do Artigo 75 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme foi solicitado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA.**

Maristela Osório de Marques Cardona

Prefeita Municipal

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/12/2025 11:36:14 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 10- 15.291/2025 . Assinado

Despacho 11- 15.291/2025

24/12/2025 11:39 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue a publicação.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Ilha Comprida
ATOS DO PODER EXECUTIVO
SUMÁRIO
RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO

1973_rati.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 12- 15.291/2025

24/12/2025 11:40 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

JUSTIFICATIVA

AUSÊNCIA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA da Prefeitura de Ilha Comprida/SP, no caso da contratação oriunda do Processo Administrativo sob nº 0437/2025 – Dispensa nº 080/2025, deixou de formalizar o instrumento de contrato em virtude de o seu fundamento dar-se com fulcro no inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, cujo valor total foi de 61.900,00 (Sessenta e Um Mil e Novecentos Reais).

A dispensa do instrumento de contrato é prevista no inciso I do artigo 95, da Lei nº 14.133/2021, justamente em razão do valor total da contratação.

A prova da contratação será, no caso, demonstrada pela proposta, Termo de Ciência e de Notificação, pedido de compra global, arquivados nos autos deste processo administrativo.

Também, justifica-se a dispensa da publicação do extrato do contrato no PNCP, exigida no inciso II do artigo 94, da Lei nº 14.133/21, tanto pela ausência do referido instrumento em razão da faculdade conferida.

Contudo, em respeito aos princípios da transparência e da publicidade, informa-se que o extrato da autorização do Prefeito Municipal de Ilha Comprida, que constam todas as informações referentes à contratação, encontra-se disponibilizado no Diário Oficial desta administração, no endereço www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/ilhacomprida}.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/12/2025 11:40:49 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 12- 15.291/2025** com o certificado **MAURICIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 13- 15.291/2025

24/12/2025 11:45 (Encaminhado)

Leonardo T. SMGA - ORGFISC

DCON - Divisão d...

CC

Prezado Contador,

Venho através do presente, solicitar a EMPENHO do pedido em anexo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino

Diretor Operacional

Pedido_3248.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/12/2025 11:45:42 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 13- 15.291/2025** com o certificado **LEONARDO TOMIYOSHI SILVA TSUKINO** CPF **223.XXX.XXX-95** conforme MP nº 2.200/2001 .

24/12/2025 11:50:49 Daniel da Silveira Ramos SMGA **arquivou**.

Despacho 14- 15.291/2025

24/12/2025 11:58 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue anexo.

—

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS

TC_TERMO_E_CIENCIA_C...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/12/2025 11:58:01 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 14- 15.291/2025 . Assinado

24/12/2025 16:59:58	Maristela Cardona DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 14- 15.291/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .
24/12/2025 17:00:08	Maristela Cardona DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
24/12/2025 17:03:40	Maristela Cardona DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 10- 15.291/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .
24/12/2025 17:03:52	Maristela Cardona DJUR - PGM - LCT reabriu para resolução.
24/12/2025 17:03:56	Maristela Cardona DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
29/12/2025 11:16:45	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

Despacho 15- 15.291/2025

29/12/2025 15:01 (Respondido)

Josiane A. DCON

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, boa tarde!

Pedido 3.248/2025 empenhado!

Aguardamos a confirmação da entrega dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a posterior emissão do documento fiscal, assinado pelo secretário/responsável do departamento, para a continuidade do processo de liquidação e pagamento.

Por gentileza, realizar o envio neste mesmo memorando.

Atenciosamente,

_

Josiane Gonçalves

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

p3248_ne11841.pdf

29/12/2025 15:01:22	Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 15- 15.291/2025 . Assinado
29/12/2025 15:01:22	Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Maria Lucia de Oliveira Machado** em Despacho 15- 15.291/2025 . Assinado
29/12/2025 15:01:23	Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Debora Alessandra Dos Santos Lima** em Despacho 15- 15.291/2025 . Assinado
29/12/2025 15:01:23	Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Nelson Colombo Júnior** em Despacho 15- 15.291/2025 . Pendente
29/12/2025 15:01:26	Josiane Gonçalves de Aquino DCON **arquivou**.
30/12/2025 08:55:11	Debora Alessandra Dos Santos Lima DTES assinou digitalmente **Memorando 15- 15.291/2025** com o certificado **DEBORA ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA** CPF **184.XXX.XXX-02** conforme MP nº 2.200/2001 .
30/12/2025 09:08:54	Maria Lucia de Oliveira Machado DCON assinou digitalmente **Memorando 15- 15.291/2025** com o certificado **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA MACHADO** CPF **303.XXX.XXX-90** conforme MP nº 2.200/2001 .
30/12/2025 09:09:00	Maria Lucia de Oliveira Machado DCON **arquivou**.
30/12/2025 10:21:14	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.
05/01/2026 14:17:35	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
06/01/2026 11:11:06	Danieli Ferreira Silva SMGA - ORGFISC reabriu para resolução.

Despacho 16- 15.291/2025

06/01/2026 11:11 (Encaminhado)

Danieli S. SMGA - ORGFISC

DTES - Divisão d...

A/C Osmany J.

CC

no aguardo do comprovante de pagamento.

_

Danieli Ferreira Silva

Secretaria Adjunta

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/01/2026 14:29:42 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON **arquivou**.

07/01/2026 13:44:32 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 17- 15.291/2025

12/01/2026 11:26 (Respondido)

Danieli S. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue anexo nota fiscal

_

Danieli Ferreira Silva

Secretaria Adjunta

DANFE_006306_pdf_CON...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 18- 15.291/2025

12/01/2026 13:36 (Encaminhado)

Josiane A. DCON

PROT - DADM - Pr...

A/C Salomão S.

CC

Prezado Salomão Raia da Silva - PROT, boa tarde!

Segue o processo para analise quanto à retenção de ISS, caso haja incidência favor emitir a DAM.

Atenciosamente,

_

Josiane Gonçalves

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/01/2026 13:40:09 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC **arquivou**.

Despacho 19- 15.291/2025

12/01/2026 13:44 (Respondido)

Salomão S. PROT

DCON - Divisão d...

CC

Boa tarde.
Segue para procedimento de praxe, trata-se de DANFE de aquisão de produto/mercadoria, não incidindo o ISS.

Atte.

_

Salomão Raia da Silva
Protocolo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/01/2026 13:44:58 Salomão Raia da Silva PROT **arquivou**.

Despacho 20- 15.291/2025

12/01/2026 13:51 (Respondido)

Josiane A. DCON

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, boa tarde!

N.E. 11.841/2025

Segue o processo liquidado, conforme atestado de recebimento dos produtos/serviços e autorização pela divisão/depto, acima para que sejam tomadas demais providências.

Atenciosamente,

_

Josiane Gonçalves

I3248_ne11841.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/01/2026 13:51:46	Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Nelson Colombo Júnior** em Despacho 20- 15.291/2025 .	Pendente
12/01/2026 13:51:46	Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Andreia Zaniboni** em Despacho 20- 15.291/2025 .	Pendente
12/01/2026 13:51:47	Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Debora Alessandra Dos Santos Lima** em Despacho 20- 15.291/2025 .	Assinado
12/01/2026 13:51:47	Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Maria Lucia de Oliveira Machado** em Despacho 20- 15.291/2025 .	Pendente
12/01/2026 13:52:08	Josiane Gonçalves de Aquino DCON **arquivou**.	
12/01/2026 13:56:14	Salomão Raia da Silva PROT **arquivou**.	

13/01/2026 08:16:21 Debora Alessandra Dos Santos Lima DTES assinou digitalmente **Memorando 20- 15.291/2025** com o certificado **DEBORA ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA** CPF **184.XXX.XXX-02** conforme MP nº 2.200/2001 .

13/01/2026 08:26:14 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON **arquivou**.

13/01/2026 08:34:03 Salomão Raia da Silva PROT **arquivou**.

13/01/2026 15:05:08 Nelson Colombo Júnior SMIUO **arquivou**.

14/01/2026 10:47:20 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 21- 15.291/2025

19/01/2026 14:26 (Encaminhado)

Leonardo T. SMGA - ORGFISC

DADM - DPAT - Di...

A/C Marilei F.

CC

Para ciência e processo de patrimônio.

_

Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino

Diretor Operacional

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/01/2026 14:47:53 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

19/01/2026 14:55:12 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

19/01/2026 15:12:55 Salomão Raia da Silva PROT **arquivou**.

19/01/2026 15:17:32 Daniel da Silveira Ramos SMGA **arquivou**.

19/01/2026 15:44:26 Josiane Gonçalves de Aquino DCON **arquivou**.

Despacho 22- 15.291/2025

21/01/2026 15:53 (Respondido)

Fernando M. DADM - DPAT

Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue anexo o termo de patrimônio do iten adquirido,informamos que já está patrimonializado, somente faltando a colocação da placa/etiqueta de patrimonio.

banheiro_container_p...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/01/2026 16:10:55 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

21/01/2026 16:17:19 Sandra Aparecida Dos Reis Guimarães PROT **arquivou**.

Despacho 23- 15.291/2025

21/01/2026 16:20 (Respondido)

Decílio A. SMGA

Envolvidos internos acompanhando

CC

TENDO EM VISTA A AQUISIÇÃO DE BANHEIRO SANITÁRIO EM CONTAINER, COM COMPARTIMENTOS: ELE (MASCULINO) - ELA (FEMININO) - PCD (UNISSEX), PARA INSTALAÇÃO NO BOQUEIRÃO SUL.

FAVOR ANEXAR FOTOS QUANDO INSTALADO.

ATENCIOSAMENTE.

_

Decílio Alves

Gestor de Contrato

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/01/2026 16:23:06 Salomão Raia da Silva PROT **arquivou**.

21/01/2026 17:34:40 Daniel da Silveira Ramos SMGA **arquivou**.

22/01/2026 08:48:37 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

22/01/2026 10:29:18 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

23/01/2026 09:37:46 Josiane Gonçalves de Aquino DCON **arquivou**.

23/01/2026 16:47:21 Maristela Cardona LGAB assinou digitalmente **Memorando 15- 15.291/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .

23/01/2026 16:47:45 Maristela Cardona LGAB **arquivou**.

23/01/2026 16:49:41 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

23/01/2026 17:28:27 Salomão Raia da Silva PROT **arquivou**.

27/01/2026 13:40:43 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

29/01/2026 09:22:20 Josiane Gonçalves de Aquino DCON **arquivou**.

Despacho 24- 15.291/2025

10/02/2026 10:27 (Respondido)

Fernando M. DADM - DPAT

SMGA - Secretari...

A/C Daniel R.

CC

Segue em anexo as fotos do bem patrimonializado para confirmação e continuidade de processo de pagamento.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 25- 15.291/2025

10/02/2026 11:45 (Respondido)

Daniel R. SMGA

Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue fotos conforme solicitado no **Despacho 23- 15.291/2025**

Grato de vossa atenção e presteza.

_

Daniel da Silveira Ramos

Secretario de Gestão Administrativa

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/02/2026 13:42:48 Sandra Aparecida Dos Reis Guimarães PROT **arquivou**.

10/02/2026 13:42:48 Sandra Aparecida Dos Reis Guimarães PROT parou de acompanhar.

10/02/2026 15:12:30 Daniel da Silveira Ramos SMGA **arquivou**.

10/02/2026 17:19:57 Maristela Cardona LGAB **arquivou**.

11/02/2026 08:18:44 Josiane Gonçalves de Aquino DCON **arquivou**.

Despacho 26- 15.291/2025

11/02/2026 13:24 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - Secretari...

A/C Daniel R.

CC

Prezado Secretário,

Fineza providenciar a conversão dos arquivos juntados aos Despachos 24 e 25, para o formato PDF, vez que se for necessário exportar o PDF, os anexos não serão reconhecidos se estiverem em outro formato.

Sem mais,

At.te

_

Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município

Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/02/2026 13:24:25 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 27- 15.291/2025

12/02/2026 10:13 (Respondido)

Josiane A. DCON

Envolvidos internos acompanhando

CC

Przados, bom dia

Segue anexo nota de liquidação N.E 11.841/2025, conforme atestado o recebimento dos produtos para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente.

_

Josiane Gonçalves

I3248_ne11841.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/02/2026 10:13:23 Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Daniel da Silveira Ramos** em Despacho 27- 15.291/2025 .

Assinado

12/02/2026 10:13:23 Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Debora Alessandra Dos Santos Lima** em Despacho 27- 15.291/2025 .

Assinado

12/02/2026 10:13:23 Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Maria Lucia de Oliveira Machado** em Despacho 27- 15.291/2025 .

Pendente

12/02/2026 10:13:29 Josiane Gonçalves de Aquino DCON **arquivou**.

12/02/2026 10:17:29 Debora Alessandra Dos Santos Lima DTES assinou digitalmente **Memorando 27- 15.291/2025** com o certificado **DEBORA ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA** CPF **184.XXX.XXX-02** conforme MP nº 2.200/2001 .

12/02/2026 11:02:44 Marilei Leonarda de Fontes DADM - DPAT **arquivou**.

12/02/2026 11:02:44 Marilei Leonarda de Fontes DADM - DPAT parou de acompanhar.

12/02/2026 13:36:59 Josiane Gonçalves de Aquino DCON **arquivou**.

12/02/2026 16:05:55 Daniel da Silveira Ramos SMGA assinou digitalmente **Memorando 27- 15.291/2025** com o certificado **DANIEL DA SILVEIRA RAMOS** CPF **301.XXX.XXX-21** conforme MP nº 2.200/2001 .

12/02/2026 17:08:46 Maristela Cardona GAB **arquivou**.

13/02/2026 10:52:23 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

13/02/2026 11:34:05 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON **arquivou**.

Despacho 28- 15.291/2025

13/02/2026 12:00 (Respondido)

Debora L. DTES

Prezados (as), bom dia!

Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue comprovante referente empenho 11841/000.

At.te

_

Debora Alessandra Dos Santos Lima

Tesoureira

Comprovante_Contebox...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/02/2026 13:25:24 Josiane Gonçalves de Aquino DCON **arquivou**.

1 Despacho não lido

Despacho 29- 15.291/2025

18/02/2026 10:36 (Respondido)

Daniel R. SMGA

Envolvidos internos acompanhando

CC

Conforme despachos 26, segue no formato PDF.

Grato de vossa atenção e presteza.

_

Daniel da Silveira Ramos

Secretario de Gestão Administrativa

Fotos_banheiro_conte...

foto_03.pdf

foto_01.pdf

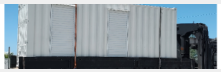
foto_04.pdf

foto_02.pdf

foto_05.pdf

foto_06.pdf

foto_07.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Prefeitura de Ilha Comprida - Avenida Beira Mar, n° 11000 Balneário Meu Recanto, Ilha Comprida — SP CEP: 11925-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 19/02/2026 08:50:14 por Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino - Diretor Operacional (matrícula 403107)

Prefeitura Municipal de ILHA COMPRIDA

Memorando 15.445/2025

Responder apenas via 1Doc

Jose J. SMPDU

CC

SMGA - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa | LGAB - Licitações | DGCON - Gestão de Contratos | DJUR - PGM - LCT - Licitação | SMGFO - Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Orçamento | MEMOJUR - DTRD - MEMORANDO JURIDICO | DADM - Dispensa de Licitação | DPDU - COMPAG - Compras e Pagamentos | DCON - Divisão de Contabilidade | DADM - Compras Diretas | GAB - Gabinete do Prefeito

Para

GAB - Gabinete d...

A/C Maristela C.

13 setores envolvidos

SMPDU | GAB | SMGA | LGAB | DGCON | DJUR - PGM - LCT | SMGFO | MEMOJUR | SMGA - PROCLIC | DPDU - COMPAG | DCON | SMGA - PROPAG | SMGA - ORGFISC

23/12/2025 10:47

EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS

Assunto: Encaminhamento de documentação e propostas comerciais para abertura de Processo Licitatório – Execução de serviço de Monitoramento 24H

Senhor Secretário,

Encaminho, para análise e providências, a documentação técnica e as propostas comerciais recebidas referentes à execução do serviço de **Monitoramento 24H**, com vistas à abertura de **Processo** destinado à contratação de empresa especializada.

O referido processo visa assegurar a plena operacionalidade dos equipamentos atualmente em uso, garantindo maior eficiência na vigilância urbana e no atendimento das demandas do município.

Assim, solicito a apreciação de Vossa Senhoria para que sejam adotadas as medidas necessárias à formalização do processo , conforme a legislação vigente.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente

_

Jose Edel Damasceno Júnior

Secretário Planejamento Urbano

Analise_de_Risco.pdf

Atestado_ENW_19_12_1...

A_Formalizaca_CORRET...

certidao_14484313000...

Certidao_14484313000...

CND25121216131_71.pd...

Consulta_Regularidad...

EMAIL_MJCOM.pdf

EMAIL_NETONSITE.pdf

EMAIL_SETT.pdf

Estudo_Tec_Prelimina...

orcamento_1.pdf

orcamento_2.pdf

orcamento_3.pdf

Termo_de_Referencia....

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1- 15.445/2025

23/12/2025 11:09 (Encaminhado)

Danieli S. SMGA - PROCLIC

SMGA - ORGFISC -...

A/C Maurício R.

CC

Neste ato faço a juntada do PNCP para comprovar a modalidade escolhida bem como o preço praticado.

Ante o solicitado, para prosseguimento.

_

Danieli Ferreira Silva

Secretaria Adjunta

Captura_de_tela_23_1...

Captura_de_tela_23_1...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/12/2025 17:10:22 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

24/12/2025 08:41:41 Samantha de Lima Rocha DPDU - COMPAG **arquivou**.

Despacho 2- 15.445/2025

24/12/2025 09:15 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

Senhora Prefeita:

Solicito autorização do pedido da ***Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – SMPDU*** para dar prosseguimento ao processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/12/2025 09:15:45 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 2- 15.445/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 3- 15.445/2025

24/12/2025 09:21 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezado Secretario,

Para dar prosseguimento ao processo será necessario organizar os arquivos na forma Lei.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/12/2025 09:21:20 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

Despacho 4- 15.445/2025

24/12/2025 11:45 (Respondido)

Jose J. SMPDU

Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue documentação na ordem requerida.

Att.

—

Jose Edel Damasceno Júnior

Secretário Planejamento Urbano

Analise_de_Risco.pdf

Atestado_ENW_19_12_1...

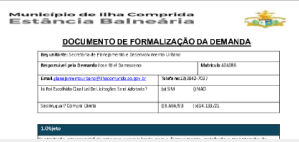
A_Formalizaca_CORRET...

Certidao_14484313000...

certidao_14484313000...

CND25121216131_71.pd...

Consulta_Regularidad...

EMAIL_MJCOM.pdf

EMAIL_NETONSITE.pdf

EMAIL_SETT.pdf

Estudo_Tec_Prelimina...

orcamento_1.pdf

orcamento_2.pdf

orcamento_3.pdf

Termo_de_Referencia....

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 5- 15.445/2025

24/12/2025 13:56 (Respondido)

Maristela C. LGAB

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezado Senhor,

Autorizo prosseguimento ao Processo, conforme despacho 2.

Atenciosamente,

_

Maristela Osorio de Marques Cardona

Prefeita do Municipio de Ilha Comprida

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/12/2025 13:57:25 Maristela Cardona LGAB assinou digitalmente **Memorando 5- 15.445/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .

24/12/2025 16:57:31 Maristela Cardona GAB **arquivou**.

29/12/2025 11:06:15 Josiane Gonçalves de Aquino DCON **arquivou**.

29/12/2025 15:42:50 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Decílio Alves** em Memorando 15.445/2025 . Assinado

29/12/2025 15:42:50 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Jose Edel Damasceno Júnior** em Memorando 15.445/2025 .

Assinado

Despacho 6- 15.445/2025

29/12/2025 15:48 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

Preliminarmente à autorização, solicitada pela Secretaria Municipal de Saude - SMS desta Prefeitura, para que sejam tomadas as devidas providências no tocante aos procedimentos que instruem sobre a *necessidade urgente e inadiável de contratação de empresa especializada execução do serviço de Monitoramento 24H,* o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- Em respeito aos princípios da legalidade, do controle prévio e da segurança jurídica que regem a Administração Pública, DETERMINO que, antes da autorização definitiva para a contratação da referida despesa, seja colhido parecer técnico-jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, nos termos do artigo 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

Após a manifestação financeira e jurídica, retornem os autos a esta autoridade para deliberação final quanto à autorização da contratação.

Publique-se. Cumpra-se.

Maristela Osório de Marques Cardona - Prefeita Municipal.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/12/2025 15:48:13 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 6- 15.445/2025 . Assinado

Despacho 7- 15.445/2025

29/12/2025 15:48 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

SMGFO - Secretar...

Prezada Secretaria,

Venho através do presente, solicitar autorização e informação da fonte orçamentária para a referida despesa.

CC

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/12/2025 15:48:52 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 7- 15.445/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 8- 15.445/2025

29/12/2025 15:49 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

DJUR - PGM - LCT...

CC

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, Parecer Jurídico com relação ao requerimento apresentado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/12/2025 15:49:45 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 8- 15.445/2025** com o certificado **MAURICIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

29/12/2025 15:50:08 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

29/12/2025 15:53:39 Decílio Alves SMGA - PROPAG assinou digitalmente **Memorando 15.445/2025** com o certificado **DECÍLIO ALVES** CPF **262.XXX.XXX-93** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 9- 15.445/2025

29/12/2025 17:03 (Respondido)

Jose J. SMPDU

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados,

Em aresposta ao despacho 7, venho informar que a fonte orçamentária com a programática de 2026 com número 02.01.06.183.0029.2069.33.90.39 - serviços terceiros pessoa jurídica.

Onde o Gestor de contrato será a Sra. Samanta de Lima Rocha e o Fiscal de Contrato o Sr José Edel Damasceno Júnior

Att.

_

Jose Edel Damasceno Júnior

Secretário Planejamento Urbano

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/12/2025 17:12:32 Daniel da Silveira Ramos SMGA **arquivou**.

30/12/2025 08:43:38 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON **arquivou**.

Despacho 10- 15.445/2025

30/12/2025 11:07 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMPDU - Secretar...

A/C Jose J.

CC

Prezados,

Tendo por fundamento o exarado no Despacho 09, informo que se faz necessária a manifestação da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Orçamentária, sobre o tema, conforme solcitado no Despacho 07.

Somente após a manifestação da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Orçamentária, será exarado parecer por parte desta Procuradoria.

Por oportuno informo que em uma análise superficial, constatou-se desorganização na juntada dos documento, foram juntados fora de ordem, e não fora localizada a indicação de Gestor e Fiscal de Contrato, item este obrigatório conforme a Lei nº 14133/2021.

Sem mais,

At.te

_

Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/12/2025 11:07:28 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 10- 15.445/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme MP nº 2.200/2001 .

30/12/2025 11:07:49 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 11- 15.445/2025

30/12/2025 11:39 (Encaminhado)

Maria M. DCON

Bom dia,

SMGFO - Secretar...

A/C Concepta S.

CC

_

Maria Lucia de Oliveira Machado

Contador

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/12/2025 11:39:42 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON **arquivou**.

30/12/2025 13:41:19 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 12- 15.445/2025

30/12/2025 15:01 (Encaminhado)

Concepta S. SMGFO

SMGA - ORGFISC -...

A/C Maurício R.

CC

Boa tarde!

Preliminarmente solicito a correção no Despacho 06, onde se lê "solicitação da Secretaria de Saúde".

DECLARO, que as depsesas com referido prodesso onerarão dotação do orçamento de 2026, a saber:

02.10.01.06.183.0029.2069.33.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (serão suplementados bna abertura do orçamento).

Fonte Recursos:- 01 Tesouro

Grata

_

Maria Concepta Baeta da Silva

Secretária

PREVIA_LOA_2026_DPDU...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/12/2025 15:02:23 Concepta Baeta da Silva SMGFO assinou digitalmente **Memorando 12- 15.445/2025** com o certificado **CONCEPTA BAETA DA SILVA** CPF **005.XXX.XXX-25** conforme MP nº 2.200/2001 .

30/12/2025 15:02:29 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

30/12/2025 15:06:18 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

30/12/2025 15:54:31 Jose Edel Damasceno Júnior SMPDU assinou digitalmente **Memorando 15.445/2025** com o certificado **JOSE EDEL DAMASCENO JÚNIOR** CPF **102.XXX.XXX-26** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 13- 15.445/2025

30/12/2025 16:15 (Respondido)

Jose J. SMPDU

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados,

Fonte orçamentária conforme despacho 9

Gestor Fiscal de Contrato será a Sra. Samanta de Lima Rocha e o Fiscal de Contrato o Sr José Edel Damasceno Júnior

Att

—

Jose Edel Damasceno Júnior

Secretário Planejamento Urbano

Analise_de_Risco.pdf

Atestado_ENW_19_12_1...

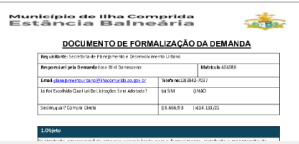

A_Formalizaca_CORRET...

Certidao_14484313000...

certidao_14484313000...

CND25121216131_71.pd...

Consulta_Regularidad...

EMAIL_MJCOM.pdf

EMAIL_NETONSITE.pdf

EMAIL_SETT.pdf

orcamento_2.pdf

Estudo_Tec_Prelimina...

orcamento_3.pdf

orcamento_1.pdf

Termo_de_Referencia....

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 14- 15.445/2025

30/12/2025 16:16 (Respondido)

Jose J. SMPDU

Envolvidos internos acompanhando

CC

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, Parecer Jurídico com relação ao requerimento apresentado

_
Jose Edel Damasceno Júnior
Secretário Planejamento Urbano

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/12/2025 16:54:30 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - PROPAG **arquivou**.

Despacho 15- 15.445/2025

31/12/2025 09:20 (Respondido)

Jose J. SMPDU

Envolvidos internos acompanhando

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

CC

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, Parecer Jurídico com relação ao requerimento apresentado

_
Jose Edel Damasceno Júnior
Secretário Planejamento Urbano

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 16- 15.445/2025

31/12/2025 10:03 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - ORGFISC -...

A/C Maurício R.

CC

Prezados,

Aguardando registrar e autuar para liberação do Parecer, conforme já solicitado à Secretaria Adjunta da Secretaria de Gestão Administrativa, via whats app.

Sem mais,

At.te

_
Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

31/12/2025 10:04:02

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 16- 15.445/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme MP nº 2.200/2001 .

31/12/2025 10:04:11 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 17- 15.445/2025

31/12/2025 10:09 (Respondido)

Fernanda A. SMGA - PROCLIC

Envolvidos internos acompanhando

CC

TERMO DE AUTUAÇÃO.

Aos 31 (trinta e um) dias de Dezembro de 2.025 (dois mil e vinte e cinco), autuo o Processo Administrativo sob nº 442/2.025 – DISPENSA 77/2.025. E, para constar, lavrei este termo.

_

Fernanda Medeji

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 18- 15.445/2025

31/12/2025 10:14 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - ORGFISC -...

A/C Maurício R.

CC

PARECER JURÍDICO, em resposta ao Despacho 08.

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: Solicitação de Parecer nos termos do artigo 72, III, da Lei nº 14.133/2021

SOLICITAÇÃO DE PARECER PRÉVIO. PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, CONTEMPLANDO CÂMERAS PTZ, CÂMERAS COM TECNOLOGIA OCR, TORRE DE MONITORAMENTO, KITS DE INSTALAÇÃO E

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM A FINALIDADE DE REFORÇAR A SEGURANÇA PÚBLICA, A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E O APOIO ÀS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E ORDENAMENTO URBANO.

Trata-se de solicitação de Parecer quanto à possibilidade de realização de CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, CONTEMPLANDO CÂMERAS PTZ, CÂMERAS COM TECNOLOGIA OCR, TORRE DE MONITORAMENTO, KITS DE INSTALAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM A FINALIDADE DE REFORÇAR A SEGURANÇA PÚBLICA, A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E O APOIO ÀS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E ORDENAMENTO URBANO.

Vieram os autos para Parecer de Dispensa Emergencial, pelo que se extrai da documentação acostada, cuja justificativa encontra-se no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

É o Relatório.

Segue Parecer

Considerações iniciais:

A finalidade da presente manifestação jurídica, que é meramente opinativa e não vincula a decisão do Gestor Municipal, tem por escopo assistir a autoridade assessorada no controle prévio da legalidade, em atendimento ao art. 53, I e II, da Lei nº. 14.133/2021.

Assim, observa-se, ante o referido dispositivo legal que o controle prévio da legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente procedimento, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação de preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício de competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática dos atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seus espectros de competência.

Finalmente, deve-se observar que determinadas observações são feitas. Não obstante as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Fundamentação:

Nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/21, o processo de contratação direta (seja por dispensa de licitação, seja por inexigibilidade) deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II- Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

No caso, verifica-se abertura de processo administrativo eletrônico devidamente registrado, com solicitação elaborada pelo setor competente.

Está também acostado nos autos o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, e os Orçamentos.

Termo de Referência:

O Termo de Referência -TR contém: condições gerais da contratação; fundamentação e descrição da necessidade da contratação; objeto; especificações e quantitativos; modelo de gestão de contrato; condições de recebimento e pagamento; da apresentação da proposta e qualificação técnica; Estimativa de Despesa e Justificativa de Preço.

Estimativa de Despesa e Justificativa de Preço:

No processo de contratação direta, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de despesa deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

Na contratação direta por emergência a Lei nº 14.133/21 também dispõe que deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/21, conforme reza o §6º do art. 75:

“Art. 75.

...

6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.”

Dessa forma o preço máximo total estimado para a aquisição, não obedece aos limites impostos pelos incisos I, II ou III porque fundamenta-se no inciso VIII, §6° do art. 75 da Lei n° 14.133/21.

Ainda assim, a pesquisa de preços foi efetuada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

No caso, há justificativa fundamentada da Administração quanto ao objeto da contratação direta por emergência.

O ordenador de despesa não justificou a necessidade da contratação do serviço.

No caso, há justificativa fundamentada da Administração para a contratação por meio de um procedimento de inexigibilidade de licitação.

Dispensa por Emergência:

De acordo com o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é possível a dispensa de licitação “quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1(um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”.

Para a contratação da prestação de serviços é indispensável que a situação emergencial seja justificada adequadamente no respectivo processo e apontados os problemas que poderão advir da não execução de tais serviços, comprovando-se a ocorrência de prejuízo ao interesse público, conforme jurisprudência do TCU (aplicável por analogia ao art. 75, VIII, da Lei14.133/2021).

Admite-se, em caráter excepcional, e com fundamento no interesse público, contratação emergencial da prestação de serviços que não possam sofrer solução de continuidade, desde que justificada adequadamente no respectivo processo e apontados os problemas que poderão advir da paralisação de tais serviços, comprovando-se a ocorrência de prejuízo ao interesse público. A contratação será apenas durante o prazo necessário para a realização do novo processo licitatório.

Convém observar, ainda, que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº.

14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, VIII, e §6º, da Lei nº. 14.133/21, *é dispensável a licitação nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade do serviço público, devendo ser observados os valores praticados pelo mercado*, combinado com o artigo 6º, Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta emergencial proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação emergencial por dispensa, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública, quando da Dispensa Emergencial.

No caso em comento, busca-se a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, CONTEMPLANDO CÂMERAS PTZ, CÂMERAS COM TECNOLOGIA OCR, TORRE DE MONITORAMENTO, KITS DE INSTALAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM A FINALIDADE DE REFORÇAR A SEGURANÇA PÚBLICA, A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E O APOIO ÀS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E ORDENAMENTO URBANO, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência elaborado pela *Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.*

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação mínima necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21; assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, em que pese a desorganização na juntada dos documentos essenciais, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DO processo de Dispensa EMERGENCIAL de Licitação, para a CONTRATAÇÃO

EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, CONTEMPLANDO CÂMERAS PTZ, CÂMERAS COM TECNOLOGIA OCR, TORRE DE MONITORAMENTO, KITS DE INSTALAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM A FINALIDADE DE REFORÇAR A SEGURANÇA PÚBLICA, A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E O APOIO ÀS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E ORDENAMENTO URBANO com fundamentada no art. 75, VIII e §6º, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito até o presente momento, COM RESSALVA:

15. Corrigir a ausência de assinatura nos despachos 01, 03, 04, 06, 09, 11, 12, 14 e 15.

Salvo melhor Juízo.

É o PARECER, que segue *sub censura.*

Atenciosamente,

_

Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

31/12/2025 10:16:07	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 18- 15.445/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme MP nº 2.200/2001 .
31/12/2025 10:31:41	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
31/12/2025 10:51:21	Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.
05/01/2026 08:39:38	Danieli Ferreira Silva SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 1- 15.445/2025** com o certificado **DANIELI FERREIRA SILVA** CPF **278.XXX.XXX-67** conforme MP nº 2.200/2001 .
05/01/2026 08:43:36	Daniel da Silveira Ramos SMGA **arquivou**.
05/01/2026 10:49:11	Josiane Gonçalves de Aquino DCON **arquivou**.
05/01/2026 11:12:48	Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG **arquivou**.
05/01/2026 14:03:11	Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.
05/01/2026 16:03:21	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
07/01/2026 11:18:03	Maristela Cardona LGAB assinou digitalmente **Memorando 6- 15.445/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 19- 15.445/2025

07/01/2026 11:49 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

SMGA - ORGFISC -...

Junto aos autos a documentação da empresa menor preço.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

CC

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Atestado_ENW_19_12_1...

Certidao_14484313000...

certidao_14484313000...

CND25121216131_71.pd...

CND25121216131_71_1_...

CNPJ.pdf

Consulta_Regularidad...

Jucesp_Setti.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 20- 15.445/2025

07/01/2026 12:01 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Em tempo :

No despacho nº 017 onde se lê: dispensa nº 077/2025 leia-se dispensa nº 081/2025.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 21- 15.445/2025

07/01/2026 12:04 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO - Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, em conformidade com os elementos do Processo Administrativo nº 0115/2025, bem como parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, RATIFICO a Locação de imóvel para abrigar a divisão de esportes, a ser celebrado com a empresa SETTI SERVICOS ESPECIALIZADOS EM TELECOMUNICACOES E TI S/A CNPJ sob nº 14.484.313/0001-77, pelo valor global de R$ 419.700,00 (quatrocentos e dezenove mil e setecentos reais), pelo período de 06 (seis) meses. Através de Inexigibilidade de Licitação nº 081/2025, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme foi solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – SMPDU.

Maristela Osório de Marques Cardona

Prefeita Municipal.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/01/2026 12:04:32 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 21- 15.445/2025 .

Cancelada

Despacho 22- 15.445/2025

07/01/2026 12:30 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Junto a publicação.

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Ilha Comprida
ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

1980.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/01/2026 14:15:47 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC realizou o **cancelamento** da solicitação de assinatura de **Maristela Cardona** em Memorando (Despacho) 21- 15.445/2025.

07/01/2026 14:16:54 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 23- 15.445/2025

07/01/2026 14:52 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Junto a errata

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Ilha Comprida
ATOS DO PODER EXECUTIVO
ERRATA

1981.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 24- 15.445/2025

07/01/2026 14:54 (Encaminhado)

RATIFICAÇÃO

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

RATIFICAÇÃO - Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, em conformidade com os elementos do Processo Administrativo nº 0442/2025, bem como parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, RATIFICO a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, CONTEMPLANDO CÂMERAS PTZ, CÂMERAS COM TECNOLOGIA OCR, TORRE DE MONITORAMENTO, KITS DE INSTALAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM A FINALIDADE DE REFORÇAR A SEGURANÇA PÚBLICA, A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E O APOIO ÀS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E ORDENAMENTO URBANO, a ser celebrado com a empresa SETTI SERVICOS ESPECIALIZADOS EM TELECOMUNICACOES E TI S/A CNPJ sob nº 14.484.313/0001-77, pelo valor global de R$ 419.700,00 (quatrocentos e dezenove mil e setecentos reais), pelo período de 06 (seis) meses. Através de Inexigibilidade de Licitação nº 081/2025, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme foi solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – SMPDU.

Maristela Osório de Marques Cardona

Prefeita Municipal.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/01/2026 14:54:44 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 24- 15.445/2025 . Assinado

Despacho 25- 15.445/2025

07/01/2026 15:22 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

DJUR - PGM - LCT...

CC

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

Venho através do presente, solicitar Parecer Jurídico com relação a **MINUTA** do CONTRATO**.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
CONTRATO Nº 001/2026
CONTRATO_01_2026_VIG...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/01/2026 15:27:42 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 25- 15.445/2025** com o certificado **MAURICIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

07/01/2026 15:56:45 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG **arquivou**.

Despacho 26- 15.445/2025

07/01/2026 16:21 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - ORGFISC -...

A/C Maurício R.

CC

PARECER

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: Dispensa de Licitação nº 081/2025, PA 0442/2025

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica, Memorando 15445/2025, encaminhado pela Divisão de Suprimentos e Licitações, para análise e parecer sobre a observância das formalidades legais do Contrato, que versa sobre a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, CONTEMPLANDO CÂMERAS PTZ, CÂMERAS COM TECNOLOGIA OCR, TORRE DE MONITORAMENTO, KITS DE INSTALAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM A FINALIDADE DE REFORÇAR A SEGURANÇA PÚBLICA, A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E O APOIO ÀS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E ORDENAMENTO URBANO.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

- *1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica."

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

"Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

MINUTA DO CONTRATO

Neste ponto, a minuta do contrato deve conter as seguintes cláusulas: objeto, preço e condições de pagamento, vigência, dotação orçamentária, reajustamento de preço, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização, pagamento, alterações, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção."

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública, devendo-se manter a publicidade dos atos nos portais oficiais do Município.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, OPINA-SE, S.M.J., PELA VIABILIDADE DO PRESENTE CONTRATO, VEZ QUE ATENDE MINIMAMENTO O DISPOSTO NA LEI Nº 14133/2021, COM

RESSALVA:

À consideração superior.

É o parecer.

_

Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município

Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/01/2026 16:21:58 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 26- 15.445/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme MP nº 2.200/2001 .

07/01/2026 16:22:14 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

08/01/2026 09:16:33 Jose Edel Damasceno Júnior SMPDU **arquivou**.

Despacho 27- 15.445/2025

08/01/2026 10:26 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

Segue o contrato.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

CC

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

CONTRATO_01_2026_VIG...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/01/2026 10:26:03	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 27- 15.445/2025 . Assinado
08/01/2026 10:26:18	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 27- 15.445/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .
08/01/2026 14:04:27	Maristela Cardona DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 27- 15.445/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .
08/01/2026 14:04:39	Maristela Cardona DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
08/01/2026 14:11:18	Maristela Cardona GAB assinou digitalmente **Memorando 24- 15.445/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .
08/01/2026 14:11:32	Maristela Cardona GAB **arquivou**.
12/01/2026 10:34:05	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
12/01/2026 17:52:22	Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.
13/01/2026 09:52:18	Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG **arquivou**.

13/01/2026 17:00:19 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON **arquivou**.

1 Despacho não lido

Despacho 28- 15.445/2025

21/01/2026 17:37 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Junto a publicação do extrato do contrato.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Ilha Comprida

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO/ATAS/TERMOS ADITIVOS

1.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/01/2026 18:10:29 Daniel da Silveira Ramos SMGA **arquivou**.

22/01/2026 10:29:56 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

23/01/2026 09:38:52 Josiane Gonçalves de Aquino DCON **arquivou**.

23/01/2026 16:05:36 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

27/01/2026 10:01:06	Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG **arquivou**.
05/02/2026 10:59:18	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - PROCLIC **arquivou**.
11/02/2026 09:03:48	Samantha de Lima Rocha DPDU - COMPAG **arquivou**.
11/02/2026 16:51:08	Samantha de Lima Rocha SMPDU **arquivou**.

Prefeitura Municipal de ILHA COMPRIDA

Memorando 7.057/2025

Responder apenas via 1Doc

Valeria P. SMPDI

CC

25/06/2025 16:17

Para

SMGA - ADIREN - ...

A/C Danieli S.

13 setores envolvidos

SMPDI | SMGA - ADIREN | SMGA - PROCLIC | GAB | DJUR - PGM - LCT | SMGA - ORGFISC | SMGA | DDL - DDS | LGAB | DEDU - DESP | DEDU - DCULT | DJUR - PGM | ADM DJUR

Solicitação de Chamamento

Prezada, venho meio deste, venho solicitar a abertura de procedimento de **Chamamento Público**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, visando ao **credenciamento de pessoas físicas para a realização de oficinas socioesportivas, culturais e sociais**, a serem desenvolvidas no âmbito dos programas e projetos das **Divisões de Esporte, Cultura e do Departamento de Desenvolvimento e Ação Social**.

A demanda visa atender crianças, adolescentes, jovens e idosos do município, promovendo ações de fortalecimento de vínculos, inclusão social e acesso a atividades formativas e de lazer, conforme previsto no Programas dos referidos setores.

Anexamos a esta solicitação os seguintes documentos para instrução do processo:

a 1. Documento de Formalização de Demanda Social;

a 2. Documento de Formalização de Demanda Cultura;

a 3. Documento de Formalização de Demanda do Esporte;

b. Estudo Técnico Preliminar;

c. Termo de Referência contendo as classificações orçamentárias.

Certos de contarmos com o apoio deste setor, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais. At.te.

_

Valéria Pontes

Secretária Adjunta

a_1_DFD_SECRETARIA_A...

a_2_DFT_SECRETARIA_E...

a_3_DFD_SECRERTARA_D..

.

b_Estudo_Tecnico_Pre...

c_Termo_de_Referenci...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/06/2025 16:24:44 Valeria Pontes SMPDI assinou digitalmente **Memorando 7.057/2025** com o certificado **VALERIA PONTES** CPF **167.XXX.XXX-50** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 1- 7.057/2025

25/06/2025 16:45 (Encaminhado)

Danieli S. SMGA - ADIREN

SMGA - PROCLIC -...

A/C Izabelle S.

CC

diante da documentação acostada , segue para prosseguimento.

_

Danieli Ferreira Silva

Secretaria Adjunta

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/06/2025 17:11:15 Valeria Pontes SMPDI **arquivou**.

Despacho 2- 7.057/2025

01/07/2025 10:23 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - PROCLIC

GAB - Gabinete d...

A/C Maristela C.

CC

Senhora, Prefeita.

Solicito autorização do pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local - SMDL para dar prosseguimento ao processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 3- 7.057/2025

01/07/2025 10:37 (Respondido)

Izabelle S. SMGA - PROCLIC

GAB - Gabinete d...

A/C Maristela C.

CC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei.

Considerando a necessidade do Credenciamento de educadores socioesportivos, culturais e prevenção de doenças com o objetivo de formar um cadastro de profissionais habilitados a prestar serviços nas áreas, conforme a demanda da Administração Pública Municipal.

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência - TR e Estudo Técnico Preliminar - ETP em anexo aos autos.

Resolvo:

I – Autorizar a realização da supracitada despesa;

II – Encaminhe-se a Procuradoria para elaboração de parecer;

II – Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador (dispensa de licitação) conforme for à hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maristela Osório de Marques Cardona
Prefeita

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/07/2025 10:37:12 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - PROCLIC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 3- 7.057/2025 .

Assinado

Despacho 4- 7.057/2025

01/07/2025 11:54 (Respondido)

Izabelle S. SMGA - PROCLIC

Envolvidos internos acompanhando

CC

TERMO DE AUTUAÇÃO.

Aos 01 (um) dia do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), autuo o Processo Administrativo sob nº 223/2.025 – Chamamento Público nº 01/2025. E, para constar, lavrei este termo.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/07/2025 12:49:18 Maristela Cardona GAB assinou digitalmente **Memorando 3- 7.057/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .

01/07/2025 14:23:06 Maristela Cardona GAB **arquivou**.

Despacho 5- 7.057/2025

01/07/2025 16:20 (Encaminhado)

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

Maurício R. SMGA - PROCLIC

DJUR - PGM - LCT...

CC

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, Parecer Jurídico com relação ao requerimento apresentado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/07/2025 16:20:54 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - PROCLIC assinou digitalmente **Memorando 5- 7.057/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 6- 7.057/2025

01/07/2025 16:29 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - PROCLIC

SMGA - ORGFISC -...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/07/2025 16:29:44 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - PROCLIC **arquivou**.

01/07/2025 16:29:57 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

01/07/2025 17:25:27 Valeria Pontes SMPDI **arquivou**.

Despacho 7- 7.057/2025

02/07/2025 14:53 (Encaminhado)

Danieli S. SMGA - ADIREN

SMGA - Secretari...

A/C Decílio A.

CC

segue para assinaura do gestor de Contratos.

_

Danieli Ferreira Silva

Secretaria Adjunta

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

02/07/2025 14:56:09	Danieli Ferreira Silva SMGA - ADIREN solicitou a assinatura de **Decílio Alves** em Despacho 7- 7.057/2025 .	Assinado
02/07/2025 14:56:09	Danieli Ferreira Silva SMGA - ADIREN solicitou a assinatura de **Adolfo Teixeira** em Despacho 7- 7.057/2025 .	Assinado
02/07/2025 14:56:43	Danieli Ferreira Silva SMGA - ADIREN solicitou a assinatura de **Adolfo Teixeira** em Memorando 7.057/2025 .	Assinado
02/07/2025 14:57:45	Decílio Alves SMGA assinou digitalmente **Memorando 7- 7.057/2025** com o certificado **DECÍLIO ALVES** CPF **262.XXX.XXX-93** conforme MP nº 2.200/2001 .	
02/07/2025 15:09:20	Adolfo Teixeira DDL - DDS assinou digitalmente **Memorando 7- 7.057/2025** com o certificado **ADOLFO TEIXEIRA** CPF **137.XXX.XXX-33** conforme MP nº 2.200/2001 .	
02/07/2025 15:10:40	Adolfo Teixeira DDL - DDS assinou digitalmente **Memorando 7.057/2025** com o certificado **ADOLFO TEIXEIRA** CPF **137.XXX.XXX-33** conforme MP nº 2.200/2001 .	
02/07/2025 16:20:46	Valeria Pontes SMPDI **arquivou**.	
03/07/2025 16:06:49	Maristela Cardona SMGA - ORGFISC **arquivou**.	
04/07/2025 13:27:14	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.	
07/07/2025 16:23:09	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT reabriu para resolução.	

Despacho 8- 7.057/2025

07/07/2025 16:44 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - PROCLIC -...

A/C Maurício R.

CC

PARECER JURÍDICO

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: Chamamento Público – Divisão de Licitação – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIOESPORTIVAS, VOLTADAS A ADOLESCENTES E JOVENS.

RELATÓRIO

Trata o presente Parecer Jurídico, da formulada questão acerca da legalidade do CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIOESPORTIVAS, VOLTADAS A ADOLESCENTES E JOVENS.

A justificativa apresentada informa a necessidade de compor a organização das oficinas realizadas para adolescentes e jovens que são estruturadas por meio de ferramentas e programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social e da Secretaria Municipal de Educação, Divisão de Esporte e Divisão de Cultura.

O pedido de parecer veio acompanhado dos documentos que instruem o procedimento de Credenciamento de Empresas, noticiado retro. Era o que cumpria relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

NATUREZA DO PARECER JURÍDICO

Preliminarmente, convém ressaltar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

- 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

- redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Ademais, o presente parecer, como sabido, possui caráter estritamente informativo e orientador, jamais vinculativo ao Administrador.

ASPECTOS LEGAIS/DOUTRINÁRIOS

Inicialmente, tem-se que a regra que obriga o Administrador Público a licitar as respectivas contratações públicas foi inserta pelo constituinte no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, segundo o qual “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, (...)”. Assim, o procedimento licitatório, que antecede o contrato administrativo, permite a disputa entre vários interessados, em igualdade de condições, possibilitando à Administração Pública encontrar a proposta mais vantajosa, na busca do Desenvolvimento Nacional Sustentável (CARVALHO, 2017).

Hely Lopes Meirelles conceitua e elenca as finalidades da licitação. Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse, inclusive o da promoção do desenvolvimento econômico sustentável e fortalecimento de cadeias produtivas de bens e serviços domésticos. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos. Tem como pressuposto a competição. (MEIRELLES, 2016, p. 310).

A partir de uma conjugação entre o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 14.133 com os arts. 37, XXI e 175 da Constituição Federal, conclui-se que todos os Entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados são obrigados realizar processo de licitação pública previamente à contratação de obras, serviços, compras e alienações, bem como, para a concessão e permissão de serviços públicos, sendo assegurada igualdade de condições a todos os interessados.

Já o conceito do credenciamento com base na Lei 14.133/21, está disposto no Art. 6º, XLIII, *verbis*:

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados; (grifo acrescentado).

Importante consignar que a Lei 14.133/21 não considera o credenciamento como uma modalidade de licitação, mas tal hipótese como um dos procedimentos auxiliares previstos no seu Art. 78, I.

Registra-se que o credenciamento está previsto no art. 79 da Lei 14.133/2021 que textualmente estabelece:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Ademais, esse procedimento auxiliar é adotado quando se constata, na fase de planejamento da contratação, que a abordagem mais vantajosa para a administração consiste em permitir que uma gama de fornecedores se qualifique para fornecer os bens ou serviços desejados, em virtude da inviabilidade ou ineficácia de selecionar um único fornecedor por meio de disputa, de modo a atender adequadamente ao interesse público.

Em todas essas situações de credenciamento previstas no art. 79 da Lei 14.133/2021, a Administração deverá respeitar o princípio da publicidade, divulgando e mantendo à disposição do público os atos praticados no processo; o edital de credenciamento, com as condições padronizadas de contratação, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados durante a vigência do edital.

Destaque-se que os fornecedores credenciados têm o direito de solicitar o descredenciamento a qualquer momento. No entanto, essa solicitação não exime o credenciado das obrigações decorrentes de contratos já assumidos nem das responsabilidades advindas deste.

Importante mencionar que a Lei 14.133/2021 proíbe a subcontratação do objeto sem que haja autorização expressa da Administração.

A Lei dispõe ainda que será admitida a denúncia do contrato por qualquer das partes do contrato, nos prazos fixados no edital.

Por fim, com base no art. 74, IV, da Lei n. 14.133/2021, é inexigível a licitação nas hipóteses de credenciamento. A inexigibilidade fundamenta- se porque o credenciamento possui lógica oposta àquela regente da licitação.

É que, quando a Administração engendra procedimento licitatório, quer-se, mediante critérios objetivos, a seleção da proposta mais vantajosa, dentre todas as ofertadas. No credenciamento, o sentido é outro: a Administração almeja ter ao seu dispor a maior quantidade possível de interessados, porque da pluralidade de fornecedores advém a vantajosidade.

Sobre o tema pontua o professor Alexandre Mazza:

O credenciamento é o processo administrativo de chamamento de interessados em prestar serviços ou fornecer bens para a Administração. Todavia, no credenciamento não há disputa, já que todos os interessados, preenchendo os requisitos previstos no ato de convocação, podem ser chamados a executar o objeto (art. 6º, XLIII). Ao contrário dos ritos competitivos, serão credenciados diversos fornecedores a fim de que, surgindo a necessidade, sejam chamados para a prestação.

Feitas considerações, cumpri destacar que no presente procedimento a Administração busca realizar a contratação, como já citado, de pessoas jurídicas especializadas para a obtenção do objeto pretendido, acima delimitado.

Tal contratação se amoldaria de forma perfeita ao inciso I do Art. 79, tendo em vista que a contratação das empresas seria paralela e não excludente, ou seja, todas as empresas credenciadas vão ser contratadas, embora não necessariamente ao mesmo tempo, conforme o Parágrafo Único, II também do Art. 79.

Para a legalidade do procedimento, faz-se necessária a observância da previsão do artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021, que estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos na fase preparatória de todo processo licitatório para contratação pública.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, e a minuta do Edital.

Conforme se observa do procedimento o objeto é lícito, visto que tem como objetivo, a contratação mediante CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIOESPORTIVAS, VOLTADAS A ADOLESCENTES E JOVENS.

Visando o atendimento das finalidades institucionais da Prefeitura Municipal Ilha Comprida, qual seja, oferecer serviços públicos e de qualidade, sobretudo quanto ao atendimento da população alvo, faz-se necessário que este ente, disponha dos serviços a serem contratados.

Ademais, registra-se a existência do plano anual de contratações neste município e se confirma a compatibilidade da contratação, com o referido plano.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: descrição da necessidade, área requisitante, alinhamento entre a contratação e o planejamento, descrição dos requisitos da contratação, da especificação dos serviços, forma e critérios de seleção do fornecedor, responsabilidades da contratada, responsabilidades da contratante, do prazo de vigência, das condições de pagamento, dos preços e alterações - aumento e supressão, da fiscalização, das sanções, matriz de risco, alternativas disponíveis no mercado, estimativa do valor da contratação, descrição da solução como um todo, etc, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. que assim determina:

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possui consonância com o preceito da lei 14.133/2001 (art. 18).

Portanto, o procedimento encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas da NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Destarte, da análise dos dispositivos supra, em cotejo com o caso em tela, que tem por objeto a contratação mediante CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIOESPORTIVAS, VOLTADAS A ADOLESCENTES E JOVENS.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base na Lei 14.133/2021, regulamentada no âmbito do Município de Ilha Comprida/SP, OPINA-SE, S.M.J., até o presente momento, pela legalidade do presente procedimento de CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIOESPORTIVAS, VOLTADAS A ADOLESCENTES E JOVENS:

1. No Documento de Formalização da Demanda, corrigir a indicação do Gestor e Fiscal do Contrato, que se encontra equivocada.
2. Restam ausentes assinaturas do Gestor de Contrato da Educação, resposável pelos contratos da Divisão de Esportes e Divisão de Cultura, e da Secretária de Educação, igualmente responsável pelas duas citadas Divisões.

Atendida a ressalva, dê-se prosseguimento ao feito sem necessidade de retorno a esta Procuradoria.

É o parecer. S. M. J.

Segue *sub censura*.

_

Andréia de Souza Lisboa Braz

Secretária Adjunta
Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/07/2025 16:44:45 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 8- 7.057/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme MP nº 2.200/2001 .

07/07/2025 16:44:54 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 9- 7.057/2025

07/07/2025 16:57 (Respondido)

Maristela C. GAB

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados

Solicito brevidade, tendo em vista as áreas que estão descobertas.

Agradeço

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/07/2025 16:57:24 Maristela Cardona GAB **arquivou**.

07/07/2025 17:02:44 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

08/07/2025 11:08:01 Maristela Cardona SMGA - ORGFISC **arquivou**.

Despacho 10- 7.057/2025

08/07/2025 13:33 (Respondido)

Valeria P. SMPDI

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, diante da solicitação 1 do espacho 8 segue o documento devidamente retificdo. At.te.

_

Valéria Pontes

Secretária Adjunta

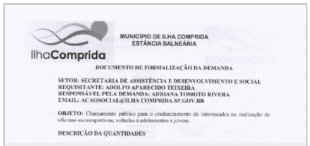

DFD_SECRETARIA_ASSIS...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 11- 7.057/2025

08/07/2025 14:54 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

DJUR - PGM - LCT...

A/C Andréia L.

CC

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico.

Venho através do presente, solicitar Parecer Jurídico com relação a MINUTA contratual, cujo objeto é contratação mediante credenciamento de pessoa física para realização de oficinas socioesportivas, voltadas a adolescentes e jovens.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

MMinutaEdital.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/07/2025 15:24:48 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 11- 7.057/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

08/07/2025 17:13:24 Maristela Cardona GAB **arquivou**.

Despacho 12- 7.057/2025

10/07/2025 10:18 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - ORGFISC -...

A/C Izabelle S.

CC

PARECER

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Processo Administrativo: 223/2025

Assunto: Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Credenciamento – Chamamento Público - nº 001/2025

RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica requerida pela Divisão de Suprimentos e Licitações acerca da regularidade do Credenciamento-Chamamento Público nº 001/2025 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIOESPORTIVAS, CULTURAIS E SOCIAIS, de acordo com as condições e especificações constantes do termo de referência, anexo I e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

A adequação da modalidade licitatória e a análise dos documentos apresentados são objeto do Parecer constante do Despacho 08.

Solicita, oportunamente, aprovação jurídica da minuta do Instrumento Convocatório e seus anexos, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

- *1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos. Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

ANÁLISE JURÍDICA

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

1. *a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;*
2. *b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;*
3. *c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;*
4. *d) Por outros motivos justificados no processo;*

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Do mesmo modo, o critério de contratação, qual seja, credenciamento, atende o que determina o art. 6°, inciso XLIII, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

[...]

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

DA MINUTA DO EDITAL

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta da ata de registro de preço. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o *credenciamento* em sua forma presencial, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLIII, do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

Igualmente, verifica-se que o termo de execução atende aos requisitos exigidos pela legislação, sobretudo quanto ao objeto, ao prazo de entrega e as obrigações a serem assumidas pelas partes.

Portanto, a minuta de edital e do termo de execução encontram-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata.

Por fim, destacamos a obrigatoriedade de divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Citamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONCLUSÃO

PELO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO até o presente momento, pelo que OPINO, S.M.J. PELA VALIDAÇÃO JURÍDICA, PARA REGULAR PROSSEGUIMENTO DO CREDENCIAMENTO, SEM RESSALVA:

É nosso parecer, que segue *sub censura.*

Atenciosamente,

_

Andréia de Souza Lisboa Braz

Secretária Adjunta
Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/07/2025 10:18:31 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 12- 7.057/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme MP nº 2.200/2001 .

10/07/2025 10:18:38 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

10/07/2025 13:29:04 Valeria Pontes SMPDI **arquivou**.

Despacho 13- 7.057/2025

14/07/2025 17:19 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue anexo o edital.

—

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

ED_CRED_1_2025.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/07/2025 17:19:55 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 13- 7.057/2025 . Assinado

Despacho 14- 7.057/2025

14/07/2025 17:20 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue os avisos

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

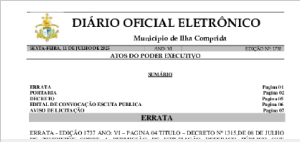

1738_1_.pdf

aviso_da_uniao.pdf

aviso_doesp.pdf

aviso_folha_de_sp.pd...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/07/2025 08:13:14 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ADIREN **arquivou**.

15/07/2025 08:13:14 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ADIREN parou de acompanhar.

15/07/2025 08:57:43 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - PROCLIC **arquivou**.

15/07/2025 08:57:43 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - PROCLIC parou de acompanhar.

15/07/2025 10:44:05 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

15/07/2025 13:24:53 Valeria Pontes SMPDI **arquivou**.

21/07/2025 11:20:27 Maristela Cardona SMGA assinou digitalmente **Memorando 13- 7.057/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .

21/07/2025 11:20:40 Maristela Cardona SMGA **arquivou**.

21/07/2025 13:51:15 Valeria Pontes SMPDI **arquivou**.

22/07/2025 11:24:38 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 15- 7.057/2025

25/07/2025 14:47 (Respondido)

Danieli S. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue portaria da comissão

—

Danieli Ferreira Silva

Secretaria Adjunta

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
GABINETE
PORTARIA Nº 338, DE 14 DE JULHO DE 2025.
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA PARA A CONTRATAÇÃO DE

PORTARIA_338_25_NOME...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/07/2025 15:11:19 GUILHERME AIRES ROCHA DE SOUZA SMGA **arquivou**.

25/07/2025 15:13:53 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

25/07/2025 15:35:17 Adolfo Teixeira DDL - DDS **arquivou**.

28/07/2025 09:34:57 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

29/07/2025 11:50:29 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC reabriu para resolução.

Despacho 16- 7.057/2025

29/07/2025 11:51 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Junto aos autos.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
IlhaComprida

lista_de_participant...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/07/2025 13:22:45 Adolfo Teixeira DDL - DDS **arquivou**.

Despacho 17- 7.057/2025

29/07/2025 14:30 (Respondido)

Valeria P. SMPDI

Envolvidos internos acompanhando

Prezados, junto aos autos a Ata de julgamento da Comissão responsável. At.te.

CC

Ata_Fnal_Comissao.pd...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/07/2025 14:30:46	Valeria Pontes SMPDI solicitou a assinatura de **Mauricio Rochael** em Despacho 17- 7.057/2025 .	Recusada
29/07/2025 14:30:46	Valeria Pontes SMPDI solicitou a assinatura de **Joyce Cristina Cardoso Costa** em Despacho 17- 7.057/2025 .	Assinado
29/07/2025 14:30:46	Valeria Pontes SMPDI solicitou a assinatura de **Glenda Evelyn Feitosa Gretzitz** em Despacho 17- 7.057/2025 .	Cancelada
29/07/2025 14:31:03	Valeria Pontes SMPDI assinou digitalmente **Memorando 17- 7.057/2025** com o certificado **VALERIA PONTES** CPF **167.XXX.XXX-50** conforme MP nº 2.200/2001 .	
29/07/2025 14:39:53	Adolfo Teixeira DDL - DDS **arquivou**.	
29/07/2025 15:08:22	Joyce Cristina Cardoso Costa DEDU - DCULT assinou digitalmente **Memorando 17- 7.057/2025** com o certificado **JOYCE CRISTINA CARDOSO COSTA** CPF **418.XXX.XXX-70** conforme MP nº 2.200/2001 .	
29/07/2025 15:20:17	Mauricio Rochael DEDU - DESP **recusou** a solicitação de assinatura em Memorando (Despacho) 17- 7.057/2025.	
29/07/2025 15:21:08	Valeria Pontes SMPDI realizou o **cancelamento** da solicitação de assinatura de **Glenda Evelyn Feitosa Gretzitz** em Memorando (Despacho) 17- 7.057/2025.	
29/07/2025 15:25:58	Valeria Pontes SMPDI solicitou a assinatura de **Mauricio Rochael** em Despacho 17- 7.057/2025 .	Assinado
29/07/2025 15:25:58	Valeria Pontes SMPDI solicitou a assinatura de **Glenda Evelyn Feitosa Gretzitz** em Despacho 17- 7.057/2025 .	Assinado
29/07/2025 15:28:45	Mauricio Rochael DEDU - DESP assinou digitalmente **Memorando 17- 7.057/2025** com o certificado **MAURICIO ROCHAEL** CPF **246.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .	

29/07/2025 15:36:25 Glenda Evelyn Feitosa Gretzitz DJUR - PGM assinou digitalmente **Memorando 17- 7.057/2025** com o certificado **GLENDA EVELYN FEITOSA GRETZITZ** CPF **009.XXX.XXX-81** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 18- 7.057/2025

29/07/2025 16:26 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Junto aos autos.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Ilha Comprida
ATOS DO PODER EXECUTIVO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.

ata_public.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/07/2025 23:52:55 Maristela Cardona GAB **arquivou**.

30/07/2025 08:09:40 Adolfo Teixeira DDL - DDS **arquivou**.

30/07/2025 08:39:00 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 19- 7.057/2025

31/07/2025 09:06 (Respondido)

Danieli S. SMGA

Envolvidos internos acompanhando

Faço neste ato juntada do email recebido referente ao recurso interposto de Johnny Francisco Ferreira Lacerda oficina Capoeira.

_

CC

Danieli Ferreira Silva
Secretaria Adjunta

_43_Caixa_de_Entrada...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

31/07/2025 09:25:32 Glenda Evelyn Feitosa Gretzitz DJUR - PGM **arquivou**.

31/07/2025 09:34:20 Adolfo Teixeira DDL - DDS **arquivou**.

31/07/2025 13:14:37 Maristela Cardona SMGA - ORGFISC **arquivou**.

31/07/2025 13:52:21 Danieli Ferreira Silva SMGA - ORGFISC reabriu para resolução.

Despacho 20- 7.057/2025

31/07/2025 13:54 (Respondido)

Danieli S. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Faço neste ato juntada do email recebido referente ao apontamento interposto Márcio Marques Bonrruque .

Solicitação de reavaliação de documentos e esclarecimento de critérios de avaliação

Prezados

Venho por meio deste respeitosamente solicitar a reavaliação na minha pontuação de classificação para aprovação no edital Nº01/2025, No qual eu apresentei todos os documentos e tive a prior pontuação.

_42_Caixa_de_Entrada...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

31/07/2025 16:38:18	Adolfo Teixeira DDL - DDS **arquivou**.
01/08/2025 11:37:13	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
01/08/2025 18:12:11	Maristela Cardona SMGA - ORGFISC **arquivou**.
04/08/2025 09:30:22	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM **arquivou**.
04/08/2025 09:37:18	JOAO FERREIRA DE MORAES NETO SMPDI **arquivou**.
04/08/2025 13:57:26	Valeria Pontes SMPDI reabriu para resolução.

Despacho 21- 7.057/2025

04/08/2025 14:01 (Respondido)

Valeria P. SMPDI

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, segue análise da Comissão perante os recursos. Solicitamos Publicação de retificação. At.te.

_

Valéria Pontes

Secretária Adjunta

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Retificacao_da_Ata.p...

04/08/2025 14:01:03	Valeria Pontes SMPDI solicitou a assinatura de **Mauricio Rochael** em Despacho 21- 7.057/2025 .	Assinado
04/08/2025 14:01:03	Valeria Pontes SMPDI solicitou a assinatura de **Joyce Cristina Cardoso Costa** em Despacho 21- 7.057/2025 .	Assinado
04/08/2025 14:01:04	Valeria Pontes SMPDI solicitou a assinatura de **Glenda Evelyn Feitosa Gretzitz** em Despacho 21- 7.057/2025 .	Assinado
04/08/2025 14:01:37	Valeria Pontes SMPDI assinou digitalmente **Memorando 21- 7.057/2025** com o certificado **VALERIA PONTES** CPF **167.XXX.XXX-50** conforme MP nº 2.200/2001 .	
04/08/2025 14:08:26	Glenda Evelyn Feitosa Gretzitz DJUR - PGM assinou digitalmente **Memorando 21- 7.057/2025** com o certificado **GLENDA EVELYN FEITOSA GRETZITZ** CPF **009.XXX.XXX-81** conforme MP nº 2.200/2001 .	
04/08/2025 14:11:05	Joyce Cristina Cardoso Costa DEDU - DCULT assinou digitalmente **Memorando 21- 7.057/2025** com o certificado **JOYCE CRISTINA CARDOSO COSTA** CPF **418.XXX.XXX-70** conforme MP nº 2.200/2001 .	
04/08/2025 14:21:01	Mauricio Rochael DEDU - DESP assinou digitalmente **Memorando 21- 7.057/2025** com o certificado **MAURICIO ROCHAEL** CPF **246.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .	

Despacho 22- 7.057/2025

04/08/2025 15:06 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Junto aos autos a publicação.

—

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Ilha Comprida

1771_errata.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/08/2025 15:06:16 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

04/08/2025 16:04:55 Adolfo Teixeira DDL - DDS **arquivou**.

04/08/2025 16:08:41 Valeria Pontes SMPDI **arquivou**.

05/08/2025 13:56:11 Glenda Evelyn Feitosa Gretzitz ADM DJUR **arquivou**.

06/08/2025 11:28:21 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

11/08/2025 11:02:01 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM **arquivou**.

11/08/2025 11:02:01 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM parou de acompanhar.

18/08/2025 09:33:08 Valeria Pontes SMPDI reabriu para resolução.

Despacho 23- 7.057/2025

18/08/2025 11:25 (Respondido)

Valeria P. SMPDI

SMGA - ADIREN - ...

A/C Maurício R.

CC

Prezados,

Juntos aos autos a documentação de todos os credenciados no presente chamamento, bem como uma planilha com todos os dados necessários para futuras contratações. At te

_

Valéria Pontes

Secretária Adjunta

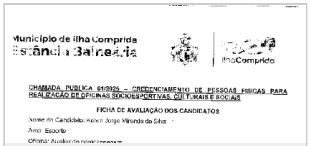
27_Auxliar_paracanoa...

28_Auxiliar_paracano...

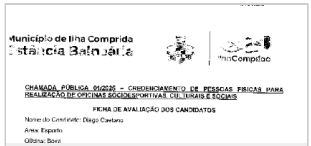
29_Boxe_Diego.pdf

30_Boxe_Daniel.pdf

31_Alongamento_Karol...

32_Alongamento_Elain...

33_Alongamento_Roger...

34_Alongamento_Felip...

35_Alongamento_Sandr...

36_Corte_e_costura_N...

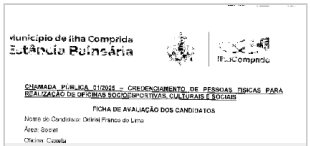
37_Caxeta_Odirlei.pd...

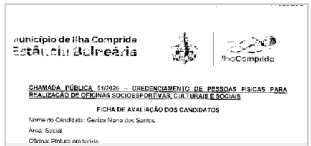
38_Pintura_em_tecido...

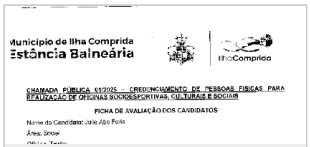
39_Teatro_Social_Jul...

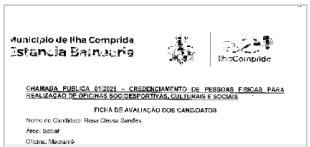
40_Macrame_Rosa.pdf

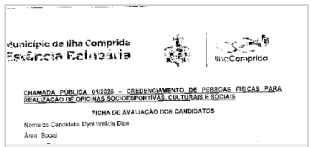
41_Taboa_Dyol.pdf

42_Croche_Simone.pdf

43_Canto_e_coral_Tha...

43_Design_de_sobranc...

44_Artes_visuais_Ana...

45_I_A_Vitor.pdf

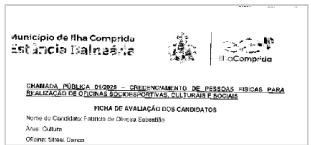
46_Danca_street_Fabr...

47_Canto_e_coral_Noe...

47_Teatro_cultura_Fa...

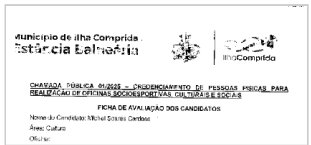
48_nao_especificou_a...

49_Inscricao_Indefer...

50_Teatro_Ocimar_ind...

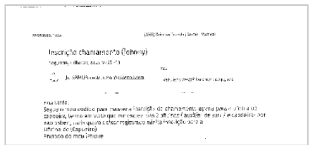
51_Surf_Jonhy_Anulad...

A_1_Alan_Volei.pdf

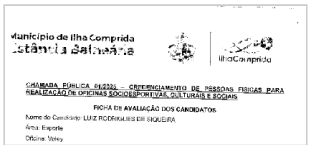
B_2_Luiz_Volei.pdf

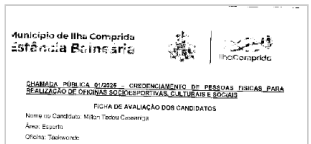
C_3_Milton_Taekwondo...

D_4_rafael_Taekwondo...

E_5_Marilu_karate.pd...

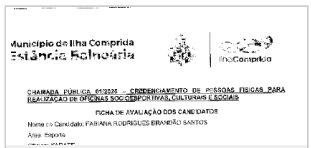
F_6_Fabiana_karate.p...

G_7_capoeira_Marcio....

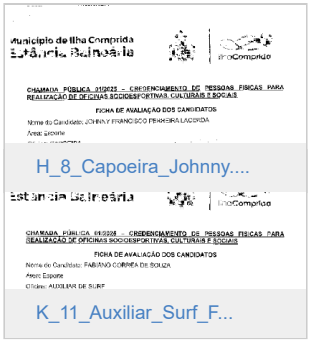
H_8_Capoeira_Johnny....

I_9_Capoeira_Jair.pd...

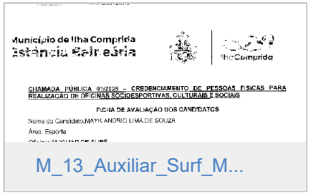
J_10_Auxiliar_Surf_C...

K_11_Auxiliar_Surf_F...

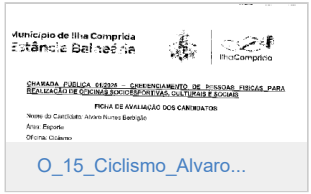
L_12_Auxiliar_Surf_M...

M_13_Auxiliar_Surf_M...

N_14_Auxiliar_Surf_N...

O_15_Ciclismo_Alvaro...

PLANILHA_CHAMAMENTO_...

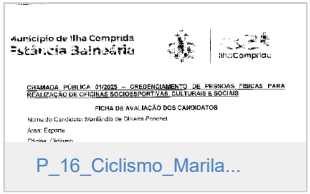
P_16_Ciclismo_Marila...

Q_17_Futebol_Antonio...

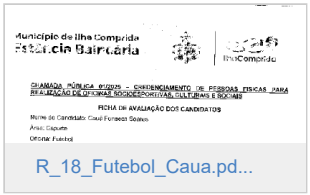
R_18_Futebol_Caua.pd...

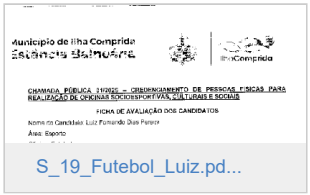
S_19_Futebol_Luiz.pd...

T_20_Futebol_Maurici...

U_21_Canoagem_Mascul...

V_22_Canoagem_Mascul...

W_23_Canoagem_femini...

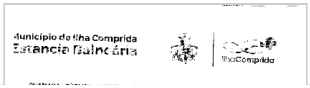

X_24_Canoagem_femini... Y_25_Auxiliar_canoag... Z_26_Auxiliar_canoag...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/08/2025 15:29:33	JOAO FERREIRA DE MORAES NETO SMPDI **arquivou**.
18/08/2025 16:03:43	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
20/08/2025 14:43:05	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.
02/09/2025 15:27:30	Andréia de Souza Lisboa ADM DJUR **arquivou**.
02/09/2025 15:27:30	Andréia de Souza Lisboa ADM DJUR parou de acompanhar.
17/09/2025 11:02:00	Larissa Saiyuri Yamamoto Rodrigues SMGA - ORGFISC reabriu para resolução.
17/09/2025 11:42:30	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

Despacho 24- 7.057/2025

17/09/2025 15:17 (Respondido)

Larissa R. SMGA - ADIREN

Envolvidos internos acompanhando

CC

Neste ato, faço a juntada dos contratos firmados.

_

Larissa Saiyuri Yamamoto Rodrigues

Diretor II

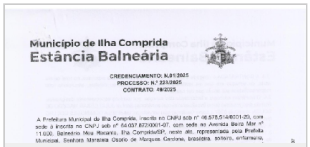

CT_49_2025_ALAN_FERN... CT_50_2025_DANIEL_PE... CT_51_2025_FABIANO.p...

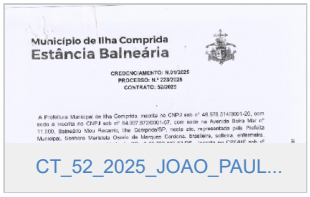

CT_52_2025_JOAO_PAUL...

CT_53_2025_JOHNNY_FR...

CT_54_2025_JULIO_CES...

CT_55_2025_LEONARDO_...

CT_56_2025_MAYK_ANDR...

CT_57_2025_MARCIA_VE...

CT_57_2025_MARCIA_VE...

CT_59_2025_SANDRA_FE...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/09/2025 15:18:16	Larissa Saiyuri Yamamoto Rodrigues SMGA - ADIREN **arquivou**.
17/09/2025 15:21:04	Larissa Saiyuri Yamamoto Rodrigues SMGA - ORGFISC **arquivou**.
17/09/2025 15:31:11	Valeria Pontes SMPDI **arquivou**.
17/09/2025 15:57:50	Adolfo Teixeira DDL - DDS **arquivou**.
18/09/2025 10:21:20	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
22/09/2025 10:08:42	Maristela Cardona GAB **arquivou**.
07/10/2025 08:32:20	Larissa Saiyuri Yamamoto Rodrigues SMGA - ADIREN reabriu para resolução.

Despacho 25- 7.057/2025

07/10/2025 08:48 (Respondido)

Larissa R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Junto aos autos.

_

Larissa Saiyuri Yamamoto Rodrigues

Diretor II

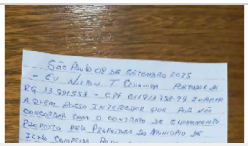

DESISTENCIA_NILTON.p...

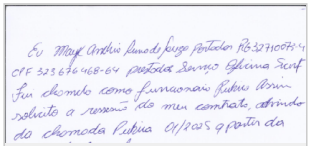

mayk_andrio.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/10/2025 08:52:57 Larissa Saiyuri Yamamoto Rodrigues SMGA - ADIREN **arquivou**.

07/10/2025 08:54:03 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

07/10/2025 10:25:27 Adolfo Teixeira DDL - DDS **arquivou**.

Despacho 26- 7.057/2025

09/10/2025 16:21 (Respondido)

Julio C. DEDU - DESP

Envolvidos internos acompanhando

CC

Junto aos autos a desistencia de

Marilu Ponchet Pimentel - oficina de karate

_

obrigado !!!!!! tenha um otimo trabalho

Julio Cesar

RE: Chamamento Publico / Divisão Municipal de Esportes

Bom dia.
Venho informar que infelizmente não poderei exercer a função na oficina do Karate devido a distância entre os dois núcleos (Predinhos e Boqueirão Norte).
Estarei torcendo pelo sucesso do Projeto e quem sabe, em outra oportunidade possa fazer parte dessa equipe.
Abraços.
Atc. Marilu Ponchet Pimentel

marilu_ponchet_karat...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/10/2025 16:26:23	Adolfo Teixeira DDL - DDS **arquivou**.
09/10/2025 17:11:13	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.
10/10/2025 11:15:20	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
24/10/2025 15:45:47	Daniel da Silveira Ramos SMGA - ADIREN **arquivou**.
24/11/2025 10:51:29	Valeria Pontes SMPDI **arquivou**.

Prefeitura Municipal de ILHA COMPRIDA

Memorando 12.221/2025

Responder apenas via 1Doc

Gabriela C. DEDU - CLT

Para
SME - Secretaria...

CC
DADM - Processos Licitatórios | DEDU - Departamento de Educação

8 setores envolvidos
DEDU - CLT | SME | SMGA - ORGFISC | DEDU - ALME | SMGA - ADIREN | LGAB | SMGFO | DJUR - PGM - LCT

16/10/2025 13:38

CHAMAMENTO PUBLICO - AGRICULTURA FAMILIAR

Prazo	Vencimento	Lembrete	*Visibilidade*
~~VENCIMENTO~~	— 19/01/2027	20/12/2026	Todos

Prezados,

Solicitamos a abertura de Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

At.te

–

Gabriela Coelho
Gestora de Contratos

a_Documento_de_Forma...

b_Estudo_Tecnico_Pre...

c_Termo_de_Referenci...

d1_Orcamento.pdf

d2_Orcamento.pdf

d3_Orcamento.pdf

d4_Orcamento.pdf

d5_Orcamento.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/10/2025 13:38:41 Gabriela Domingues Coelho DEDU - CLT solicitou a assinatura de **Maira Bitencourt Pereira** em Memorando 12.221/2025 .
Assinado

16/10/2025 13:38:41 Gabriela Domingues Coelho DEDU - CLT solicitou a assinatura de **Roberta França Fortes** em Memorando 12.221/2025 .
Assinado

16/10/2025 13:41:18 Gabriela Domingues Coelho DEDU - CLT assinou digitalmente **Memorando 12.221/2025** com o certificado **GABRIELA DOMINGUES COELHO** CPF **481.XXX.XXX-57** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 1- 12.221/2025
16/10/2025 13:54 (Encaminhado)

Roberta F. SME

Segue para continuidade no processo de chamamento público para aquisição de gêneros alimenticios para agricultura familiar .

SMGA - ADIREN - ...
A/C Maurício R.
CC

_
Roberta França Fortes
Secretária de Educação

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/10/2025 13:54:58 Roberta França Fortes SME **arquivou**.

Despacho 2- 12.221/2025
16/10/2025 15:15 (Respondido)

Danieli S. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Diante da documentação acostada no processo administrativo faço as considerações:

No DFD - o pedido esta divergente do objeto pleiteado.

No ETP -TEM 3 objeto diferente da contratação por chamamento.

Favor corrigir itens e devolver para prosseguimento do pedido.

_
Danieli Ferreira Silva
Secretaria Adjunta

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 3- 12.221/2025
17/10/2025 09:32 (Encaminhado)

Roberta F. SME

DEDU - CLT - Com...
A/C Gabriela C.
CC

Segue para as devidas correções.

_
Roberta França Fortes
Secretária de Educação

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/10/2025 09:32:51 Roberta França Fortes SME **arquivou**.

Despacho 4- 12.221/2025

17/10/2025 09:35 (Respondido)

Gabriela C. DEDU - CLT

SMGA - ORGFISC -...

A/C Danieli S.

CC

Prezados,

Segue documentação corrigida.

At.te

—

Gabriela Coelho

Gestora de Contratos

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
IlhaComprida
MEMORANDO Nº 86/2025
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

a_DFD.pdf

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
IlhaComprida
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
1. INTRODUÇÃO:

b_ETP.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 5- 12.221/2025

17/10/2025 09:38 (Respondido)

Roberta F. SME

Envolvidos internos acompanhando

CC

Ciente

—

Roberta França Fortes

Secretária de Educação

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/10/2025 09:38:49 Roberta França Fortes SME **arquivou**.

19/10/2025 00:14:02 Maristela Cardona SMGA - ORGFISC **arquivou**.

24/10/2025 08:27:55 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC reabriu para resolução.

Despacho 6- 12.221/2025

24/10/2025 08:29 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

Senhora Prefeita:

Solicito autorização do pedido da ***Secretaria Municipal de Educação*** para dar prosseguimento ao processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/10/2025 08:29:40 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 6- 12.221/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 7- 12.221/2025

24/10/2025 08:31 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei,

Considerando a necessidade do CHAMAMENTO PUBLICO visando a para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR e Estudo Técnico Preliminar ETP em anexo aos autos;

Resolvo:

I – Autorizar a realização da supracitada despesa;

II – Encaminhe-se a Procuradoria para elaboração de parecer;

II – AUTORIZO a abertura, instauração e realização de procedimento CHAMAMENTO PUBLICO adequado à seleção de fornecedor/prestador conforme for à hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal destinado à contratação do objeto solicitado de acordo com a Lei de Licitações, Leis pertinente ao objeto e aos princípios da Administração Pública.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maristela Osório de Marques Cardona - Prefeita

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/10/2025 08:31:34 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 7- 12.221/2025 . Assinado

Despacho 8- 12.221/2025

24/10/2025 08:35 (Respondido)

Roberta F. SME

Envolvidos internos acompanhando

CC

Estamos cientes das informações apresentadas e solicitamos a continuidade no processo licitatário.

Atenciosamente,

_

Roberta França Fortes

Secretária de Educação

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/10/2025 08:35:52 Roberta França Fortes SME **arquivou**.

Despacho 9- 12.221/2025

24/10/2025 08:48 (Respondido)

Maurício R.

SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), autuo o Processo Administrativo sob nº 0361/2025 – CHAMADA PUBLICA DE CREDENCIAMENTO nº 09/2025. E, para constar, lavrei este termo.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/10/2025 08:48:30 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 9- 12.221/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 10- 12.221/2025

24/10/2025 08:49 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

SMGFO - Secretar...

CC

Prezada Secretaria,

Venho através do presente, solicitar autorização e informação da fonte orçamentária para a referida despesa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/10/2025 08:49:16 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 10- 12.221/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

24/10/2025 08:50:29 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

24/10/2025 08:50:46 Eliza Cristina de Lara Carneiro SME **arquivou**.

24/10/2025 10:43:16 Maristela Cardona LGAB assinou digitalmente **Memorando 7- 12.221/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .

29/10/2025 13:43:11 Roberta França Fortes SME **arquivou**.

Despacho 11- 12.221/2025

30/10/2025 09:20 (Respondido)

Concepta S. SMGFO

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, bom dia!

DECLARO, que as despesas com referido processo onerarão a seguinte ndotação, neste exercício:

02.34.01.12.361.0045.2051-33.90.30- Material de consumo (Ensino Fundamental)- Fonte de Recurso- 05 FEDERAL

02.34.01.12.362.0045.2051-33.90.30- Material de consumo (Ensino Médio)- Fonte de Recurso- 02 ESTADUAL

02.34.01.12.365.0045.2051-33.90.30-Material de consumo (Educação Infantil)- Fonte de Recurso- 05 FEDERAL

Grata

_

Maria Concepta Baeta da Silva

Secretária

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/10/2025 09:20:24 Concepta Baeta da Silva SMGFO assinou digitalmente **Memorando 11- 12.221/2025** com o certificado **MARIA CONCEPTA BAETA DA SILVA** CPF **005.XXX.XXX-25** conforme MP nº 2.200/2001 .

30/10/2025 09:20:34 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 12- 12.221/2025

30/10/2025 11:23 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

DJUR - PGM - LCT...

CC

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, Parecer Jurídico com relação ao requerimento apresentado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/10/2025 11:23:49 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 12- 12.221/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

30/10/2025 11:44:32 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

Despacho 13- 12.221/2025

30/10/2025 16:52 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - ORGFISC -...

A/C Maurício R.

CC

PARECER JURÍDICO

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: Chamamento Público – Divisão de Licitação

SOLICITAÇÃO DE PARECER PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO GARANTIR A

OFERTA DE PRODUTOS FRESCOS E DE QUALIDADE, PROMOVER A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, ALÉM DE INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ECONOMIA LOCAL, EM CONFORMIDADE COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

I – Relatório

Trata o presente expediente de Processo Administrativo que tem por finalidade A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO GARANTIR A OFERTA DE PRODUTOS FRESCOS E DE QUALIDADE, PROMOVER A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, ALÉM DE INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ECONOMIA LOCAL, EM CONFORMIDADE COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme documentos acostados.

Consta do presente procedimento que a necessidade da referida aquisição foi justificada pelo Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência acostado nos autos elaborado pela *SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ILHA C0MPRIDA*.

No **Despacho 9**, consta o **Termo de Autuação e a Modalidade – Chamada Pública - Credenciamento**.

Consta dos autos: a) documento de formalização da demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência, d) orçamentos; e) previsão orçamentária, f) autorização para abertura do certame.

A finalidade da presente manifestação jurídica, que é meramente opinativa e não vincula a decisão do Gestor Municipal, tem por escopo assistir a autoridade assessorada no controle prévio da legalidade, em atendimento ao art. 53, I e II, da Lei nº. 14.133/2021.

Assim, observa-se, ante o referido dispositivo legal que o controle prévio da legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente procedimento, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação de preço estimado, tenham sido minimamente, regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com

base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício de competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Sendo de responsabilidade única e exclusiva do órgão solicitante, a confecção da descrição do objeto.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática dos atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seus espectros de competência.

Finalmente, deve-se observar que determinadas observações são feitas. Não obstante as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

É o que merece ser relatado. OPINO

Dá analise dos autos afere-se que o processo encontra-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6°, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;”

Importante consignar que a Lei 14.133/21 não considera o credenciamento como uma modalidade de licitação, mas tal hipótese como um dos procedimentos auxiliares previstos no seu Art. 78, I.

O Art. 79 da Lei 14.133/21, apresenta as possibilidades de aplicação do credenciamento, vejamos:

“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital."

Nesse sentido, a administração busca realizar a contratação, como já citado, de pessoas jurídicas especializadas para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO GARANTIR A OFERTA DE PRODUTOS FRESCOS E DE QUALIDADE, PROMOVER A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, ALÉM DE INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ECONOMIA LOCAL, EM CONFORMIDADE COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Tal contratação se amoldaria de forma perfeita ao inciso III do Art. 79, vez que se trata de objeto em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, devendo seguir, inclusivo o disposto no Parágrafo Único, também do Art. 79.

Vejamos alhures o que a novíssima doutrina apresenta acerca da temática do credenciamento nos termos da Lei 14.133/21.

Para Rodrigo Bordalo Rodrigues1, em sua obra intitulada Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, apresenta o credenciamento da seguinte forma:

“A Lei n. 14.133/2021 define o credenciamento da seguinte forma: “processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.”

“Outrossim, a nova lei dispõe sobre as situações que autorizam o manuseio do credenciamento. A primeira diz respeito à hipótese clássica, atinente à contratação “paralela e não excludente”, ou seja, a Administração realiza contratações simultâneas, em condições padronizadas, desde que haja viabilidade e vantajosidade. A segunda refere-se à “seleção a critérios de terceiros”, em que a seleção do contratado fica a cargo do beneficiário direto da prestação. Já a terceira detém relação com os “mercados fluidos”: situação em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção do agente por meio de processo de licitação.”

Por fim, na obra Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Comentada4 cuja autoria é atribuída aos professores Renan Thamay, Vanderlei Garcia Júnior, Igor Moura Maciel e Jhonny Prado, apresenta o procedimento de credenciamento de uma forma clara e bem didática:

“O credenciamento não é mais visto como hipótese de inexigibilidade de licitação (contratação direta), mas, sim, como um procedimento auxiliar necessário para contratações diretas ulteriores. Conforme definição constante do inciso XLIII do art. 6º, o credenciamento é o “processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados”

Como se vê, o credenciamento não é uma forma de contratação propriamente dita. É, em verdade, um procedimento que precede a efetiva contratação. O licitante que obtém o credenciamento ainda não foi, portanto, contratado. Marçal Justen Filho explica que o credenciamento é ato administrativo unilateral pelo qual a Administração declara que o requerente preenche os requisitos para ser contratado e assegura a possibilidade de sua contratação, observadas as condições estabelecidas no edital. A contratação, por sua vez, é ato jurídico bilateral, que somente se aperfeiçoa em momento posterior ao credenciamento. O art. 74, IV, da lei em comento, aliás, é claro ao consignar que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de

credenciamento. O cadastro para credenciamento de novos interessados deve estar permanentemente aberto, ainda que seja possível que a Administração estabeleça critérios temporais para realização das contratações concretas.

Por óbvio, devem ser respeitados critérios objetivos e que sempre estejam alinhados com os princípios constitucionais que regem a administração pública, em especial os do Art. 37, caput da Constituição Federal.

Digno de nota, além das disposições gerais acerca das contratações públicas âmbito nacional apresentadas pela Lei 14.133/21, os entes federados tem a responsabilidade de regulamentar a aplicação da mesma em seus âmbitos locais, adequando o que entender necessário para sua realidade, regulamentação essa que está posta no Decreto 1.116, de 28 de dezembro de 2021, do Município de Ilha Comprida/SP. O referido decreto regulamenta de forma específica a hipótese do credenciamento na sua forma paralela e não excludente.

Ou seja, o regulamento interno do município estabelece regras de como deverá ser o procedimento do credenciamento, bem como a forma que deverá ocorrer a efetiva contratação e chamamento das pessoas jurídicas credenciadas para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos.

Sendo assim, o controle do setor que autoriza os serviços e o chamamento das referidas empresas deverá ter um controle extremamente preciso, onde deverá constar a lista de credenciados, pela ordem de credenciamento, a quantidade de serviços que cada um prestou, e quem foi o último a ser convocado.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse minimamente em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

PELO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, com base na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.116/2021, conclui-se pela REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO ATÉ O PRESENTE MOMENTO, pelo que OPINO, S.M.J, PELA VALIDAÇÃO JURÍDICA, PARA REGULAR PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE CREDENCIAMENTO-CHAMAMENTO PÚBLICO, COM RESSALVAS.

1. Seja corrigida a ausência de assinatura na Secretária da Pasta e da Fiscal do Contrato que constam como pendentes na abertura do procedimento;
2. Corrigir a ausência de assinatura nos Despachos 01, 02, 03, 04, 05 e 08.

Atendidas as ressalvas dê-se prosseguimento ao feito sem necessidade de retorno a esta Procuradoria.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER, que segue *sub censura.*

Atenciosamente,

_

Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/10/2025 16:53:03	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 13- 12.221/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme MP nº 2.200/2001 .
30/10/2025 16:53:11	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
31/10/2025 08:14:31	Eliza Cristina de Lara Carneiro SME **arquivou**.
31/10/2025 09:00:15	Danieli Ferreira Silva SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 2- 12.221/2025** com o certificado **DANIELI FERREIRA SILVA** CPF **278.XXX.XXX-67** conforme MP nº 2.200/2001 .
31/10/2025 09:08:09	Maira Bitencourt Pereira DEDU - ALME assinou digitalmente **Memorando 12.221/2025** com o certificado **MAIRA BITENCOURT PEREIRA** CPF **312.XXX.XXX-30** conforme MP nº 2.200/2001 .
31/10/2025 09:48:27	Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

31/10/2025 10:02:58	Gabriela Domingues Coelho DEDU - CLT assinou digitalmente **Memorando 4- 12.221/2025** com o certificado **GABRIELA DOMINGUES COELHO** CPF **481.XXX.XXX-57** conforme MP nº 2.200/2001 .
31/10/2025 10:06:43	Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.
31/10/2025 10:11:10	Roberta França Fortes SME assinou digitalmente **Memorando 12.221/2025** com o certificado **ROBERTA FRANÇA FORTES** CPF **032.XXX.XXX-23** conforme MP nº 2.200/2001 .
31/10/2025 10:12:03	Roberta França Fortes SME **arquivou**.
31/10/2025 10:22:38	Roberta França Fortes SME assinou digitalmente **Memorando 1- 12.221/2025** com o certificado **ROBERTA FRANÇA FORTES** CPF **032.XXX.XXX-23** conforme MP nº 2.200/2001 .
31/10/2025 10:23:07	Roberta França Fortes SME assinou digitalmente **Memorando 2- 12.221/2025** com o certificado **ROBERTA FRANÇA FORTES** CPF **032.XXX.XXX-23** conforme MP nº 2.200/2001 .
31/10/2025 10:26:02	Roberta França Fortes SME assinou digitalmente **Memorando 3- 12.221/2025** com o certificado **ROBERTA FRANÇA FORTES** CPF **032.XXX.XXX-23** conforme MP nº 2.200/2001 .
31/10/2025 10:26:35	Roberta França Fortes SME assinou digitalmente **Memorando 5- 12.221/2025** com o certificado **ROBERTA FRANÇA FORTES** CPF **032.XXX.XXX-23** conforme MP nº 2.200/2001 .
31/10/2025 10:27:16	Roberta França Fortes SME assinou digitalmente **Memorando 8- 12.221/2025** com o certificado **ROBERTA FRANÇA FORTES** CPF **032.XXX.XXX-23** conforme MP nº 2.200/2001 .
31/10/2025 15:32:53	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
04/11/2025 15:57:53	Eliza Cristina de Lara Carneiro SME reabriu para resolução.
04/11/2025 15:59:46	Gabriela Domingues Coelho DEDU - CLT assinou digitalmente **Memorando 1- 12.221/2025** com o certificado **GABRIELA DOMINGUES COELHO** CPF **481.XXX.XXX-57** conforme MP nº 2.200/2001 .
04/11/2025 16:01:22	

Gabriela Domingues Coelho DEDU - CLT assinou digitalmente **Memorando 5- 12.221/2025** com o certificado **GABRIELA DOMINGUES COELHO** CPF **481.XXX.XXX-57** conforme MP nº 2.200/2001 .

04/11/2025 16:11:09 Gabriela Domingues Coelho DEDU - CLT assinou digitalmente **Memorando 3- 12.221/2025** com o certificado **GABRIELA DOMINGUES COELHO** CPF **481.XXX.XXX-57** conforme MP nº 2.200/2001 .

04/11/2025 16:16:29 Gabriela Domingues Coelho DEDU - CLT assinou digitalmente **Memorando 8- 12.221/2025** com o certificado **GABRIELA DOMINGUES COELHO** CPF **481.XXX.XXX-57** conforme MP nº 2.200/2001 .

04/11/2025 16:22:36 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 14- 12.221/2025

04/11/2025 16:34 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

DJUR - PGM - LCT...

CC

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

Venho através do presente, solicitar Parecer Jurídico com relação a **MINUTA** do edital.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

A_EDITAL_CP_AGRICULT...

B_ANEXO_II_PROJETO.p...

C_TR.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/11/2025 16:46:40

Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 14- 12.221/2025** com o certificado **MAURICIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

04/11/2025 17:52:13 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

05/11/2025 08:49:40 Eliza Cristina de Lara Carneiro SME **arquivou**.

Despacho 15- 12.221/2025

05/11/2025 13:54 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - ORGFISC -...

A/C Maurício R.

CC

PARECER

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Processo Administrativo: 361/2025

Assunto: Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Credenciamento – Chamamento Público - nº 009/2025

RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica requerida pela Divisão de Suprimentos e Licitações acerca da regularidade do Credenciamento-Chamamento Público nº 009/2025 – **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, de acordo com as condições e especificações constantes do termo de referência, anexo I e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

A adequação da modalidade licitatória e a análise dos documentos apresentados são objeto do Parecer constante do Despacho 13.

Solicita, oportunamente, aprovação jurídica da minuta do Instrumento Convocatório e seus anexos, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

- *1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos. Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

ANÁLISE JURÍDICA

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

1. *a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;*
2. *b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;*
3. *c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;*
4. *d) Por outros motivos justificados no processo;*

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Do mesmo modo, o critério de contratação, qual seja, credenciamento, atende o que determina o art. 6°, inciso XLIII, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

[...]

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

DA MINUTA DO EDITAL

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta da ata de registro de preço. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o *credenciamento* em sua forma presencial, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLIII, do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

Igualmente, verifica-se que o termo de execução atende aos requisitos exigidos pela legislação, sobretudo quanto ao objeto, ao prazo de entrega e as obrigações a serem assumidas pelas partes.

Portanto, a minuta de edital e do termo de execução encontram-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata.

Por fim, destacamos a obrigatoriedade de divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Citamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONCLUSÃO

PELO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO até o presente momento, pelo que OPINO, S.M.J. PELA VALIDAÇÃO JURÍDICA, PARA REGULAR PROSSEGUIMENTO DO CREDENCIAMENTO, COM RESSALVA:

1. Alterar na Minuta do Contrato – o Objeto, para que fique em conformidade com o proposto na abertura do procedimento;
2. A Minuta do Contrato não prevê prorrogação, se for o caso, deve haver alteração e ser fundamentada no art.107, da Lei nº 14133/2021.

Atendidas as ressalvas, dê-se prosseguimento ao feito sem necessidade de retorno a esta Procuradoria.

É nosso parecer, que segue *sub censura.*

Atenciosamente,

_

Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município

Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/11/2025 13:55:01 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 15- 12.221/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme MP nº 2.200/2001 .

05/11/2025 13:55:17 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

05/11/2025 14:07:31 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

05/11/2025 14:20:30 Eliza Cristina de Lara Carneiro SME **arquivou**.

Despacho 16- 12.221/2025

06/11/2025 11:58 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

SMGA - ORGFISC -...

CC

Segue o edital.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

A_EDITAL_CP_AGRICULT...

B_ANEXO_II_PROJETO.p...

C_TR.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/11/2025 11:58:11 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 16- 12.221/2025 . Assinado

Despacho 17- 12.221/2025

06/11/2025 11:59 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Junto aos autos

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

PORTARIA_COMISSAO_DE..

.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/11/2025 12:03:18 Roberta França Fortes SME **arquivou**.

06/11/2025 12:07:47 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

06/11/2025 12:29:12	Maristela Cardona GAB assinou digitalmente **Memorando 16- 12.221/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .
06/11/2025 14:34:58	Roberta França Fortes SME assinou digitalmente **Memorando 6- 12.221/2025** com o certificado **ROBERTA FRANÇA FORTES** CPF **032.XXX.XXX-23** conforme MP nº 2.200/2001 .
06/11/2025 14:35:27	Roberta França Fortes SME assinou digitalmente **Memorando 6- 12.221/2025** com o certificado **ROBERTA FRANÇA FORTES** CPF **032.XXX.XXX-23** conforme MP nº 2.200/2001 .
06/11/2025 14:35:55	Roberta França Fortes SME assinou digitalmente **Memorando 9- 12.221/2025** com o certificado **ROBERTA FRANÇA FORTES** CPF **032.XXX.XXX-23** conforme MP nº 2.200/2001 .
06/11/2025 14:36:09	Roberta França Fortes SME **arquivou**.
07/11/2025 07:58:11	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ADIREN **arquivou**.
07/11/2025 07:58:11	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ADIREN parou de acompanhar.
07/11/2025 11:08:51	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
13/11/2025 19:42:35	Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

Despacho 18- 12.221/2025

14/11/2025 07:43 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Junto aos autos

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

11.pdf

8abc673b_eaf5_473e_9...

ILHA_COMPRIDA_06_11_...

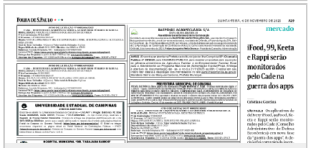

pdf_a29.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/11/2025 09:20:49 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

14/11/2025 09:45:28 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

14/11/2025 15:28:52 Roberta França Fortes SME **arquivou**.

Despacho 19- 12.221/2025

19/11/2025 15:22 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Junto a publicação de alteração de data da sessão.

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

8.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/11/2025 15:24:09 Mau ORGFISC **arquivou**.

19/11/2025 15:33:48 Roberta França Fortes SME **arquivou**.

19/11/2025 16:01:38 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

04/12/2025 14:25:47 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou**.

04/12/2025 14:25:47 Concepta Baeta da Silva SMGFO parou de acompanhar.

05/12/2025 09:30:10 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC reabriu para resolução.

Despacho 20- 12.221/2025

05/12/2025 09:38 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

SMGA - ORGFISC -...

CC

Junto aos autos a documentação da sessão.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

01.pdf

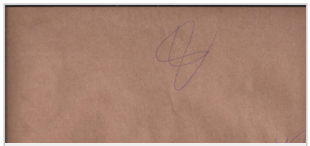

02.pdf

03.pdf

04.pdf

05_1.pdf

05_2.pdf

06.pdf

07.pdf

08.pdf

09.pdf

10.pdf

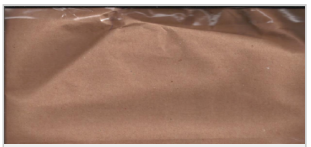
11.pdf

12.pdf

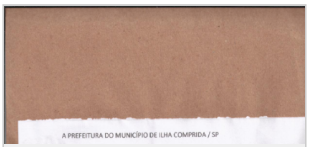
13.pdf

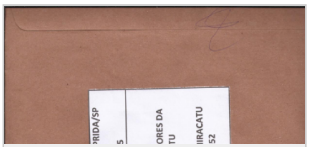
14.pdf

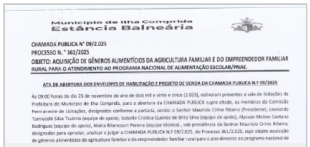
15.pdf

16.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 21- 12.221/2025

05/12/2025 10:13 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

Junto o comprovante de envio da contrarrazões.

—

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

CC

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Ilha Comprida
ATOS DO PODER EXECUTIVO
SUMÁRIO
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÃO
CHAMADA PUBLICA Nº. 039/2025
PROCESSO Nº 019162/2025

1938.pdf

email_contrarrazao.p...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/12/2025 11:23:18 Eliza Cristina de Lara Carneiro SME **arquivou**.

05/12/2025 14:44:10 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

09/12/2025 15:56:34 Maristela Cardona LGAB **arquivou**.

Despacho 22- 12.221/2025

15/12/2025 16:32 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

CERTIDÃO

Pelo presente Termo, CERTIFICO e dou fé, que decorreu o prazo para apresentação de contrarrazões em 11.12.2025. Nada mais.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/12/2025 16:33:09 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 22- 12.221/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 23- 12.221/2025

15/12/2025 16:34 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

DJUR - PGM - LCT...

CC

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

Venho através do presente, solicitar Parecer Jurídico com relação ao recurso.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

recurso.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/12/2025 16:34:37 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 23- 12.221/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

15/12/2025 16:36:27 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

16/12/2025 11:08:42 Roberta França Fortes SME **arquivou**.

Despacho 24- 12.221/2025

16/12/2025 14:49 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - ORGFISC -...

A/C Maurício R.

CC

Prezado,

Com as devidas escusas, mas infelizmente não localizei a ata da sessão, fineza citar onde ela se encontra no presente procedimento, ou em caso negativo, juntá-la.

Após tornem para Parecer.

Sem mais,

At.te

_

Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/12/2025 14:50:24 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 24- 12.221/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme MP nº 2.200/2001 .

16/12/2025 14:50:30 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 25- 12.221/2025

16/12/2025 15:01 (Respondido)

Danieli S. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Dra o documento solicitado da ata da Sessão está no arquivo 15, conforme documentação acostada no despacho 20.

Entretanto orientei o pessoal da Licitação para renomear o arquivos posteriores.

_

Danieli Ferreira Silva

Secretaria Adjunta

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/12/2025 10:40:36 Eliza Cristina de Lara Carneiro SME **arquivou**.

Despacho 26- 12.221/2025

17/12/2025 11:17 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - ORGFISC -...

A/C Maurício R.

CC

PARECER

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: Chamamento Público nº 009/2025 – Parecer quanto ao Recurso Apresentado pela Cooperativa da Agricultura Familiar de Sete Barras

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Cooperativa da Agricultura Familiar de Sete Barras devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.952.545/0001-38, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Chamamento Público nº 009/2025 – Processo Administrativo: 361/2025, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO GARANTIR A OFERTA DE PRODUTOS FRESCOS E DE QUALIDADE, PROMOVER A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, ALÉM DE INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ECONOMIA LOCAL, EM CONFORMIDADE COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; contra decisão que a inabilitou.

A Representante, alega, em apertada síntese, que:

A Cooperativo foi inabilitada no pleito durante sessão de abertura dos envelopes ocorrida no dia 25 de novembro de 2025 na sala de licitações municipal, como consta na Ata do evento, por deixar de apresentar item exigido no edital – Anexo V – Modelo de Declaração de Conformidade, considerando a Comissão Permanente de Licitações, que a entidade cumpriu os demais requisitos para sua habilitação.

A Representante argumenta que cumpriu todos as exigências editalícias para sua habilitação, e avaliou como simples erro ou remanescência de processo passado o disposto no item 4.1 – Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV do Edital, pois o Edital não possui Anexo IV, e nem modelo denominado "Declaração de pleno atendimento..."

A Representante argumenta, ainda, que considerou o Anexo V – Modelo de Declaração de Conformidade como documento a ser entregue no momento da contratação (como ocorreu em vários editais do tipo vencidos pela instituição), decisão reforçada pela inserção de tal modelo logo após o Anexo III-Minuta do Contrato.

Não ocorreram a apresentação de contra razões ou outro recurso.

É o relatório

Da análise do procedimento, depreende-se que o mesmo encontra-se devidamente fundamentado na Lei nº 14.133/2021.

O Recurso Administrativo atende o devido processo legal, seus prazos e formas legais.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

A Administração está vinculada ao Edital, que cria lei entre as partes, e deve ser cumprido. Ao adotar critérios para o julgamento, o edital deve ser respeitado sob pena de afetar a isonomia entre os participantes.

A elaboração do Edital de Licitação é de responsabilidade da administração pública que efetivará a contratação, portanto, é ela quem estabelece os critérios que serão exigidos para participação, e estes critérios obedecem a legislação específica, ficando a administração obrigada a obedecer às exigências do edital.

Se compete à Administração a fixação de condições de participação e exigências licitatórias necessárias à satisfação do interesse público almejado, não deverá haver, portanto, qualquer crítica ao administrador que, diligentemente, busca soluções visando à aquisição de produtos de qualidade, eficiência e durabilidade em homenagem, inclusive, ao princípio da economicidade. Mas, oportuno que se reitere, tal tarefa deve ser perseguida à luz dos princípios e regras impostas pela legislação de regência, sendo

perfeitamente possível, desde que adotadas certas cautelas necessárias, a aquisição de produtos e serviços de boa qualidade, sem resvalar em exigências editalícias manifestamente ilegais, que restringem, desmotivadamente, o universo de licitantes.

A Administração tem o dever de respeitar aquilo que foi estabelecido pelo diploma editalícios.

Tal princípio não é mera conveniência ou simples prerrogativa legal que pode ser facilmente descartada. Jamais poderia se falar no desrespeito a tal princípio, este está atrelado a, praticamente, todos os demais princípios arrolados pela legislação, doutrina e aceitos pela jurisprudência, a Isonomia e o Julgamento Objetivo são exemplos de princípios adstritos diretamente àquele.

O próprio instrumento convocatório torna-se lei no certame ao qual regulamenta, sendo impossibilitado que as cláusulas sejam descumpridas por qualquer uma das partes, seja a Administração, sejam as empresas participantes.

É impossível a execução de um certame sem que seja observado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Sem este jamais poderá ser alcançado o julgamento objetivo. No mesmo passo, também será impossível atingir o princípio constitucional da Isonomia, que estabelece a igualdade de condições entre os participantes.

A doutrina segue neste sentido:

"A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial (FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo. 26ª ed., São Paulo: Ed. Atlas, 2013. p. 246)"

Dá análise do processo, conclui-se que, em que pese o Pregoeiro tenha seguido as normas editalícias, estas encontram-se levemente equivocadas, vez que razão assiste à Requerente ao alegar a inexistência do Anexo IV, o que poderia e gerou a confusão com o Anexo V, ora alegado pela Requerente.

Assim, faz jus o argumentado pela Recorrente, vez que fora inabilitada por um equivoco provocado pela Administração Pública, ao mencionar no Edital Anexo que não fora publicado; passando a análise do Pregoeiro a ser excesso de formalismo, que pode por ventura ter prejudicado a competitividade do certame.

Diante do exposto, opina-se, S.M.J., pelo CONHECIMENTO do Recurso ante sua TEMPESTIVIDADE, e no mérito Opina por julgá-lo PROCEDENTE, ante o julgamento efetuado obedecendo-se o Princípio da Vinculação ao Edital.

É o relatório, que segue *sub censura*.

Atenciosamente,

_

Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município

Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/12/2025 11:17:20 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 26- 12.221/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme MP nº 2.200/2001 .

18/12/2025 09:25:14 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

18/12/2025 14:04:26 Roberta França Fortes SME **arquivou**.

Despacho 27- 12.221/2025

06/01/2026 17:15 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

SMGA - ORGFISC -...

CC

Junto aos autos o documento de convocação da sessão.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Ilha Comprida
ATOS DO PODER EXECUTIVO
AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO

3.pdf

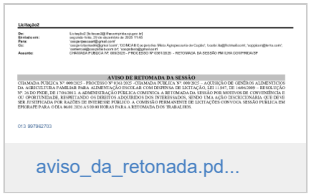
AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO

aviso_da_retonada.pd...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 28- 12.221/2025

06/01/2026 17:16 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Junto a documentação da reabertura da sessão.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

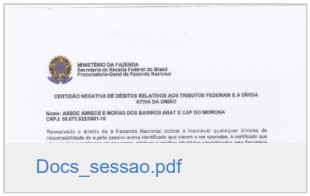
MINISTÉRIO DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Docs_sessao.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 29- 12.221/2025

07/01/2026 08:37 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. ° 0361/2025

CHAMADA PUBLICA Nº 09/2025.

OBJETO: – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

TENDO EM VISTA A DESISTÊNCIA DE RECURSOS OU IMPUGNAÇÕES PELA LICITANTE, CONSIDERANDO A DOCUMENTAÇÃO ANEXADA AO PRESENTE PROCESSO, OS FATOS QUE SE APRESENTAM, E AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ADJUDICO O PRESENTE ATO LICITATÓRIO EM EPIGRAFE MODALIDADE CHAMAMENTO PUBLICO, AOS GRUPOS FORMAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	1 – COOPAFASB	2 - MOMUNA	3 – COOPMAVIG	4 – COOAFAI	5 – COOPERPESCA	
1	ABÓBORA SECA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	VENCEDORA	SEGUNDO LUGAR	TERCEIRO LUGAR	QUARTO LUGAR	SEM PROPOSTA	
2	ABOBRINHA VERDE ITALIANA. PRODUTO DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E COLHEITA RECENTE/ FRESCA, DEVE ESTAR SADIA, LIMPA E DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE ESTAR ISENTO DE LESÕES FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. DEVE ESTAR	VENCED	SEGUNDO LU	SEM PROP	QUARTO LU	SEM PROP	

	FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO E COM COLORAÇÃO PRÓPRIA PARA CONSUMO IMEDIATO.	ORA	GAR	OSTA	GAR	OSTA	
3	ACELGA. PRODUTO IN NATURA, DE COLHEITA/ FRESCA, ESTAR SADIO, LIMPO E DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE LESÕES FÍSICAS, MECÂNICAS OU BIOLÓGICAS. DEVE ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO E COM COLORAÇÃO PRÓPRIA PARA CONSUMO.	VENCEDORA	SEGUNDO LUGAR	TERCEIRO LUGAR	QUARTO LUGAR	SEM PROPOSTA	
4	ALFACE. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM NO MÍNIMO 15 FOLHAS POR PÉ, SENDO IN NATURA, DE COLHEITA RECENTE/ FRESCA. PRODUTO ISENTO DE LESÕES FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. DEVE ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO E COM COLORAÇÃO PRÓPRIA PARA CONSUMO	VENCEDORA	SEGUNDO LUGAR	TERCEIRO LUGAR	QUARTO LUGAR	SEM PROPOSTA	
5	ALHO. BULBOS INTEIROS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE ESTAR INTACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. PERFURAÇÕES OU CORTES. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO DEVE ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. DEVE TER COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDO E ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	DESERTO					

6	BANANA NANICA. PRODUTO IN NATURA, DE COLHEITA/ FRESCA, ESTAR SADIO, LIMPO E DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE LESÕES FÍSICAS, MECÂNICAS OU BIOLÓGICAS. DEVE ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO E COM COLORAÇÃO PRÓPRIA PARA CONSUMO.	VENCEDORA	SEGUNDO LUGAR	TERCEIRO LUGAR	QUARTO LUGAR	SEM PROPOSTA	
7	BANANA PRATA. PRODUTO IN NATURA, DE COLHEITA/ FRESCA, ESTAR SADIO, LIMPO E DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE LESÕES FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. DEVE ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO E COM COLORAÇÃO PRÓPRIA PARA CONSUMO.	VENCEDORA	SEGUNDO LUGAR	TERCEIRO LUGAR	QUARTO LUGAR	SEM PROPOSTA	
8	BATATA DOCE. PRODUTO IN NATURA, DE COLHEITA RECENTE/ FRESCA, DEVE ESTAR SADIA, LIMPA E DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE ESTAR ISENTO DE LESÕES FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. DEVE ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO E COM COLORAÇÃO PRÓPRIA PARA CONSUMO IMEDIATO.	VENCEDORA	SEGUNDO LUGAR	SEM PROPOSTA	QUARTO LUGAR	SEM PROPOSTA	
9	BATATA INGLESA. PRODUTO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA E INTACTA. DEVE ESTAR ISENTA DE LESÕES FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. DEVE ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM	SEMP	SEM PRO	SEM PRO	VENC	SEM PRO	

	FORMADO E COM COLORAÇÃO PRÓPRIA. DEVE ESTAR ISENTO DE LESÕES FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, ALÉM DE PARASITAS OU SUJIDADES ADERIDOS À CASCA.	ROPOSTA	OPOSTA	POSTA	EDORA	POSTA	
10	BERINJELA, CLASSE EXTRA AA, FIRME, DE CASCA LISA, SEM RACHADURAS, SEM MANCHAS, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO, LIVRE DE PARASITA E LARVAS	SEMPROPOSTA	VENCEDORA	SEMPROPOSTA	QUARTOLUGAR	SEMPROPOSTA	
11	BETERRABA. PRODUTO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA E INTACTA. DEVE ESTAR ISENTA DE LESÕES FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. DEVE ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO E COM COLORAÇÃO PRÓPRIA. DEVE ESTAR ISENTO DE LESÕES FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, ALÉM DE PARASITAS OU SUJIDADES ADERIDOS À CASCA.	VENCEDORA	SEMPROPOSTA	SEMPOSRPOSTA	QUARTOLUGAR	SEMPROPOSTA	
12	CAQUI CHOCOLATE OU CAFÉ. PRODUTO IN NATURAL, DE COLHEITA FRESCA, ESTAR SADIO, LIMPO E DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE LESÕES FÍSICAS, MECÂNICAS OU BIOLÓGICAS. DEVE ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO E COM COLORAÇÃO PRÓPRIA PARA CONSUMO	SEMPROP	SEMPROPOSTA	SEMPROPOSTA	VENCEDORA	SEMPROPOSTA	

		OSTA					
13	CEBOLA. PRODUTO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA E INTACTA. DEVE ESTAR ISENTA DE LESÕES FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. DEVE ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO E COM COLORAÇÃO PRÓPRIA. DEVE ESTAR ISENTO DE LESÕES FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, ALÉM DE PARASITAS OU SUJIDADES	SEMPROPOSTA	SEMPROPOSTA	SEMPROPOSTA	VENCEDORA	SEMPROPOSTA	
14	CENOURA. PRODUTO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA E INTACTA. DEVE ESTAR ISENTA DE LESÕES FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. DEVE ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO E COM COLORAÇÃO PRÓPRIA. DEVE ESTAR ISENTO DE LESÕES FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, ALÉM DE PARASITAS OU SUJIDADES.	VENCEDORA	SEMPROPOSTA	SEMPROPOSTA	QUARTOLUGAR	SEMPROPOSTA	
15	CHEIRO VERDE - (SALSA E CEBOLINHA) (MAÇO INDUSTRIAL) - CONSTITUÍDA DE CHEIRO VERDE DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A	VENCEDORA	SEGUNDOLUGAR	SEMPROPOSTA	QUARTOLUGAR	SEMPROPOSTA	

	APARÊNCIA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ? ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTES EM MARÇO INDUSTRIAL						
16	CHUCHU. PRODUTO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA E INTACTA. DEVE ESTAR ISENTA DE LESÕES FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. DEVE ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO E COM COLORAÇÃO PRÓPRIA. DEVE ESTAR ISENTO DE LESÕES FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, ALÉM DE PARASITAS OU SUJIDADES ADERIDOS À CASCA.	VENCEDORA	SEGUNDO LUGAR	TERCEIRO LUGAR	QUARTO LUGAR	SEM PROPOSTA	
17	COUVE MANTEIGA. PRODUTO IN NATURA, DE COLHEITA RECENTE/ FRESCA, DEVE ESTAR SADIA, LIMPA, NÃO MURCHA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PRONTA PARA O CONSUMO. PESO MÉDIO DE 0,500 GRAMAS A 0,750 GRAMAS.	VENCEDORA	SEGUNDO LUGAR	TERCEIRO LUGAR	QUARTO LUGAR	SEM PROPOSTA	
18	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA,REGIONAL TIPO-1. FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO, TORRADA GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE, BRANCA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS, CONSTANDO LOTE, EMPACOTAMENTO E VALIDADE. EMBALAGEM NÃO DEVE APRESENTAR SINAIS DE RUPTURA E ENVELHECIMENTO	SEM PROPOSTA	VENCEDORA	SEM PROPOSTA	SEM PROPOSTA	SEM PROPOSTA	

19	GOIABA - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE	SEM PROPOSTA	VENCEDORA	SEM PROPOSTA	QUARTO LUGAR	SEM PROPOSTA	
20	INHAME DE 1º QUALIDADE TAMANHO MÉDIO. PRODUTO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA E INTACTA. DEVE ESTAR ISENTA DE LESÕES FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. DEVE ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO E COM COLORAÇÃO PRÓPRIA. DEVE ESTAR ISENTO DE LESÕES FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, ALÉM DE PARASITAS OU SUJIDADES.	VENCEDORA	SEGUNDO LUGAR	TERCEIRO LUGAR	QUARTO LUGAR	SEM PROPOSTA	
21	LARANJA PERA. PRODUTO IN NATURA, DE COLHEITA/ FRESCA, ESTAR SADIO, LIMPO E DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE LESÕES FÍSICAS, MECÂNICAS OU BIOLÓGICAS. DEVE ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO E COM COLORAÇÃO PRÓPRIA PARA CONSUMO.	SEM PROPOSTA	SEM PROPOSTA	SEM PROPOSTA	VENCEDORA	SEM PROPOSTA	
22	MAÇÃ – TIPO FUJI OU GALA. PRODUTO IN NATURA, DE COLHEITA/ FRESCA, ESTAR SADIO, LIMPO E DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE LESÕES FÍSICAS,	DES					

	MECÂNICAS OU BIOLÓGICAS. DEVE ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO E COM COLORAÇÃO PRÓPRIA PARA CONSUMO.	ERTO					
23	MAMÃO PAPAIA OU FORMOSA - SELECIONADO DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, BEM FORMADAS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	SEMPROPOSTA	SEMPROPOSTA	SEMPROPOSTA	VENCEDORA	SEMPROPOSTA	
24	MANDIOCA. PRODUTO DESCASCADO, HIGIENIZADA E CONGELADA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E COLHEITA RECENTE/ FRESCA, DEVE ESTAR SADIA. ITEM ISENTO DE LESÕES FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, ALÉM DE PARASITAS OU SUJIDADES. DEVE ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO E COM COLORAÇÃO PRÓPRIA PARA CONSUMO IMEDIATO. EMBALAGEM CONTENDO 01KG, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	VENCEDORA	SEGUNDOLUGAR	TERCEIROLUGAR	QUARTOLUGAR	SEMPROPOSTA	
25	MARACUJÁ - REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDA DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, EM EMBALAGEM PRÓPRIA. O VEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES	VENCEDORA	SEGUNDOLUGAR	SEMPROPOSTA	QUARTOLUGAR	SEMPROPOSTA	

26	MEXERICA. PRODUTO IN NATURA, DE COLHEITA/ FRESCA, ESTAR SADIO, LIMPO E DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE LESÕES FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. DEVE ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO E COM COLORAÇÃO PRÓPRIA PARA CONSUMO	VENCEDORA	SEGUNDO LUGAR	TERCEIRO LUGAR	QUARTO LUGAR	SEM PROPOSTA	
27	PALMITO PUPUNHA IN NATURA - DESCASCADO, LIMPO E CORTADO EM CUBOS OU RODELAS, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES E PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, TRANSPARENTE, PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, GRAMATURA, SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, DATA DO PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, E MODO DE CONSERVAÇÃO. ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	VENCEDORA	SEM PROPOSTA	SEM PROPOSTA	SEM PROPOSTA	SEM PROPOSTA	
28	PEIXE TIPO FILÉ (BAGRE BRANCO, SORORoca, SASSARI, TAINHA, OVEVA, SALTEIRA) PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO INDIVIDUALMENTE. NÃO PODERÁ APRESENTAR DESCONGELAMENTO, PRESENÇA DE VÍSCERAS, ESPINHAS OU PELE. DEVE APRESENTAR COR, ODOR, SABOR E ASPECTOS PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E VEDADA, EM PACOTES DE 1KG COM REGISTRO DA ORIGEM COM	SEM PROPOSTA	SEM PROPOSTA	SEM PROPOSTA	SEM PROPOSTA	VENCEDORA	

	CNPJ, DATA DE VALIDADE, ALVARÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, E VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.						
29	PEPINO - LEGUME IN NATURA DEVERÃO SER DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, LISO, COM POLPA INTACTA E LIMPA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, SEM MANCHAS BOLORES, SUJIDADES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, MACHUCADOS, PERFURAÇÕES E CORTES NA CASCA) OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA	SEM PROPOSTA	VENCEDORA	TERCEIRO LUGAR	QUARTO LUGAR	SEM PROPOSTA	
30	PITAYA PRODUTO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA E INTACTA. DEVE ESTAR ISENTA DE LESÕES FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. DEVE ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO E COM COLORAÇÃO PRÓPRIA. DEVE ESTAR ISENTO DE LESÕES FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, ALÉM DE PARASITAS OU SUJIDADES ADERIDOS À CASCA	SEM PROPOSTA	SEGUNDO LUGAR	VENCEDORA	QUARTO LUGAR	SEM PROPOSTA	
31	POLPA DE FRUTA CONGELADA PARA SUCO – (ACEROLA, MARACUJÁ, MANGA, PITANGA, GRAVIOLA, CAJÁ, ABACAXI). PACOTE COM RENDIMENTO DE 5 LITROS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONGELADA, OBTIDA A PARTIR DE FRUTAS, PASTEURIZADA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES E AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM:	DESERTO					

	ACONDICIONADO EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA O PRODUTO, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, PESANDO ATÉ 1KG						
32	REPOLHO – TIPO VERDE. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS INTACTAS E COM CONSISTÊNCIA FIRME. DEVE ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO E COM COLORAÇÃO PRÓPRIA. DEVE ESTAR ISENTO DE LESÕES FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, ALÉM DE PARASITAS OU SUJIDADES ADERIDOS À CASCA	VENCEDORA	SEGUNDO LUGAR	TERCEIRO LUGAR	QUARTO LUGAR	SEM PROPOSTA	
33	TOMATE. PRODUTO IN NATURA, COLHEITA RECENTE/ FRESCA, DEVE ESTAR SADIO, LIMPO E DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE ESTAR ISENTO DE LESÕES FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. DEVE ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO.	SEM PROPOSTA	SEM PROPOSTA	SEM PROPOSTA	VENCEDORA	SEM PROPOSTA	
34	VAGEM - DE BOA QUALIDADE ISENTA DE SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS CONSISTÊNCIA FIRME., SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. O VEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES	VENCEDORA	SEGUNDO LUGAR	TERCEIRO LUGAR	QUARTO LUGAR	SEM PROPOSTA	

E TORNO PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS A HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO. APÓS AS FORMALIDADES CABÍVEIS.

PUBLIQUE-SE.

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA

PREFEITA MUNICIPAL

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/01/2026 08:37:54 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 29- 12.221/2025 . Assinado

07/01/2026 11:40:50 Roberta França Fortes SME assinou digitalmente **Memorando 6- 12.221/2025** com o certificado **ROBERTA FRANÇA FORTES** CPF **032.XXX.XXX-23** conforme MP nº 2.200/2001 .

07/01/2026 11:41:22 Roberta França Fortes SME assinou digitalmente **Memorando 9- 12.221/2025** com o certificado **ROBERTA FRANÇA FORTES** CPF **032.XXX.XXX-23** conforme MP nº 2.200/2001 .

07/01/2026 11:41:44 Roberta França Fortes SME **arquivou**.

Despacho 30- 12.221/2025

07/01/2026 12:31 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Junto a publicação.

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

1980.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/01/2026 14:18:29 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 31- 12.221/2025

21/01/2026 14:18 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

SMGA - ORGFISC -...

CC

Segue o contrato.

—

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

CT_002_COOPAFASB_VIG...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/01/2026 14:18:20 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 31- 12.221/2025 . Assinado

21/01/2026 14:18:56 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 31- 12.221/2025** com o certificado **MAURICIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 32- 12.221/2025

21/01/2026 14:20 (Encaminhado)

Segue o contrato.

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

–

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

CT_003_AAMBALM_VIGEN..

.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/01/2026 14:20:33 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 32- 12.221/2025 . Assinado

21/01/2026 14:20:54 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 32- 12.221/2025** com o certificado **MAURICIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 33- 12.221/2025

21/01/2026 14:23 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

Segue o contrato.

–

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

CT_004_COOPERPESCA_A.
..

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/01/2026 14:23:08 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 33- 12.221/2025 . Assinado

21/01/2026 14:23:29 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 33- 12.221/2025** com o certificado **MAURICIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 34- 12.221/2025

21/01/2026 14:24 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue anexo o pedido.

—

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

email_pedido_de_desi...

PEDIDO_DE_DESISTENCI...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 35- 12.221/2025

22/01/2026 09:46 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue o contrato

–

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Ilha Comprida
ATOS DO PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO/ATAS/TERMOS ADITIVOS

extrato_de_ct_21_02_...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/01/2026 10:43:46 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

22/01/2026 16:26:58 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC Adicionou prazo **VENCIMENTO** a vencer em **19/01/2027 08:00**.

23/01/2026 12:44:03 Maristela Cardona LGAB assinou digitalmente **Memorando 31- 12.221/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .

23/01/2026 12:44:28 Maristela Cardona LGAB assinou digitalmente **Memorando 32- 12.221/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .

23/01/2026 12:44:49 Maristela Cardona LGAB assinou digitalmente **Memorando 33- 12.221/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .

23/01/2026 12:45:18 Maristela Cardona LGAB assinou digitalmente **Memorando 29- 12.221/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .

23/01/2026 12:45:37 Maristela Cardona LGAB **arquivou**.

23/01/2026 14:06:59	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
23/01/2026 16:04:30	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

Prefeitura Municipal de ILHA COMPRIDA

Memorando 12.028/2025

Responder apenas via 1Doc

Valeria P. SMPDI

CC

10/10/2025 14:58

Para

SMGA - ORGFISC -...

A/C Danieli S.

12 setores envolvidos

SMPDI | SMGA - ORGFISC | DDL - DDS | DEDU - DESP | SMADS | DDL - DTUR | SMGA | DEDU - CLT | SME | LGAB | DJUR - PGM - LCT | SMGA - PROCLIC

Solicitação De Chamamento

Prezada, considerando que no chamamento 01/2025 não houveram candidatos credenciados para algumas modalidades, ou modalidade que já esgotou o número de candidatos habilitados e a municipalidade tem demanda reprimida e a necessidade da implantação de novas modalidades nos setores de esporte e social, venho meio deste, solicitar a abertura de procedimento de **Chamamento Público**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, visando ao **credenciamento de pessoas físicas para a realização de oficinas socioesportivas, culturais e sociais**, a serem desenvolvidas no âmbito dos programas e projetos das **Divisões de Esporte, Cultura e do Departamento de Desenvolvimento e Ação Social**.

A demanda visa atender crianças, adolescentes, jovens e idosos do município, promovendo ações de fortalecimento de vínculos, inclusão social e acesso a atividades formativas e de lazer, conforme previsto no Programas dos referidos setores.

Anexamos a esta solicitação os seguintes documentos para instrução do processo:

a. Termo de Refência;

b. Estudo Ténico Preliminar;

c. Documento de Formalização de Demanda Esporte;

d. Documento de Formalização de Demanda Social;

b. Documento de Formalização de Demanda Cultura;

Certos de contarmos com o apoio deste setor, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais. At.te.

_

_

Valéria Pontes
Secretária Adjunta

a_TR_Chamamento.pdf

b_ETP_Chamamento.pdf

c_DFD_Esporte.pdf

d_DFD_Social.pdf

e_DFD_Cultura.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/10/2025 15:04:05	Valeria Pontes SMPDI assinou digitalmente **Memorando 12.028/2025** com o certificado **VALERIA PONTES** CPF **167.XXX.XXX-50** conforme MP nº 2.200/2001 .	
10/10/2025 15:05:24	Valeria Pontes SMPDI solicitou a assinatura de **Adolfo Teixeira** em Memorando 12.028/2025 .	Assinado
10/10/2025 15:05:25	Valeria Pontes SMPDI solicitou a assinatura de **Mauricio Eyphanio** em Memorando 12.028/2025 .	Assinado
10/10/2025 15:05:25	Valeria Pontes SMPDI solicitou a assinatura de **Adriana Tomoto Rivera** em Memorando 12.028/2025 .	Assinado

10/10/2025 15:05:25	Valeria Pontes SMPDI solicitou a assinatura de **Priscilla Nunes Berbigão** em Memorando 12.028/2025 .	Assinado
10/10/2025 15:05:25	Valeria Pontes SMPDI solicitou a assinatura de **Decílio Alves** em Memorando 12.028/2025 .	Assinado
10/10/2025 15:05:26	Valeria Pontes SMPDI solicitou a assinatura de **Julio Cesar** em Memorando 12.028/2025 .	Assinado
10/10/2025 15:05:26	Valeria Pontes SMPDI solicitou a assinatura de **Gabriela Domingues Coelho** em Memorando 12.028/2025 .	Assinado
10/10/2025 15:05:26	Valeria Pontes SMPDI solicitou a assinatura de **Roberta França Fortes** em Memorando 12.028/2025 .	Assinado
10/10/2025 15:36:13	Julio Cesar DEDU - DESP assinou digitalmente **Memorando 12.028/2025** com o certificado **JULIO CESAR** CPF **189.XXX.XXX-41** conforme MP nº 2.200/2001 .	

Despacho 1- 12.028/2025

10/10/2025 15:41 (Encaminhado)

Danieli S. SMGA

SMGA - ORGFISC -...

A/C Maurício R.

CC

Para providencias ante o solicitado pela Secretaria, face a necessidade de inclusão de novas modalidades de oficinas, tendo em vista esgotamento dos interessados e credenciados conforme memorando 7057/25 .

–

Danieli Ferreira Silva

Secretaria Adjunta

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/10/2025 15:51:29	Valeria Pontes SMPDI solicitou a assinatura de **Maria Celina Dos Santos Linhares** em Memorando 12.028/2025 .	Assinado
10/10/2025 16:02:38	Maria Celina Dos Santos Linhares DDL - DTUR assinou digitalmente **Memorando 12.028/2025** com o certificado **MARIA CELINA DOS SANTOS LINHARES** CPF **500.XXX.XXX-00** conforme MP nº 2.200/2001 .	

Despacho 2- 12.028/2025

10/10/2025 16:07 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

Senhora Prefeita:

Solicito autorização do pedido da ***Secretaria Municipal de Planejamento – SMP*** para dar prosseguimento ao processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/10/2025 16:08:23 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 2- 12.028/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

10/10/2025 16:11:45 Adolfo Teixeira DDL - DDS assinou digitalmente **Memorando 12.028/2025** com o certificado **ADOLFO TEIXEIRA** CPF **137.XXX.XXX-33** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 3- 12.028/2025

10/10/2025 16:29 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçõe...

CC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei,

Considerando a necessidade do CHAMAMENTO PUBLICO visando a credenciamento de pessoas físicas para a realização de oficinas socioesportivas, culturais e sociais, a serem desenvolvidas no âmbito dos programas e projetos das Divisões de Esporte, Cultura e do Departamento de Desenvolvimento e Ação Social.

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR e Estudo Técnico Preliminar ETP em anexo aos autos;

Resolvo:

I – Autorizar a realização da supracitada despesa;

II – Encaminhe-se a Procuradoria para elaboração de parecer;

II – AUTORIZO a abertura, instauração e realização de procedimento CHAMAMENTO PUBLICO adequado à seleção de fornecedor/prestador conforme for à hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal destinado à contratação do objeto solicitado de acordo com a Lei de Licitações, Leis pertinente ao objeto e aos princípios da Administração Pública.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maristela Osório de Marques Cardona - Prefeita

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/10/2025 16:29:28 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 3- 12.028/2025 . Assinado

Despacho 4- 12.028/2025

10/10/2025 16:31 (Respondido)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), autuo o Processo Administrativo sob nº 0341/2025 – CHAMADA PUBLICA DE CREDENCIAMENTO nº 08/2025. E, para constar, lavrei este termo.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/10/2025 16:31:49 Adriana Tomoto Rivera SMADS assinou digitalmente **Memorando 12.028/2025** com o certificado **ADRIANA TOMOTO RIVERA** CPF **215.XXX.XXX-30** conforme MP nº 2.200/2001 .

10/10/2025 16:31:53 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 4- 12.028/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 5- 12.028/2025

10/10/2025 16:32 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - ORGFISC

DJUR - PGM - LCT...

CC

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, Parecer Jurídico com relação ao requerimento apresentado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/10/2025 16:32:38	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 5- 12.028/2025** com o certificado **MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO** CPF **273.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .
10/10/2025 16:32:42	Adriana Tomoto Rivera SMADS **arquivou**.
10/10/2025 16:32:58	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.
10/10/2025 16:38:32	Adolfo Teixeira DDL - DDS **arquivou**.
11/10/2025 00:07:10	Priscilla Nunes Berbigão DDL - DTUR assinou digitalmente **Memorando 12.028/2025** com o certificado **PRISCILLA NUNES BERBIGÃO** CPF **321.XXX.XXX-30** conforme MP nº 2.200/2001 .
13/10/2025 09:25:13	Maristela Cardona SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 3- 12.028/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .
13/10/2025 09:25:26	Maristela Cardona SMGA - ORGFISC **arquivou**.

13/10/2025 10:05:33	Adolfo Teixeira SMADS **arquivou**.
13/10/2025 10:11:14	Roberta França Fortes SME assinou digitalmente **Memorando 12.028/2025** com o certificado **ROBERTA FRANÇA FORTES** CPF **032.XXX.XXX-23** conforme MP nº 2.200/2001 .
13/10/2025 10:11:58	Roberta França Fortes SME **arquivou**.
13/10/2025 10:14:21	Gabriela Domingues Coelho DEDU - CLT assinou digitalmente **Memorando 12.028/2025** com o certificado **GABRIELA DOMINGUES COELHO** CPF **481.XXX.XXX-57** conforme MP nº 2.200/2001 .
13/10/2025 10:18:24	Roberta França Fortes SME assinou digitalmente **Memorando 2- 12.028/2025** com o certificado **ROBERTA FRANÇA FORTES** CPF **032.XXX.XXX-23** conforme MP nº 2.200/2001 .
13/10/2025 10:19:22	Roberta França Fortes SME assinou digitalmente **Memorando 4- 12.028/2025** com o certificado **ROBERTA FRANÇA FORTES** CPF **032.XXX.XXX-23** conforme MP nº 2.200/2001 .
13/10/2025 10:25:35	Roberta França Fortes SME assinou digitalmente **Memorando 2- 12.028/2025** com o certificado **ROBERTA FRANÇA FORTES** CPF **032.XXX.XXX-23** conforme MP nº 2.200/2001 .
13/10/2025 10:25:55	Roberta França Fortes SME **arquivou**.
13/10/2025 10:50:27	Decílio Alves SMGA assinou digitalmente **Memorando 12.028/2025** com o certificado **DECÍLIO ALVES** CPF **262.XXX.XXX-93** conforme MP nº 2.200/2001 .
13/10/2025 13:17:28	Mauricio Eyphanio DEDU - DESP assinou digitalmente **Memorando 12.028/2025** com o certificado **MAURICIO EYPHANIO** CPF **272.XXX.XXX-00** conforme MP nº 2.200/2001 .
13/10/2025 13:59:38	Roberta França Fortes SME **arquivou**.

Despacho 6- 12.028/2025

13/10/2025 20:20 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - ORGFISC -...

A/C Maurício R.

CC

PARECER JURÍDICO

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: Chamamento Público – Divisão de Licitação – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIOESPORTIVAS, CULTURAIS E SOCIAIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, NOS MOLDES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO.

RELATÓRIO

Trata o presente Parecer Jurídico, da formulada questão acerca da legalidade do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIOESPORTIVAS, CULTURAIS E SOCIAIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, NOS MOLDES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO.

A justificativa apresentada informa a necessidade de compor a organização das oficinas realizadas para adolescentes e jovens que são estruturadas por meio de ferramentas e programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social e da Secretaria Municipal de Educação, Divisão de Esporte e Divisão de Cultura.

O pedido de parecer veio acompanhado dos documentos que instruem o procedimento de Credenciamento de Empresas, noticiado retro. Era o que cumpria relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

NATUREZA DO PARECER JURÍDICO

Preliminarmente, convém ressaltar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

- 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

- redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Ademais, o presente parecer, como sabido, possui caráter estritamente informativo e orientador, jamais vinculativo ao Administrador.

ASPECTOS LEGAIS/DOUTRINÁRIOS

Inicialmente, tem-se que a regra que obriga o Administrador Público a licitar as respectivas contratações públicas foi inserta pelo constituinte no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, segundo o qual “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, (...)”. Assim, o procedimento licitatório, que antecede o contrato administrativo, permite a disputa entre vários interessados, em igualdade de condições, possibilitando à Administração Pública encontrar a proposta mais vantajosa, na busca do Desenvolvimento Nacional Sustentável (CARVALHO, 2017).

Hely Lopes Meirelles conceitua e elenca as finalidades da licitação. Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse, inclusive o da promoção do desenvolvimento econômico sustentável e fortalecimento de cadeias produtivas de bens e serviços domésticos. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos. Tem como pressuposto a competição. (MEIRELLES, 2016, p. 310).

A partir de uma conjugação entre o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 14.133 com os arts. 37, XXI e 175 da Constituição Federal, conclui-se que todos os Entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados são obrigados realizar processo de licitação pública previamente à contratação de obras, serviços, compras e alienações, bem como, para a concessão e permissão de serviços públicos, sendo assegurada igualdade de condições a todos os interessados.

Já o conceito do credenciamento com base na Lei 14.133/21, está disposto no Art. 6º, XLIII, *verbis*:

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados; (grifo acrescentado).

Importante consignar que a Lei 14.133/21 não considera o credenciamento como uma modalidade de licitação, mas tal hipótese como um dos procedimentos auxiliares previstos no seu Art. 78, I.

Registra-se que o credenciamento está previsto no art. 79 da Lei 14.133/2021 que textualmente estabelece:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Ademais, esse procedimento auxiliar é adotado quando se constata, na fase de planejamento da contratação, que a abordagem mais vantajosa para a administração consiste em permitir que uma gama de fornecedores se qualifique para fornecer os bens ou serviços desejados, em virtude da inviabilidade ou ineficácia de selecionar um único fornecedor por meio de disputa, de modo a atender adequadamente ao interesse público.

Em todas essas situações de credenciamento previstas no art. 79 da Lei 14.133/2021, a Administração deverá respeitar o princípio da publicidade, divulgando e mantendo à disposição do público os atos praticados no processo; o edital de credenciamento, com as condições padronizadas de contratação, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados durante a vigência do edital.

Destaque-se que os fornecedores credenciados têm o direito de solicitar o descredenciamento a qualquer momento. No entanto, essa solicitação não exime o credenciado das obrigações decorrentes de contratos já assumidos nem das responsabilidades advindas deste.

Importante mencionar que a Lei 14.133/2021 proíbe a subcontratação do objeto sem que haja autorização expressa da Administração.

A Lei dispõe ainda que será admitida a denúncia do contrato por qualquer das partes do contrato, nos prazos fixados no edital.

Por fim, com base no art. 74, IV, da Lei n. 14.133/2021, é inexigível a licitação nas hipóteses de credenciamento. A inexigibilidade fundamenta- se porque o credenciamento possui lógica oposta àquela regente da licitação.

É que, quando a Administração engendra procedimento licitatório, quer-se, mediante critérios objetivos, a seleção da proposta mais vantajosa, dentre todas as ofertadas. No credenciamento, o sentido é outro: a Administração almeja ter ao seu dispor a maior quantidade possível de interessados, porque da pluralidade de fornecedores advém a vantajosidade.

Sobre o tema pontua o professor Alexandre Mazza:

O credenciamento é o processo administrativo de chamamento de interessados em prestar serviços ou fornecer bens para a Administração. Todavia, no credenciamento não há disputa, já que todos os interessados, preenchendo os requisitos previstos no ato de convocação, podem ser chamados a executar o objeto (art. 6º, XLIII). Ao contrário dos ritos competitivos, serão credenciados diversos fornecedores a fim de que, surgindo a necessidade, sejam chamados para a prestação.

Feitas considerações, cumpri destacar que no presente procedimento a Administração busca realizar a contratação, como já citado, de pessoas jurídicas especializadas para a obtenção do objeto pretendido, acima delimitado.

Tal contratação se amoldaria de forma perfeita ao inciso I do Art. 79, tendo em vista que a contratação das empresas seria paralela e não excludente, ou seja, todas as empresas credenciadas vão ser contratadas, embora não necessariamente ao mesmo tempo, conforme o Parágrafo Único, II também do Art. 79.

Para a legalidade do procedimento, faz-se necessária a observância da previsão do artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021, que estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos na fase preparatória de todo processo licitatório para contratação pública.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, e a minuta do Edital.

Conforme se observa do procedimento o objeto é lícito, visto que tem como objetivo, a contratação mediante CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIOESPORTIVAS, CULTURAIS E SOCIAIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, NOS MOLDES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO.

Visando o atendimento das finalidades institucionais da Prefeitura Municipal Ilha Comprida, qual seja, oferecer serviços públicos e de qualidade, sobretudo quanto ao atendimento da população alvo, faz-se necessário que este ente, disponha dos serviços a serem contratados.

Ademais, registra-se a existência do plano anual de contratações neste município e se confirma a compatibilidade da contratação, com o referido plano.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: descrição da necessidade, área requisitante, alinhamento entre a contratação e o planejamento, descrição dos requisitos da contratação, da especificação dos serviços, forma e critérios de seleção do fornecedor, responsabilidades da contratada, responsabilidades da contratante, do prazo de vigência, das condições de pagamento, dos preços e alterações - aumento e supressão, da fiscalização, das sanções, matriz de risco, alternativas disponíveis no mercado, estimativa do valor da contratação, descrição da solução como um todo, etc, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. que assim determina:

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possui consonância com o preceito da lei 14.133/2001 (art. 18).

Portanto, o procedimento encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas da NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Destarte, da análise dos dispositivos supra, em cotejo com o caso em tela, que tem por objeto a contratação mediante CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIOESPORTIVAS, CULTURAIS E SOCIAIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, NOS MOLDES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base na Lei 14.133/2021, regulamentada no âmbito do Município de Ilha Comprida/SP, OPINA-SE, S.M.J., até o presente momento, pela legalidade do presente procedimento de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIOESPORTIVAS, CULTURAIS E SOCIAIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, NOS MOLDES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO:

1. Corrigir a ausência de assinatura no despacho 01.

Atendida a ressalva, dê-se prosseguimento ao feito sem necessidade de retorno a esta Procuradoria.

É o parecer. S. M. J.

Segue *sub censura*.

_

Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/10/2025 20:21:18 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 6- 12.028/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme MP nº 2.200/2001 .

13/10/2025 20:21:27 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

14/10/2025 08:08:33 Roberta França Fortes SME **arquivou**.

14/10/2025 13:41:49 Adolfo Teixeira DDL - DDS **arquivou**.

16/10/2025 14:01:06 Gabriela Domingues Coelho DEDU - CLT **arquivou**.

Despacho 7- 12.028/2025

16/10/2025 15:24 (Respondido)

Danieli S. SMGA

Envolvidos internos acompanhando

CC

No aguardo da instituição da Comissão para o Chamamento em apreço.

Apos prosseguiremos.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/10/2025 15:51:54 Adolfo Teixeira SMADS **arquivou**.

16/10/2025 16:52:34 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 8- 12.028/2025

20/10/2025 14:56 (Respondido)

Valeria P. SMPDI

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezada, segue Portaria da Comissão responsável. At.te.

–
Valéria Pontes
Secretária Adjunta

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Ilha Comprida
ATOS DO PODER EXECUTIVO
SUMÁRIO
PORTARIAS
PORTARIA Nº 529 ,
DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Portaria_529_2025.pd...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/10/2025 14:57:01 Valeria Pontes SMPDI **arquivou**.

20/10/2025 16:32:49 Eliza Cristina de Lara Carneiro SME **arquivou**.

21/10/2025 09:53:51 Adolfo Teixeira DDL - DDS **arquivou**.

23/10/2025 08:48:11 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 9- 12.028/2025

30/10/2025 15:43 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

DJUR - PGM - LCT...

CC

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES.
A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico.

Venho através do presente, solicitar Parecer Jurídico com relação a MINUTA do edital, cujo objeto é contratação mediante credenciamento de pessoa física para realização de oficinas socioesportivas, voltadas a adolescentes e jovens.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

minuta_novo_credenci...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/10/2025 15:46:56 Adolfo Teixeira DDL - DDS **arquivou**.

30/10/2025 16:10:47 Eliza Cristina de Lara Carneiro SME **arquivou**.

30/10/2025 16:12:32 Adolfo Teixeira SMADS **arquivou**.

Despacho 10- 12.028/2025

30/10/2025 16:33 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - ORGFISC -...

A/C Izabelle S.

CC

PARECER

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Processo Administrativo: 341/2025

Assunto: Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Credenciamento – Chamamento Público - nº 008/2025

RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica requerida pela Divisão de Suprimentos e Licitações acerca da regularidade do Credenciamento-Chamamento Público nº 008/2025 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIOESPORTIVAS, CULTURAIS E SOCIAIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, NOS MOLDES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO, de acordo com as condições e especificações constantes do termo de referência, anexo I e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

A adequação da modalidade licitatória e a análise dos documentos apresentados são objeto do Parecer constante do Despacho 06.

Solicita, oportunamente, aprovação jurídica da minuta do Instrumento Convocatório e seus anexos, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

- *1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos. Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de

discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

ANÁLISE JURÍDICA

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

1. *a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;*
2. *b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;*
3. *c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;*
4. *d) Por outros motivos justificados no processo;*

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Do mesmo modo, o critério de contratação, qual seja, credenciamento, atende o que determina o art. 6°, inciso XLIII, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

[...]

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

DA MINUTA DO EDITAL

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta da ata de registro de preço. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o *credenciamento* em sua forma presencial, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLIII, do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

Igualmente, verifica-se que o termo de execução atende aos requisitos exigidos pela legislação, sobretudo quanto ao objeto, ao prazo de entrega e as obrigações a serem assumidas pelas partes.

Portanto, a minuta de edital e do termo de execução encontram-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata.

Por fim, destacamos a obrigatoriedade de divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei

nº 14.133, de 2021.

Citamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONCLUSÃO

PELO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO até o presente momento, pelo que OPINO, S.M.J. PELA VALIDAÇÃO JURÍDICA, PARA REGULAR PROSSEGUIMENTO DO CREDENCIAMENTO, COM RESSALVA:

1. Alterar o nº do Edital de Credenciamento para 08/2025, conforme consta do termo de autuação;
2. Alterar no preâmbulo o objeto do Credenciamento, conforme abertura do procedimento;
3. Alterar na Minuta do Contrato – o Objeto, para que fique em conformidade com o proposto na abertura do procedimento;

Atendidas as ressalvas, dê-se prosseguimento ao feito sem necessidade de retorno a esta Procuradoria.

É nosso parecer, que segue *sub censura.*

Atenciosamente,

_

Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/10/2025 16:33:43 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 10- 12.028/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme MP nº 2.200/2001 .

30/10/2025 16:33:50 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

30/10/2025 16:45:17 Eliza Cristina de Lara Carneiro SME **arquivou**.

30/10/2025 16:49:54 Valeria Pontes SMPDI **arquivou**.

31/10/2025 10:18:18 Adolfo Teixeira SMADS **arquivou**.

Despacho 11- 12.028/2025

31/10/2025 16:52 (Respondido)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue edital
EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 08/2025.

–
At.te
Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Edital_Credenciament...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/11/2025 11:06:20 Roberta França Fortes SME **arquivou**.

03/11/2025 11:07:37 Adolfo Teixeira SMADS **arquivou**.

04/11/2025 15:27:21 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 12- 12.028/2025

06/11/2025 08:14 (Respondido)

Danieli S. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

segue publicação de errata.

—

Danieli Ferreira Silva

Secretaria Adjunta

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Ilha Comprida

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERRATA

ERRATA

errata_pub.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/11/2025 08:24:04 Adolfo Teixeira DDL - DDS **arquivou**.

06/11/2025 08:34:22 Adolfo Teixeira SMADS **arquivou**.

06/11/2025 08:45:51 Gabriela Domingues Coelho DEDU - CLT **arquivou**.

06/11/2025 10:09:28 Roberta França Fortes SME **arquivou**.

06/11/2025 10:40:35 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 13- 12.028/2025

14/11/2025 09:35 (Respondido)

Valeria P. SMPDI

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados,

Juntos aos autos a Ata de resultado para publicação, planilha com todos os dados necessários para futuras contratações e documentação de todos os credenciados no presente chamamento. At te

_

Valéria Pontes

Secretária Adjunta

ATA_CHAMAMENTO_08_20..

.

Beach_Tennis_Thiago_...

Karate_Leila_Leandro...

Karate_Selma_Takako_...

PLANILHA_CHAMAMENTO_.

..

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/11/2025 09:40:13 Valeria Pontes SMPDI assinou digitalmente **Memorando 13- 12.028/2025** com o certificado **VALERIA PONTES** CPF **167.XXX.XXX-50** conforme MP nº 2.200/2001 .

14/11/2025 09:42:30 Valeria Pontes SMPDI solicitou a assinatura de **Mauricio Rochael** em Despacho 13- 12.028/2025 . Assinado

14/11/2025 09:42:30 Valeria Pontes SMPDI solicitou a assinatura de **Adriana Tomoto Rivera** em Despacho 13- 12.028/2025 . Assinado

14/11/2025 09:42:30 Valeria Pontes SMPDI solicitou a assinatura de **Priscilla Nunes Berbigão** em Despacho 13- 12.028/2025 . Assinado

14/11/2025 09:45:40 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

14/11/2025 09:49:57 Mauricio Rochael DEDU - DESP assinou digitalmente **Memorando 13- 12.028/2025** com o certificado **MAURICIO ROCHAEL** CPF **246.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .

14/11/2025 10:03:28 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

14/11/2025 11:13:03 Adriana Tomoto Rivera SMADS assinou digitalmente **Memorando 13- 12.028/2025** com o certificado **ADRIANA TOMOTO RIVERA** CPF **215.XXX.XXX-30** conforme MP nº 2.200/2001 .

14/11/2025 11:14:55 Adolfo Teixeira SMADS **arquivou**.

14/11/2025 13:41:12 Roberta França Fortes SME **arquivou**.

14/11/2025 14:09:31 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 14- 12.028/2025

18/11/2025 14:35 (Encaminhado)

Valeria P. SMPDI

SMGA - PROCLIC -...

A/C Izabelle S.

CC

Para publicação os documentos conforme despacho 13. At.te.

_

Valéria Pontes

Secretária Adjunta

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/11/2025 14:36:24 Valeria Pontes SMPDI **arquivou**.

18/11/2025 15:33:02 Adolfo Teixeira DDL - DDS **arquivou**.

18/11/2025 15:33:31 Adolfo Teixeira SMADS **arquivou**.

19/11/2025 09:04:21 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 15- 12.028/2025

19/11/2025 11:39 (Respondido)

Danieli S. SMGA - PROCLIC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue publicação no DOM, conforme pg 06/08.

_

Danieli Ferreira Silva

Secretaria Adjunta

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Ilha Comprida
ATOS DO PODER EXECUTIVO
SUMÁRIO
DECRETO
DECRETO

1912.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/11/2025 13:34:26 Adolfo Teixeira DDL - DDS **arquivou**.

19/11/2025 13:53:41 Valeria Pontes SMPDI **arquivou**.

19/11/2025 15:28:42 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

19/11/2025 15:59:27 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

19/11/2025 16:37:13 Adolfo Teixeira SMADS **arquivou**.

20/11/2025 00:10:31 Priscilla Nunes Berbigão DDL - DTUR assinou digitalmente **Memorando 13- 12.028/2025** com o certificado **PRISCILLA NUNES BERBIGÃO** CPF **321.XXX.XXX-30** conforme MP nº 2.200/2001 .

20/11/2025 11:43:51 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

24/11/2025 09:30:52 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

24/11/2025 10:50:19 Valeria Pontes SMPDI **arquivou**.

Despacho 16- 12.028/2025

08/01/2026 10:28 (Encaminhado)

Mauricio R. DEDU - DESP

SMGA - ORGFISC -...

CC

_

Mauricio Rochael

Monitor Desportivo

Nome: SELMA TAKAKO ITANI
Oficina: SOCIO ESPORTIVA
Modalidade: KARATE
Carga Horária anual:. 1040
Valor Global do Contrato: R$ 26.000,00
RG: 274957942
CPF: 26853518845
NIT ou PIS: 26747036865
Endereço: Rodovia Ivo Zanella KM 58.5 N 501 Iguape – SP
Telefone de Contato:13 997345948
Data de nascimento 22/09/1977

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/01/2026 10:28:17 Mauricio Rochael DEDU - DESP solicitou a assinatura de **Mauricio Eyphanio** em Despacho 16- 12.028/2025 . Assinado

Despacho 17- 12.028/2025

08/01/2026 10:28 (Encaminhado)

Mauricio R. DEDU - DESP

SMPDI - Secretar...

A/C Valeria P.

CC

–

Mauricio Rochael

Monitor Desportivo

Para ciência

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 18- 12.028/2025

08/01/2026 10:32 (Respondido)

Mauricio R. DEDU - DESP

Envolvidos internos acompanhando

CC

–

Mauricio Rochael

Monitor Desportivo

Venho por meio deste solicitar que seja formalizado o contrato de acordo com a ordem credenciada, conforme dados no despacho 16-12028

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/01/2026 13:25:08 Adolfo Teixeira DDL - DDS **arquivou**.

08/01/2026 13:26:50 Adolfo Teixeira SMADS **arquivou**.

08/01/2026 14:54:30 Valeria Pontes SMPDI **arquivou**.

08/01/2026 15:10:17 Fernanda Medeji Alves SMGA - PROCLIC **arquivou**.

Despacho 19- 12.028/2025

08/01/2026 15:13 (Respondido)

Mauricio R. DEDU - DESP

Envolvidos internos acompanhando

CC

Desconsidero a solicitação do despacho 16 e arquiva se

_

Mauricio Rochael
Monitor Desportivo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/01/2026 15:16:19	Valeria Pontes SMPDI **arquivou**.
08/01/2026 15:25:02	Adolfo Teixeira DDL - DDS **arquivou**.
08/01/2026 15:25:17	Adolfo Teixeira SMADS **arquivou**.
08/01/2026 17:40:16	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.
09/01/2026 08:03:17	Eliza Cristina de Lara Carneiro SME **arquivou**.
12/01/2026 10:36:39	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.
14/01/2026 16:53:31	Roberta França Fortes SME reabriu para resolução.
15/01/2026 09:28:32	Gabriela Domingues Coelho DEDU - CLT **arquivou**.
20/01/2026 10:21:58	Mauricio Eyphanio DEDU - DESP **arquivou**.
20/01/2026 14:14:05	Mauricio Eyphanio DEDU - DESP assinou digitalmente **Memorando 16- 12.028/2025** com o certificado **MAURICIO EYPHANIO** CPF **272.XXX.XXX-00** conforme MP nº 2.200/2001 .
20/01/2026 15:54:53	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

20/01/2026 16:58:14	Valeria Pontes SMPDI **arquivou**.
23/01/2026 14:15:09	Daniel da Silveira Ramos SMGA **arquivou**.
23/01/2026 16:41:21	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.
05/02/2026 16:41:17	Adolfo Teixeira DDL - DDS **arquivou**.
05/02/2026 16:41:17	Adolfo Teixeira DDL - DDS parou de acompanhar.
05/02/2026 16:45:17	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - PROCLIC **arquivou**.

Prefeitura Municipal de ILHA COMPRIDA

Memorando 12.128/2025

Responder apenas via 1Doc

Julio C. DEDU - DESP

Para
SMGA - NFREQPEDG...

CC

10 setores envolvidos
DEDU - DESP | SMGA - NFREQPEDG | SMPDI | DCON | SMGA - ORGFISC | GAB | DADM - DRH | SME | DTES | PROT

14/10/2025 11:26

CONTRATO FABIANA RODRIGUES BRANDÃO SANTOS

Solicito o pedido de compra do contrato descrito a baixo:

FABIANA RODRIGUES BRANDÃO SANTOS

Valor R$ 6.400,00

Contrtato 067/2025

Prossesso 223/2025

Oficina - Karate

Ficha orçamentaria 325 pessos fisica

_

obrigado !!!!!! tenha um otimo trabalho

Julio Cesar

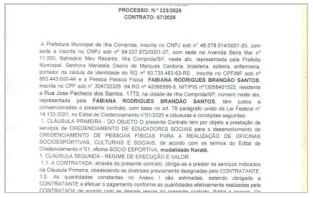
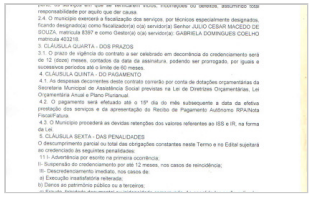
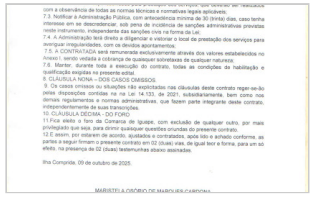
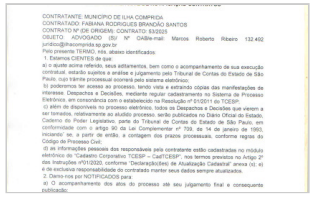

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1- 12.128/2025

20/10/2025 10:28 (Encaminhado)

Julio C. DEDU - DESP

SMPDI - Secretar...

CC

Para conhecimento do processo.

_

obrigado !!!!!! tenha um otimo trabalho

Julio Cesar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2- 12.128/2025

29/10/2025 15:03 (Respondido)

Izabelle S. SMGA - NFREQPEDG

Prezado Cesar.

Favor tramitar com a contabilidade para a solicitação da ficha orçamentaria apos readequação no sistema.

Envolvidos internos acompanhando

CC

Aguardo para dar continuidade.

_
At.te
Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/10/2025 15:03:46 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - NFREQPEDG **arquivou**.

Despacho 3- 12.128/2025

29/10/2025 16:15 (Encaminhado)

Julio C. DEDU - DESP

DCON - Divisão d...

A/C Brendo T.

CC

_
obrigado !!!!!! tenha um otimo trabalho

Julio Cesar

Solicito a reserva de dotação do contrato descrito a baixo:

FABIANA RODRIGUES BRANDÃO SANTOS

Valor R$ 6.400,00

Contrtato 067/2025

Prossesso 223/2025

Oficina - Karate

Ficha orçamentaria 956 pessos fisica

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/10/2025 16:23:34 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - NFREQPEDG **arquivou**.

03/11/2025 08:43:14 Brendo Mendes Tajiri DCON **arquivou**.

Despacho 4- 12.128/2025

03/11/2025 08:43 (Respondido)

Brendo T. DCON

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, bom dia!

Segue reserva solicitada.

Atenciosamente,

_

Brendo Mendes Tajiri

Contador

reserva_990.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/11/2025 12:50:02 JOAO FERREIRA DE MORAES NETO SMPDI **arquivou**.

Despacho 5- 12.128/2025

03/11/2025 14:35 (Respondido)

Julio C. DEDU - DESP

SMGA - NFREQPEDG...

CC

Solicito o pedido de compra do contrato descrito

FABIANA RODRIGUES BRANDÃO SANTOS

Valor R$ 6.400,00

Contrtato 067/2025

Nota de reserva de dotação 990 conforme no despacho 12-128/2025

Prossesso 223/2025

Oficina - Karate

Ficha orçamentaria 956 pessos fisica

_

obrigado !!!!!! tenha um otimo trabalho

Julio Cesar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/11/2025 09:46:05 Brendo Mendes Tajiri DCON **arquivou**.

Despacho 6- 12.128/2025

04/11/2025 11:29 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - NFREQPEDG

SMGA - ORGFISC -...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/11/2025 11:29:37 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - NFREQPEDG **arquivou**.

Despacho 7- 12.128/2025

04/11/2025 15:35 (Encaminhado)

Leonardo T. SMGA - ORGFISC

DCON - Divisão d...

CC

Prezado Contador,

Venho através do presente, solicitar a EMPENHO do pedido em anexo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino

Diretor Operacional

Pedido_2791.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/11/2025 15:36:44 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - ORGFISC **arquivou**.

04/11/2025 15:59:37 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - NFREQPEDG **arquivou**.

04/11/2025 17:20:57 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - ORGFISC reabriu para resolução.

Despacho 8- 12.128/2025

04/11/2025 17:21 (Respondido)

Leonardo T. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Desconsiderar despacho 7

_

Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino

Diretor Operacional

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 9- 12.128/2025

04/11/2025 17:28 (Encaminhado)

Leonardo T. SMGA - ORGFISC

DCON - Divisão d...

CC

Prezado Contador,

Venho através do presente, solicitar a EMPENHO do pedido em anexo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino

Diretor Operacional

Pedido_2803.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/11/2025 17:28:44 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - ORGFISC **arquivou**.

04/11/2025 17:29:46 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - NFREQPEDG **arquivou**.

05/11/2025 11:03:14 Valeria Pontes SMPDI **arquivou**.

05/11/2025 16:38:57 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - NFREQPEDG reabriu para resolução.

Despacho 10- 12.128/2025

05/11/2025 16:39 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - NFREQPEDG

DCON - Divisão d...

CC

Segue o pedido global para empenho, refeito com a data 31/10/2025 conforme solicitado L

2812_fabiana_karate_...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/11/2025 16:39:46 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - NFREQPEDG **arquivou**.

05/11/2025 16:41:52 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC **arquivou**.

Despacho 11- 12.128/2025

18/11/2025 11:24 (Respondido)

Maria M. DCON

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, bom dia!

Pedido global 10398/2025 empenhado.

Atenciosamente,

_

Maria Lucia de Oliveira Machado

Contador

p2812ne10398_0.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/11/2025 11:24:23	Maria Lucia de Oliveira Machado DCON **arquivou**.
18/11/2025 11:24:24	Maria Lucia de Oliveira Machado DCON solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 11- 12.128/2025 . Assinado
18/11/2025 11:24:24	Maria Lucia de Oliveira Machado DCON solicitou a assinatura de **Mauricio Rochael** em Despacho 11- 12.128/2025 . Assinado
18/11/2025 11:24:54	Maria Lucia de Oliveira Machado DCON assinou digitalmente **Memorando 11- 12.128/2025** com o certificado **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA MACHADO** CPF **303.XXX.XXX-90** conforme MP nº 2.200/2001 .
18/11/2025 13:47:24	Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - NFREQPEDG **arquivou**.
18/11/2025 14:39:54	Valeria Pontes SMPDI **arquivou**.
24/11/2025 08:26:30	Maristela Cardona GAB assinou digitalmente **Memorando 11- 12.128/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme MP nº 2.200/2001 .
24/11/2025 08:26:43	Maristela Cardona GAB **arquivou**.
24/11/2025 08:49:08	Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - NFREQPEDG **arquivou**.
24/11/2025 13:52:29	Mauricio Rochael DEDU - DESP assinou digitalmente **Memorando 11- 12.128/2025** com o certificado **MAURICIO ROCHAEL** CPF **246.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .
24/11/2025 14:18:26	Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - NFREQPEDG **arquivou**.
27/11/2025 11:07:23	Josiane Gonçalves de Aquino DCON **arquivou**.

Despacho 12- 12.128/2025

01/12/2025 11:36 (Encaminhado)

Julio C. DEDU - DESP

DCON - Divisão d...

CC

Bom dia

Segue a parcial para a RPA e pagamento em nome do oficineiro

FABIANA RODRIGUES BRANDÃO SANTOS

Valor R$ 1.500,00

60 Horas

Contrtato 067/2025

Prossesso 223/2025

Oficina - Karate

Data de nascimento 25/11/1982

_

obrigado !!!!!! tenha um otimo trabalho

Julio Cesar

parcial_novembro.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 13- 12.128/2025

01/12/2025 11:37 (Encaminhado)

Julio C. DEDU - DESP

DADM - DRH - Div...

CC

Prezados,

Segue para RPA

_

obrigado !!!!!! tenha um otimo trabalho

Julio Cesar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/12/2025 14:08:30 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - NFREQPEDG **arquivou**.

01/12/2025 15:35:15 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

Despacho 14- 12.128/2025

04/12/2025 11:07 (Respondido)

Josiane A. DCON

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, bom dia!

Pedido 2.812-1/2025 empenhado!

Aguardamos a confirmação da entrega dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a posterior emissão do documento fiscal, assinado pelo secretário/responsável do departamento, para a continuidade do processo de liquidação e pagamento.

Por gentileza, realizar o envio neste mesmo memorando.

Atenciosamente,

_

Josiane Gonçalves

p2812_ne10398_1.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/12/2025 11:07:23	Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Roberta França Fortes** em Despacho 14- 12.128/2025 . Assinado
04/12/2025 11:07:23	Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Maria Lucia de Oliveira Machado** em Despacho 14- 12.128/2025 . Assinado
04/12/2025 11:07:24	Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Debora Alessandra Dos Santos Lima** em Despacho 14- 12.128/2025 . Assinado
04/12/2025 11:07:30	Josiane Gonçalves de Aquino DCON **arquivou**.
04/12/2025 11:10:31	Valeria Pontes SMPDI **arquivou**.
04/12/2025 11:54:01	Debora Alessandra Dos Santos Lima DTES assinou digitalmente **Memorando 14- 12.128/2025** com o certificado **DEBORA ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA** CPF **184.XXX.XXX-02** conforme MP nº 2.200/2001 .
04/12/2025 12:07:21	Roberta França Fortes SME assinou digitalmente **Memorando 14- 12.128/2025** com o certificado **ROBERTA FRANÇA FORTES** CPF **032.XXX.XXX-23** conforme MP nº 2.200/2001 .
04/12/2025 12:07:38	Roberta França Fortes SME **arquivou**.
04/12/2025 15:59:54	Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - NFREQPEDG **arquivou**.
04/12/2025 16:55:00	Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC **arquivou**.

Despacho 15- 12.128/2025

05/12/2025 15:21 (Respondido)

Thiago P. DADM - DRH

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados

Solicito a data de nascimento da Sra. FABIANA RODRIGUES BRANDÃO SANTOS para efetuar o cadastro.

Atenciosamente,

_
Thiago Alves Pedrozo
Diretor de Recursos Humanos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/12/2025 15:21:15 Thiago Alves Pedrozo DADM - DRH **arquivou**.

05/12/2025 15:21:43 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - NFREQPEDG **arquivou**.

Despacho 16- 12.128/2025
05/12/2025 15:39 (Respondido)

Julio C. DEDU - DESP

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados

Dados no despacho 12 12128/25

Data de nascimento 25/11/1982

_
obrigado !!!!!! tenha um otimo trabalho

Julio Cesar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/12/2025 15:41:16 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - NFREQPEDG **arquivou**.

09/12/2025 11:07:51 Roberta França Fortes SME **arquivou**.

Despacho 17- 12.128/2025
09/12/2025 16:16 (Encaminhado)

Thiago P. DADM - DRH

Prezados

Segue em anexo RPA conforme valores informados.

DCON - Divisão d...

CC

Atenciosamente,

_

Thiago Alves Pedrozo

Diretor de Recursos Humanos

rpa_fabiana.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/12/2025 16:16:21 Thiago Alves Pedrozo DADM - DRH assinou digitalmente **Memorando 17- 12.128/2025** com o certificado **THIAGO ALVES PEDROZO** CPF **322.XXX.XXX-90** conforme MP nº 2.200/2001 .

09/12/2025 16:16:29 Thiago Alves Pedrozo DADM - DRH **arquivou**.

09/12/2025 16:16:29 Thiago Alves Pedrozo DADM - DRH parou de acompanhar.

09/12/2025 16:27:15 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - NFREQPEDG **arquivou**.

09/12/2025 16:27:15 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - NFREQPEDG parou de acompanhar.

10/12/2025 08:22:54 Roberta França Fortes SME **arquivou**.

10/12/2025 09:28:24 Valeria Pontes SMPDI **arquivou**.

11/12/2025 15:51:56 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON assinou digitalmente **Memorando 14- 12.128/2025** com o certificado **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA MACHADO** CPF **303.XXX.XXX-90** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 18- 12.128/2025

11/12/2025 15:56 (Respondido)

Maria M. DCON

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezado Salomão, bom dia!

Segue o processo para analise quanto à retenção de ISS, caso haja incidência favor emitir a DAM.

Atenciosamente,

_

Maria Lucia de Oliveira Machado

Contador

p2812ne10398_1.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/12/2025 15:56:12 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON **arquivou**.

12/12/2025 07:43:00 Roberta França Fortes SME **arquivou**.

Despacho 19- 12.128/2025

12/12/2025 15:19 (Respondido)

Debora L. DTES

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados (as), boa tarde!

Segue comprovante referente ao empenho 10398/001.

At.te

_

Debora Alessandra Dos Santos Lima

Tesoureira

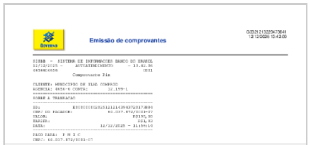

Comprovante_Fabiana_...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/12/2025 15:25:39 Roberta França Fortes SME **arquivou**.

14/12/2025 20:38:26 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON **arquivou**.

14/12/2025 20:38:26 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON parou de acompanhar.

15/12/2025 18:35:08 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou**.

16/12/2025 08:20:52 Maristela Cardona GAB **arquivou**.

Despacho 20- 12.128/2025

18/12/2025 14:40 (Encaminhado)

Leonardo M. DTES

PROT - DADM - Pr...

A/C Salomão S.

CC

Prezados,

Segue para analise quanto à retenção de ISS, caso haja incidência favor emitir a DAM.

At.te

_

Leonardo Muniz

Divisão de Tesouraria

NE_10398.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/12/2025 14:48:15 Roberta França Fortes SME **arquivou**.

Despacho 21- 12.128/2025

18/12/2025 16:54 (Respondido)

Salomão S. PROT

DCON - Divisão d...

CC

Boa tarde.

Segue em anexo a DAM em nome de FABIANA RODRIGUES BRANDAO SANTOS.

Ref. a nota de empenho nº 10398/001/2025.

Atte.

_

Salomão Raia da Silva

Protocolo

NOTA_10398.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/12/2025 16:54:22 Salomão Raia da Silva PROT **arquivou**.

19/12/2025 09:13:51 Roberta França Fortes SME **arquivou**.

19/12/2025 10:16:42 Josiane Gonçalves de Aquino DCON **arquivou**.

19/12/2025 15:51:14 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC **arquivou**.

19/12/2025 15:51:14 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC parou de acompanhar.

Despacho 22- 12.128/2025

23/12/2025 15:54 (Encaminhado)

Julio C. DEDU - DESP

DCON - Divisão d...

CC

DADM - DRH - Divisão de Recursos Humanos

DCON - Divisão de Contabilidade

Bom dia

Segue a parcial para a RPA e pagamento em nome do oficineiro

FABIANA RODRIGUES BRANDÃO SANTOS

Valor R$ 1.275,00

51 Horas

Contrtato 067/2025

Prossesso 223/2025

Oficina - Karate

Data de nascimento 25/11/1982

_

obrigado !!!!!! tenha um otimo trabalho

Julio Cesar

parcial_fabiana.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/12/2025 08:34:39 Salomão Raia da Silva PROT **arquivou**.

26/12/2025 12:33:10 Roberta França Fortes SME **arquivou**.

Despacho 23- 12.128/2025

29/12/2025 09:42 (Respondido)

Maria M. DCON

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, bom dia!

Pedido 2812-2/2025 empenhado!

Aguardamos a confirmação da entrega dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a posterior emissão do documento fiscal, assinado pelo secretário/responsável do departamento, para a continuidade do processo de liquidação e pagamento.

Por gentileza, realizar o envio neste mesmo memorando.

Atenciosamente,

_

Maria Lucia de Oliveira Machado

Contador

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/12/2025 09:42:21 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON **arquivou**.

29/12/2025 09:42:22 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 23- 12.128/2025 . Pendente

29/12/2025 09:42:44 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON assinou digitalmente **Memorando 23- 12.128/2025** com o certificado **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA MACHADO** CPF **303.XXX.XXX-90** conforme MP nº 2.200/2001 .

29/12/2025 09:42:52 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON reabriu para resolução.

Despacho 24- 12.128/2025

29/12/2025 09:43 (Respondido)

Prezado Salomão, bom dia!

Maria M. DCON

PROT - DADM - Pr...

A/C Salomão S.

CC

Segue o processo para analise quanto à retenção de ISS, caso haja incidência favor emitir a DAM.

Atenciosamente,

_

Maria Lucia de Oliveira Machado

Contador

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 25- 12.128/2025

29/12/2025 11:40 (Respondido)

Salomão S. PROT

DCON - Divisão d...

CC

Prezados,

por gentileza nos enviar a nota de empenho.

At.te.

_

Salomão Raia da Silva

Protocolo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 26- 12.128/2025

29/12/2025 13:18 (Respondido)

Josiane A. DCON

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, boa tarde.

Segue nota de empenho pedido 2.812-2/2025 conforme solicitado.

Atenciosamente.

p2812_ne10398_2.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/12/2025 13:18:29 Josiane Gonçalves de Aquino DCON **arquivou**.

29/12/2025 19:54:45 Eliza Cristina de Lara Carneiro SME **arquivou**.

30/12/2025 09:06:12 Valeria Pontes SMPDI **arquivou**.

Despacho 27- 12.128/2025

30/12/2025 09:20 (Respondido)

Salomão S. PROT

DCON - Divisão d...

CC

Bom dia.
Segue em anexo a DAM em nome de FABIANA RODRIGUES BRANDAO SANTOS.
Ref. a nota de empenho nº 10398/002/2025.

Atte

—
Salomão Raia da Silva
Protocolo

nota_10398.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/12/2025 09:21:04 Salomão Raia da Silva PROT **arquivou**.

30/12/2025 09:21:04 Salomão Raia da Silva PROT parou de acompanhar.

30/12/2025 09:28:28 Valeria Pontes SMPDI **arquivou**.

Despacho 28- 12.128/2025

30/12/2025 09:30 (Encaminhado)

Maria M. DCON

DTES - Divisão d...

CC

Prezados, bom dia!

N.E. 10398-2/2025

Segue o processo liquidado, conforme atestado de recebimento dos produtos/serviços e autorização pela divisão/depto, acima para que sejam tomadas demais providências.

Atenciosamente,

_

Maria Lucia de Oliveira Machado

Contador

I10398_2.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/12/2025 09:30:46 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON **arquivou**.

30/12/2025 09:30:47 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON solicitou a assinatura de **Debora Alessandra Dos Santos Lima** em Despacho 28- 12.128/2025 . Assinado

30/12/2025 09:30:47 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 28- 12.128/2025 . Pendente

30/12/2025 09:35:46 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON assinou digitalmente **Memorando 28- 12.128/2025** com o certificado **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA MACHADO** CPF **303.XXX.XXX-90** conforme MP nº 2.200/2001 .

30/12/2025 10:25:01 Debora Alessandra Dos Santos Lima DTES assinou digitalmente **Memorando 28- 12.128/2025** com o certificado **DEBORA ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA** CPF **184.XXX.XXX-02** conforme MP nº 2.200/2001 .

30/12/2025 10:26:04 Josiane Gonçalves de Aquino DCON **arquivou**.

30/12/2025 11:46:09 Eliza Cristina de Lara Carneiro SME **arquivou**.

31/12/2025 10:40:40 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON reabriu para resolução.

Despacho 29- 12.128/2025

31/12/2025 10:42 (Encaminhado)

Maria M. DCON

DADM - DRH - Div...

CC

Bom dia, Thiago Alves Pedrozo - DADM - DRH

Segue para inclusão do RPA.

_

Maria Lucia de Oliveira Machado

Contador

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

31/12/2025 10:42:32 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON **arquivou**.

05/01/2026 09:59:20 Eliza Cristina de Lara Carneiro SME **arquivou**.

05/01/2026 10:54:32 Valeria Pontes SMPDI **arquivou**.

Despacho 30- 12.128/2025

07/01/2026 09:50 (Respondido)

Prezados

Thiago P. DADM - DRH

DCON - Divisão d...

CC

Segue em anexo RPA solicitado.

Atenciosamente,

_

Thiago Alves Pedrozo

Diretor de Recursos Humanos

rpa_fabiana_rodrigue...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/01/2026 09:50:32 Thiago Alves Pedrozo DADM - DRH assinou digitalmente **Memorando 30- 12.128/2025** com o certificado **THIAGO ALVES PEDROZO** CPF **322.XXX.XXX-90** conforme MP nº 2.200/2001 .

07/01/2026 09:50:51 Thiago Alves Pedrozo DADM - DRH **arquivou**.

07/01/2026 09:50:51 Thiago Alves Pedrozo DADM - DRH parou de acompanhar.

07/01/2026 11:39:29 Eliza Cristina de Lara Carneiro SME **arquivou**.

07/01/2026 12:02:36 Valeria Pontes SMPDI **arquivou**.

07/01/2026 14:55:09 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON **arquivou**.

07/01/2026 15:07:36 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON reabriu para resolução.

Despacho 31- 12.128/2025

09/01/2026 11:59 (Respondido)

Debora L. DTES

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, boa tarde!

Segue comprovante referente ao empenho 10398/002.

At.te

_

Debora Alessandra Dos Santos Lima

Tesoureira

Comprovante_Fabiana_...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/01/2026 14:38:15 Josiane Gonçalves de Aquino DCON **arquivou**.

09/01/2026 16:48:35 Roberta França Fortes SME **arquivou**.

12/01/2026 11:10:14 Valeria Pontes SMPDI **arquivou**.